SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 07 de Julho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1552

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PARECER

Procedimento Administrativo: Consulta Jurídica
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto:Licença sem Remuneração

I – DO RELATÓRIO

Instada à manifestação dessa Assessoria a respeito de requerimento de Licença sem Remuneração da servidora pública municipal Srª. TANINE ROSE AVELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de provimento Agente Administrativo, com a finalidade de que seja concedida licença não remunerada para tratar de assuntos particulares pelo período de (03) três anos, apresentamos abaixo o parecer:
A servidora requereu pedido de Licença sem Remuneração, através de requerimento administrativo anexo.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emannuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

É o relatório.

II – DO MÉRITO

Preliminarmente, o presente parecer se dá sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelo Poder Discricionário do Responsável direto.
A licença, como cediço, é a permissão conferida ao servidor para faltar ao serviço durante um prazo determinado, nas hipóteses previstas em lei.
Vislumbrando-se o requerimento ora em análise, pode o mesmo ser concedido por analogia a Lei n. 8.112/90, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, já que o município não possui regulamentação própria, à depender da discricionariedade do Gestor Público.
No caso específico dos autos, cumpre verificar a possibilidade de concessão da licença sem remuneração para tratar de interesses particulares.
Importante trazer à colação o dispositivo da Lei nº 8.112/90 que a regula, *in verbis:*

*"**Art. 91**. A critério da Administração, poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licenças para o tratamento de assuntos particulares pelo prazo de até 3 (três) anos consecutivos, sem remuneração.*
Parágrafo único. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço."

Como se pode observar, trata-se de um ato de natureza eminentemente discricionária, que tem por escopo conferir ao servidor a possibilidade de se afastar do trabalho pelo prazo de até três anos, sem a perda do seu cargo efetivo. Ou seja, mesmo licenciado, o vínculo entre o servidor e a Administração Pública persiste.
Essa constatação é de fundamental importância para a análise da situação posta nos autos. Se, com a licença, a relação estatutária do servidor com a Administração Pública permanece, todos os princípios e deveres a ela inerentes continuam vigentes. Nessa linha, não se pode olvidar das proibições previstas nos incisos do art. 117 da Lei n.º 8.112/90, dentre as quais se destaca:

*"**Art. 117**. Ao servidor é proibido:*
(...)
XVIII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho";

Some-se a isso a observância dos princípios administrativos, notadamente aqueles previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, a saber:

"***Art. 37**. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderesda União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aosprincípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:"*

Da leitura das normas acima transcritas, depreende-se que a liberdade de atuação do servidor licenciado na esfera privada não é absoluta e intangível; mas, ao revés, encontra-se condicionada aos limites constitucionais e legais mencionados anteriormente.
Nesse diapasão, o não exercício das funções institucionais relativas ao cargo, em razão do gozo da licença, não tem o condão de afastar as restrições, impedimentos e incompatibilidades geradas pelo provimento desse cargo, cujo marco inicial se dá com a posse.
Não se pode esquecer que a licença, com já demonstrado, é um ato de natureza discricionária, podendo ser interrompida a qualquer tempo no

interesse da Administração, conforme o disposto no art. 91, parágrafo único, da Lei n.º 8.112/90.
Assim, acaso a Administração Pública verifique que o servidor licenciado esteja exercendo atividade que contrarie o interesse público, estará autorizada a interrompê-la, sem prejuízo da aplicação das penalidades disciplinares cabíveis.
A par desse breve panorama, fácil é perceber que o servidor licenciado, ainda que sem remuneração, não perde o vínculo com a Administração Pública.
Quanto aos **efeitos jurídicos** vinculados ao exercício diz respeito aos **direitos que nele se fundam**, como o direito à estabilidade, à contagem do tempo de serviço e ao próprio direito aos estipêndios.
Em relação aos estipêndios ou remuneração, sabe-se que este é o primeiro efeito da licença sem vencimentos. O servidor, quando tem concedida a licença, sabe que não tem jus à sua remuneração pelo prazo em que estiver licenciado.
A estabilidade, por seu turno, é um direito que emana do tempo de exercício no cargo público.
Em relação ao tempo de serviço, vale esclarecer que a licença para trato de interesses particulares, ainda que não retire do servidor a titularidade do cargo, dele o afasta, de modo que não se pode computar esse período como tempo no cargo e, por consequência, tempo de carreira.
De igual sorte, o período de licença para trato de interesses particulares afasta o servidor do exercício no serviço público, eis que a legislação estatutária não considera esse tempo como de efetivo exercício.
A par desses aspectos, já se pode observar que o servidor licenciado sem remuneração – e sem previsão de cômputo do referido tempo como de efetivo exercício - **não pode** ter esse tempo computado para os requisitos relativos ao tempo no cargo, ao tempo de carreira e ao tempo no serviço público.
Restará a possibilidade, entretanto, de computar esse período como **tempo de contribuição**, na hipótese de o servidor ter recolhido as contribuições previdenciárias correspondentes, conforme lhe faculta o § 3º do art. 183 da Lei nº 8.112/90, ou, alternativamente, ter o servidor laborado nesse período em outra instituição e recolhido as contribuições devidas, observada a regra da acumulação legal de cargos, empregos e funções públicas, a motivar a averbação do respectivo tempo para tal fim, valendo frisar que o tempo de serviço, **ainda que não acumulável**, desde que tenha vertido contribuições previdenciárias, pode ser computado como **tempo de contribuição**, com ressalvas quanto à infração funcional detectada no período.
Ressalta-se que no curso da licença para trato de interesses particulares ou sem vencimentos, o servidor permanece adstrito a todas das normas relativas aos deveres funcionais prescritas no seu Estatuto. Assim, não pode o servidor exercer, nesse período, funções incompatíveis com o seu mister.

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, analisando o objeto da consulta à luz da legislação e dos documentos acostados aos autos da Requerente, opina esta Assessoria Jurídica pela *concessão à servidora de licença sem remuneração pelo tempo requerido*, caso considere o Administrador Público conveniente ao serviço e interesse públicos.
É o parecer, sub censura.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Afonso Bezerra, 06 de julho de 2017.

POLYANA DACILA DA PAZ CRUZ
Assessora Jurídica
OAB/RN 14.269

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:1BB26280

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 119/17

PORTARIA Nº 119, de 06 de julho de 2017

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados em comissão de equipe técnica para o acompanhamento de execução do projeto de regularização fundiária do programa de planejamento urbano – contrato n° 1007.961-03:

· Carlineide Justina da Silva Almeida – Sec. Municipal de Ass. Social;
· José Gilvan Bezerra Avelino – Sec. de Obras e Serviços;
· Sonnara Cristyne de Souza Lelis Vale – Assistente Social do CRAS;
· Maria Margarida Gomes Bezerra – Representante dos Beneficiários;
· Francisco Abelardo dos Santos – Rep. da Diretoria de Tributação Municipal.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Afonso Bezerra, 06 de julho de 2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:2AC93FD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 116/17

PORTARIA Nº 116, de 06 de julho de 2017

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): JOSANEIDE SOARES FERNANDES GUEDES
Cargo/Função: Técnica de Enfermagem.
Quantidade: 01 diária.
Destino: Macau/RN
Data: 07 de julho de 2017.
Valor Unitário: R$ 180,00
Valor Total: R$ 180,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Participação do encontro do curso de Aperfeiçoamento em Atenção à Mulher no período gravídico-puerperal, ao Recém Nascido e a Criança na Atenção Básica – Rede Cegonha.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

ANGELA CRISTINA DA COSTA CUNHA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:DD05C2A8

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN. CNPJ nº 08.294.688/0001-71
CONTRATADO: WILDSON MEDEIROS PEREIRA, CPF: 405.762.804-53
OBJETO: Contratação de Prestação de Serviço de ornamentação para o evento da XIII CAPRIFEIRA a ser realizada no Centro Rural Francisco Mateus da Costa nos dias 14, 15 e 16 do corrente mês no Município de Afonso Bezerra/RN.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.981,53 (dois mil novecentos e oitenta e um real e cinquenta e três centavos)
BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93
VIGÊNCIA: da sua assinatura até 31 de julho de 2017
Reconhecimento em 06/07/2017:

RENAULT AMÉRICO DE MORAIS SOUZA.
Secretário Municipal de Agricultura.

Ratificação em 06/07/2017:

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA,
CPF nº 392.181.124-49.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:8165CB17

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2017

PROCESSO Nº: 464/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71
CONTRATADO: WEDER HIRAPUA PINHEIRO SILVA - ME – CNPJ: 14.647.947/0001-01
OBJETO: Contratação da Empresa especializada em confecção de placas luminosas em estrutura metálica, com lona impressa e iluminação interna com lâmpadas de led, para a fachada das Unidades Básicas de Saúde e para a sede da Secretaria Municipal de Saúde.
DO VALOR: pelo valor global estimado de R$ 7.784,00 (sete mil setecentos e oitenta e quatro reais).
BASE LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
RECONHECIMENTO: Em 06/07/2017.

FRANCISCO DE ASSIS DE AQUINO,
CPF: 737.656.944-87,
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO: Em 06/07/2017

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
CPF Nº 392.181.124-49
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:B98064E4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 042/2017 – PREGÃO PRESENCIAL)

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 042/2017 – Pregão Presencial) **CONTRATANTE:** Município de Afonso Bezerra/RN. **CONTRATADA**: D. A. L. MORAIS VAREJISTA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.136.714/0001-48. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 14.089,30** (quatorze mil, oitenta e nove reais e trinta centavos). **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2017. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
02.002.04.122.0002.2002.339030/
02.003.04.122.0003.2007.303930/
02.004.04.123.0004.2008.339030/
02.005.04.695.0005.2009.339030/
02.006.10.122.0006.2018.339030/
02.007.12.122.0007.2030.339030/
02.008.20.605.0008.2034.339030/
02.010.15.452.0003.2043.339030/
02.011.26.782.0021.2046.339030/
02.012.08.122.0009.2059.339030/
03.001.10.301.0006.2017.339030/
04.001.08.244.0009.2036.339030.
Assinaturas em 29/06/2017. **Pela Contratante:** Francisco das Chagas Félix Bertuleza, Prefeito Municipal, **Pela Contratada:** Débora Allynne Linhares Morais, **CPF**: 07896901447.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:C9CB3263

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 042/2017 – PREGÃO PRESENCIAL)

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 042/2017 – Pregão Presencial) **CONTRATANTE:** Município de Afonso Bezerra/RN. **CONTRATADA**: FRANCISCO EDSON DA SILVA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.231.015/0001-02. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 20.222,90** (vinte mil duzentos e vinte e dois reais e noventa centavos). **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2017. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
02.002.04.122.0002.2002.339030/
02.003.04.122.0003.2007.303930/
02.004.04.123.0004.2008.339030/
02.005.04.695.0005.2009.339030/
02.006.10.122.0006.2018.339030/
02.007.12.122.0007.2030.339030/
02.008.20.605.0008.2034.339030/
02.010.15.452.0003.2043.339030/
02.011.26.782.0021.2046.339030/
02.012.08.122.0009.2059.339030/
03.001.10.301.0006.2017.339030/
04.001.08.244.0009.2036.339030. **Assinaturas** em 29/06/2017. **Pela Contratante:** Francisco das Chagas Félix Bertuleza, Prefeito Municipal, **Pela Contratada:** Francisco Edson da Silva, **CPF**: 03503476466.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:3722C7B1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 042/2017 – PREGÃO PRESENCIAL)

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 042/2017 – Pregão Presencial) **CONTRATANTE:** Município de Afonso Bezerra/RN. **CONTRATADA**: F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.518.098/0001-00. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 9.727,40** (nove mil setecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos). **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2017. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
02.002.04.122.0002.2002.339030/
02.003.04.122.0003.2007.303930/
02.004.04.123.0004.2008.339030/
02.005.04.695.0005.2009.339030/
02.006.10.122.0006.2018.339030/
02.007.12.122.0007.2030.339030/
02.008.20.605.0008.2034.339030/
02.010.15.452.0003.2043.339030/
02.011.26.782.0021.2046.339030/

02.012.08.122.0009.2059.339030/
03.001.10.301.0006.2017.339030/
04.001.08.244.0009.2036.339030. **Assinaturas** em 29/06/2017. **Pela Contratante:** Francisco das Chagas Félix Bertuleza, Prefeito Municipal, **Pela Contratada:** Francisco das Chagas Silva Neto, **CPF**: 09731969470.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:551CC21C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 042/2017 – PREGÃO PRESENCIAL)

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 042/2017 – Pregão Presencial) **CONTRATANTE:** Município de Afonso Bezerra/RN. **CONTRATADA**: PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.211.683/0001-40. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 20.023,10** (vinte mil vinte e três reais e dez centavos). **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2017. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
02.002.04.122.0002.2002.339030/
02.003.04.122.0003.2007.303930/
02.004.04.123.0004.2008.339030/
02.005.04.695.0005.2009.339030/
02.006.10.122.0006.2018.339030/
02.007.12.122.0007.2030.339030/
02.008.20.605.0008.2034.339030/
02.010.15.452.0003.2043.339030/
02.011.26.782.0021.2046.339030/
02.012.08.122.0009.2059.339030/
03.001.10.301.0006.2017.339030/
04.001.08.244.0009.2036.339030. **Assinaturas** em 29/06/2017. **Pela Contratante:** Francisco das Chagas Félix Bertuleza, Prefeito Municipal, **Pela Contratada:** Paulo César Alves de Araújo, **CPF**: 04212546450.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:1CB11270

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 055/2017 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 055/2017 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: A Pregoeira do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público que irá realizar licitação no dia **19/07/2017 às 09h00min** na sede da prefeitura municipal. **OBJETO:** Contratação de serviços de educação em saúde ambiental, a ser executado, beneficiando professores, profissionais de saúde e alunos da rede publica, no município de Afonso Bezerra/RN. A quem interessar encontra-se à disposição na sede da prefeitura municipal o Edital e os Anexos na íntegra.

TERÊNCIA TAFNES AIRES ALVES DA SILVA.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:D38EF8AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO Nº 2017.07.03-0001

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
A(s) Unidade(s) Gestora(s): IPAMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa de Licitação N.º 0001/2017: OBJETO: Implantação, Manutenção e Atualização do Sistema de Contabilidade Publica; com Desenvolvimento, Hospedagem e Suporte Técnico do Portal da Transparência Municipal em nosso servidor com atualização e manutenção mensal**. CONTRATADO**: ICONE SISTEMA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA – ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.826.331/0001-36 - Av. Senador Salgado Filho, 1559 - Tirol – Natal/RN. **VALOR:** 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03/07/2017 a 31/12/2017 – Signatários - FRANCISCO MARCOLINO NETO e ICONE SISTEMA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA – ME

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:6186D4EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.07.06-0001

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo da construção civil em regime de empreitada por preço global, para prestação dos serviços de modernização do estádio de futebol do município de Alexandria/RN, "O Fernandão".
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2017.
DOTAÇÃO: Recurso proveniente do Ministério do Esporte - MESPORTE, representada pela Caixa Econômica Federal, no valor total de R$ 700.000,00(setecentos mil reais). Sendo destes R$ 682.500,00(seiscentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), do Ministério do Esporte com DOTAÇÃO: Por conta da união no exercício de 2013. UG: 180006, Gestão: 0001, Programa de Trabalho: 27812203554500024, NE: 2013NE800234, de 31/07/2013. E contra partida do Município de Alexandria/RN, com a seguinte DOTAÇÃO: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE; FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER; SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO; PROGRAMA: 010 - DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER; 1.050 - CONTRUÇÃO RECUPERAÇÃO E REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL: 44.90.51-00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: **A & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME**, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 08.641.972/0001-77, com endereço a Rua Julieta Dantas, 191 - Sala "A" - CEP 59805-000 Centro - Lucrécia/RN. Valor R$ 658.752,30(seiscentos e cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).

Alexandria - RN, 06 de Julho de 2017

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:2762973C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, em cumprimento à ratificação procedida pelo senhor presidente do IPAMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
OBJETO: Implantação, Manutenção e Atualização do Sistema de Contabilidade Publica; com Desenvolvimento, Hospedagem e Suporte

Técnico do Portal da Transparência Municipal em nosso servidor com atualização e manutenção mensal.
CONTRATADO: ICONE SISTEMA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA – ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.826.331/0001-36 - Av. Senador Salgado Filho, 1559 - Tirol – Natal/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 4.080,00 (quatro mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do artigo 24 Inciso II, da Lei no 8.666/93 alterações posteriores.
Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Presidente do IPAMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN.

Alexandria, 30 de Junho de 2017

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:876E6049

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV001/2017

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV001/2017
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV001/2017, que objetiva: Implantação, Manutenção e Atualização do Sistema de Contabilidade Publica; com Desenvolvimento, Hospedagem e Suporte Técnico do Portal da Transparência Municipal em nosso servidor com atualização e manutenção mensal; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ICONE SISTEMA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA – ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.826.331/0001-36 - Av. Senador Salgado Filho, 1559 - Tirol – Natal/RN. VALOR: 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais).

Alexandria - RN, 30 de Junho de 2017

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:6E36E90E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO

MODALIDADE: Tomada de Preços
TIPO: Menor Preço Valor Global
EDITAL Nº: 00001/2017
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de pessoa jurídica do ramo da construção civil, para prestação dos serviços de construção de uma escola rural com duas salas de aula, na comunidade carnaubal, neste município de Alexandria/RN
O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados o resultado de julgamento da FASE DE PROPOSTA DE PREÇO da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO de nº 00001/2017, realizada em 19 de Junho de 2017, as 11h00min. Que teve o seguinte resultado: EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S): A & T CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.641.972/0001-77, com sede a Rua Julieta Dantas, 191 - Sala "A" - CEP 59805-000 Centro - Lucrécia/RN. Tendo sido esta habilitada. Sagrando-se vencedora do certame com o valor global de R$ 191.520,33(cento e noventa e um mil quinhentos e vinte reais e trinta e três centavos). O processo encontra-se na comissão para vista do(s) participante(s) na sede da prefeitura,

Alexandria/RN, 06 de Julho de 2017

DEUSDEDITH FORTUNATO DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:38E90CC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 25, DE 30 DE JUNHO DE 2017

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal, c/c o § 2º e 3º do Artigo106, da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO que foi decretada situação de emergência no Município de Alexandria/RN, provocada por desastre natural relacionado com a intensa redução das precipitações pluviométricas em decorrência de estiagem e os nossos reservatórios secaram e conseqüentemente, estamos com os nossos servidores sem atividades;

RESOLVE:

Art. 1º - **CEDER** a Prefeitura Municipal de Alexandria, a Servidora Pública Municipal Autárquica **ALINAUBA RODRIGUES VIEIRA,** Matrícula nº 29, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por um período de 02 (dois) anos, com ônus para o órgão cessionário, para desenvolver suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único – A carga horária de trabalho da servidora cedida é de 40 (quarenta), horas semanais de acordo com o termo de posse.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alexandria/RN, 30 de junho de 2017.

FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:34B19C20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 26, DE 30 DE JUNHO DE 2017

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei orgânica Municipal, c/c o §2°e 3º do artigo106 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO que foi decretada situação de emergência no município de Alexandria/RN, provocada por desastre natural relacionado com a intensa redução das precipitações pluviométricas em decorrência de estiagem os nossos reservatórios secaram e conseqüentemente, estamos com os nossos servidores sem atividades;

RESOLVE:

Art. 1º - **CEDER** a Prefeitura Municipal de Alexandria, o Servidor Público Autárquico **FLAMALIEL FABIO PEREIRA,** Matrícula nº 07, ocupante do cargo de Fiscal, por um período de 02(dois) anos, com ônus para o órgão cessionário, para desenvolver suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único – A carga Horária de Trabalho do servidor cedido é de 40 (Quarenta), horas semanais de acordo com o termo de posse.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alexandria/RN, 30 de junho de 2017.

FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:81D57E0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 27, DE 30 DE JUNHO DE 2017

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei orgânica Municipal, c/c o §2°e 3º do artigo 106 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO que foi decretada situação de emergência no município de Alexandria/RN, provocada por desastre natural relacionado com a intensa redução das precipitações pluviométricas em decorrência de estiagem os nossos reservatórios secaram e conseqüentemente, estamos com os nossos servidores sem atividades;

RESOLVE:

Art. 1º - **CEDER** a Prefeitura Municipal de Alexandria, o Servidor Público Autárquico **ANTONIO QUINTINO GOMES FILHO,** Matrícula nº 04, ocupante do cargo de Encanador, por um período 02(dois) anos para o órgão cessionário, para desenvolver suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único – A carga Horária de Trabalho do servidor cedido é de 40 (Quarenta), horas semanais de acordo com o termo de posse.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alexandria/RN, 30 de junho 2017.

FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:74A0CBC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 28, DE 30 DE JUNHO DE 2017

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei orgânica Municipal, c/c o §2°e 3º do artigo106 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO que foi decretada situação de emergência no município de Alexandria/RN, provocada por desastre natural relacionado com a intensa redução das precipitações pluviométricas em decorrência de estiagem os nossos reservatórios secaram e conseqüentemente, estamos com os nossos servidores sem atividades;

RESOLVE:

Art. 1º - **CEDER** a Prefeitura Municipal de Alexandria o Servidor Público Autárquico **LUIZ GUSTAVO RODRIGUES TAVARES,** matrícula nº 56, ocupante do cargo de Encanador, por um período de 02 (dois) anos, com ônus para órgão cessionário, para desenvolver suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde .
Parágrafo Único – A carga Horária de Trabalho do servidor cedida é de 40 (Quarenta), horas semanais de acordo com o termo de posse.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alexandria/RN, 30 de junho de 2017.

FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:644A81F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29, DE 30 DE JUNHO DE 2017

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei orgânica Municipal, c/c o §2°e 3º do artigo106, da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

Considerando que foi decretada situação de emergência no município de Alexandria/RN, provocada por desastre natural relacionado com a intensa redução das precipitações pluviométricas em decorrência de estiagem os nossos reservatórios secaram e conseqüentemente, estamos com os nossos servidores sem atividades;

RESOLVE:

Art. 1º **- CEDER** a Prefeitura Municipal de Alexandria a Servidora Público Autárquica **FRANCISCA SORAIA DA S. PAIVA,** matrícula nº 49, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por um período de 02(dois) anos, com ônus para o órgão cessionário, para desenvolver suas atividades junto ao Gabinete Civil.
Parágrafo Único – A carga Horária de Trabalho da servidora cedido é de 40 (Quarenta), horas semanais de acordo com o termo de posse.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alexandria/RN, 30 de junho de 2017.

FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:45754D1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30, DE 30 DE JUNHO DE 2017

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei orgânica Municipal, c/c o §2º e 3º do artigo106, da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO que foi decretada situação de emergência no município de Alexandria/RN, provocada por desastre natural relacionado com a intensa redução das precipitações pluviométricas em decorrência de estiagem os nossos reservatórios secaram e conseqüentemente, estamos com os nossos servidores sem atividades;

RESOLVE:

Art. 1º - **CEDER** a Prefeitura Municipal de Alexandria, o Servidor Público Autárquico **RENATO SOARES BENTO,** Matrícula nº 57, ocupante do cargo de Operador de Sistema, por um período de 02(dois) anos, com ônus para órgão cessionário, para desenvolver suas atividades junto a Secretaria de Municipal de Saúde.
Parágrafo Único – A carga Horária de Trabalho do servidor cedido é de 40 (Quarenta), horas semanais de acordo com o termo de posse.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alexandria/RN, 30 de junho de 2017.

FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C6646736

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31, DE 30 DE JUNHO DE 2017

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei orgânica Municipal, c/c o §2° 3º do artigo 106, da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO que foi decretada situação de emergência no município de Alexandria/RN, provocada por desastre natural relacionado com a intensa redução das precipitações pluviométricas em decorrência de estiagem os nossos reservatórios secaram e conseqüentemente, estamos com os nossos servidores sem atividades;

RESOLVE:

Art. 1º - **CEDER** a Prefeitura Municipal de Alexandria, o Servidor Público Autárquico **SAULO FERNANDES COSTA,** Matrícula nº 45, ocupante do cargo de Operador de Sistema, por um período de 02(dois) anos, com ônus para órgão cessionário, para desenvolver suas atividades junto a Secretaria de Saúde.
Parágrafo Único – A carga Horária de Trabalho do servidor cedido é de 40 (Quarenta), horas semanais de acordo com o termo de posse.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alexandria/RN, 30 de junho de 2017.

FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2C4C7C09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 32, DE 30 DE JUNHO DE 2017

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei orgânica Municipal, c/c o § 2°e 3º do artigo 106, da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO que foi decretada situação de emergência no município de Alexandria/RN, provocada por desastre natural relacionado com a intensa redução das precipitações pluviométricas em decorrência de estiagem os nossos reservatórios secaram e conseqüentemente, estamos com os nossos servidores sem atividades;

RESOLVE:

Art. 1º - **CEDER** a Prefeitura Municipal de Alexandria, o Servidor Público Autárquico **FRANCISCO DE ASSIS GAMA,** Matrícula nº 55, ocupante do cargo de Operador de Sistema, por um período de 02(dois) anos, com ônus para órgão cessionário, para desenvolver suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único – A carga Horária de Trabalho do servidor cedido é de 40 (Quarenta), horas semanais de acordo com o termo de posse.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alexandria/RN, 30 de junho de 2017.

FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:478F8A07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei orgânica Municipal, c/c o § 2º e 3º do artigo 106, da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO que foi decretada situação de emergência no município de Alexandria/RN, provocada por desastre natural relacionado com a intensa redução das precipitações pluviométricas em decorrência de estiagem os nossos reservatórios secaram e conseqüentemente, estamos com os nossos servidores sem atividades;

RESOLVE:

Art. 1º - **CEDER** a Prefeitura Municipal de Alexandria, o Servidor Público Autárquico **FRANCISCO IVO PEREIRA,** Matrícula nº 04, ocupante do cargo de Operador de Bomba, por um período de 02(dois) anos, com ônus para o órgão cessionário, para desenvolver suas atividades junto a Secretaria de Saúde.
Parágrafo Único – A carga Horária de Trabalho do servidor cedido é de 40 (Quarenta), horas semanais de acordo com o termo de posse.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alexandria/RN, 30 de junho de 2017.

FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7C7A3A64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 34, DE 30 DE JUNHO DE 2017

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei orgânica Municipal, c/c o § 2° e 3º do artigo106, da Lei 103, Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO que foi decretada situação de emergência no município de Alexandria/RN, provocada por desastre natural relacionado com a intensa redução das precipitações pluviométricas em decorrência de estiagem os nossos reservatórios secaram e conseqüentemente, estamos com os nossos servidores sem atividades;

RESOLVE:

Art. 1º **- CEDER** a Prefeitura Municipal de Alexandria,o Servidor Público Autárquico **FRANCISCO SALES HENRIQUE,** Matrícula nº 58, ocupante do cargo de Motorista, por um período de 02(dois) anos, com ônus para o órgão cessionário, para desenvolver as suas atividades junto a Secretaria de Obras.
Parágrafo Único – A carga Horária de Trabalho do servidor cedido é de 40 (Quarenta), horas semanais de acordo com o termo de posse.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alexandria/RN, 30 de junho de 2017.

FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D78FD7AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 35, DE 30 DE JUNH DE 2017

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei orgânica Municipal,

c/c o §2º e 3º do artigo106, da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO que foi decretada situação de emergência no município de Alexandria/RN, provocada por desastre natural relacionado com a intensa redução das precipitações pluviométricas em decorrência de estiagem os nossos reservatórios secaram e conseqüentemente, estamos com os nossos servidores sem atividades;

RESOLVE:

Art. 1º - **CEDER** a Prefeitura Municipal de Alexandria, o Servidor Público Autárquico **JOSÉ JUVENAL DA SILVA,** Matrícula nº 41, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por um período de 02 (dois) anos, com ônus para o órgão cessionário, para desenvolver suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único – A carga Horária de Trabalho do servidor cedida é de 40 (Quarenta), horas semanais de acordo com o termo de posse.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alexandria/RN, 30 de junho de 2017.

FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:744E7BF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 36, DE 30 DE JUNHO DE 2017

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei orgânica Municipal, c/c o § 2º e 3º do artigo106, da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO que foi decretada situação de emergência no município de Alexandria/RN, provocada por desastre natural relacionado com a intensa redução das precipitações pluviométricas em decorrência de estiagem os nossos reservatórios secaram e conseqüentemente, estamos com os nossos servidores sem atividades;

RESOLVE:

Art. 1º - **CEDER** a Prefeitura Municipal de Alexandria, o Servidor Público Autárquico **LUIZ FELIPE A. S. DE OLIVEIRA,** Matrícula nº 28, ocupante do cargo de Fiscal, por um período de 02(dois) anos, com ônus para órgão cessionário, para desenvolver suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único – A carga Horária de Trabalho do servidor cedido é de 40 (Quarenta), horas semanais de acordo com o termo de posse.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alexandria/RN, 30 de junho de 2017.

FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:36E36E41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 37, DE 30 DE JUNHO DE 2017

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei orgânica Municipal, c/c o § 2° e 3º do artigo106, da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO que foi decretada situação de emergência no município de Alexandria/RN, provocada por desastre natural relacionado com a intensa redução das precipitações pluviométricas em decorrência de estiagem os nossos reservatórios secaram e conseqüentemente, estamos com os nossos servidores sem atividades;

RESOLVE:

Art. 1º - **CEDER** a Prefeitura Municipal de Alexandria, o Servidor Público Autárquico **PAULO CESAR DO NASCIMENTO,** Matrícula nº 38, ocupante do cargo de Pedreiro, por um período de 02 (dois) anos, com ônus para órgão cessionário, para desenvolver suas atividades junto a Secretaria de Obras.
Parágrafo Único – A carga Horária de Trabalho do servidor cedido é de 40 (Quarenta), horas semanais de acordo com o termo de posse.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Alexandria/RN, 30 de junho de 2017.

FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0CCA064A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 38, DE 30 DE JUNHO DE 2017

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei orgânica Municipal, c/c o §2° e 3º do artigo106, da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO que foi decretada situação de emergência no município de Alexandria/RN, provocada por desastre natural relacionado com a intensa redução das precipitações pluviométricas em decorrência de estiagem os nossos reservatórios secaram e conseqüentemente, estamos com os nossos servidores sem atividades;

RESOLVE:

Art. 1º - **CEDER** a Prefeitura Municipal de Alexandria, o Servidor Público Autárquico **LUCIANO GERALDO DA SILVA,** Matrícula nº 05, ocupante do cargo de Ajudante de Encanador, por um período de 02 (dois) anos, com ônus para o órgão cessionário, para desenvolver suas atividades junto a Secretaria de Obras.
Parágrafo Único – A carga Horária de Trabalho do servidor cedido é de 40 (Quarenta), horas semanais de acordo com o termo de posse.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alexandria/RN, 30 de junho de 2017.

FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2F097D31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 39, DE 30 DE JUNHO DE 2017

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei orgânica Municipal, c/c o §2° e 3º do artigo106, da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO que foi decretada situação de emergência no município de Alexandria/RN, provocada por desastre natural relacionado com a intensa redução das precipitações pluviométricas

em decorrência de estiagem os nossos reservatórios secaram e conseqüentemente, estamos com os nossos servidores sem atividades;

RESOLVE:

Art. 1º - **CEDER** a Prefeitura Municipal de Alexandria o Servidor Público Autárquico **JOÃO BOSCO GAMA,** Matrícula nº 08, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por um período de 02(dois) anos, com ônus para órgão cessionário, para desenvolver suas atividades junto a Secretaria de Obras.
Parágrafo Único – A carga Horária de Trabalho da servidora cedida é de 40 (Quarenta), horas semanais de acordo com o termo de posse.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alexandria/RN, 30 de junho de 2017.

FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4461676D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 40, DE 30 JUNHO DE 2017

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 84 da Lei Municipal n.º 819 de 1.º de Julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora Público Municipal Autárquica **EDILENE MARIA ALVES SARMENTO**, Matrícula n.º 06, ocupante do cargo de laboratorista, lotado na sede desta autarquia, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2016 a 30 de março de 2017, a serem gozadas do dia 03 de julho de 2017 a 02 de agosto de 2017, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias.

Art. 2.º - A remuneração mensal do servidor, referente ao seu período de férias, deverá ser acrescida de um terço, conforme estabelece do artigo 85, *caput*, da Lei Municipal n.º 819 de 1.º de Julho de 2003.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRESIDENCIA DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, em 30 de junho de 2017.

FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA
Diretor

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5F12B6C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N ° 25/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO/MUSICAL, COM DURAÇÃO MINIMA DE DUAS HORAS DA BANDA XODÓ NORDESTINO, PARA APRESENTAÇÃO EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES JUNINAS DO NOSSO MUNICÍPIO, A SE APRESENTAR NO DIA 08 DE JULHO DO CORRENTE ANO, NESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Angicos /RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, inciso I, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art.25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:

III – para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

RESOLVE:

- É inexigível o procedimento licitatório, para realização desta, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

- A Presente despesa correra a conta de sua classificação orçamentária de acordo com a lei orçamentária anual vigente no exercício.

- O presente termo de inexigibilidade deverá ser publicado no quadro de avisos desta entidade, em cumprimento ao art. 26 da lei 8.666/93.

RAZÃO SOCIAL: (XODÓ NORDESTINO) RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA 70198248466 - R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

*republicado por incorreção.

Angicos/RN, em 22 de Junho de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:2EC3405F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N ° 24/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO/MUSICAL, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS DA BANDA ZÉ SANFONEIRO E ZÉ FILHO, PARA A APRESENTAÇÃO EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES JUNINAS DO NOSSO MUNICÍPIO, A SE APRESENTAR NO DIA 07 DE JULHO DO CORRENTE ANO, NESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Angicos /RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, inciso I, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art.25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:

III – para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

RESOLVE:

- É inexigível o procedimento licitatório, para realização desta, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

- A Presente despesa correra a conta de sua classificação orçamentária de acordo com a lei orçamentária anual vigente no exercício.

- O presente termo de inexigibilidade deverá ser publicado no quadro de avisos desta entidade, em cumprimento ao art. 26 da lei 8.666/93.

RAZÃO SOCIAL : (ZÉ SANFONEIRO E ZÉ FILHO) JOSE BATISTA SOBRINHO PRODUCAO MUSICAL - ME - R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

*republicado por incorreção.

Angicos/RN, em 31 de Junho de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:D9617FC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N ° 23/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO/MUSICAL, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS DA BANDA PODE BALANÇAR, PARA APRESENTAÇÃO EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES JUNINAS DO NOSSO MUNICÍPIO, A SE APRESENTAR NO DIA 07 DE JULHODO CORRENTE ANO, NESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Angicos /RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, inciso I, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art.25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:

III – para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

RESOLVE:

- É inexigível o procedimento licitatório, para realização desta, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

- A Presente despesa correra a conta de sua classificação orçamentária de acordo com a lei orçamentária anual vigente no exercício.

- O presente termo de inexigibilidade deverá ser publicado no quadro de avisos desta entidade, em cumprimento ao art. 26 da lei 8.666/93.

RAZÃO SOCIAL : (PODE BALANÇAR) DANIEL KACIO DA SILVA - ME - R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

*republicado por incorreção.

Angicos/RN, em 30 de Junho de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:C5809174

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N ° 26/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO/MUSICAL, COM DURAÇÃO DE DUAS HORAS DA BANDA FORRÓ RESENHA, PARA APRESENTAÇÃO EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES JUNINAS DO NOSSO MUNICÍPIO, A SE APRESENTAR NO DIA 08 DE JULHO DO CORRENTE ANO, NESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Angicos /RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, inciso I, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art.25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:

III – para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

RESOLVE:

- É inexigível o procedimento licitatório, para realização desta, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

- A Presente despesa correra a conta de sua classificação orçamentária de acordo com a lei orçamentária anual vigente no exercício.

- O presente termo de inexigibilidade deverá ser publicado no quadro de avisos desta entidade, em cumprimento ao art. 26 da lei 8.666/93.

RAZÃO SOCIAL: (FORRÓ RESENHA) A A DA CUNHA PESSOA – ME - R$ 5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS)

*republicado por incorreção.

Angicos/RN, em 27 de Junho de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:67F3B1AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2017.

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do(a Pregão Presencial nº 20/2017, realizada em 06/07/2017, a saber:
Objeto: **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS GERIATRICAS, INFANTINS, JUVENIS E LEITE EM PÓ .**
D H COMERCIO DE EQUIPAMENTO ODONTOLOGICOS EIRELI - CNPJ: 00.736.971/0001-02 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 ; totalizando o valor de **R$ 12.435,00 (doze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)**.
LUIZ GUILHERME DE SOUZA - ME- CNPJ: 08.033.946/0001-66 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 10 ; totalizando o valor de **R$ 6.680,00 (seis mil, seiscentos e oitenta reais)**.

Angicos/RN, em 06 de julho de 2017.

LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO
Pregoeira

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:72DB77B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial SRP nº 21/2017, realizada em 05 de julho de 2017, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO ME- CNPJ: 12.972.310/0001-57 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 23 ; totalizando o valor de **R$ 379.480,00 (trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais)**.
VALERIA ENTRETENIMENTO EITELI- CNPJ: 20.891.478/0001-66 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 12, 13, 14, 18, 20 ; totalizando o valor de **R$ 77.670,00 (setenta e sete mil, seiscentos e setenta reais)**.

Angicos/RN, 06 de julho de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:687A28AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº0036/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.100/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERNADO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.100/2016, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 14 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º
- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme dispõe o art. 40 e 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado a contratação de empresa especializada na alocação de caminhões e máquinas.

02 – Poder Executivo

2007	**Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte**				
4	Administração				
122	Administração Geral				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.60	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Fonte	01121	R$	35.000,00
Total				**R$**	**35.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

2007	**Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte**				
15	Urbanismo				
451	Infraestrutura Urbana				
11	Melhorias e Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização				
1.54	Construção e/ou Recuperação de Calçamento e Asfaltamento com Drenagem em Vias Públicas				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R$	35.000,00
Total				**R$**	**35.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 05 de julho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:274538E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0037/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.100/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERNADO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.100/2016, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 14 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º
- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme dispõe o art. 40 e 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado a concessão de auxílios financeiros.

03 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3002	**Fundo Municipal de Saúde de Apodi**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
31	Promoção de Saúde Integral para Todos				
2.134	Manutenção das Ações Básicas de Saúde				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339048	Auxílio Financeiro a Pessoa Física	Fonte	01002	R$	70.000,00
Total				**R$**	**70.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

03 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3002	**Fundo Municipal de Saúde de Apodi**				
10	Saúde				
122	Administração Geral				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.132	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319013	Obrigações patronais	Fonte	01002	R$	70.000,00
Total				**R$**	**70.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 05 de julho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2E4278CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°.030/2017.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº030/2017, cujo objeto é a: Elaboração de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada do fornecimento de material esportivo para suprir as necessidades nas ações e atividades continuadas realizadas através da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia), onde se sagrou vencedora as empresas: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA ME - CNPJ: 04.701.515/0001-70, vencedora do(s) item(n)(s) 4, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 33 e 34. Com Valor global R$ 17.660,00 (Dezessete mil, seiscentos e sessenta reais); G M DOS SANTOS PONTE ME - CNPJ: 16.874.288/0001-63 , vencedora do(s) item(n)(s) 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 22, 25, 30, 32, 35, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 e 53. Com Valor global R$ 178.851,00 (Cento e setenta e oito mil, oitocentos e cinqüenta e um reais) HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME - CNPJ: 06.190.903/0001-69 , vencedora do(s) item(n)(s) 36, 37, 38, 39. Com Valor global R$ 340.350,00 (Trezentos e quarenta mil, trezentos e cinqüenta reais), conforme Ata de Julgamento de Registro de Preço anexa aos autos do processo.

Apodi/RN, 06 de julho de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:20D16B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que, após assinatura do termo de renuncia de recurso, pelo representante da empresa: A C L MAIA DANTAS & CIA LTDA - ME, CNPJ: 20.625.410/0001-35, ficar marcada para o dia 11 de julho de 2017, às 09h00min, a sessão para abertura das Propostas de Preço das empresas habilitadas: ENGECAP – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL LTDA - ME, CNPJ: 03.721.521/0001-26; PLATINUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 27.135.164/0001-82; MS CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 17.483.466/0001-98; A C L MAIA DANTAS & CIA LTDA - ME, CNPJ: 20.625.410/0001-35 e CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 15.029.666/0001-40, na licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2017, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para a execução da Obra de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Raimundo Florência na Comunidade de Melancias, no Município de Apodi/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico (Anexo I). Sessão na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, site:
http://www.apodi.rn.gov.br/ outras publicações.

Apodi/RN, 06 de julho de 2017.

ERIVANILDO MOREIRA DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:AB5210E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –N°.033/2017.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017, cujo objeto é a: Contratação de Empresa para Perfurações de poços artesianos com instalação e Implantação de Sistemas Simplificado de Abastecimento de Água, no Bacurau I, St. Juazeiro e St. Caboclo, locais e especificações detalhadas nas Planilhas de Quantitativos de Orçamento Básico em Anexo I Termo de Referencia e no Edital de licitação, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídrico e Meio Ambiente, onde se sagrou vencedora as empresas: MS CONSTRUÇÕES LTDA ME - CNPJ: 17.483.466/0001-98, vencedora do(s) Lote(n)(s) 001. Com Valor global da licitação R$ 106.696,20(Cento e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte centavos), conforme Ata de Julgamento de Registro de Preço anexa aos autos do processo.

Apodi/RN, 06 de julho de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:3926B86C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 037/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 21 de julho de 2017, às 09h:00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº **037/2017** – Tem como objeto a Elaboração de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento em serviços de materiais gráficos, destinados à suprir as necessidades básicas das atividades e ações continuadas das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min. E na home Page do site:
http://www.apodi.rn.gov.br/ outras publicações.

Apodi/RN**,** 06 de julho de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:EFE2DCE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DA PORTARIA N°271/2017

ERRATA DA PORTARIA Nº 271/2017, PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL EDIÇÃO 1551 DE 06/07/2017

A PREFEITURA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,

RETIFICA:

O número do CPF: 113.863.934-60 da Portaria N°271/2017 do Sr. Alexsandro de Oliveira Silva Filho – CC NIVEL 7 – Assistente Administrativo – da Sec. Municipal de Saúde Pública da Prefeitura Municipal de Areia Branca.

Areia Branca, 06 de julho de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca/RN**.**

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador:8ED17F64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017 EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-08. **CONTRATADA**: HD SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.982.402/0001-55. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 1.697.974,68 (UM MILHÃO SEISCENTOS E NOVENTA E SETE MIL NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 528/2017. **DATA DA ASSINATURA**: 13 de junho de 2017. **VIGÊNCIA**: 13 de junho de 2017 à 12 de junho de 2018.

Arez/RN, 13 de junho de 2017.

Município de Arez
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

HD Serviços de Limpeza e Locações EIRELI
GUSTAVO FAGUNDOS LEAL
Representante Legal

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:CAB7357C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-2017 - SRP Nº 006-2017

O Município de Arez/RN, através de seu Pregoeiro oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DESTINADOS A PESSOAS CARENTES NESTE MUNICÍPIO E ORNAMENTAÇÕES DE EVENTOS OFICIAIS** – Empresa Vencedora: FUNERÁRIA E FLORICULTURA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - EPP CNPJ: 01.976.325/0001-77 nos itens I com o valor de R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais), item II com o valor de R$ 1.380,00 (Um mil, trezentos e oitenta reais), item III com o valor de R$ 215,00 (Duzentos e quinze reais), item IV com o valor de R$ 2,25 (Dois reais e vinte e cinco centavos), item V com o valor de R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais), item VI com o valor de R$ 168,00 (Cento e sessenta e oito reais), item VII com o valor de R$ 145,00 (Cento e quarenta e cinco reais), item VIII com o valor de R$ 148,00 (Cento e quarenta e oito reais) e no item IX com o valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) . Ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA pelo senhor Prefeito, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Arez/RN, 05 de Maio de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:0B9D3E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0072017 – SRP 006/2017

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPAL DE AREZ
CONTRATADO: FUNERÁRIA E FLORICULTURA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - EPP CNPJ: 01.976.325/0001-77 nos itens I com o valor de R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais), item II com o valor de R$ 1.380,00 (Um mil, trezentos e oitenta reais), item III com o valor de R$ 215,00 (Duzentos e quinze reais), item IV com o valor de R$ 2,25 (Dois reais e vinte e cinco centavos), item V com o valor de R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais), item VI com o valor de R$ 168,00 (Cento e sessenta e oito reais), item VII com o valor de R$ 145,00 (Cento e quarenta e cinco reais), item VIII com o valor de R$ 148,00 (Cento e quarenta e oito reais) e no item IX com o valor de R$ 40,00 (Quarenta reais). Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DESTINADOS A PESSOAS CARENTES NESTE MUNICÍPIO E ORNAMENTAÇÕES DE EVENTOS OFICIAIS** – Vinculação: Pregão Presencial 007/2017 - ARP nº 006/2017 – Elemento de Despesas. 33.90.32 (Material de Distribuição Gratuita) e 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros PJ), vigência 08/05/2017 à 08/05/2018 – AREZ/RN –

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:2EB9782A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – SRP 009/2017

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPAL DE AREZ
CONTRATADO: R DE MEDEIROS COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP CNPJ: 04.356.078/0001-02, ganhadora do item I com valor total R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) e do item II com o valor total de R$ 12.960,00 (Doze mil, novecentos e sessenta reais), perfazendo um valor total da ARP de R$ 84.960,00 (Oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais) Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL** – Vinculação: Pregão Presencial 010/2017 - SRP nº 009/2017 – Elemento de Despesas. 33.90.30 (Material de Consumo), vigência 26 de Junho de 2017 à 26 de Junho de 2018 – AREZ/RN

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:29620C95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

Ancorado no Parecer Jurídico, o Pregoeiro declara habilitada a empresa F J IGUAÇU COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA-ME, no Pregão Presencial nº005/2017, onde a referida empresa foi classificada com menor preço nos itens: 01; 02; 03 e 05, fica o representante da empresda convocado para assinatura da Ata de Registro de Preço no prazo de até 05(cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste.

Baia Formosa, 06 de julho de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:2ECABE6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 14/2017, realizada em 16/06/2017, a saber:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS.**

EMPRESAS:

COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI- CNPJ: 20.236.902/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19 ; totalizando o valor de **R$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais)**.

G M PEREIRA ME- CNPJ: 04.045.272/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 6, 8, 9, 13, 14, 16, 17, 18, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 83, 85, 86 ; totalizando o valor de **R$ 134.170,60 (cento e trinta e quatro mil, cento e setenta reais e sessenta centavos)**.

VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME- CNPJ: 12.887.643/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 10, 11, 12, 15, 20, 21, 22, 24, 27, 32, 33, 46, 47, 48, 56, 57, 64, 71, 78, 81, 82, 84, 87, 88 ; totalizando o valor de **R$ 26.186,20 (vinte e seis mil, cento e oitenta e seis reais e vinte centavos)**.

Baía Formosa/RN, em 19 de junho de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:82BF9121

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2017 – PROCESSO Nº. 05070001/17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barcelona/RN – CNPJ Nº. 08.002.180/0001-52.**CONTRATADO**: F D DA SILVA RESTAURANTE –ME (CHICO RESTAURANTE) CNPJ: 25.270.747/0001-90.**OBJETO**: CREDENCIAMENTO de Restaurantes situados na cidade de Natal – Estado do Rio Grande do Norte, a apresentarem seus credenciamentos e que cumpram os requisitos indicados neste edital, para a prestação de serviços de fornecimento de refeições a servidores municipais; e a pacientes em consulta ou exame clínico na cidade de Natal/RN, que não possuem recursos para custear estas despesas, somente nos dias úteis e nos horários de café da manhã, almoço e jantar, conforme especificações constantes do Termo de Referencia Anexo I, deste edital, mediante o reembolso de cupons alimentação, emitidos pela CONTRATANTE. **VALOR**: O preço para fornecimento das refeições, objetos deste Contrato, de conformidade com a declaração de intenção firmada pela CONTRATADA, terá o valor nominal de R$ 6,50 (Seis reais e cinquenta centavos), para o café da manhã e de R$ 11,00 (Onze reais), para almoço e jantar. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02.004.04.122.0006.2006 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração; 03.009.10.301.0093.2093 - Fundo Municipal de Saúde. Elem. Desp. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:**O prazo do Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser aditado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8666/93.**FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 25,*caput*, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. **RATIFICAÇÃO**: 05 de lulho de 2017.

Barcelona/RN, 05 de julho de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina de Souza Mota
Código Identificador:618F8AD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO INEX. DE LICITAÇÃO Nº 014/2017 – PROCESSO Nº. 05070001/17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barcelona/RN – CNPJ Nº. 08.002.180/0001-52. **CONTRATADO**: F D DA SILVA RESTAURANTE –ME (CHICO RESTAURANTE) CNPJ: 25.270.747/0001-90. **OBJETO**: CREDENCIAMENTO de Restaurantes situados na cidade de Natal – Estado do Rio Grande do Norte, a apresentarem seus credenciamentos e que cumpram os requisitos indicados neste edital, para a prestação de serviços de fornecimento de refeições a servidores municipais; e a pacientes em consulta ou exame clínico na cidade de Natal/RN, que não possuem recursos para custear estas despesas, somente nos dias úteis e nos horários de café da manhã, almoço e jantar, conforme especificações constantes do Termo de Referencia Anexo I, deste edital, mediante o reembolso de cupons alimentação, emitidos pela CONTRATANTE. **VALOR**: O preço para fornecimento das refeições, objetos deste Contrato, de conformidade com a declaração de intenção firmada pela CONTRATADA, terá o valor nominal de R$ 6,50 (Seis reais e cinquenta centavos), para o café da manhã e de R$ 11,00 (Onze reais), para almoço e jantar. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02.004.04.122.0006.2006 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração; 03.009.10.301.0093.2093 - Fundo Municipal de Saúde. Elem. Desp. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** O prazo do Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser aditado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8666/93. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA:** 05 de julho 2017. **SIGNATÁRIOS:** Vicente Mafra Neto – pela contratante e Francisco Damião da Silva – pela contratada.

Barcelona/RN, 05 de julho de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:FEE5FCAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098, DE 04 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre reintegração de servidor que especifica, em virtude de ordem judicial.

VICENTE MAFRA NETO, Prefeito Municipal de Barcelona, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a decisão judicial nos autos do processo judicial nº 0100393-28.2017.8.20.0155, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de São Tomé-RN, determinando a reintegração da servidora MARIA BETÂNIA SANTOS DA CRUZ, nos termos do Art. 7º, XVIII da Constituição Federal e o art. 10, II, "b" do ADCT, a servidora gestante faz jus a estabilidade provisória, desde a confirmação da gravidez até 5 (cinco) meses após o parto.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica determinada a reintegração da servidora MARIA BETÂNIA SANTOS DA CRUZ, no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca em Barcelona/RN, 04 de julho de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:89919A0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 099, DE 04 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Júlio Cesar Alves de França**, para exercer as funções junto a Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de Digitador, até ulterior deliberação.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 04 de julho de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:512ADD8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **CONCEDER a** Sra. **SUZANA LUIZA FERREIRA MAFRA**, matricula 137334-0 inscrito no CPF nº 67.085.254-04, Secretária Municipal de Saúde deste Município de Barcelona, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Brasília/DF, no período de 12 a 15 do corrente mês de julho, para toma parte no XXXIII Congresso Nacional de Secretários Municipais de Saúde.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 06 de julho de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:6B187EDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100, DE 05 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a implantação de insalubridade de servidor que especifica, em virtude de ordem judicial.

VICENTE MAFRA NETO, Prefeito Municipal de Barcelona, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a decisão judicial nos autos do processo nº 0000145-98.2010.8.20.0155, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de São Tomé-RN, determinando a implantação do percentual de 20%(vinte por cento) de insalubridade em grau médio.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica determinada a implantação do percentual de 20%(vinte por cento) de insalubridade em grau médio no contra-cheque da servidora Maria do Socorro de Luna.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca em Barcelona/RN, 05 de julho de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:3328EB89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Sr. João Maria Dias, matricula 000002-0 inscrito no CPF nº 443.682.244-34, Secretário da Junta do Serviço Militar deste Município, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), totalizando R$ 50,00 (cinqüenta reais), para custear as despesas de deslocamento a Natal/RN, no dia 30 do corrente mês de junho, para prestação de conta junto ao PRM do 16º BI MTZ.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 30 de junho de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:5DFC891C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ANEXO ÚNICO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO ÚNICO
RECURSO EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRICULO/TITULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº 001/2017.

Ilma. Sra. Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado do Município de Boa Saúde/RN.

Eu, _____, CPF nº _____, candidato (a) inscrito (a) no Processo Seletivo Simplificado para a função _____, Código _____, inscrição nº_____, nos termos do item 10 do Edital nº 001/2017, venho solicitar a V. S.ª revisão da análise curricular/títulos (1ª fase), com base na respectiva fundamentação:

_____
_____
_____

Boa Saúde/RN, _____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:5FAE8FCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000022/2017 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através da Pregoeira do Município, designada através da Portaria nº. 125/2017, de 09 de fevereiro de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13KG (P13 APENAS CONTEÚDO).** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:000 hs** do dia **20 DE JULHO DE 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 06 de julho de 2017.

MONIQUE GUEDES D. G. PINTO
Pregoeira do Município

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:CB845A4A

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2017 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através da Pregoeira do Município, designada através da Portaria nº. 125/2017, de 09 de fevereiro de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, PONTO ELETRÔNICO, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, GESTÃO DAS ESCALAS DE PLANTÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFACO, PORTA DA TRANSPARÊNCIA, PROTOLOCO GERAL E DIGITALIZAÇÃO.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:300hs** do dia **20 DE JULHO DE 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 06 de julho de 2017.

MONIQUE GUEDES D. G. PINTO
Pregoeira do Município

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:2C3AB5D3

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/2017 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através da Pregoeira do Município, designada através da Portaria nº. 125/2017, de 09 de fevereiro de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE TRIBUTOS WEB, COM IPTU, ISS, DÍVIDA ATIVA, IMÓVEIS, ARRECADAÇÃO, RECEITA DIVERSAS, NOTA FISCAL AVULSA, COM EMISSÃO DE ALVARÁ, NOTA FISCAL ELETRÔNICA, PORTAL DO CONTRIBUINTE DEVENDO CONTER EMISSÃO DE BOLETOS DE IPTU, TAXAS, DPEBITOS, CERTIDÃO NEGATIVA, CONSULTAR AUTENTICIDADE DE BOLETOS, ITBI ON LINE, SISTEMA DE INTERAÇÃO COM CARTÓRIOS, SISTEMA DE OBRAS (EMISSÃO DE ALVARÁS, HABITE-SE).**A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11hs** do dia **20 DE JULHO DE 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 06 de julho de 2017.

MONIQUE GUEDES D. G. PINTO
Pregoeira do Município

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:1D4BA232

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 265 DE 06 DE JULHO DE 2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 265/2017

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 006/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 24 de março de 2017.

R e s o l v e :

1 – Concessão de **4 (quatro diárias**), no valor unitário para Brasília de R$ 700,00 (setecentos reais) totalizando o valor a ser pago de **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais),** para custear despesas com alimentação e hospedagem do Servidor (a), **Kartalacier A. L. Oliveira, CPF: 010.620.824-19,** ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, conforme convite em anexo para participar do 33° Congresso do CONASEMS em Brasília entre os dias 12 e 15 de julho de 2017.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 06 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:DB3E2AB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 266 DE 06 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 266/2017

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 006/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 24 de março de 2017.

R e s o l v e :

1 – Concessão de **2/¹ (duas diárias e meia**), no valor unitário para Natal de R$ 150,00(cento e cinquenta reais) totalizando o valor a ser pago de **R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais),** para custear despesas com alimentação e hospedagem do Servidor (a), **MARIA JOSEANE DE SOUZA XAVIER CPF: 059.244.704-90,** ocupante do cargo de Diretora de departamento da Saúde, conforme convite em anexo, participar da CONFERÊNCIA DA SAUDE DA MULHER realizada em Natal/RN nos dias 10, 11 e 12 de julho de 2017
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 06 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:6BBF807B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 267 DE 06 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 267/2017

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.
O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 006/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 24 de março de 2017.

R e s o l v e :

1 – Concessão de **2/¹ (duas diárias e meia**), no valor unitário para Natal de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando o valor a ser pago de **R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais),** para custear despesas com alimentação e hospedagem do Servidor (a), **MARIA GORETE ARAÚJO DANTAS CPF: 042.198.874-66,** usuário – Associação Catarino, conforme convite em anexo, para participar da CONFERÊNCIA DA SAUDE DA MULHER realizada em Natal/RN nos dias 10, 11 e 12 de julho de 2017,

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 06 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:A356929B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIAS DE N° 268 DE 06 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 268/2017

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.
O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 006/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 24 de março de 2017.

R e s o l v e :

1 – Concessão de **2/¹ (duas diárias e meia**), no valor unitário para Natal de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando o valor a ser pago de **R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais),** para custear despesas com alimentação e hospedagem do Servidor (a), **JOSÉ EDMILSON PEREIRA CPF: 283.043.574-53,** usuário – Igreja Católica, conforme convite em anexo, para participar da CONFERÊNCIA DA SAUDE DA MULHER realizada em Natal/RN nos dias 10, 11 e 12 de julho de 2017,

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 06 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:01BFBD28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012 DE 05 DE JULHO DE 2017 - PROCEDIMENTO PARA RESSARCIMENTO AO ERÁRIO PÚBLICO DE VALORES DEVIDOS POR SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS RN.

DECRETO Nº 012 DE 05 de JULHO DE 2017

Disciplina o procedimento para ressarcimento ao Erário Público de valores devidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Bom Jesus nos casos de aplicação de multas resultantes de infração de trânsito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º. O procedimento para ressarcimento ao Erário Público de valores devidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Bom Jesus em razão de aplicação de multas resultantes de infração de trânsito obedecerá ao disposto neste Decreto.
Art. 2º. A aplicação de multa resultante de infração de trânsito à Prefeitura Municipal de Bom Jesus sujeitará o servidor público municipal condutor, a qualquer título, do veículo pertencente à frota municipal ao desconto em sua remuneração do valor da multa, observado o seguinte:

I - recebido o auto de infração em nome da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, a Secretaria de Administração analisará os dados ali contidos e identificará o servidor que conduzia o veículo descrito;

II - o servidor condutor do veículo será formalmente comunicado do fato e do prazo para, se quiser, providenciar interposição de recurso junto ao órgão responsável pela imposição da penalidade;

III - provido o recurso a que se refere o inciso II deste artigo, a respectiva documentação será arquivada para fins de controle da Secretaria de Administração;

IV - não interposto ou não tendo sido provido o recurso a que se refere o inciso II deste artigo, o servidor será formalmente notificado acerca do desconto do valor correspondente à multa em sua remuneração.

Parágrafo Único. A notificação efetivar-se-á pelo comparecimento do servidor perante a Secretaria de Administração, para colheita de sua assinatura, em 02 (duas) vias, no documento intitulado "Notificação para Desconto em Folha de Pagamento" de que trata o ANEXO deste Decreto, devendo:

I - 01 (uma) via ser arquivada na Secretaria de Administração, para fins de controle e processamento do desconto na remuneração do servidor;

II - 01 (uma) via ser entregue ao servidor;
III - no caso de recusa por parte do servidor em apor sua assinatura na "Notificação para Desconto em Folha de Pagamento" de que cuida este artigo, tal fato será registrado na própria notificação e subscrito por 02 (duas) testemunhas devidamente identificadas que o presenciaram, tornando-o apto a produzir os seus devidos efeitos legais.

Art. 3º. O desconto na remuneração do servidor deverá:

I - atender ao limite estabelecido no art. 117 da Lei nº 175/97, de 30 de maio de 1997, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores de Bom Jesus, sendo facultado ao servidor optar pelo desconto integral do valor;

II - ser processado no mês seguinte à notificação do servidor.

§1º. Haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento do servidor desta Prefeitura Municipal.

§2º. No caso de saldo insuficiente para o desconto referido no §1º, o servidor poderá efetuar o pagamento através da Guia de Arrecadação Municipal, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município.

Art. 4º. A Secretaria de Administração utilizará meios eficazes de controle da utilização dos veículos pertencentes à frota municipal, objetivando assegurar a correta identificação do servidor que os conduz, mediante planilha de tráfego ou qualquer outro meio eficaz de identificação dos condutores.

Art. 5º. Será de responsabilidade da Secretaria de Administração a fiscalização e o acompanhamento da tramitação de recursos interpostos junto ao órgão responsável pela imposição da penalidade, visando à plena aplicação do disposto neste Decreto.

Art. 7º. O procedimento de ressarcimento instituído neste Decreto não exclui a possibilidade de instauração do devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, 05 de Julho de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:F446E8DC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS SOBRE A ELEIÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB.

EDITAL N° 01/2017
O Secretário Municipal de Educação em face de suas atribuições legais convoca através do presente edital de forma extraordinária, **os representantes de pais de alunos das escolas básicas públicas municipais,** para uma reunião a fim de deliberar sobre a eleição dos novos membros do Conselho do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica em conformidade com o disposto no §1º do Art. 2º da Lei Municipal Nº 293/2010, de 23 de julho de 2010 e o disposto no Art. 24 da Lei Nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e considerando a necessidade da realização de pleito eleitoral para elegibilidade dos novos membros do Conselho Municipal do FUNDEB de Bom Jesus/RN, biênio 2017-2019. A reunião tem por objetivo eleger os seus representantes titular e suplente para o Conselho Municipal do FUNDEB, que realizar-se – à no dia 11/07/2017, às 08 horas no Prédio da Câmara de Vereadores, situada na Rua Almir Freire, Centro, Bom Jesus/RN.

Bom Jesus, 03 de julho de 2017.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA.
Secretário Municipal de Educação

EDITAL N° 02/2017

O Secretário Municipal de Educação em face de suas atribuições legais convoca através do presente edital de forma extraordinária, **os representantes dos alunos das escolas básicas públicas municipais,** para uma reunião a fim de deliberar sobre a eleição dos novos membros do Conselho do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica em conformidade com o disposto no §1º do Art. 2º da Lei Municipal Nº 293/2010, de 23 de julho de 2010 e o disposto no Art. 24 da Lei Nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e considerando a necessidade da realização de pleito eleitoral para elegibilidade dos novos membros do Conselho Municipal do FUNDEB de Bom Jesus/RN, biênio 2017-2019. A reunião tem por objetivo eleger os seus representantes titular e suplente para o Conselho Municipal do FUNDEB, que realizar-se – à no dia 11/07/2017, às 08 horas, no Prédio da Câmara de Vereadores, situada na Rua Almir Freire, Centro, Bom Jesus/RN.

Bom Jesus, 03 de julho de 2017.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA.
Secretário Municipal de Educação

EDITAL N° 03/2017

O Secretário Municipal de Educação em face de suas atribuições legais convoca através do presente edital de forma extraordinária, **os representantes de professores da educação básica pública municipal,** para uma reunião a fim de deliberar sobre a eleição dos novos membros do Conselho do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica em conformidade com o disposto no §1º do Art. 2º da Lei Municipal Nº 293/2010, de 23 de julho de 2010 e o disposto no Art. 24 da Lei Nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e considerando a necessidade da realização de pleito eleitoral para elegibilidade dos novos membros do Conselho Municipal do FUNDEB de Bom Jesus/RN, biênio 2017-2019. A reunião tem por objetivo eleger os seus representantes titular e suplente para o Conselho Municipal do FUNDEB, que realizar-se – à no dia 12/07/2017, às 19 horas, no Prédio da Câmara de Vereadores, situada na Rua Almir Freire, Centro, Bom Jesus/RN.

Bom Jesus, 03 de julho de 2017.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA.
Secretário Municipal de Educação

EDITAL N° 04/2017

O Secretário Municipal de Educação em face de suas atribuições legais convoca através do presente edital de forma extraordinária, **os representantes dos servidores técnicos-administrativos das escolas públicas municipais de educação básica,** para uma reunião a fim de deliberar sobre a eleição dos novos membros do Conselho do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica em conformidade com o disposto no §1º do Art. 2º da Lei Municipal Nº 293/2010, de 23 de julho de 2010 e o disposto no Art. 24 da Lei Nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e considerando a necessidade da realização de pleito eleitoral para elegibilidade dos novos membros do Conselho Municipal do FUNDEB de Bom Jesus/RN, biênio 2017-2019. A reunião tem por objetivo eleger os seus representantes titular e suplente para o Conselho Municipal do FUNDEB, que realizar-se – à no dia 13/07/2017, às 08 h, no Prédio da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Manoel Andrade, Centro, Bom Jesus/RN.

Bom Jesus, 03 de julho de 2017.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA.
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:E4DCA609

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 133/2017-GP

Brejinho/RN, em 06 de Julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 106 Parágrafo Único, Art. e 107 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio ao servidor FRANCISCO CANINIDÉ DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-ACS**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 02 de janeiro de 2017 a 30 Junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se.
Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 06 de Julho de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:CAD425F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 134/2017-GP

Brejinho/RN, em 06 de Julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 106 Parágrafo Único, Art. e 107 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio a servidora ROSA MARIA DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de Junho de 2017 a 31 Agosto de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2017.

Publique-se.
Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 06 de Julho de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:C250E4CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 135/2017-GP

Brejinho/RN, em 06 de Julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 106 Parágrafo Único, Art. e 107 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença para tratamento de Interesses Particulares à servidora GLEICE KELLY DA SILVA GOMES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-ASG**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 30 de Maio de 2017 a 30 Julho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de Maio de 2017.

Publique-se.
Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 06 de Julho de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:24A340DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 37/2017

Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Política Brejinhense de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, Prefeito do Município de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO as disposições da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, promulgada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e das Leis Federais nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e nº 13.146, de 6 de julho de 2015, bem como a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e as orientações do Ministério da Educação para sua implementação;
CONSIDERANDO, ainda, a Lei Municipal nº 121, de 12 de Agosto de 2017, que aprovou o Plano Municipal de Educação de Brejinho, bem como as diretrizes da atual Política Municipal da Educação;
CONSIDERANDO, finalmente, a deficiência como um conceito em evolução, resultante da interação entre as pessoas com deficiência e as barreiras atitudinais e ambientais que impedem a sua plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Fica instituída a Política Brejinhense de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva, com o objetivo de assegurar o acesso, a permanência, a participação plena e a aprendizagem de crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento – TGD e altas habilidades nas unidades educacionais e espaços educativos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observadas as diretrizes estabelecidas neste decreto e os seguintes princípios:
I – Da aprendizagem, convivência social e respeito à dignidade como direitos humanos;
II – Do reconhecimento, consideração, respeito e valorização da diversidade e da diferença e da não discriminação;
III – Da compreensão da deficiência como um fenômeno sócio-histórico-cultural e não apenas uma questão médico-biológica;
IV – Da promoção da autonomia e do máximo desenvolvimento da personalidade, das potencialidades e da criatividade das pessoas com deficiência, bem como de suas habilidades físicas e intelectuais, considerados os diferentes tempos, ritmos e formas de aprendizagem;
V – Da transversalidade da Educação Especial em todas as etapas, níveis e modalidades de educação ofertadas pela Rede Municipal de Ensino, a saber, Educação Infantil, Ensino Fundamental, e Educação de Jovens e Adultos;
VI – Da institucionalização do Atendimento Educacional Especializado – AEE como parte integrante do Projeto Político-Pedagógico – PPP das unidades educacionais;
VII – Do currículo emancipatório, inclusivo, relevante e organizador da ação pedagógica na perspectiva da integralidade, assegurando que as práticas, habilidades, costumes, crenças e valores da vida cotidiana dos educandos e educandas sejam articulados ao saber acadêmico;
VIII – Da indissociabilidade entre o cuidar e o educar em toda a Educação Básica e em todos os momentos do cotidiano das unidades educacionais;
IX – Do direito à brincadeira e à multiplicidade de interações no ambiente educativo, enquanto elementos constitutivos da identidade das crianças;
X – Dos direitos de aprendizagem, visando garantir a formação básica comum e o respeito ao desenvolvimento de valores culturais, geracionais, étnicos, de gênero e artísticos, tanto nacionais como regionais;
XI – Do direito de educação ao longo da vida, bem como qualificação e inserção no mundo do trabalho;
XII – Da participação do próprio educando e educanda, de sua família e da comunidade, considerando os preceitos da gestão democrática.
Art. 2º - Serão considerados público-alvo da Educação Especial os educandos e educandas com:
I – deficiência (visual, auditiva, física, intelectual, múltipla ou com surdocegueira);
II – transtornos globais do desenvolvimento – TGD (autismo, síndrome de Asperger, síndrome de Rett e transtorno desintegrativo da infância);
III – altas habilidades/Superdotação.
CAPÍTULO II
ACESSO E PERMANÊNCIA
Art. 3º - A matrícula nas classes comuns e a oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE serão asseguradas a todo e qualquer educando e educanda, visto que reconhecida, considerada, respeitada e valorizada a diversidade humana, vedadas quaisquer formas de discriminação, observada a legislação vigente.
§ 1º - A matrícula no agrupamento, turma e etapa correspondentes será efetivada com base na idade cronológica e outros critérios definidos, em conjunto, pelos educadores da unidade educacional, Coordenação Pedagógica e profissionais responsáveis pelo AEE, ouvidos, se necessário, a família, outros profissionais envolvidos e, sempre que possível, o próprio educando ou educanda.
§ 2º - A unidade educacional deverá mobilizar os recursos humanos e estruturais disponíveis para garantir a frequência dos educandos e educandas.
§ 3º - Fica vedado o condicionamento da frequência e da matrícula dos educandos e educandas a quaisquer situações que possam constituir barreiras ao seu acesso, permanência e efetiva participação nas atividades educacionais.
Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em suas diferentes instâncias, assegurará a matrícula, a permanência qualificada, o acesso ao currículo, a aprendizagem e o desenvolvimento dos educandos e educandas, de modo a garantir resposta às suas necessidades educacionais, mediante:
I – identificação do público-alvo da Educação Especial, por meio do preenchimento do cadastro de educandos e educandas no ato da matricula e no Censo Escolar;
II – Formação específica dos professores para atuação nos serviços de Educação Especial e de formação continuada dos profissionais de educação que atuam nas classes comuns das unidades educacionais;
III – Elaboração e redimensionamento do PPP das unidades educacionais para assegurar a oferta do AEE nos diferentes tempos e espaços educativos, consideradas as mobilizações indispensáveis ao atendimento das necessidades específicas do público-alvo da Educação Especial, bem como as condições e recursos humanos, físicos, financeiros e materiais que favoreçam seu processo de aprendizagem e desenvolvimento;
IV – Trabalho articulado entre os professores responsáveis pelo AEE, professores das classes comuns e demais educadores da unidade educacional;
V – Avaliação pedagógica para a aprendizagem, utilizada para reorientação das práticas educacionais e promoção do desenvolvimento, realizada pelos educadores da unidade educacional, com a participação, se necessário, da Coordenação Pedagógica, das

famílias e de representantes do CRAS, CREAS, NASF, além de outros profissionais envolvidos no atendimento;
VI – Prioridade de acesso em turno que viabilize os atendimentos na área da saúde, quando necessários, e a compensação de ausências nos termos do regimento educacional;
VII – Atendimento às necessidades de locomoção, higiene e alimentação a todos que necessitem, por meio da mobilização de profissionais da unidade educacional, mediante discussão da situação com o próprio educando e educanda, a família, os professores responsáveis pelo AEE e a Coordenação Pedagógica;
VIII – Adequação do número de educandos e educandas por agrupamento, turma e etapa, se necessário, considerando o atendimento à demanda, a apresentação de justificativa pedagógica fundamentada no PPP e a avaliação dos profissionais da unidade educacional, da Coordenação Pedagógica, com posterior autorização expressa do Gestor da Unidade Educacional;
IX – Modificações e ajustes necessários e adequados nas unidades educacionais e em sua organização, que não acarretem ônus desproporcional ou indevido, como acessibilidade arquitetônica, nos mobiliários e nos equipamentos, nos transportes, na comunicação e na informação;
X – Articulação intersetorial na implementação das políticas públicas.
§ 1º - Para dar cumprimento ao disposto no inciso VII do "caput" deste artigo, a unidade educacional deverá, se necessário, acionar os profissionais da saúde, as instituições conveniadas e outras visando a orientação dos procedimentos a serem adotados pela comunidade educativa.
§ 2º - A matrícula do educando e educanda público-alvo da Educação Especial não caracterizará, por si só, justificativa para adequação do número de educandos e educandas, devendo ser considerados os critérios previstos no inciso VIII do "caput" deste artigo.

CAPÍTULO III
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE

Art. 5º - Para os fins do disposto neste decreto, considera-se Atendimento Educacional Especializado – AEE o conjunto de atividades e recursos pedagógicos e de acessibilidade organizados institucionalmente, prestado em caráter complementar ou suplementar às atividades escolares, destinado ao público-alvo da Educação Especial que dele necessite.
§ 1º - O AEE terá como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras existentes no processo de escolarização e desenvolvimento dos educandos e educandas, considerando as suas necessidades específicas e assegurando a sua participação plena e efetiva nas atividades escolares.
§ 2º - A oferta do AEE será realizada, de maneira articulada, pelos educadores da unidade educacional e pelos professores responsáveis pelo AEE.
§ 3º - A oferta do AEE dar-se-á nos diferentes tempos e espaços educativos, sob as seguintes formas:
I – no contra turno;
II – por meio de trabalho itinerante;
III – por meio de trabalho colaborativo.
§ 4º - Será assegurado o AEE aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, na Creche, nas Escolas Municipais de Educação Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.
§ 5º - Para os fins do disposto no § 4º deste artigo, a Secretária Municipal de Educação e Cultura através do Conselho Municipal de Educação editará Resolução regulamentando a oferta e organização do AEE.

Art. 6º - Na Educação de Jovens e Adultos – EJA, a Educação Especial atuará nas unidades educacionais e espaços educativos a fim de possibilitar a ampliação de oportunidades de escolarização, a formação para inserção no mundo do trabalho, a autonomia e a plena participação social.
§ 1º - Na EJA, a oferta e a organização do AEE serão condizentes com os interesses, necessidades e especificidades desses grupos etários.
§ 2º - Visando dar cumprimento ao disposto no § 1º deste artigo, o trabalho dos professores das classes e turmas da EJA deverá ser articulado com o trabalho dos professores do AEE no que diz respeito à elaboração de estratégias pedagógicas e formativas e às metodologias, de modo a favorecer a aprendizagem e a participação dos educandos e educandas jovens e adultos no contexto escolar e na vida social.

CAPÍTULO IV
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 7º - Consideram-se Serviços de Educação Especial aqueles prestados por:
I – Salas de Recursos Multifuncionais – SRMs;
II – Professores de Atendimento Educacional Especializado – PAEEs;
III – Instituições Conveniadas de Educação Especial;
Parágrafo único - De acordo com as suas especificidades, os Serviços de Educação Especial serão responsáveis pela oferta do AEE, juntamente com as unidades educacionais.

Art. 8º - A Educação Especial será composto por:
I – Coordenador: profissional de educação, integrante da carreira do Magistério Municipal, com habilitação ou especialização em Educação Especial, em uma de suas áreas, ou em Educação Inclusiva;
II – Professores de Apoio e Acompanhamento à Inclusão, designados pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, dentre os professores da carreira do Magistério Municipal, com habilitação ou especialização em Educação Especial, em uma de suas áreas, em Atendimento Educação Especializado ou em Educação Inclusiva;
III – Auxiliar Técnico de Educação, integrante do Quadro dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino.
§ 1º - A Coordenação da Educação Especial será composto por 01 Professor, podendo esse número ser ampliado, justificada a necessidade, por solicitação fundamentada do Diretor Educacional e com anuência da Secretária Municipal de Educação e Cultura.
§ 2º - A Coordenação da Educação Especial será vinculada à Coordenação Pedagógica.
§ 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura será responsável por disponibilizar, as Unidades Educacionais, os recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos nas unidades educacionais.
§ 4º - Competirá à Coordenação da Educação Especial, em conjunto com os demais profissionais das SRMs, articular e desenvolver ações que garantam a implementação das políticas públicas de Educação Especial e das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em cada Unidade Escolar.
§ 5º - Competirá ao Coordenador elaborar, coordenar, implementar e avaliar o plano de trabalho da Educação Especial, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§ 6º - Competirá aos Professores das SRM/AEE realizar trabalho de orientação, de formação continuada e de acompanhamento pedagógico para as unidades educacionais, ficando responsável pela organização do AEE, por meio de trabalho itinerante e mediante atuação conjunta com os profissionais da unidade educacional.

Art. 9º - A Sala de Recursos Multifuncionais – SRM poderá ser instalada em unidades educacionais e espaços educativos com local adequado e dotada, pela unidade educacional, e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com equipamentos, mobiliários e materiais didáticos e pedagógicos para a oferta do AEE no contra turno.
Parágrafo único. A SRM será instalada mediante aprovação no SIMEC/PAR e indicação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conjunto com a Coordenação Pedagógica, em função da existência de demanda.

Art. 10 - O Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE será designado, por ato da Secretária Municipal de Educação e Cultura, dentre integrantes da Classe dos Docentes do Quadro do Magistério Municipal, efetivos e estáveis, com habilitação ou especialização em Educação Especial, em Atendimento Educacional Especializado, em uma de suas áreas, ou em Educação Inclusiva.

Art. 11 - As instituições de direito privado, sem fins lucrativos, voltadas ao atendimento do público-alvo da Educação Especial e que tenham convênio com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverão observar as diretrizes deste decreto e a legislação vigente.
Parágrafo único - Quando necessário e caso haja anuência da família, os educandos e as educandas serão encaminhados às instituições de que trata o "caput" deste artigo, atendidos os seguintes critérios:
I – indicação, mediante avaliação pedagógica, de que o educando ou educanda se beneficiará do atendimento oferecido;
II – Verificação da capacidade de atendimento da demanda para AEE no contra turno escolar, nas SRMs existentes no Município;
III – Modalidade de atendimento estabelecida no termo de convênio;
IV – Público-alvo estabelecido no termo de convênio.

CAPÍTULO V
EDUCAÇÃO BILÍNGUE
Art. 12 - A Educação Bilíngue, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, será assegurada aos educandos e educandas com surdez, surdez associada a outras deficiências e surdo cegueira, ficando adotada a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS como primeira língua e a língua portuguesa, na modalidade escrita, como segunda língua.
§ 1º - A Educação Bilíngue deverá contemplar os Componentes Curriculares da Base Nacional Comum e as condições didático-pedagógicas para que a Libras e a língua portuguesa constituam línguas de instrução, comunicação e de circulação na escola.
§ 2º - A Educação Bilíngue será ofertada em:
I – Escolas comuns: unidades educacionais de Educação Infantil, Ensino Fundamental, e Educação de Jovens e Adultos para surdos e ouvintes, com a indicação de:
a) Agrupar os educandos e educandas com surdez na mesma turma, considerando a idade cronológica e o agrupamento, turma e etapa no processo de compatibilização da demanda, devido à diferença linguística, objetivando a circulação e o uso de Libras;
b) Assegurar a oferta do AEE aos educandos e educandas com surdez, contemplando atividades em Libras, bem como ensino e aprimoramento de Libras e ensino de língua portuguesa.
Art. 13 - A oferta da Educação Bilíngue nas unidades educacionais deverá, de acordo com a necessidade dos educandos e das educandas, contar com o apoio dos seguintes profissionais:
I – Instrutor de Libras, preferencialmente surdo, e guia-intérprete de Libras/Língua Portuguesa;
Art. 14 - A aquisição de Libras dar-se-á por meio da interação dos educandos e educandas com surdez com toda a comunidade educativa em que a Libras seja considerada língua de comunicação e de instrução, devendo possibilitar aos surdos o acesso ao conhecimento, a ampliação do uso social da língua nos diferentes contextos e a reflexão sobre o funcionamento da língua e da linguagem em seus diferentes usos.
Art. 15 - A Língua Portuguesa, como segunda língua, deverá contemplar o ensino da modalidade escrita, considerada como fonte necessária para que o educando e a educanda com surdez possam construir seu conhecimento, para uso complementar e auxiliar na aprendizagem das demais áreas de conhecimento.
Art. 16 - As unidades educacionais deverão garantir ações interdisciplinares visando a circulação de Libras e o desenvolvimento e aprendizagem dos educandos e das educandas com surdez, bem como a formação continuada em Libras, envolvendo os profissionais da unidade educacional, educandos e educandas, famílias e comunidade por meio da organização de projetos e de atividades previstos no PPP.
Art. 17 - As Unidades Educacionais poderão, em atuação conjunta com a Coordenação Pedagógica, propor a implantação de Unidade Polo de Educação Bilíngue em unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, quando constatada a existência de demanda, espaço físicos adequado, recursos necessários e parecer favorável do Conselho de Escola quanto à adesão ao projeto.
Parágrafo único - A implantação de Unidade Polo de Educação Bilíngue nas unidades educacionais dar-se-á por ato oficial da Secretária Municipal de Educação e Cultura.
Art. 18 - Os professores que atuam nas Classes Bilíngues serão denominados Professores Bilíngues.
Parágrafo único - Os Professores Bilíngues deverão comprovar habilitação em sua área de atuação, habilitação específica na área de surdez, em nível de graduação ou especialização, na forma da legislação em vigor, além do domínio de Libras.
Art. 19 - A Educação Bilíngue desenvolvida nas unidades educacionais deverá compor o PPP de cada unidade educacional e considerar as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CAPÍTULO VI
SERVIÇOS DE APOIO
Art. 20 - Os serviços de apoio serão oferecidos por:
I – Auxiliar de Vida Escolar – AVE: profissional com formação em nível médio, contratado, para oferecer suporte intensivo aos educandos e educandas com deficiência e TGD que não tenham autonomia para as atividades de alimentação, higiene e locomoção;
II – Estagiários - Estudante do curso de Licenciatura em Pedagogia, contratado, para apoiar, no desenvolvimento do planejamento pedagógico e atividades pedagógicas, os professores das salas de aula que tenham matriculados educandos e educandas considerados público-alvo da Educação Especial, mediante avaliação da necessidade do serviço pela Coordenação Pedagógica;
§ 1º - A indicação do AVE será realizada mediante avaliação da necessidade do serviço pela Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica.
§ 2º - As atividades relacionadas aos cuidados oferecidos pelo profissional de que trata o inciso I do "caput" deste artigo não configuram atendimento na área da saúde.
Art. 21 - A existência dos serviços de apoio não será condição para a efetivação da matrícula ou frequência na unidade educacional.
Parágrafo único - As unidades educacionais deverão se organizar com o seu quadro de profissionais, a fim de assegurar o atendimento às necessidades dos educandos e educandas, de acordo com o disposto no inciso VII do artigo 4º deste decreto.
Art. 22 - Serão assegurados os seguintes serviços de suporte técnico e de apoio intensivo:
I – Auxiliar de Vida Escolar – AVE, nos termos do inciso I do "caput" e do § 1º do artigo 20 deste decreto;
II – Supervisão Técnica - com a função de orientar a atuação dos AVEs, oferecer às equipes escolares suporte e orientação técnica sobre sua área de atuação, ações formativas aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, além da indicação de tecnologia assistiva; atividades de avaliação, apoio e encaminhamento dos educandos e educandas com suspeita ou quadros de deficiência, TGD, altas habilidades e outros; apoio às unidades educacionais, mediante articulação intersetorial no município.
Parágrafo único - Os serviços de que trata este artigo poderão ser realizados por meio da celebração de convênios ou parcerias com instituições especializadas e serão regulamentados em portaria da Secretária Municipal de Educação e Cultura.
CAPÍTULO VII
ELIMINAÇÃO DE BARREIRAS E ACESSIBILIDADE
Art. 23 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura promoverá a acessibilidade e a eliminação de barreiras de acordo com as normas técnicas em vigor.
§ 1º - Para os fins deste decreto, consideram-se barreiras, dentre outras, quaisquer entraves, obstáculos, atitudes ou comportamentos que limitem ou impeçam o exercício dos direitos dos educandos e educandas à participação educacional, gozo, fruição, acessibilidade, liberdade de movimento e expressão, comunicação, acesso à informação, compreensão e circulação.
§ 2º - As barreiras classificam-se em:
I – Barreiras arquitetônicas - entraves estruturais do equipamento educacional que dificultem a locomoção do educando e educanda;
II – Barreiras nas comunicações e na informação - qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a comunicação expressiva e receptiva, por meio de códigos, línguas, linguagens, sistemas de comunicação e de tecnologia assistiva;
III – Barreiras atitudinais - atitudes ou comportamentos que impeçam ou prejudiquem a participação plena da pessoa com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas.
Art. 24 - A promoção da acessibilidade, visando à eliminação das barreiras, considerará:
I – A acessibilidade arquitetônica - a eliminação das barreiras arquitetônicas nas unidades educacionais, criando condições físicas, ambientais e materiais à participação, nas atividades educativas, dos educandos e educandas que utilizam cadeira de rodas, com mobilidade reduzida, cegos ou com baixa visão;
II – A acessibilidade física - a aquisição de mobiliário adaptado, equipamentos e materiais específicos, conforme a necessidade dos educandos e educandas, com acompanhamento dos responsáveis pelo AEE, para assegurar a sua adequada utilização;
III – A acessibilidade de comunicação, que abrange:
a) A eliminação de barreiras na comunicação, estabelecendo mecanismos e alternativas técnicas para garantir o acesso à informação, à comunicação e ao pleno acesso ao currículo;
b) A consideração da comunicação como forma de interação por meio de línguas, inclusive a Libras, visualização de textos, Braille, sistema de sinalização ou comunicação tátil, caracteres ampliados, dispositivos multimídia, linguagem simples, escrita e oral, sistemas

auditivos, meios de voz digitalizados, modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação e de tecnologias da informação e das comunicações, dentre outros;
c) A implantação e ampliação dos níveis de comunicação para os educandos e educandas cegos, surdos ou surdocegos;
d) O acesso à comunicação para educandos e educandas com quadros de deficiência ou TGD que não fazem uso da oralidade, por meio de recursos de comunicação alternativa ou aumentativa, quando necessário;
e) O acesso ao currículo para os educandos e educandas com baixa visão, assegurando os materiais e equipamentos necessários;
IV – O transporte escolar municipal gratuito, por meio de veículos adaptados, quando necessário.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 25 - As disposições deste decreto aplicam-se, no que couber, às instituições de Educação Infantil e Fundamental sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 26 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura fixará as normas complementares, específicas e intersetoriais que viabilizem a implantação e implementação da Política Brejinhense de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva, ora instituída.
Art. 27 - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 28 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados todas as disposições em contrário.

Brejinho-RN, 06 de Julho de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito do Município de Brejinho/RN

MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:CFC81E30

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2017-CME/RN, 06 DE JULHO DE 2017

Fixa normas para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade de Educação Especial.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e, fundamentado na Constituição Federal, Capítulo III, artigos 205, 206 e 208; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96; na Lei nº 8.906/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; na Lei nº 13.146, de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira da Inclusão da Pessoa com Deficiência, no Decreto Federal nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Educação Especial, no Atendimento Educacional Especializado e nos termos da Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009, RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Resolução fixa normas para o Atendimento Educacional Especializado - AEE dos alunos, público-alvo da Educação Especial, em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, a partir da Educação Infantil no município de Brejinho/RN..
Art. 2º A Educação Especial será oferecida em instituições de ensino público e privado, mediante programas de apoio para o aluno matriculado no Sistema de Ensino, devendo considerar:
I - os princípios éticos da autonomia, responsabilidade, solidariedade e respeito ao bem comum; os princípios estéticos da sensibilidade, criatividade e diversidade de manifestações artísticas e culturais; os princípios políticos dos direitos e deveres da cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática, de modo a preservar a dignidade de cada aluno e prepará-lo para o exercício da cidadania;
II - a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ratificada pelo Estado Brasileiro mediante o Decreto nº 6.949/2009, que estabelece o compromisso de assegurar às pessoas com deficiência um sistema educacional inclusivo em todos os níveis e etapas de ensino, em ambiente que maximize o desenvolvimento acadêmico e social, compatível com a meta de inclusão plena;
III - a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva e demais normas e diretrizes que disciplinam a matéria.
Art. 3º O Atendimento Educacional Especializado - AEE é compreendido como o conjunto de atividades pedagógicas e recursos de acessibilidade organizados institucionalmente em caráter contínuo, prestado de forma:
I - a complementar a formação dos alunos com deficiência, transtornos do Espectro Autista e Transtornos Específicos de Aprendizagem, como apoio permanente e limitado ao tempo e a frequência dos alunos às Salas de Recursos Multifuncionais - SRM;
II - a suplementar a formação dos alunos com altas habilidades ou superdotação com diagnóstico e orientação do núcleo de apoio da Secretaria de Educação e Cultura do Estado.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÃES GERAIS

Art. 4º Considera-se aluno da Educação Especial o público-alvo do AEE que apresenta necessidades educacionais específicas em decorrência de:
I - deficiência de natureza física, com dificuldades acentuadas ou reduzidas de locomoção, deficiência intelectual ou sensorial, com impedimentos de longo prazo e deficiência de comunicação e sinalização diferenciada dos demais alunos;
II - Transtornos do Espectro Autista com quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras, dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento que afetem a aquisição de competências e habilidades próprias do nível de ensino no qual está inserido;
III – Transtornos Funcionais Específicos - TFE, entendidos como Dislexia, Discalculia, Disortografia, Disgrafia, Dislalia, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH e Distúrbio do Processamento Auditivo Central - PAC;
IV - Altas Habilidades/Superdotação, cujo potencial é elevado e de grande envolvimento, evidenciado nas áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.
Art. 5º O AEE é realizado na Sala de Recurso Multifuncional - SRM da própria escola ou em outra escola do sistema de ensino, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo de classes comuns.
Parágrafo único - A SRM é composta de espaço físico, mobiliários, materiais didáticos, recursos pedagógicos de acessibilidade e equipamentos específicos a cada tipo de deficiência.
Art. 6º O AEE dos alunos da rede pública de ensino, quando não oferecido na própria escola, poderá ser em Centros de Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos, com atuação exclusiva na educação especial, conveniadas com o poder público competente.
Art. 7º Ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a celebração de convênios com entidades públicas ou privadas para que os profissionais da saúde, incluindo fonoaudiólogos, psicólogos, terapeutas ocupacionais, entre outros, colaborem com os profissionais da educação, inclusive em forma de estágio.
Art. 8º As instituições de ensino privado deverão efetivar a matrícula de todos os alunos no ensino regular e modalidades, independentemente da condição de deficiência física, sensorial ou intelectual, bem como ofertar o Atendimento Educacional Especializado, promovendo a sua inclusão escolar.
Art. 9º As escolas deverão assegurar ao aluno com deficiência ou mobilidade reduzida, as condições de acesso ao currículo, promovendo a utilização dos materiais didáticos, dos espaços, dos mobiliários e equipamentos, dos sistemas de comunicação e dos

demais serviços em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, a saber:
I - o apoio ao professor em sala de aula, quando recomendado na avaliação de ingresso do aluno com NEE, será realizado por um professor auxiliar que atuará em consonância com o professor da SRM e da sala de aula, havendo a possibilidade de atuar em mais de uma turma na mesma escola;
II - a acessibilidade física deverá atender o que preceitua o art. 277 da Constituição Federal de 1988, o parágrafo único e seus incisos da Lei nº 10.098de 2000 e o inciso VII do art. 8º e o 10 do Decreto nº 5.296 de 2004.
III - a acessibilidade pedagógica se dará por meio de livros e textos em formatos adequados, da utilização dos recursos de tecnologia assistiva e outras tecnologias pertinentes ao acesso às comunicações e informações, do auxílio de tradutor / intérprete de LIBRAS e guia-intérprete e demobiliários que atendam às necessidades específicas do aluno usuário de cadeira de rodas;
IV - o transporte escolar deverá ser assegurado pelo poder público a todos os alunos da escola pública que dele dependam, para garantir a sua frequência à escola e aos serviços de atendimento especializado.
Parágrafo único – Será admitida a presença do cão-guia no ambiente escolar, de acordo com a Lei 11.126/2005 que estabelece o direito da pessoa cega de transitar livremente em todos os espaços públicos ou privados.
Art. 10º. As SRM deverão contar com professores especializados no AEE e estarem equipadas com material de ensino-aprendizagem, inclusive com jogos etecnologias que atendam às demandas específicas de aprendizagem dos alunos.
Parágrafo único – Caberá ao professor das SRM realizar o suporte a escola em que se encontra matriculado o estudante com NEE, através do serviço de itinerância.
Art. 11. A escola deve incluir em seu Projeto Político-Pedagógico a oferta do Atendimento Educacional Especializado, contemplando na sua organização:
I - metas, ações, metodologia, estratégias pedagógicas e processo de avaliação, de modo a possibilitar o êxito da aprendizagem de todos os alunos;
II - a Sala de Recurso Multifuncional, quando instalada;
III - a matrícula no Atendimento Educacional Especializado realizado na escola ou em outra instituição;
IV - as formas de atendimento que viabilizem o desenvolvimento das atividades pedagógicas de acordo com a deficiência;
V - os professores, para atuação no Atendimento Educacional Especializado e suaformação docente;
VI - a possibilidade de dispor de outros profissionais da educação, instrutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), instrutor e tradutor Braille, guia-intérprete e mediadores educacionais que atuam nas atividades de apoio.
Art. 12. Em caso de Atendimento Educacional Especializado, em ambiente hospitalar ou domiciliar, será ofertada aos alunos, pelo respectivo sistema de ensino, a Educação Especial de forma complementar ou suplementar.
§ 1º O Sistema de Ensino, em parceria com o Sistema de Saúde, deverá organizar o Atendimento Educacional Especializado para os alunos impossibilitados de frequentar as aulas em face de tratamento de saúde que implique em internação hospitalar ou permanência prolongada em domicílio.

§ 2º O atendimento escolar em hospitais, clínicas ou domicílios, deve ser oferecido de forma planejada e com acompanhamento pedagógico dos técnicos do órgão da Educação Especial, de modo a possibilitar ao educando o reingresso à escola, sem prejuízo do seu processo de aprendizagem.

§ 3º Compete ao professor, que atende a alunos de que trata o parágrafo anterior, apresentar à escola relatório das atividades desenvolvidas, registro do período de atendimento e o resultado da aprendizagem a ser descrita na ficha individual do aluno.

Art. 13. O órgão responsável pela Educação Especial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura incumbir-se-á de orientar as instituições para o cumprimento desta Resolução.

CAPÍTULO III
DA AVALIAÇÃO

SEÇÃO I
DA AVALIAÇÃO INICIAL

Art. 14. O Atendimento Educacional Especializado será efetivado com base em duas avaliações aplicadas em diferentes etapas.
§ 1º A avaliação de ingresso terá o objetivo de favorecer a organização das turmas na sua composição, quanto ao número de estudantes com NEE possíveis, a redução do número de alunos e identificar a necessidade ou não de profissionais de apoio e do atendimento educacional especializado oferecido nas SRM.
§ 2º A avaliação será agendada pela escola, junto aos pais ou responsáveis, no ato da matrícula, devendo:
I - ser realizada pela equipe pedagógica da escola, com auxílio da equipe do Atendimento Educacional Especializado, quando necessário, envolvendo a participação dos pais ou responsável;
II - as escolas da rede pública do sistema de ensino municipal realizarão as matrículas antecipadas dos alunos aos quais se refere o art. 4º desta Resolução, no mês de outubro, possibilitando o tempo necessário para que as escolas se organizem junto à SEMEC no intuito de atender às demandas específicas.
§ 3º A segunda avaliação ocorrerá no primeiro mês de aula, com o objetivo de identificar as necessidades pedagógicas do aluno e subsidiar o planejamento individual que contemple conteúdos, metodologias, estratégias de ensino-aprendizagem e de avaliação, sendo realizada pelo professor da turma, apoiado pelo professor itinerante ou o professor da SRM.
Art. 15. As avaliações dos alunos com necessidades educacionais especiais do setor privado são de responsabilidade de cada escola e deverão ser agendadas junto aos pais ou responsáveis, observando-se as diretrizes desta norma.

SEÇÃO II

DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR

Art. 16. A avaliação do desempenho escolar dos alunos com necessidades educacionais especiais matriculados em classes comuns terá uma abordagem diagnóstica, formativa e somativa na forma como preceitua o art. 19 desta Resolução.
§ 1º A avaliação de aprendizagem na Educação do Ensino Infantil e do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental não terá o objetivo de promoção.
§ 2º A avaliação de aprendizagem no Ensino Fundamental – 4º ao 9º anos, terão o caráter formativo predominando sobre o quantitativo, observando o progresso individual e contínuo que favoreça o crescimento do educando, sendo organizadas de acordo com as regras comuns a essas duas etapas.
§ 3º Os estudantes com deficiência intelectual e do espectro autista terão a avaliação de aprendizagem em qualquer série da Educação Básica, mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento, dos conteúdos e atividades trabalhadas, suas estratégias de ensino e os resultados alcançados pelo aluno, sem o objetivo de promoção.
§ 3º Todas as avaliações devem permanecer na pasta do estudante na secretaria escolar para que seja verificada a observância da orientação desta Resolução pelos membros responsáveis da Inspeção Escolar ou da família.
Art. 17. O professor, na sala de aula, utilizará recursos didáticos diversificados no processo de avaliação, adequados às especificidades requeridas pelo tipo de deficiência apresentada pelo aluno, a seguir:
I - o aluno com deficiência visual-cego terá no processo de leitura e escrita, o apoio de um ledor e escriba, a utilização do sistema Braille, a impressão, a transcrição, a audiodescrição e os recursos da Tecnologia Assistiva – TA, conforme preferência do aluno;
II - ao aluno com baixa visão será garantida a escrita na fonte, o contraste e ampliação de imagens adequadas à sua acuidade visual, audiodescrição, recurso da TA ou o apoio do ledor e escriba, conforme sua preferência;
III - o aluno com deficiência auditiva, ao ser avaliado, será considerada a interferência da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, nos aspectos morfossintáticos, na produção da Língua Portuguesa escrita e contar com o apoio do intérprete de LIBRAS;

IV - para o aluno com deficiência intelectual, serão observados os critérios dispostos em grau de prioridade: idade cronológica, maturidade emocional e social e a aprendizagem escolar referente aos conteúdos trabalhados.
V - para os alunos do espectro autista, serão observadas as especificidades de cada aluno, devendo serem utilizados os recursos de TA com acompanhamento do professor-auxiliar ou da SRM;
VI - para o aluno com deficiência física, deverão ser respeitados os limites impostos pela deficiência, observando a flexibilidade do tempo e a utilização da TA, quando necessários;
VII - para os alunos com transtornos funcionais de aprendizagem, deverá se utilizar a flexibilização do tempo e dos conteúdos, assim como o apoio do professor de sala de aula, da sala de recurso multifuncional, do professor itinerante ou de outro profissional do quadro da escola, quando se fizer necessário.
Art. 18. Os alunos com altas habilidades/superdotação terão sua avaliação obedecendo ao mesmo teor dos demais estudantes, podendo ser complementada com as atividades de enriquecimento curricular nashabilidades em que demostra superdotação.
§ 1º As escolas deverão procurar, com auxílio do órgão competente da secretaria de educação e cultura, manter interface com instituições de ensino superior e institutos voltados à pesquisa, às artes e aos esportes, para que atenda às necessidades de desenvolvimento pleno do estudante.
§ 2º Ao aluno referido no caput deste artigo, será permitido o avanço escolar condicionado à avaliação da equipe pedagógica da escola, com auxílio da equipe da educação especial da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das DIREC ou da Secretaria de Educação do Estado, quando se fizer necessário.
Art. 19. As instituições de ensino poderão adotar o sistema de terminalidade específica, entendida como a Certificação de Conclusão de Escolaridade, para alunos com grave deficiência intelectual ou deficiência múltipla, fundamentada em avaliação diagnóstica e psicopedagógica.
§ 1º Considera-se a idade limite de dezessete anos para que seja atribuída a terminalidade referida no caput deste artigo, para a conclusão do Ensino Fundamental, devendo ser assegurado aos alunos o prosseguimento de estudos.
§ 2º O histórico escolar dos alunos referidos no caput deste artigo deverá apresentar, de forma descritiva, as competências e habilidades adquiridas para conclusão do Ensino Fundamental, e o certificado de conclusão será o mesmo adotado para os alunos com desenvolvimento típico, não cabendo observações discriminatórias.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

Art. 20. Para inserir o aluno nas turmas, deverão ser observados os resultados da avaliação de ingresso.
§1º Cada aluno descrito no art. 4° desta Resolução corresponde à vaga de dois alunos com desenvolvimento típico.
§2º Os estudantes com Transtornos Funcionais de Aprendizagem não obedecem à orientação do parágrafo anterior, mantendo-se a regra para o estudante com TDAH.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 21. Os currículos devem ajustar-se às condições do aluno e a sua organização pautar-se no que estabelecem as Diretrizes Curriculares da Educação Básica.
Parágrafo único. É vedada a construção de um currículo paralelo para o aluno atendido pelo Atendimento Educacional Especializado em sala de aula.
Art. 22. Em casos singulares em que o aluno com grave comprometimento intelectual, e/ou outro tipo de comprometimento, não possa se beneficiar totalmente do currículo da base nacional comum, deverá lhe ser proporcionado um currículo flexibilizado de forma que atenda às necessidades específicas do aluno.
Parágrafo único. O currículo e a avaliação devem ser flexíveis, buscando meios práticos que favoreçam o desenvolvimento das competências sociais, o acesso ao conhecimento, à cultura e às formas de trabalho valorizadas pela sociedade.
Art. 23. A prática da Educação Física e do Desporto deve considerar a natureza e o comprometimento da deficiência apresentada, respeitada a avaliação a que o aluno tenha sido submetido e as normas de segurança compatíveis, utilizando materiais adaptados à prática esportiva, quando necessário.
Art. 24. A produção e a distribuição de recursos educacionais para acessibilidade incluem materiais didáticos e paradidáticos em Braille, Áudio e LIBRAS, laptops com sintetizador de voz, tabletes, softwares para comunicação alternativa e assistiva e outras ajudas tecnológicas que possibilitam o acesso ao currículo.

CAPÍTULO VI

DOS EDUCADORES

Art. 25. A formação inicial de docentes para atuar no Atendimento Educacional Especializado deverá processar-se em consonância com o estabelecido pela LDB - Lei 9.394/96 - Art.59, inciso III e Art. 62 para a Educação Básica.
§ 1º A formação de que trata o Caput deste artigo será complementada por cursos de atualização/aperfeiçoamento ou pós-graduação nas áreas da Educação Especial.
§ 2º A carga horária mínima considerada nos cursos de complementação de estudos, atualização e aperfeiçoamento nas áreas específicas da educação especial será de 180 horas
Art. 26. São atribuições do professor do Atendimento Educacional Especializado nas salas de recurso multifuncional:
I - identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos de acessibilidade, considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial;
II - organizar o cronograma de atendimento aos alunos;
III - acompanhar a aplicabilidade e funcionalidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula, bem como em outros ambientes da escola;
IV - elaborar estratégias de sensibilização e divulgação do Atendimento Educacional Especializado junto à comunidade escolar;
V - orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos alunos;
VI - mediar o uso da tecnologia assistiva, de forma a ampliar as habilidades funcionais dos alunos;
VII - estabelecer articulação com os docentes da sala de aula visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos, de acessibilidade e das estratégias que promovam a participação dos alunos nas atividades escolares.
Art. 27. Aos educadores da rede pública de ensino, pertencentes ao sistema municipal, deverão ser oferecidas oportunidades de formação continuada, pelas instâncias educacionais do Estado e dos Municípios, de modo a possibilitar a competência técnica necessária às suas funções, para atender às demandas de aprendizagem na educação especial.
Parágrafo único – Os profissionais de apoio que cuidam da higiene - alimentação e locomoção dos alunos com NEE - deverão ser orientados pela equipe pedagógica da escola, do professor da SRM ou de itinerância.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS FINAIS

Art. 28. Na inexistência de professor que atenda às disposições desta Resolução, até o ano de 2019, será admitido profissional capacitado em curso com duração mínima de 80 horas.
Art. 29. As escolas de Educação Básica de qualquer etapa e modalidade de ensino deverão viabilizar, até o ano de 2020, o Atendimento Educacional Especializado nas salas de recurso multifuncional, na própria escola ou por meio de convênios, em outra instituição escolar.
Parágrafo único. O plano de implantação da sala de recurso multifuncional deve prever a forma de atendimento e será anexado ao Projeto Político-Pedagógico e aprovado pelo órgão competente.

Art. 30. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ouvido o Conselho Municipal de Educação, se assim entender necessário.
Art. 31 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 32. Revogam-se as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 06 de Julho de 2017.

RANVARLIEL SOSTENES DO NASCIMENTO
Presidente
CME/RN

Demais Conselheiros

ADRIENE MARIA DA COSTA LIMA
Representante dos Diretores

MARILDA MARIA SILVA ALVES NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Educação

ELIANA PAULINO DE LIMA
Secretaria Municipal de Educação

RICARDO PAULINO DA SILVA
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

JILVANE MARIA LIMA DA SILVA
Representante dos Pais

WELLISON FONTOURA DA SILVA
Representante dos Alunos

MARIA JANAINA DO NASCIMENTO
Representante das Associações Comunitárias

MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:7684E5EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-SRP.

Objeto: Registo de preços para Locação de veículos para atendimento às necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Licitante(s) Vencedor(es): Empresa EROSON PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.643.897/0001-46, Vencendo os Itens: 02, 05 e 08, PARACHO SECO TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.173.133/0001-25, vencendo os itens: 01, 03, 04, 06 e 07, da Licitação.

Data: 30 de Junho de 2017.

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 30 de Junho de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:B7D015FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-SRP

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Locação de veículos para atendimento às necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal

Licitante(s) Vencedor(es): Empresa EROSON PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.643.897/0001-46, Vencendo os Itens: 02, 05 e 08, PARACHO SECO TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.173.133/0001-25, vencendo os itens: 01, 03, 04, 06 e 07, da Licitação.

Data: 30 de Junho de 2017.

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 30 de Junho de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:F2085E28

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-SRP

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Locação de veículos para atendimento às necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal, haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Licitante(s) Vencedor(es): Empresa EROSON PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.643.897/0001-46, Vencendo os Itens: 02, 05 e 08, PARACHO SECO TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.173.133/0001-25, vencendo os itens: 01, 03, 04, 06 e 07, da Licitação.

Caiçara do Norte/RN, em 30 de Junho de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 30 de Junho de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:C5FC1EC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO ACIMA DESTINADO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO.

Publicado por:
Rogeney David Alves de Andrade
Código Identificador:9B6BD2EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN
CONTRATADO: NET SYSTEM INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 03.756.642/0001-03.
OBJETO: Aquisição de servidor de banco de dados.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente, constante no orçamento
RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e RECEITA TRIBUTÁRIA.
VALOR: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
ASSINATURA: Felipe Müller/Prefeito

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 28 de junho de 2017.

Publicado por:
Rogeney David Alves de Andrade
Código Identificador:76100549

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2017

CONTRATANTE: Secretária Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: JOSÉ AUGUSTO COSME, CPF: 114.239.314-32.
OBJETO: contratação de instrutor, para ministrar aulas em oficina de música com material reciclado.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, constante no orçamento.
RECURSOS FINANCEIROS: SCFV.
VALOR: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)
ASSINATURA: Larissa Karem da Silva Confessor/Secretária

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 03 de julho de 2017.

Publicado por:
Rogeney David Alves de Andrade
Código Identificador:9CF1D2F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN
CONTRATADO: M. F. SALVIANO DA COSTA - ME. CNPJ: 19.825.845/0001-44**.**
OBJETO: locação de conjunto de mesas e toalhas.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento
RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e RECEITA TRIBUTÁRIA.
VALOR: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)
ASSINATURA: Felipe Müller/Prefeito

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 05 de junho de 2017.

Publicado por:
Rogeney David Alves de Andrade
Código Identificador:27476821

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008/2017.

Concede diária ao servidor e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder 4 1/2(meia) diária ao Sr. **Emanuel Tuisdy da Silva Mata**, servidor deste município, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, no valor unitário da diária R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 1.575,00 (hum mil, quinhentos e setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a cidade de Brasília/DF, com o objetivo de **Representar o Município no XXXIII Congresso Nacional de Secretários Municipais de Saúde, no período de 12 a 15 de julho de 2017.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento em, 20 de Junho de 2017.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:14594171

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 09/2017

Dispõe sobre a convocação ordinária da VII Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal e considerando a necessidade de avaliar a situação atual do Sistema Único da Assistência Social - SUAS e, também, de propor diretrizes tendentes a propiciar o seu aperfeiçoamento;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **VII Conferência Municipal de Assistência Social**, com a finalidade de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social e de propor novas diretrizes, destinadas a propiciar o seu aperfeiçoamento, que contemplará os avanços vivenciados pelo Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A VII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua São Sebastião, S/N, Centro – Caiçara do Rio do Vento/RN, no dia 19 de julho de 2017, a partir das 8 horas.

Art. 3º O evento terá como tema central **"GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS"**

Art. 4º Para a organização da VII Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS –, composta de forma paritária, por representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Ficam a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS autorizados a adotar as demais medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 04 de julho de 2017

FELIPE MULLER
Prefeito Municipal

LARISSA KAREM DA SILVA CONFESSOR
Secretária Municipal de Assistência Social
SEMAS

JANICLEIA VENCERLAU BARBOSA
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:7CCB92ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE LICITANTES - PP 026/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017– PROC. LIC. MC/ RN N° 1704250044

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

CONSIDERANDO, que a empresa licitante **J. J DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** vencedora dos itens **"1922 - AMEIXA SECA SEM CAROÇO, 1932 - AVEIA EM FLOCOS 100% NATURAL 500 G, 1935 - AZEITONA VERDE SEM CAROÇO 200 G, 2005 - MACARRÃO COLORIDO, PACOTE COM 500GR"** não compareceu para assinatura da ata de registro de preços;

CONSIDERANDO, que foram classificados preços das demais empresas licitantes para os itens acima citados, cujo melhor preço foi ofertado pela empresa licitante **J. J DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA;**

Resolve o Pregoeiro Oficial convocar as empresas classificadas: **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELLI e H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME**, por seus representantes credenciados, a comparecerem na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, no dia 12 de julho de 2017, às 08:00 horas, visando a renegociação dos lances registrado.

Publique-se.

Caicó/ RN, 06 de julho de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:E6424A90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO - PP 039/2017 - CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS VIAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO (ZONAS: NORTE, SUL, LESTE E OESTE, ZONA RURAL E DISTRITOS DE LAGINHAS E PALMA)

DECISÃO DO RECURSO

Processo Administrativo nº 1706220014
Assunto: Recurso contra decisão que indeferiu a proposta do licitante
Interessada: A.R. PROJETOS E CONSTRUÇÕES - LTDA

I - RELATÓRIO
Trata-se de Recurso interposto pela sociedade empresária A.R. PROJETOS E CONSTRUÇÕES - LTDA contra Decisão proferida pelo Pregoeiro do certame que desclassificou sua proposta sob o fundamento de que fora apresentado valor unitário zero para o subitem B.9.a.
Também insurge a Recorrente contra disposição constante no item 6.1.4 do instrumento editalicio, que exigiu a existência de profissional administrador devidamente registrado no quadro da empresa, com CTPS assinada e inscrição no Conselho Regional de Administração.
Para melhor facilitar a apreciação do conteúdo contra o qual insurge a impugnante, esta Decisão apreciará ponto a ponto do recurso, promovendo uma apresentação didática dos fundamentos propostos pelo Recorrente, do conteúdo do edital e do que reza o ordenamento jurídico pátrio.
É o que importa relatar.

II – FUNDAMENTAÇÃO
De saída, notam-se preenchidos os requisitos autorizadores do recebimento do recurso.
Da desclassificação
Sustenta a Sociedade Empresária A.R. PROJETOS E CONSTRUÇÕES – LTDA ser sua desclassificação ilegítima sob o fundamento de que a proposta apresentada é constituída de planilhas orçamentárias de custos e formação de preços e por esta razão um documento complementaria o outro, gerando situação passível de sanar o vício detectado.
Destacou também que a ausência de valor no item objeto da Decisão se deu em razão de equívoco e para amparar a tese defendida citou Decisões Judiciais e atos normativos que entende apararem seu pleito.
Vejamos, então, o que reza a legislação:
O tratamento legal da matéria encontra previsão na Lei Federal nº 8.666/93, mais precisamente no §3o de seu art. 44, cuja redação é a seguinte:

Art. 44 (...)
§3o Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
Como se nota, o comando legislativo estabelece expressamente a inadmissibilidade de preços irrisórios ou simbólicos, seja a nível de valor global ou unitário.
Logo, por este motivo, outra conclusão não há, senão a de que a decisão do Pregoeiro em promover a desclassificação da recorrente foi acertada.
Em verdade, é preciso destacar que o Poder Público só pode atuar de forma fiel às disposições legais autorizadoras de suas ação. Isso porque o regime de seus atos é o da legalidade permissiva.
Assim, ao contrário do particular, que tudo pode desde que a lei não proíba, a máquina pública só age nas hipóteses em que o ordenamento autoriza. Trata-se de garantia intrínseca ao estado democrático de direito, pois assegura o respeito às liberdades individuais dos cidadãos.

Neste passo, merece o pedido de reforma da decisão desclassificatória ser improvido.

Da exigência de vinculo de profissional administrador

O Recorrente destaca nesse item, que ao exigir como requisito de habilitação a existência de profissional administrador devidamente registrado no quadro da empresa, com CTPS assinada e inscrição no Conselho Regional de Administração, este Município cerceou a competitividade do certame.
A análise dos autos revela que essa matéria já foi objeto de revisão por ocasião de impugnação apresentada pela sociedade empresária CCW ENGNHARIA LTDA – EPP, tendo sido reconhecido pelo Município na ocasião que, de fato, a exigência deveria ser expurgada do Edital, o que já fora feito.
Assim, não mais existe o objeto impugnado nesta parte da peça recursal. Contudo, por amor ao debate, destaca-se a seguir os fundamentos que levaram à exclusão deste item, aproveitando-se a oportunidade para reitera-los.

"Com efeito, assiste razão à Impugnante. À bem da verdade, o Pregão Presencial nº 039/2017 objetiva a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e instalação de iluminação pública com lâmpadas LED's, objeto extremamente distinto daqueles que exigem como responsável técnico o profissional da administração. De fato, só é possível exigir habilitação e registro de profissionais administradores quando a prestação central da atividade exigir o desempenho direto de suas funções.
Neste sentido já decidiu o TRF-5. Veja-se:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. COMPROVAÇÃO DE REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO. EMPRESA QUE EXERCE ATIVIDADE DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA. DESNECESSIDADE. LEI Nº 6.839/80. APELAÇÃO E REMESSA OFICIAL IMPROVIDAS.
1. A obrigatoriedade do registro de uma empresa em determinado conselho profissional se define em razão da atividade básica que ela exerce ou em relação àquela pela qual presta serviços a terceiros (Lei nº 6.839/80, art. 1º). Entendimento pacífico no Superior Tribunal de Justiça.
2. A empresa que exerce serviços de vigilância armada e desarmada não está obrigada a registrar-se no CRA, nem está sujeita à fiscalização do referido Conselho, por não exercer atividades peculiares à administração.
3. Apelação e remessa oficial improvidas. (TRF – 5. Apelação / Reexame Necessário - APELREEX/PB - 08005838320154058201 – 4ª Turma. Julgado em 18/08/2015). (Destacado).

Além da ementa do julgado, é importante traze a baila, também, o fundamento utilizado pela corte no corpo da decisão:

Ademais, é indevida, por ilícita, a imposição de inscrição das licitantes no Conselho Regional de Administração e de registro de atestados de capacidade técnica na mesma entidade de fiscalização, por incongruência com a atividade-fim das participantes do certame, na linha do entendimento assentado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 339/2010 e Acórdão nº 2475/2007, ambos do Plenário) e em precedentes jurisprudenciais, a exemplo dos que ora referencio: "Aos Conselhos Regionais de Administração compete fiscalizar, na área da respectiva jurisdição, o exercício da profissão de Administrador [art. 8º alínea "b", da Lei n. 4769/65, com nova redação dada pela Lei n. 7.321/86]. As empresas de serviços de limpeza e conservação não estão obrigadas ao registro no CRA" (TRF1, 5T, REOMS 200036000080898, Rel. Des. Federal AVIO MOZART JOSÉ FERRAZ DE NOVAES, julgado em 23/05/2007, DJ 14/06/2007). "Não cabe exigir registro no Conselho Regional de Administração, porquanto as atividades de limpeza e conservação não se configuram como atividades que se enquadram nas hipóteses da lei que regula a profissão de Administrador" (TRF4, 3T, REO 200470000337920, Rel. Des. Federal SILVIA MARIA GONÇALVES GORAIEB, julgado em 03/04/2006, DJ 07/06/2006). "A empresa voltada para prestação de serviço de conservação e limpeza presta serviço comum, não estando, assim, obrigada a registrar-se no Conselho Regional de Administração. Imposição constante na norma editalícia que deve ser afastada" (TRF5, 1T, REO 200480000019196, Rel. Des. Federal FRANCISCO WILDO LACERDA DANTAS, julgado em 17/02/2005, DJ 14/03/2005).
(TRF – 5. Apelação / Reexame Necessário - APELREEX/PB - 08005838320154058201 – 4ª Turma. Julgado em 18/08/2015). (Destacado).

No caso em apreço, portanto, o responsável técnico cuja exigência de vínculo se faz necessária é o engenheiro, que deverá está devidamente registrado no CREA e apresentar vínculo com o licitante, seja por contrato de prestação de serviços, seja por CPTS assinada, conforme já decidiu o TCU:

"(...) abstenha de exigir comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico de nível superior com a empresa licitante, uma vez que extrapola as exigências de qualificação técnico-profissional, definidas no art. 30, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/1993, e passe a admitir a comprovação da vinculação dos profissionais ao quadro permanente por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço, de forma consentânea ao posicionamento jurisprudencial da Corte de Contas nos Acórdãos nºs 361/2006-Plenário, 170/2007-Plenário, 892/2008-Plenário e 1.547/2008- Plenário. (Item 1.5.2, TC-021.108/2008-1)

"…o profissional esteja em condições de desempenhar seus trabalhos de forma efetiva no momento da execução contratual. Sendo assim, o contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum se revela suficiente para a Administração Pública" (Acórdão n.º 1898/2011-Plenário, TC-011.782/2011-0, rel. Min. Raimundo Carreiro, 20.07.2011.)
"É desnecessário, para comprovação da capacitação técnico-profissional, que o empregado possua vínculo empregatício, por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS assinada, sendo suficiente prova da existência de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum, tratada no art. 30, § 1°, inciso I, da Lei n° 8.666/1993."
(Acórdão 103/2009 Plenário).

Assim, por todas estas razões, recomenda-se que a autoridade competente dê provimento ao ponto 1.8.5 do recurso, devendo o edital ser retificado para excluir a exigência de administrador profissional habilitado no CRA, de inscrição do licitante concorrente no CRA, bem como de comprovação de vínculo do responsável técnico de engenharia apenas por CTPS, posto ser possível à comprovação deste vínculo mediante contrato de prestação de serviços".
Da situação do CNAE da A.R. PROJETOS E CONSTRUÇÕES – LTDA
A leitura da ata da Sessão do presente procedimento, realizada no dia 27 de junho de 2017, revela que, na ocasião, a Sociedade Empresária RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI ME destacou que os CNAE das empresas ENGEQUIP SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA ME e A.R. PROJETOS E CONSTRUÇÕES – LTDA é incompatível com as exigências do objeto do certame. Situação que, de fato, objetivamente se confirma diante da documentação apresentada pelas concorrentes em questão e da delimitação do objeto a ser contratado.
Configurada esta situação, ausente estará condição de participação das licitantes, posto que o item 2.3 do Edital é claro em exigência neste sentido. Veja-se: *2.3 A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação* ***IMPOSSIBILITARÁ*** *a sua participação nesta licitação.*
Assim, e considerando o dever de atenção à legalidade, bem como diante do poder de autotutela que detêm a administração e da possibilidade de *reformatio inpejus* aceita no procedimento administrativo, deve ser reconhecida a incompatibilidade do CNAE da ENGEQUIP SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA ME e A.R. PROJETOS E CONSTRUÇÕES – LTDA .
Diante destes elementos é imperioso concluir que mesmo que preenchesse os requisitos de habilitação, a Sociedade Empresária A.R. PROJETOS E CONSTRUÇÕES – LTDA não possui condição de participação exigida no edital.

III - DISPOSITIVO

Isto posto, **RECEBO** o presente recurso e **NEGO-LHE PROVIMENTO** em sua totalidade.
Permanecida a desclassificação da Recorrente na fase de propostas e considerando que nenhuma das concorrentes conseguiu preencher os critérios exigidos para a fase de habilitação, a situação em apreço revela a necessidade de aplicação do § 3º do art.48 da Lei 8.666/93, devendo, pois, ser aberto pelo pregoeiro, o prazo de oito dias úteis para que os licitantes desclassificados na fase de habilitação possam sanar os vícios que os retiraram do certame.
Assevere-se que por força do inteiro teor do artigo citado, a A.R. PROJETOS E CONSTRUÇÕES – LTDA não poderá sanar o vício apresentado e deverá permanecer desclassificada, posto que sua saída se deu em fase anterior a de habilitação, quando existiam concorrentes aptos à etapa seguinte do certame.

Caicó, RN, em 06 de julho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:E5A67D38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 042/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE REFEIÇÕES: ALMOÇO E JANTAR

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN n° 1706210003

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 042/2017, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE REFEIÇÕES: ALMOÇO E JANTAR**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 20 de julho de 2017, às 15:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo email:
cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico
www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 06 de julho de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:71230F9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 542_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **JOSUEL FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 035.648.544-79, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Educação Física, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:FC4B3FB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 543_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **DANYLLO MORAIS DE OLIVEIRA**, Inscrito no CPF nº 016.776.124-28, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Formação Continuada, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:2B26150A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 544_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **GISLAINE NEVES DE ARAÚJO**, Inscrita no CPF nº 069.502.924-06, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Educação Especial, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:B61BAE4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 003/2017 CMAS DE 23 DE JUNHO DE 2017.

Dispões sobre a Aprovação do Plano de Ação 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Ação da Assistência Social do ano de 2017.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Campo Redondo-RN, 23 de junho de 2017.

AURINEIDE CARLA DA SILVA AMADOR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:D94094BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 230/2017 - GP

Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONSTITUIR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Canguaretama/RN, com o objetivo de apurar possível infração aos artigos 39, cominado 307,I e VXI da Lei Complementar n° 002/2006 de 26 de junho de 2006 que Dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, Indireta e Fundações Públicas do Município de Canguaretama, e dá Outras Providências – pelo servidor EDINALDO DE BRITO GALDINO, matrícula 1229, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura na função de secretário escolar, com as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Artigo 2º - Designar os agentes, ERICO EMANOEL DANTAS CRUZ, advogado, matrícula 0050, ÉRIKA FERNANDES BONDADE, Agente Administrativo, matricula 11 e ALANA PATRÍCIA DA SILVA ALMEIDA, brasileiro, Agente Administrativo, matrícula 0033, sob a presidência da primeira.

Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Dê-se
Ciência.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 05 de julho de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josué Augusto Vieira Gomes
Código Identificador:FF617416

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 231/2017 - GP

Concessão de diária para servidor municipal e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03 (três) diárias, a servidor relacionado no quadro abaixo, para se deslocar à cidade de Fortaleza/CE, para participar do Curso de Especialização em Elaboração e Gerenciamento de Projetos para a Gestão Municipal de Recursos Hídricos, pelo Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia (IFGE), que ocorrerá entre os dias 03 a 05 de agosto de 2017, a ser realizado na Av. Treze de maio, 2081, Benfica, Fortaleza/CE, no IFCE – Campus Fortaleza, com a finalidade de obter capacitação e atualização em sua área de atuação junto ao Município de Canguaretama.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES

ITEM	NOME	FUNÇÃO	QT. DIÁRIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	José Reginaldo Nunes Dias	Analista Ambiental Matricula: 286	03	100,00	300,00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS R$					300,00
Valor por extenso: (trezentos reais)					

Art.2º - Fica o servidor responsável pela entrega do Relatório de Diária, na Comissão Permanente de Licitação, acompanhado de documentos comprobatórios.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 04 de julho de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josué Augusto Vieira Gomes
Código Identificador:8A61ACB3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 232/2017 - GP

Dispõe sobre a renovação de cessão de Servidora Pública Municipal Eliane Bernardo dos Santos para o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade da permanência da servidora cedida ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, para prestar serviços ao Ministério Público Estadual, mais propriamente, na Promotoria de Justiça da Comarca de Canguaretama/RN;

RESOLVE:

Artigo 1º - Renovar, pelo prazo de 02 (dois) anos, a cessão funcional da servidora ELIANE BERNARDO DOS SANTOS, matrícula nº

0010, CPF 060.703.594-65, titular de cargo de provimento efetivo, para prestar serviços junto ao Ministério Público Estadual, mais propriamente, na Promotoria de Justiça da Comarca de Canguaretama, pelo prazo de dois anos, com ônus para o Municipio de Canguaretama/RN.

Artigo 2º - Esta portaria tem seus efeitos entre **05 de julho de 2017 e término em 05 de julho de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, em 05 de julho de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josué Augusto Vieira Gomes
Código Identificador:5580C3D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº026/2017

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2017, cujo OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EVENTUAL SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER, FOTOCOPIAS E ENCADERNAÇÃO, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN,** tendo como vencedora e habilitada as empresas:

EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL
A F BRITO – ME CNPJ: 07.397.382/0001-88	1, 2	R$ 106.102,68
DICKSON STEFANNY DE ALMEIDA BRAZ – ME CNPJ: 27.061.279/0001-70	3, 4	R$ 44.385,00

Fica o Prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso conforme Art. 4º do inciso XVIII da lei 10.520/2002.

Caraúbas-RN 06 de julho de 2017

LUIS PAULO MOREIRA DE SALES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:CBA96910

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 044/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e o Sr. Emanuel pacifico da silva, inscrito no CPF sob o nº 054.702.074-04.
Do objeto: Contratação de serviços de instalação e manutenção de pontos eletrônicos nas Unidades de Saúde do município.
Do valor global: 4.900,00 (quatro mil novecentos reais)
Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 414 – 03.001.10.122.0007
PROJ/ATIV: 2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
Natureza da despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros PF
Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de transferências de impostos - Saúde
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 441 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV:
2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ES
Natureza da despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros PF
Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de transferências de impostos - Saúde
Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 449 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL
Natureza da despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros PF
Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de transferências de impostos - Saúde
Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 465 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV:
2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICPAL
Natureza da despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros PF
Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de transferências de impostos - Saúde
Fonte de Recursos: 1080 – Royalties do petróleo
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 480 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENCAO DO PAB-FIXO E VARIAVEL
Natureza da despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros PF
Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de transferências de impostos - Saúde
Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 504 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV:
2045 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESS
Natureza da despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros PF
Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de transferências de impostos - Saúde
Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 517 – 03.001.10.302.0007
PROJ/ATIV:
1020 - MANUTENCAO HOSPITAL ESTELITA DANTAS
Natureza da despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros PF
Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de transferências de impostos - Saúde
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 561 – 03.001.10.304.0007
PROJ/ATIV:
2093 - MANUTENCAO DO PISO FIXO DA VIGILANCIA SANITARIA
Natureza da despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros PF
Fonte de Recursos: 1066 – Vigilância em Saúde
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 529 – 03.001.10.302.0007
PROJ/ATIV:
2039 - MANUTENCAO DO SERVICO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Natureza da despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros PF
Fonte de Recursos: 1065 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de transferências de impostos - Saúde
Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2017.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de junho de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:96406103

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e o Contratado: JOSÉ LEÃO DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº. 222.346.834-91

Do objeto: Contratação de prestação de serviços de locação e manutenção do Programa de IPTU-TLL/ISS, Dívida Ativa, Fiscalização e Outras Taxas de responsabilidade da arrecadação própria do município para o exercício 2017
Da prorrogação do prazo: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 021/2017*, por um período de 03 (três) meses***, com vigência de 18 de junho de 2017 a 17 de setembro de 2017.**

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de junho de 2017

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:BCA1AAD0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e o Contratado: MARIA DO CARMO DANTAS, inscrito no CPF/MF nº. 108.418.411-49
Do objeto: Locação de Imóvel localizado na Rua São José, 122, Bairro São José – Carnaúba dos Dantas/RN, do qual o CONTRATADO declara ser legitimo possuidor e/ou proprietário, destinado a concessão de benefício eventual – aluguel social, conforme justificativa e condicionantes inseridas nos autos do Processo Administrativo 185/2017
Da prorrogação do prazo: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 018/2017*, por um período de 03 (três) meses***, com vigência de 22 de maio de 2017 a 22 de agosto de 2017.**

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de maio de 2017

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:2A255BA4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e o Contratado: GERALDA ISAURA DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº. 018.547.014-95
Do objeto:
Locação de Imóvel localizado na Rua Vereadora Maria José, 46, Centro – carnaúba dos Dantas/RN, do qual o CONTRATADO declara ser legitimo possuidor e/ou proprietário, destinado a concessão de benefício eventual – aluguel social, conforme justificativa e condicionantes inseridas nos autos do Processo Administrativo 288/2017
Da prorrogação do prazo: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 016/2017*, por um período de 03 (três) meses***, com vigência de 18 de maio de 2017 a 18 de agosto de 2017.**

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de maio de 2017

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B10E05D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e o Contratado: GERALDA ISAURA DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº. 018.547.014-95
Do objeto:

Locação de Imóvel localizado na Rua Juvenal Lamartine, nº 610, Bairro Dom José Adelino – carnaúba dos Dantas/RN, do qual o CONTRATADO declara ser legitimo possuidor e proprietário, destinado a concessão de benefício eventual – aluguel social, conforme justificativa e condicionantes inseridas nos autos do Processo Administrativo 222/2017
Da prorrogação do prazo: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 017/2017*, por um período de 01 (um) mês***, com vigência de 03 de junho de 2017 a 03 de julho de 2017.**

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de junho de 2017

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:14EAFE15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 114/2017- GP, DE 06 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre exoneração de Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no Art. 81, I da Lei 423/2001,
Considerando pedido de exoneração feito pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor **EDMILSON CARLOS DE ABREU**, brasileiro, portador do CPF 875.641.734-91, matrícula 309, que exerce o cargo de Agente Administrativo com lotação na Secretaria Municipal de Educação do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Instrua-se o processo financeiro relativo, conforme cálculos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 06 de Julho de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:D3E48F07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 115/2017- GP, DE 06 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre Designação dos membros representantes titulares e suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 735 de 18 de outubro de 2011,
Considerando as escolhas entre de membros através do Fórum em conformidade com o Inciso II do Art. 3º da referida lei,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR nos termos do Art. 3

º da Lei Municipal nº 735 de 18 de outubro de 2011, os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), respectivamente:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
Titular: Wagner Cortês de Lima
Suplente: Leonardo Dantas de Lima
Titular: Bruna Hávilla Lino Dantas
Suplente: Inês Aline de Araújo Dantas
Titular: Maria Eugênia Dantas
Suplente: Juliana de Souza Medeiros
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Titulares: Cirilo Carlos Júnior, Antônio Cândido Filho, Paloma Dutra Dantas e Antônio Batista Dantas Neto.
Suplentes: Márcio Dantas de Medeiros, José Jailton Dantas, José Fábio Dantas de Medeiros e Marcos Ribeiro da Costa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 06 de Julho de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:8F4A3178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0209/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 19 de junho de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal, no dia 19 de junho, para conduzir a paciente **Damiana Dantas** RG nº 003.746.742**,** para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:5A6EDA6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0210/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 19 de junho de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 19 de junho, conduzindo os pacientes **Vera Lúcia da Silva Santos** RG nº 919.802 e **Fábio Iram Assis de Araújo** RG nº 198.280, para tratamento de saúde junto ao Hospital do Coração.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:93F1FB9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0211/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 20 de junho de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 20 de junho, conduzindo os pacientes **Joailson Patrocínio Dantas** RG nº 002.087.972 e **José do Carmo Medeiros** RG nº 171.616, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:196EBA97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0212/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de junho de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA: Conceder ao Sr. **Diniz Clécio de Medeiros**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, no dia 20 de junho, conduzindo o paciente **Deomagton dos Santos** CPF nº 062.908.904-33 e sua acompanhante **Pauliana Maria das Vitórias D. Silva,** para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:18605297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0213/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 20 de junho de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:
Conceder o Sr. **Harison Klenio de Araújo Bezerra** , lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 20 de junho conduzindo o paciente **Eduardo Robério dos Santos** CPF nº 037.966.904-83, para tratamento de saúde junto a Prontoclínica da Criança LTDA.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:E570D145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0214/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 21 de junho de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder a Srª. **Eveline Pereira Barbosa**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, (meia) diária na importância de R$ 60,00 (sessenta reais), ao preço unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 21 de junho, para participar da **Reunião Sobre a Programação Pactuada Integrada – PPI** na IV Regional de Saúde.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:537DB0F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0215/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 21 de junho de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 21 de junho, conduzindo os pacientes **Elian Ravache de Macedo Dantas** RG nº 1.719.441 e **Adriana Maria Dantas dos Santos** RG nº 2.422.401, para tratamento de saúde junto CRI – Natal.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:5AEB99BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0216/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 21 de junho de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA: Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal, no dia 21 de junho, para conduzir o paciente **Danilo Soares Barbosa** CPF nº 084.595.354-01**,** para tratamento de saúde junto ao Hospital Memorial.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:1ACC830F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0217/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 23 de junho de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA: Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal, no dia 23 de junho, para conduzir o paciente **Marlon Vítor Medeiros de Melo** CPF nº 013.470.604-80**,** para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:C6EDCEC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0218/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de junho de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 23 junho, para conduzir a paciente **Wanderleia da Silva Lourenço** RG nº 2.235.945, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:1600ACBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0219/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de junho de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Edson de Moura do Nascimento**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, ½ (meia) diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 23 junho, para realizar Inscrição do **Curso de Agente de Endemias.**

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:CDDD6274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0220/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 23 de junho de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 23 de junho, conduzindo os pacientes **Marcos da Silva Dantas de Medeiros** RG nº 237.821 e **Talielson Hikaro Dantas Felipe** RG nº 2.848.788, para tratamento de saúde junto ao Hospital do Coração.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:50C01F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0221/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de junho de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:Conceder ao Sr. **Diniz Clécio de Medeiros**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Parnamirim/RN, no dia 24 de junho, conduzindo o paciente **Getúlio Wagner Dantas** CPF nº 116.513.364-40 e sua acompanhante **Ana Lúcia Dantas,** para tratamento de saúde junto ao Hospital Deoclécio Marques.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:3FA1E8A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO 002, 13 DE JUNHO DE 2017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Dispõe sobre a aplicação destinada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carnaúba dos Dantas/RN para o ano de 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN – CMDCA, em reunião extraordinária no dia 13 de junho de 2017 no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 008/2011 e amparado na Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 521/2005, CONSIDERANDO a necessidade de aplicação do orçamento destinado à aquisição de material e utilização de serviços que torne eficiente as ações indicadas no Plano de Ação, RESOLVE:
Art. 1º - Publicar o Plano de Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, para execução no ano de 2017, aprovado em Reunião Extraordinária do dia 13 de junho de 2017.

5. PREVISÃO DE RECEITA POR FONTE

Discriminação /Fonte-	Valor %
Dotação do Município	60.000,00
Doações de Pessoas Jurídicas	10.000,00
Doações de Pessoas Físicas	3.000,00
Multas e aplicações	5.000,00
Total	78.000,00

6. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Ações	Valor R$	%
Capacitação de conselheiros Municipais, Tutelares e monitoramento de políticas públicas.		10%
Divulgação e marketing e captação de recursos.		10%
Estudo, pesquisa, eventos, cursos, eventuais e manutenções.		10%
Financiamento de projetos que se encaixe nas prioridades para 2017.		40%
Prevenção do consumo de drogas do município e prevenção da violência e exploração sexual.		20%
Combate ao Trabalho Infantil		10%
Total	78.000,00	100%

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de junho de 2017.

VALQUÍRIA MEDEIROS DE MELO
Presidenta do COMDICA

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:ADB0E085

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.798, DE 06 DE JULHO DE 2017.

"Reconhece de Utilidade Pública o Sindicato dos Mototaxistas de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MRIM/RN no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município, notadamente o art. 39, IV, faço saber que a Câmara Municipal de Ceará Mirim aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública o Sindicato dos Mototaxistas de Ceará-Mirim - SIMCEM.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 06 de julho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:42B51320

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 024/2017,** no dia **25 de julho de 2017** às 09**:00 (nove horas)**, objetivando a contratação dos **SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO JUNTO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL E ACOMPANHAMENTO DE CONVENIOS JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E SISTEMA DE GESTÃO DE CONVENIOS E CONTRATOS DE REPASSE – SICONV**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 14:00 (quatorze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceara-Mirim/RN, em 05 de julho de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:04FFC89B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 025/2017,** no dia **25 de julho de 2017** às 14**:00 (quatorze horas)**, objetivando a contratação dos **SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO APOIO E CONFECÇÃO DA PAS, ASSESSORIA NA CONFECÇÃO E APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE GESTÃO, CONFECÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E CÂMARA MUNICIPAL, ELABORAÇÃO E CADASTRAMENTO DE PROJETOS VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS NA ÁREA DA SAÚDE, CAPACITAÇÃO E EXECUÇÃO AMBULATORIAL, APOIO E ASSESSORIA NA REALIZAÇÃO DA PPI**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 14:00 (quatorze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceara-Mirim/RN, em 05 de julho de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:CA180DDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2017 * REBUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 014/2017

Torna público os contratos temporários celebrados no mês de Junho de 2017, conforme Lei 469/2017 e Edital de Processo Simplificado nº 01/2017.

A Secretária de Administração,no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos princípios da publicidade e transparência
R E S O L V E
Art. 1º Tornar público os contratos celebrados durante o mês de Maio de 2017, conforme Lei 469/2017 e Edital de Processo Simplificado nº 01/2017.

	NOME	CPF	CARGO
1	JOSE ALEXANDRE FILHO	067******70	PROFESSOR PEDAGOGO
2	JOSEFA VIEIRA	063******36	PROFESSORA AUXILIAR
3	IRISLÂNIA MACÁRIO ARAUJO	095******09	PROFESSORA PEDAGOGA
4	RAKELMA JOYCE GOMES DOS SANTOS	017******01	PROFESSORA AUXILIAR
5	LUIS CARLOS DA SILVA	067******86	MOTORITA
6	ZACARIAS MACÊDO DO NASCIMENTO	105******85	GARI
7	REGINALDO FERREIRA DOS SANTOS	067******21	MOTORISTA
8	GEYCEMAR CANDIDO DA SILVA	266******77	MOTORISTA
9	GEOVANE DA SILVA CASADO	017******40	VIGILANTE
10	FRANCISCO VAGNER COSTA DE OLIVEIRA	102******11	MOTORISTA
11	LUZIA FELIX DA COSTA	011******26	ASG

Art. 02. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Coronel Ezequiel**,** 26 de Junho de 2017.

TALITA DIAS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:E9708719

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO- LUZIA FELIX DA COSTA

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Luzia Felix da Costa
Objeto: prestação de serviços temporários, como **ASG** com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação
Valor Mensal: R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 1(um) mês, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.122.0008.2019 "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: FME, ICMS, FPM

LUZIA FELIX DA COSTA
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:9156ED84

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO - FRANCISCO VAGNER DA COSTA DE OLIVEIRA

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Francisco Vagner da Costa de Oliveira
Objeto: prestação de serviços temporários, como **Motorista** com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde
Valor Mensal: R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 10.301.0004.2022 "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: FPM, ICMS, MOVIMENTO, FUS

FRANCISCO VAGNER DA COSTA DE OLIVEIRA
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:3C6EB133

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - FRANCISCO VAGNER COSTA DE OLIVEIRA

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do norte, no uso de atribuições legais;
Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços de nº 049/2017, datado de 10 de fevereiro de 2017, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e Francisco Vagner Costa de Oliveira
Considerando, especificamente, o disposto no Art.14º do referido Contrato de nº 049/2017
Considerando o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:
Primeiro: Rescindir, o Contrato de Prestação de Serviços, datado de 10 de fevereiro de 2017, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e **Francisco Vagner Costa de Oliveira** tendo como objeto, conforme disposto no **Art.09º.**
"Art. 09- OOBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação profissional, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando os devidos serviços de ***ASG"***
Segundo: A rescisão contratual de que trata o presente termo se dá com base no Art.14º,do referido contrato.
"Art. 14 - O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato. "

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 09 de junho de 2017.
Terceiro: Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 09 de junho de 2017.

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

FRANCISCO VAGNER COSTA DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:F2009FE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 27, DE 06 DE JULHO DE 2017 - CONVOCA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECRETO Nº 27, DE 06 DE JULHO DE 2017

Convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o objetivo de fortalecer e consolidar o controle social na Política Municipal de Assistência Social;
Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 13 e 14 de Julho de 2017, tendo como tema: "Garantia dos Direitos no Fortalecimento do SUAS**".**
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel/RN, 06 de julho de 2017.

CLAÚDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Constitucional

DANIEL MARTINS DE ARAÚJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:30A68465

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2017.

Coronel Ezequiel/RN, 06 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER, 1/2 (meia**) diária ao senhor **Geyson Felipe de Oliveira**, Técnico Nível Médio do CRAS, lotado na Secretaria de Assistência Social do Município de Coronel Ezequiel, portador do CPF/MF Nº 017.473.114-05, para custear despesas de sua locomoção da sede do município até a cidade do Natal/RN, para participar de capacitação inerente ao Programa Criança Feliz, no dia 07 de julho do Corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:E57E8601

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O Prefeito de Coronel Ezequiel/RN, Sr. CLAUDIO MARQUES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Termo de Rescisão Contratual celebrado entre a Prefeitura de Coronel Ezequiel/RN e a Srª. ANADETE FRANCISCA MEDEIROS.
Motivo: Erro material; **Local da Publicação**: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN; **Edição**: 1540; **Data da publicação:** 21.06.2017.

Coronel Ezequiel/RN, 06 de julho de 2017.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:6011F9FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2017

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO E CONFECÇÃO DE PLACAS, BANNERS E ADESIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 09:00 (hora local) do dia 20/07/2017. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail

licitacao.pmce@gmail.com.

Coronel Ezequiel/RN, 04 de julho de 2017.

BRUCE DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:8871DE79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2017

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 10:00 (hora local) do dia 20/07/2017. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail
licitacao.pmce@gmail.com.

Coronel Ezequiel/RN, 04 de julho de 2017.

BRUCE DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:8416EEA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 038/2017 DISPENSA N° 045/2017

CONTRATO Nº: 038/2017
CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa
CONTRATADA: DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELI - ME
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa de Licitação n.º 045/2017
OBJETO: Contratação dos serviços de veiculação de publicações constitucionais, conforme especificações.
VALOR ESTIMADO: R$ 15,40 (quinze reais e quarenta centavos) / UNIDADE.
DOTAÇÃO:
44 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 10/07/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA.....: 7 de julho de 2017

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:5DBC7B90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 045/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELI - ME (24.104.330/0001-95), referente à Contratação dos serviços de veiculação de publicações constitucionais, conforme especificações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 06/07/2017

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:8A4065EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 045/2017

OBJETO: Contratação dos serviços de veiculação de publicações constitucionais, conforme especificações

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELI - ME (24.104.330/0001-95), objetivando Contratação dos serviços de veiculação de publicações constitucionais, conforme especificações, com o valor total julgado de R$ 15,40 (quinze reais e quarenta centavos)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 06/07/2017

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:4B94C158

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 010/2017

DÉCIMO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº 001/2017, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES PÚBLICAS POR MEIO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 010/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa e do item 10 (Do Preenchimento das Vagas e da Convocação) do Edital nº 001/2017, **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES INFRAMENCIONADAS A COMPARECEREM ENTRE OS DIAS 07 E 11 DE JULHO DE 2017, ENTRE ÀS 8:00 E ÀS 14:00,** na sede da Secretária Municipal de Administração, localizada na Rua São José, n° 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, **APENAS PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE EM SER CONTRATADO(A)**, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 001/2017, de acordo com a classificação a seguir:

Auxiliar de Serviços Gerais – Cadastro Reserva – Outros Órgãos

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA	NOME
375	1	10,0	Aldenice Paulina de Almeida Maia

Odontólogo – PSF

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA	NOME
765	7	1,5	Raissa Pinheiro Alencar

Auxiliar de Serviços Gerais – CRAS

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA	NOME
382	1	14,0	Cícera Milhomens da Silva Bessa

1. Ao comparecerem à Secretária Municipal de Administração os convocados deverão estar munidos dos seguintes documentos em cópia simples, devidamente acompanhada do original:
a) cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
b) 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
c) Cópia da carteira do respectivo Conselho, conforme o caso;
d) Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria;
e) Carteira de identidade;
f) CPF;
g) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
h) Carteira de Trabalho (CTPS);
i) PIS/PASEP
j) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com averbação, se for o caso.
k) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
l) Comprovante de Residência atualizado e em nome próprio;
m) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (Anexo V do Edital);
n) Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
o) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pela justiça federal e estadual.
p) dados bancários vinculados a conta corrente do Banco do Brasil.

Coronel João Pessoa/RN, 07 de julho de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

ADI HELDER ALVES DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:FD62914E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 113/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de nsuas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora, **TEREZA NEUMA DE LIMA MACENA,** ocupante do cargo de ASG, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2016, as quais serão usufruídas entre os dia 07 de julho de 2017 e 07 de agosto de 2017, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 08 de agosto de 2017.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 07 de julho de 2017

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:D8FFFB44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 035/2017 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: O Município de Cruzeta – CNPJ: 08.106.510/0001-50.
CONTRATADO: Valdecir Gorete de Macedo, portadora do CPF: 188.345.314-34 e RG. 369465 SSP/RN, residente e domiciliado à rua Emilio Vale, 47 – Centro – Cruzeta/RN – CEP: 59.375-000, perfazendo um valor mensal de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e total de 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL**
Base legal: Processo n° 095/2017 – dispensa nº 035/2017. VIGÊNCIA: 12 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.04.122.0008.0805.2003 - Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e de Tributação - Natureza de despesa 33.90.36. Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte de Recursos: 010000
DATA: 12/06/2017. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo - Contratante e Valdecir Gorete de Macedo - Contratado.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:3E126A61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TP 006/2017

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, vem tornar pública o resultado da licitação do Processo nº 035/2017 - TOMADA DE PREÇOS de Nº 006/2017, tendo como objeto: **Contratação da prestação dos serviços para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e Previdenciária, Licitação, Compras e Contratos e Portal da Transparência**, a licitação foi considerada **DESERTA**, e em face da abertura de um novo processo o mesmo foi arquivado.

Cruzeta/ RN, 10 março de 2017.

BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL
Presidente da CPL

MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS CARNEIRO
Membro
CPL

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Membro
CPL
Membro
CPL

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:2EB7EC0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO PP 005/2017

DESPACHO

Diante da nova solicitação de instauração de licitação com o mesmo objeto dos presentes autos, (Processo Licitatório nº **MC/RN nº 018/2017),** e diante do parecer da Procuradoria Juridica deste Município, determino o arquivamento do presente processo.

Cruzeta/RN, 14 de março de 2017.

BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:CDB85414

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.096, DE 06 DE JULHO DE 2017.

Abre crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA: Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para atender despesas do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Criança Feliz, conforme decreto federal nº 8.869/2016, resolução 19/2016 – CNAS, com diversas ações governamentais não contempladas na Lei Orçamentária do corrente exercício financeiro.

Unidade: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub função: 243 ASSISTÊNCIA Á CRIANÇA, ADOLESCENTE E JOVENS
Programa: 0007 DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO ASSISTÊNCIALSOCIAL
Projeto/Atividade:
2095 – Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz
Elemento de Despesa:
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.04 – Cont. p/ Tempo determinado R$ 11.244,00
3.1.90.11 – Vencimento e Vantagem Fixas R$ 1.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais R$ 2.700,00
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.14 – Diárias R$ 1.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 10.000,00
3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção R$ 1.000,00
3.3.90.36 – Outros Serv. De Terceiros (PF) R$ 15.000,00
3.3.90.39 – Outras Ser. De Terceiros (PJ) R$ 18.056,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer em face de abertura do presente crédito especial, de conformidade com o disposto no at. 43 da Lei 4.320/64 as anulações parciais das dotações abaixo especificadas, no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), constantes do orçamento vigente no presente exercício.

Unidade: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0007 – DESENVOLVIMENTO A GESTÃO ASSISTENCIAL SOCIAL
Subprograma: 0707 - IMPLANTAÇÃO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO – ACESSUAS
Projeto/Atividade:
2045 – PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS
Elemento de Despesa:
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 10.000,00
3.3.90.36 – Outros Serv. De Terceiros (PF) R$ 10.000,00
3.3.90.39 – Outras Ser. De Terceiros (PJ) R$ 40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 06 de julho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

ANGELYNNA LILYANNE SANTOS SILVA BOTELHO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:39BFD751

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 392/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 5511/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JOSENILDO LIMA DA SILVA, CPF: 060.793.724-60, para prestação de serviço de APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO GRUPO "FRANK MIRANDA, KARLLYNHA SILVA E NENEM PESSOA", NO DIA 08 DE JULHO DE 2017, durante a 20ª EDIÇÃO DA EXPONOVOS, no valor global de R$ 600,00 (seiscentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 5511/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Currais Novos/RN, 05 de julho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:5E510E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2017

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através da sua Pregoeira instituída pela portaria nº. 993 de 03 de maio de 2017 torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO (CONSUMO E PERMANENTE), PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO, conforme especificações constantes no edital em seu anexo I – Termo de referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL:
pregaosms@gmail.com
DATA DO CERTAME: 20/07/2017
HORÁRIO: 08:00 horas (HORÁRIO LOCAL)
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, AV. TEOTÔNIO FREIRE, S/N, PAVIMENTO SUPERIOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO, BLOCO I – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 05 de JULHO de 2017.

RENATA ALYNE F. FERNANDES E SANTOS
Pregoeira
PMCN

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:D203FA4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/2017.

CONCESSÃO DE DIÁRIA

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DIARIA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Concessão de Diária	UND	1		100,00	100,00

O(A) PREFEITO de Doutor Severiano/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art 1º - Conceder ao servidor CARLA INÊS JÁCOME SILVA FRANCO, ocupante do cargo de COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA, a(s) diária(s) detalhada(s) no quadro acima, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO E ESTADIA na cidade de NATAL/RN, no período de 03 de Julho do corrente ano, com o objetivo de **PARTICIPAR COMO COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, DA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA SOBRE A SAÚDE DA PESSOA IDOSA, ATRAVES DA PARCERIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM O HOSPITAL DO CORAÇÃO - HCOR DE SÃO PAULO POR MEIO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (PROADI-SUS), QUE ACONTECERÁ NO DIA 03 DE JULHO DE 2017, NO ESPAÇO LUZ DO CENTRO UNIVERSITARIO DO RIO GRANDE DO NORTE - UNI/RN, SITUADO À RUA PREFEITA ELIANE BARROS, 2000, BAIRRO TIROL, NATAL/RN**, conforme Informe Nº 05 de convocação e documento de comparecimento.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Publique-se.
Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 03 de Julho de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D144CC97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 488/2017

Doutor Severiano, 03 de julho de 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a Alienar Bens Móveis que menciona e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, no uso de suas atribuições, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito, autorizado a vender, através de Leilão, do tipo progressivo melhor preço, os veículos, motos e implemento seguintes:

I –Veículo automotor tipo Automóvel Fiat Uno Mille Way, cor Branca, placa NOA7583, RENAVAM 00459104500, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

II – Veículo automotor tipo Automóvel Fiat Uno Mille, cor Branca, placa NNQ5814, RENAVAM 00335184405, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (PSF);

III – Veículo automotor tipo Automóvel Fiat Uno Mille, cor Branca, placa NNM9982, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (PSF);

IV – Veículo automotor tipo Automóvel Fiat Uno Mille, cor Branca, placa NNM9892, RENAVAM 00200807013, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

V – Veículo automotor tipo Motocicleta Honda NXR150, BROS ES, cor Vermelha, Ano 2007, placa MYL6284, CHASSI 9C2KD03307R049629, lotado no Conselho Tutelar;

VI – Veículo automotor tipo Motocicleta Honda NXR150, BROS ES, cor Preta, Ano 2007, placa MYL6274, RENAVAM 00924023066, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

VII – Veículo automotor tipo Motocicleta YAMAHA XTZ125E, cor Azul, Ano 2011, placa NOH0442, RENAVAM 335187153, lotado na Secretaria Municipal de Obras;

VIII – Veículo automotor tipo Motocicleta Honda CG 150 ES, cor Vermelha, Ano 2005, placa DOP5534, RENAVAM 00864174594, lotado na Secretaria Municipal de Obras;

IX – Veículo automotor tipo Motocicleta Honda XLR 125 ES, cor Branca, Ano 2001, placa MYB9373, RENAVAM 00755220900, lotado na Secretaria Municipal de Obras;

X – Basculante;

Art. 2º - Os recursos arrecadados no Leilão serão utilizados para compra de carros e motos novas, a critério da administração.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nesta data, 03 de julho de 2017, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:EEF6F4DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2017

Portaria nº 090/2017, Doutor Severiano, 06 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho ao servidor, **ANTONIO IDALECIO DE SOUZA**, GARI, matricula nº 156, no período compreendido de 06 de julho a 06 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se e
Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:AA709A33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE:FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – FUNPREV.

CONTRATADO:MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA-EPP.
CNPJ:14.813.501/0001-00.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em investimentos, na forma da resolução CMN nº 3.922/10 e suas alterações, portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações, assessoria na escolha de produtos financeiros, análise e acompanhamento do cenário macroeconômico, lançamento do demonstrativo das aplicações e investimentos dos recursos- DAIR, elaboração e implantação da política de investimento e lançamento do demonstrativo da política de investimentos- DPIN de 2017 e 2018, auxílio no preenchimento dos formulários de autorização deaplicação e resgate- APR, implantação/acompanhamento do comitê de investimentos, criação/acompanhamento do credenciamento de instituição financeira, elaboração de relatório periódicos, assessoria técnica e de informações junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores, consultas de investimentos, Junto ao FUNPREV.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 25, caput, inciso II, § 1°. Combinado com o art. 13, inciso III da lei federal nº 8.666/93. Natureza singular. Respaldo fático e legal.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais)**.**A ser efetuado na proporção de execução dos serviços licitados, segundo as ORDENS DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÕES-EXECUÇÃO expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa e acostados ao processo de pagamento a cargo do setor financeiro e presidência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária:
02.010 – Fundo de Previdência dos Servidores. Projeto de atividade: 2.287 – Manutenção do FUNPREV. Elemento de Despesa: 33903500 Material de Consumo. Fonte:101.
VIGÊNCIA:O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de conformidade com o dispositivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 07 de julho de 2017.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E7348212

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo nº 003/2017, declarando aInexigibilidade De Licitação, nos termos do disposto no art. 25, caput, inciso II, § 1°. Combinado com o art. 13, inciso III da lei federal nº 8.666/93. Ficando dispensada a licitação, na modalidade de inexigibilidade a favor da empresa MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA-EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.813.501/0001-00, com a finalidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em investimentos, na forma da resolução CMN nº 3.922/10 e suas alterações, portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações, assessoria na escolha de produtos financeiros, análise e acompanhamento do cenário macroeconômico, lançamento do demonstrativo das aplicações e investimentos dos recursos- DAIR, elaboração e implantação da política de investimento e lançamento do demonstrativo da política de investimentos- DPIN de 2017 e 2018, auxílio no preenchimento dos formulários de autorização deaplicação e resgate- APR, implantação/acompanhamento do comitê de

investimentos, criação/acompanhamento do credenciamento de instituição financeira, elaboração de relatório periódicos, assessoria técnica e de informações junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores, consultas de investimentos. Junto ao FUNPREV, no valor global de R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais)**.**A ser efetuado na proporção de execução dos serviços licitados, segundo as ORDENS DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÕES-EXECUÇÃO expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa e acostados ao processo de pagamento a cargo do setor financeiro e presidência.

Doutor Severiano/RN, 06 de julho de 2017.

JOSÉ RODRIGUES FILHO
392.483.724-49
Presidente do RPPS

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4FA567AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO.

INEXIGIBILIDADE DELICITAÇÃONº. 003/2017

Ratificando nos termos do no art. 25, caput, inciso II, § 1°. Combinado com o art. 13, inciso III da lei federal nº 8.666/93, para contratação da empresa MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA-EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.813.501/0001-00, com a finalidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em investimentos, na forma da resolução CMN nº 3.922/10 e suas alterações, portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações, assessoria na escolha de produtos financeiros, análise e acompanhamento do cenário macroeconômico, lançamento do demonstrativo das aplicações e investimentos dos recursos- DAIR, elaboração e implantação da política de investimento e lançamento do demonstrativo da política de investimentos- DPIN de 2017 e 2018, auxílio no preenchimento dos formulários de autorização deaplicação e resgate- APR, implantação/acompanhamento do comitê de investimentos, criação/acompanhamento do credenciamento de instituição financeira, elaboração de relatório periódicos, assessoria técnica e de informações junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores, consultas de investimentos. Junto ao FUNPREV, no valor global de R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais)**.**A ser efetuado na proporção de execução dos serviços licitados, segundo as ORDENS DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÕES-EXECUÇÃO expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa e acostados ao processo de pagamento a cargo do setor financeiro e presidência.

Doutor Severiano/RN, 06 de julho de 2017.

JOSÉ RODRIGUES FILHO
392.483.724-49
Presidente do RPPS

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:87A52198

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão nº 2017.06.19-0001.

Objeto: Registro de Preço destinado à instauração de processo licitatório para contratação da empresa especializada no fornecimento de MATERIAL HOSPITALAR para a manutenção da Unidade José Desílio Fernandes, visando atender as necessidades dos pacientes que ficam em regime de internação ou em observação de acordo com diagnóstico prescrito por médico, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório.

Licitante(s) Vencedor (es): o licitante **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI inscrito no CNPJ nº 07.055.280/0001-84 classificado(a) nos itens 7, 13, 19, 24, 25, 26, 28, 32, 33, 45, 46, 47, 51, 52, 59, 60, 61, 70, 72, 73, 84, 77, 93, 104, 108, 109, 110, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 138, 139, 2 totalizando o valor de R$ 170.624,00 (cento e setenta mil seiscentos e vinte e quatro reais), REABILITAR COM E REPRES. DE AP. MED. HOSP. EIRELI - ME inscrito no CNPJ nº 22.007.302/0001-24 classificado(a) nos itens 8, 9, 10, 11, 12, 20, 21, 22, 30, 36, 37, 38, 39, 40, 44, 48, 50, 62, 66, 67, 78, 79, 83, 85, 87, 92, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 105, 106, 107, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 132, 6 totalizando o valor de R$ 215.110,00 (duzentos e quinze mil cento e dez reais) e W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 10.212.250/0001-49 classificado (a) nos itens 1, 3, 14, 15, 16, 17, 18, 23, 27, 29, 31, 34, 35, 41, 42, 43, 49, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 63, 64, 65, 68, 69, 71, 80, 81, 82, 74, 75, 76, 86, 88, 89, 90, 91, 95, 103, 134, 135, 136, 137, 140, 141, 4, 5 totalizando o valor de R$ 591.603,50 (quinhentos e noventa e um mil seiscentos e três reais e cinquenta centavos)**, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Ordenador (a) de Despesas

Data da Homologação: 07 de Julho de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:4E25160C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro (a) municipal nomeado (a) pela Portaria nº 027/2017, de 07/02/2017, vem a público divulgar a **adjudicação** da licitação na Pregão Presencial nº 2017.06.19-0001, que tem como **Objeto:** Registro de Preço destinado a instauração de processo licitatório para contratação da empresa especializada no fornecimento de MATERIAL HOSPITALAR para a manutenção da Unidade José Desílio Fernandes, visando atender as necessidades dos pacientes que ficam em regime de internação ou em observação de acordo com diagnóstico prescrito por médico, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório.

Licitante (s) Vencedor (es): o licitante **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI inscrito no CNPJ nº 07.055.280/0001-84 classificado(a) nos itens 7, 13, 19, 24, 25, 26, 28, 32, 33, 45, 46, 47, 51, 52, 59, 60, 61, 70, 72, 73, 84, 77, 93, 104, 108, 109, 110, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 138, 139, 2 totalizando o valor de R$ 170.624,00 (cento e setenta mil seiscentos e vinte e quatro reais), REABILITAR COM E REPRES. DE AP. MED. HOSP. EIRELI - ME inscrito no CNPJ nº 22.007.302/0001-24 classificado(a) nos itens 8, 9, 10, 11, 12, 20, 21, 22, 30, 36, 37, 38, 39, 40, 44, 48, 50, 62, 66, 67, 78, 79, 83, 85, 87, 92, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 105, 106, 107, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 132, 6 totalizando o valor de R$ 215.110,00 (duzentos e quinze mil cento e dez reais) e W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 10.212.250/0001-49 classificado (a) nos itens 1, 3, 14, 15, 16, 17, 18, 23, 27, 29, 31, 34, 35, 41, 42, 43, 49, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 63, 64, 65, 68, 69, 71, 80, 81, 82, 74, 75, 76, 86, 88, 89, 90, 91, 95, 103, 134, 135, 136, 137, 140, 141, 4, 5 totalizando o valor de R$ 591.603,50 (quinhentos e noventa e um mil seiscentos e três reais e cinquenta centavos)**, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Ordenador (a) de Despesas

Data da Adjudicação: 06 de Julho de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:F39E3D2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão nº 2017.06.19-0003.
Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL GRÁFICO personalizado para atender as necessidades do Município de Dr. Severiano/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório.

Licitante(s) Vencedor (es): o licitante **A.C.ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME inscrito no CNPJ nº 70.157.680/0001-37 classificado(a) nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 28, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105 totalizando o valor de R$ 795.043,00 (setecentos e noventa e cinco mil quarenta e três reais)**, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Ordenador (a) de Despesas.

Data da Homologação: 07 de Julho de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:FD0AF530

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro (a) municipal nomeado (a) pela Portaria nº 027/2017, de 07/02/2017, vem a público divulgar a **adjudicação** da licitação na Pregão Presencial nº 2017.06.19-0003, que tem como **Objeto:** Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL GRÁFICO personalizado para atender as necessidades do Município de Dr. Severiano/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório.

Licitante (s) Vencedor (es): o licitante **A.C.ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME inscrito no CNPJ nº 70.157.680/0001-37 classificado(a) nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 28, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105 totalizando o valor de R$ 795.043,00 (setecentos e noventa e cinco mil quarenta e três reais)**, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Ordenador (a) de Despesas.

Data da Adjudicação: 06 de Julho de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:0EB90211

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 2017.07.06-0001

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço destinado à instauração de processo licitatório para contratação de empresa especializada em fornecer serviços de alimentações (Prontas) para Aquisição de Lanches, Refeições prontas (pratos feitos) e sucos naturais das frutas, destinados a suprir as demandas de eventualidades do município sempre que necessário, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – (Anexo I).

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano comunica aos interessados que no dia **19 de Julho de 2017** às **08h00min**, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro, Doutor Severiano - RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado.
Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano, no endereço acima mencionado, ou solicitado através do e-mail:
licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3356-0002.

Doutor Severiano/RN, 07 de Julho de 2017.

MARLETH ARLYNE SOARES QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:E1BF7B68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 3006000120/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 3006000120/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 3006000120/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à realização de uma (01) laringoscopia direta para paciente carente deste município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

131 - CLINICA WASHINGTON FAELANTE LTDA (05.536.327/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	13063 - Realização de exame de laringoscopia direta	SV	1	200,00	200,00
Total					200,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 30/06/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:6622EBE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 012/2017

Convoca a VII Conferência Municipal de Assistência Social de Equador/RN

A PREFEITA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em conjunto com o(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social do Município de Equador/RN,
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social de Equador/RN, a ser realizada no dia 13 de Julho de 2017, tendo como tema central: "GARANTIA DOS DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS".
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se ciência.

Equador /RN, 06 de julho de 2017.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

KÁTIA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Equador/RN

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:4E9C5BC2

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00054/2017

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 08:00 horas do dia 19 de Julho de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de REAGENTES E MATERIAIS DE LABORATÓRIO para a UMIIE (Unidade Materno Infantil Integrada de Equador) desse Município.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (084) 34750001.
Email:
CPLEQUADOR_RN@YAHOO.COM.BR

Equador - RN, 05 de Julho de 2017

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:9C456CBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 003/2017 e 004/2017 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000099/2017** tipo "**MENOR VALOR GLOBAL**", destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA** Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ: 14.435.162/0001-67)** vencedora do certame no valor global de R$ 748.599,72 (setecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 04 de julho de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:FFCF3DA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 000018/2017 EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADA:** RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.435.162/0001-67 - **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 04 de julho de 2017 a 04 de julho de 2018 – **VALOR GLOBAL**: R$ 748.599,72 (setecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos) - **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 04 de julho de 2017

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:92242512

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 - (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
CONTRATADA: WESCLEI SILVA MARTINS 03431853420
CNPJ: 23.461.284/0001-19
OBJETO: Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria, com apoio técnico e administrativo junto à Comissão Permanente de Licitações, deste Município.

VALOR TOTAL: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), constante na proposta de preços vencedora e registrado na presente Ata.
ORIGEM DOS RECURSOS:
Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:**
03 – Sec. Mun. De Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administrativo; **Sub-função:** 122 – Administração Geral; **Programa;** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2004 – Man. Das Ativ. Sec. Mun. De Administração e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
ASSINATURAS em 02 de Junho de 2017 com validade até 31 de Dezembro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

WESCLEI SILVA MARTINS
Pela Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:18C81D73

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2017

PROCESSO N° 187/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
CONTRATADA: F & J LOCACOES E SERVICOS LTDA ME
CNPJ: 22.913.707/0001-21
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar no Município de Fernando Pedroza/RN.
VALOR TOTAL: R$ 7.893,60 (sete mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos).
ORIGEM DOS RECURSOS:
Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:**
04 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Sub-função:** 361 – Ensino Fundamental; **Programa;** 2006 – educação de qualidade; **Projeto/Atividade:**
1014 – Programa Nacional Transporte Escolar; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.
Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:**
04 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Sub-função:** 361 – Ensino Fundamental; **Programa;** 2006 – educação de qualidade; **Projeto/Atividade:**
2006 – Man. das Ativ. Da Sec. De Educação e Cultura; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.
Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:**
04 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Sub-função:** 364 – Ensino Fundamental; **Programa;** 2006 – educação de qualidade; **Projeto/Atividade:**
2021 – Man. Programa Auxilio Universitário; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.
ASSINATURAS em 12 de abril de 2017 com validade até 31 de Maio de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA
Pela Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:0B0615D4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2017

PROCESSO N° 051/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
CONTRATADA: JOSE CARLOS FERNANDES DE ARAUJO 70189048468
CNPJ: 27.199.896/0001-36
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública e nos prédios públicos do Município de Fernando Pedroza/RN.
VALOR TOTAL: R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).
ORIGEM DOS RECURSOS:
Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:**
05 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura; **Função:** 15 – Urbanismo; **Sub-função:** 451 – Infra-estrutura Urbana; **Programa;** 2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Basica; **Projeto/Atividade:**
2018 – Man. Atividades Sec. de Obras e Infra estrutura; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa juridica.
ASSINATURAS em 17 de abril de 2017 com validade até 31 de dezembro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

JOSE CARLOS FERNANDES DE ARAUJO
Pela Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:4ED0B6F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2017

PROCESSO N° 229/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 041/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
CONTRATADA: GRAFICA SAO JOAO LTDA - ME
CNPJ: 01.094.848/0001-90
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos diversos, para atender as necessidades do Município de Fernando Pedroza/RN.
VALOR TOTAL: R$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais).
ORIGEM DOS RECURSOS:
Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:**
07 – Sec. Mun. De Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa;** 2015 – saúde para todos; **Projeto/Atividade:**
2012 – Man. das Ativ. Do fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:**
08 – Sec. Mun. De Assist. Social, Esporte e Lazer; **Função:** 08 – Assistencia Social; **Sub-função:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa;** 2002 – fortalecimento da Gestão do Suas e da proteção Básica; **Projeto/Atividade:**
2014 – Man. das Ativ. Do fundo Mun. de assistência Social; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
ASSINATURAS em 19 de abril de 2017 tendo validade até a homologação e assinatura de contrato do devido processo licitatório na modalidade cabível para o fornecimento anual dos produtos.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

GISLAYNE TAZIA DE MACEDO
Pela Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:85BFBA1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **FELIPE RAI AZEVEDO FREIRE,** CPF nº 054.538.054-55, RG 002.313.908 SSP/RN, no Cargo de **ENCARREGADO DO SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR/EG2**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 06 de julho de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:E032F5A6

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Fica o representante da empresa licitante: **S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 27.668.411/0001-06, sediada a Rua Genesio Tiburcio da Costa, nº 45, Sala "A", Alto da Alegria, Angicos/RN – CEP: 59.515-000. Convocado a assinar o instrumento contratual referente ao **CONVITE Nº 001/2017**, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, no horário de 08h00min ás 13h00min.

Fernando Pedroza/RN, 06 de julho de 2017

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:791B4963

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 019/2017-SRP

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial N° 019/2017-SRP, onde a empresa **J N DE MACEDO JUNIOR – ME,** inscrita no **CNPJ sob o n° 07.953.070/0001-03,** cumpriu nesta data com todas as condições de habilitação solicitadas no certame, assim sagrou-se vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 49, 50, 51, 52, 53 e 54, totalizando o valor global de **R$ 70.685,00 (setenta mil seiscentos e oitenta e cinco reais),** conforme consta em ata. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 06 de Julho de 2017.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:B232A840

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160602/2017

PROCESSO nº050401/2017
PREGÃO PRESENCIALSRPnº 120501/2017
PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN
CNPJ: 08.110.991/0001-77
PROMITENTE CONTRATANTE: Antônio William Costa
CNPJ: 24..590.259/0001-06
OBJETO: Aquisição eventual e futura de material de limpeza e descartáveis.
DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2017.
VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
PREÇOS REGISTRADOS: 224.875,40 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para cplgalinhos2016@gmail.com.

Galinhos/RN, 16 de junho de 2017.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

ANTÔNIO WILLIAM COSTA
Antônio William Costa

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:0FE1670C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160601/2017

PROCESSO nº050401/2017
PREGÃO PRESENCIALSRPnº 120501/2017
PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN
CNPJ: 08.110.991/0001-77
PROMITENTE CONTRATANTE: KM Distribuidora de Alimentos Ltda
CNPJ: 06.096.117/0001-05
OBJETO: Aquisição eventual e futura de material de limpeza e descartáveis.
DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2017.
VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
PREÇOS REGISTRADOS: 197.264,50 (cento e noventa e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para cplgalinhos2016@gmail.com.

Galinhos/RN, 16 de junho de 2017.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

MIGUEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA
KM Distribuidora de Alimentos LTDA

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:0D1158B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200601/2017

PROCESSO nº 240401/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 120502/2017
PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN
CNPJ: 08.110.991/0001-77
PROMITENTE CONTRATANTE: Maria de Fátima Araujo Silva ME
CNPJ: 11.886.312/0001-60
OBJETO: Serviço de confecção de fardamento.
DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2017.
VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
PREÇOS REGISTRADOS: 82.923,00 (oitenta e dois mil, novecentos e vinte e tres reais)

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para cplgalinhos2016@gmail.com.

Galinhos/RN, 20 de junho de 2017.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA
Maria de Fátima Araujo Silva ME

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:CE4600AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003006/2017

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.

CONTRADADO – INSTITUTO FENACON

DO OBJETO – O PRESENTE TERMO DE CANCELAMENTO TEM POR OBJETO A TORNAR NULO TODOS OS ATOS ORIUNDOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003006/2017, CUJO OBJETO É SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA SEC. MUN. DE TRAB., HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003006/2017

DATA DE ASSINATURA DO DISTRATO – 03 DE JULHO DE 2017.

GALINHOS - RN, 03 DE JULHO DE 2017

FABIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Galinhos/RN

Publicado por:
Aracelly Kelly de Morais Cruz
Código Identificador:EE972DAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 416/2017- GP

Goianinha/RN, 05 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar o Sr. PAULO TRINDADE FAUSTINO, sob a portaria nº 416/2017, do cargo de Diretor (a) II, lotado na Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 05 de julho de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:8516E95E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 417/2017- GP

Goianinha/RN, 05 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar o Sr. JOSÉ IRENALDO DE MEDEIROS SILVA, sob a portaria nº 417/2017, do cargo de Diretor de Previdência e Atendimento, lotado no Fundo de Previdência Social do Município de Goianinha – GOIANINHAPREV.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 05 de julho de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:F5BFEA11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 36/2017 S.A.

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 05 de Julho de 2017.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Abrir processo administrativo de N° 066/2017, para apurar LICENÇA PRÊMIO do (a) servidor (a) **LINDOMAR ALVES BEZERRA LOPES,** matrícula **6275** e regido sobre o **CPF: 010.663.924-20.**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 05 de Julho de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração
Portaria de nomeação nº 003/2017-GP

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:7C7C04CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) NO 027/2017

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) no 027/2017, Processo Administrativo nº 2724/2017,** originado pelo **Memorando nº 289/2017 – Secretaria Municipal de Administração,** que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ENPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado às empresas **A. W. NUNES DOS SANTOS - ME - 00.713.399/0001-58, quanto aos Itens [1, 6], CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP - 10.655.938/0001-01, quanto aos Itens [3, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15], MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - ME - 14.269.446/0001-20, quanto aos Itens [2, 4, 5, 14], PAISAGEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - 35.653.880/0001-80, quanto ao Item [13],** tendo em vista que o tipo da licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Guamaré (RN), 06 de Junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:A422EAA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 029/2017

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN COMUNICA** aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) no 029/2017, Processo Administrativo nº 2810/2017, originado pelo Memorando nº 790/2017 – Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à empresa **OLIVEIRA & CAPISTRANO, quanto ao Item único,** tendo em vista que o tipo da licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN,** das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Guamaré(RN), 06 de Julho de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:713073F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 024/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA - **CNPJ:** 01.568.077/0019-54;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: CAPUT ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93;
PROCESSO: 3559/2017;
VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2017.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2017 DO MUNICÍPIO.
VALOR ESTIMATIVO: R$ 87.120,00 (OITENTA E SETE MIL E CENTO E VINTE REAIS);
FIRMADO EM: 06/07/2017
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- **CPF Nº.** 852.482.904-49
CONTRATADO: RICARDO DANTAS DE ARAÚJO JUNIOR - **CPF Nº.** 447.148.314-53

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:46A951CA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2017

É INEXIGÍVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO CAPUT DO ART. 25, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS, EXIGÊNCIA DO ART. 38, INCISO VI, DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

Nº DO PROCESSO: 3559/2017
NOME DO CREDOR: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.
CNPJ: 01.568.077/0019-54
ENDEREÇO: DEPARTAMENTO COMERCIAL – ROD. RN 160, S/N – LOTEAMENTO JARDIM – QUADRA 21 – DISTRITO INDUSTRIAL – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - CEP: 59.290-000;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO

PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2017 DO MUNICÍPIO;

VALOR ESTIMATIVO: R$ 87.120,00 (OITENTA E SETE MIL E CENTO E VINTE REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

GUAMARÉ/RN, 06 DE JULHO DE 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:6D437461

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2017 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: NDS – NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL **- CNPJ:** 04.656.212/0001-82*;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO A ASSESSORIA NA GESTÃO DOS SISTEMAS WEB DISPONIBILIZADA PELO MEC E NA ORGANIZAÇÃO DE PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**,** DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017,** PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER TRANSCRIÇÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, LEI 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
PROCESSO: 569/2017;
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 01 de JUNHO de 2017.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
ÓRGÃO: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE:
001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO;
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROGRAMA: 0106 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E CULTURA;
PROJETO/ATIVIDADE:
2021 – APOIAR AS ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00.00.00– OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P. JURÍDICA.
VALOR MENSAL: R$ 4.840,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS);
VALOR GLOBAL: R$ 58.080,00 (CINQUENTA E OITO MIL E OITENTA REAIS);
FIRMADO EM: 01 de JUNHO de 2017
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- **CPF Nº.** 852.482.904-49
CONTRATADA: ANA ISABEL RODRIGUES DA SILVA **- CPF Nº.** 936.962.134-20.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:5884A221

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.038/2017

Dispõe sobre a alteração de membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município e Lei Nº 454 – AST, de 07 de abril de 2010, adequada pela Lei Nº 649, de 08 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar NÁDIA RAPHAELA DA SILVA para compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na qualidade de membro suplente representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição ao Conselheiro CAIO FARIAS DA SILVA;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, em Guamaré/RN, 03/07/2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:97F668EB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.012/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) EDIVALDO RAMOS DE LIMA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **EDIVALDO RAMOS DE LIMA, matricula 2828**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc e Patrimonial, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:B27402C4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.013/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) DANILO PEREIRA ALVES ROQUE.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **DANILO PEREIRA ALVES ROQUE, matricula 2966**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc e Patrimonial, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:03BE9E23

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.014/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCINALDO ASSUNÇÃO LEONEZ.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCINALDO ASSUNÇÃO LEONEZ, matricula 2787**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc e Patrimonial, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:A9B42280

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.015/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANDERSON ANDRE MACIEL DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ANDERSON ANDRE MACIEL DA SILVA, matricula 2777**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc e Patrimonial, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:6481F60F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.016/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) VICENTE INACIO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **VICENTE INACIO, matricula 1065**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc e Patrimonial, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:6B401291

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.017/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) GILCELINO DE MORAIS SOUZA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **GILCELINO DE MORAIS SOUZA, matricula 468**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc e Patrimonial, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:D1995062

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.018/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) DALVANETE QUEIROZ DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **DALVANETE QUEIROZ DA SILVA, matricula 1046**, SECRETARIA ESCOLAR, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:66F533EC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.019/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) GEISEL PONTES FERNANDES.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **GEISEL PONTES FERNANDES, matricula 1165**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:CB5F2ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.020/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOANA DARC DA SILVA ALMEIDA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOANA DARC DA SILVA ALMEIDA, matricula 3335**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:D84C3478

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.021/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA COSTA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA COSTA DA SILVA, matricula 154**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:5DC4B913

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.022/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DAS GRACAS MORAIS DA COSTA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DAS GRACAS MORAIS DA COSTA, matricula 1727**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:19A8BFD1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.023/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) MYLENE GUIMARAES MIRANDA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MYLENE GUIMARAES MIRANDA, matricula 259**, A.S.D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:85620849

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.024/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO JUSCELINO DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO JUSCELINO DE SOUZA, matricula 307**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:DE0B004F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.025/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA ANDRADE DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DE FATIMA ANDRADE DA SILVA, matricula 5451**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:709BB8C5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.026/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA JOSE MELO DE FREITAS.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA JOSE MELO DE FREITAS, matricula 333**, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:404D6314

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.027/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA TELMA TORRES DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA TELMA TORRES DA SILVA, matricula 929**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:BAC5FCA7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.028/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE MARIA BARBOSA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE MARIA BARBOSA DA SILVA, matricula 597**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:A7801E82

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.029/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) ZELIA MARIA MARTIS.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ZELIA MARIA MARTIS, matricula 115**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:48AE274C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.030/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) ELIZABETE MARIA LEMOS.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ELIZABETE MARIA LEMOS, matricula 1408**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2011/2012.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:CFA188B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.031/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) LUCIANA PATRICIA DA SILVA FRANCA E SEIXAS.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **LUCIANA PATRICIA DA SILVA FRANCA E SEIXAS, matricula 607**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se

registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:D06A63C3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.032/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) TERCIA RAQUEL OLEGARIO DE CARVALHO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **TERCIA RAQUEL OLEGARIO DE CARVALHO, matricula 3073**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:BDABE329

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.033/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE JOSENILDO BENTO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE JOSENILDO BENTO, matricula 2948**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:13F5F676

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.034/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) EDIVANIA PEREIRA RODRIGUES.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **EDIVANIA PEREIRA RODRIGUES, matricula 5095**, A.S.D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Transportes e Transito, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:FBCDDD04

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.035/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) RAIMUNDO NONATO DA CRUZ.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **RAIMUNDO NONATO DA CRUZ, matricula 985**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Transportes e Transito, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:506B2F23

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.039/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) MAURICIO DO NASCIMENTO RODRIGUES.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MAURICIO DO NASCIMENTO RODRIGUES, matricula 1534**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Transportes e Transito, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:DC7C33F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.040/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) JEFFERSON GUIMARAES MIRANDA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JEFFERSON GUIMARAES MIRANDA, matricula 562**, A.S.D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:36F61150

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.041/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO SILVA DE LIMA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO SILVA DE LIMA, matricula 397**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:A672A8F4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 9912378821 COM OS CORREIOS

Processo nº: 4371/2016;
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN;
Contratada: ECT – EMPRESA PÚBLICA, CONSTITUIDA NOS TERMOS DO DECRETO-LEI Nº 509, DE 20 DE MARÇO DE 1969 - CORREIOS, CNPJ 34.028.316/0025-80;
Objeto do Contrato: O presente Aditivo Contratual tem por finalidade: incluir item 2.3 da Cláusula Segunda e o anexo da Cláusula Terceira; excluir o anexo do SEDEX e PAC, da Cláusula Quarta.
Do valor, prazo e dotação orçamentária: Permanecem os mesmos.
Fundamento Legal: Art. 65, Inc. II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;
Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante)
ECT – EMPRESA PÚBLICA, CONSTITUIDA NOS TERMOS DO DECRETO-LEI Nº 509, DE 20 DE MARÇO DE 1969 - CORREIOS, CNPJ 34.028.316/0025-80, (Contratada).

Guamaré/RN, 06 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:1174B2E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 069/2015 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2015

Processo nº: 6090/2016.
Contratante: Município de Guamaré/RN.
Contratada: Asfalto Construções e Serviços Ltda, CNPJ nº 10.710.366/0001-08.
Objeto do Contrato: Rescisão unilateral de contrato alusivo a contratação de empresa especializada objetivando a construção de calçadão e ciclovia na RN 401, no trecho localizado entre o Distrito de Salina da Cruz e o trevo da RN 221, no Município de Guamaré.
Fundamento Legal: Art. 78, inciso I, II; 87, inciso IV; e 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e alíneas *a* e *b* da Cláusula Décima Sexta do Contrato nº. 069/2015.
Assinaturas:
Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante)
Data de Rescisão: 19/05/2014.

Guamaré/RN, 04 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:FAAFE91D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2016 (CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 010/2015)

Processo nº: 5996/2015;
Contratante: Município de Guamaré/RN;
Contratada: ENGMAQ LOCAÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ sob o nº. 05.831.917/0001-51;
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada, do ramo pertinente, objetivando a construção e urbanização do Canto do Amaro, localizada no Município de Guamaré.
Objeto do Aditivo: O presente Aditivo Contratual tem por objeto a alteração da "Cláusula Sexta e Décima Primeira, do contrato n° 014/2016, que dispõe quanto à contratação de empresa especializada, do ramo pertinente, objetivando a construção e urbanização do Canto do Amaro, localizada no Município de Guamaré, fazendo prorrogar o prazo de execução e acrescer em valor.
Prazo Aditado: 180 (cento e oitenta) dias a contar do dia 25 de junho de 2017.
Valor Aditado: 14,02% (quatorze vírgula zero dois por cento) do valor inicialmente contratado.
Fundamento Legal: com amparo art. 57, §1º, IV, VI e § 2º, 65, I, alíneas "a" e "*b*", II, §1º, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.
Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante).
ENGMAQ LOCAÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ 05.831.917/0001-51, sendo representado neste ato pelo Sr. HARLLINGTON LUIZ AVELINO PINHEIRO

Guamaré/RN, 20 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:CC36B5CC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 001/2016

PROCESSO Nº: 2357/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAMARÉ.
CONTRATADO: GEIZA DE MORAIS LIMA DO CARMO (CPF nº. 045.226.504-50)
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel situado na Rua Professor João Batista, 443, Centro, Guamaré/RN, conforme documentações em anexo, para funcionamento Ponto de Apoio dos Profissionais das Estratégias Saúde da Família – ESF I, II e V.
OBJETO DO ADITIVO: Renovação da Locação de imóvel situado na Rua Professor João Batista, 443, Centro, Guamaré/RN, conforme documentações em anexo, para funcionamento Ponto de Apoio dos Profissionais das Estratégias Saúde da Família – ESF I, II e V, por um período de 12 (doze) meses, a prorrogação da locação será até o dia 14 de junho de 2018.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 14 de junho de 2017 a 14 de junho de 2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0109 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2044 - APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 339036000000 – LOCAÇÃO DE IMÓVE SITUADO EM GUAMARÉ/CENTRO PARA ABRIGAR OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DAS ESFs I, II E V.
Previsão legal: Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
Geiza de Morais Lima do Carmo – Contratado.

Guamaré (RN), 09 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:FA646FA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA Nº 002/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008; torna público a contribuição financeira cultural, para **10º ARRAIÁ DO PEIDO**, do distrito de Umari, Ielmo Marinho/RN, objetivando a confecção de figurino dos integrantes com a proposta de deixar essa data marcada na história cultural deste município. Representante Legal: Sr. **HENRIQUE NUNES DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº: 072.595.174-50, com valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Ielmo Marinho/RN, 06 de Julho de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:D8FF09A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 642/2017

De 06 de Julho de 2017.

Exoneração do Senhor WEDJA DIONÍSIO DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o Senhor **WEDJA DIONÍSIO DA SILVA, inscrito no CPF Sob o n° 066.445.904.89,** ocupante do cargo comissionado de **TESOUREIRA GERAL,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, a pedido da mesma, conforme requerimento datado de 30 de Junho de 2017.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:B6CC6360

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 643/2017

Ielmo Marinho/RN, em 06 de Julho de 2017.

DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO E DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990;

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZA** os servidores municipais, **Sr. CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, prefeito municipal, portador do CPF **512.281.734-**00 em conjunto com o **Sr. WAGNER GODZICKI,** Secretário Municipal de Administração e Finanças, portador do CPF: **045.815.649-30**, para movimentar as contas bancárias da Prefeitura municipal de Ielmo marinho, no **Banco do Brasil S.A**. **–** Agência **2256-X**.
Art. 2º. Os poderes outorgados no artigo anterior abrangem todos os atos necessários à referida movimentação das contas bancárias, de forma on- line ou fisicamente, relacionadas nesta portaria.
Emitir cheques;
Abrir contas de depósitos;
Autorizar cobranças;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;
Retirar cheques devolvidos;
Efetuar transferências /pagamentos, exceto por sustar/contra-ordenar cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senha;
Efetuar saques - conta corrente;
Efetuar saques – BB Rural rápido;
Efetuar saques – poupança;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
Consultar contas/aplicações de programas repasses de recursos;
Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro;
Solicitar saldos/extratos, exceto investimento;
Solicitar saldos/extratos de investimentos
Emitir comprovantes
Efetuar transferências p/ mesma titularidade
Consultar obrigações do debito direto autorizado.

Art. 2º. Das contas correntes relacionadas:

• Prefeitura Municipal – Vinculadas ao CNPJ 08.004.525.0001/07

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publica-se e
Cumpra-se

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:B6977EBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 644/2017

Ielmo Marinho/RN, em 06 de Julho de 2017.

DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS VINCULADAS A SECRETARIA E AO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990;

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZA** os servidores municipais, **Sra. Maria do Livramento Fidelis da Silva**, portadora do CPF: 036.892.764-46, Secretária de Promoção e Bem Estar Social, em conjunto com a **Sr. WAGNER GODZICKI,** Secretário Municipal de Administração e Finanças**,** portador do **CPF: 045.815.649-30**, para movimentar as contas bancárias Fundo Municipal da Assistência Social, no **Banco do Brasil S.A**. **–** Agência **2256-X**. A partir do dia 24 de abril de 2017.

Art. 2º. Os poderes outorgados no artigo anterior abrangem todos os atos necessários à referida movimentação das contas bancárias, de forma on- line ou fisicamente, relacionadas nesta portaria.
Emitir cheques;
Abrir contas de depósitos;
Autorizar cobranças;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;

Retirar cheques devolvidos;
Efetuar transferências /pagamentos, exceto por sustar/contra-ordenar cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senha;
Efetuar saques - conta corrente;
Efetuar saques – BB Rural rápido;
Efetuar saques – poupança;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
Consultar contas/aplic programas repasses de recursos;
Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro;
Solicitar saldos/extratos, exceto investimento;
Solicitar saldos/extratos de investimentos
Emitir comprovantes
Efetuar transferências p/ mesma titularidade
Consultar obrigações do debito direto autorizado.

Art. 2º. Das contas correntes relacionadas ao CNPJ 15.138.601/0001-32 – Fundo Municipal da Assistência Social.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publica-se e
Cumpra-se

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:04A638B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 645/2017

Ielmo Marinho/RN, em 06 de Julho de 2017.

DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO E DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990;

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZA** os servidores municipais, **Sr. CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, prefeito municipal, portador do CPF **512.281.734-00** em conjunto com o **Sr. WAGNER GODZICKI,** Secretário Municipal de Administração e Finanças, portador do CPF: **045.815.649-30**, para movimentar as contas bancárias da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL – Agência **1069** situada no município de **Ceará-Mirim/RN**.
Art. 2º. Os poderes outorgados no artigo anterior abrangem todos os atos necessários à referida movimentação das contas bancárias, de forma on- line ou fisicamente, relacionadas nesta portaria.
Emitir cheques;
Abrir contas de depósitos;
Autorizar cobranças;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;
Retirar cheques devolvidos;
Efetuar transferências /pagamentos, exceto por sustar/contra-ordenar cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senha;
Efetuar saques - conta corrente;
Efetuar saques – BB Rural rápido;
Efetuar saques – poupança;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
Consultar contas/aplicações de programas repasses de recursos;
Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro;
Solicitar saldos/extratos, exceto investimento;
Solicitar saldos/extratos de investimentos
Emitir comprovantes
Efetuar transferências p/ mesma titularidade
Consultar obrigações do debito direto autorizado.

Art. 2º. Das contas correntes relacionadas:

• Prefeitura Municipal – Vinculadas ao CNPJ 08.004.525.0001/07

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publica-se e
Cumpra-se

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:EFA6A684

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 16/2017
CONCURSO 001/2015 - NUTRICIONISTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2017 DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015, DE 30 DE AGOSTO DE 2015.

O Prefeito do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. José Morgânio, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que dispõe a legislação pertinente, especialmente o disposto no art. 37, da Constituição Federal e conforme item 9.4 do Edital, resolve convocar/notificar o candidato abaixo relacionado por ordem de classificação, aprovado no Concurso Público convocado pelo Edital nº 15/2017 e homologado pelo Edital nº 001/2015, a comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situada a Avenida Fundador Francisco Quinino, 148 Centro Ipueira-RN, a partir de**07 de julho de 2017no horário das 07:00h as 13:00h. para fins de tomar posse em seu respectivo cargo.**
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS:

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
100846	ALANA CARLA DE AZEVEDO	2º	NUTRICIONISTA

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueira/RN, 06 de Julho de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:10F0D6C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° **050/2017**, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.800/0001-47, com sede a Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177 – Bairro São José – nesta cidade, neste ato representado pelo **Sr. OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF nº 996.817.654-00, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, e, do outro lado a Sr.ª **PAULA SIMONE AZEVEDO SILVA**, inscrita no CPF: 099.136.594-18 e RG: 2.677.444 SSP-RN, brasileira, residente e domiciliada em Jaçanã/RN, denominada simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 01 de maio de 2017, o contrato n° 050/2017, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e a Sr.ª **PAULA SIMONE AZEVEDO SILVA,** inscrita no CPF: 099.136.594-18

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5°, III da Lei Municipal n° 197/2013 e da Cláusula Quarta do contrato n° 050/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 01/05/2017.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã – RN, 06 de julho de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:4BC62F77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 362/2017/GP DE 06 DE JULHO DE 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/08/2017 à 30/08/2017, a Sra. JAILMA MARTINS SANTOS DE LIMA SILVA, Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 06 de julho de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:656249B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 361/2017/GP DE 06 DE JULHO DE 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/07/2017 à 30/07/2017, ao Sr. SEBASTIÃO LUIZ DA SILVA, Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme requerimento em anexo.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 06 de julho de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:6CA41CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2017/SMAS

Nomeia Membros para o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

O Secretário Municipal de Assistência Social de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 017/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes membros para o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, com a atribuição de planejar e articular as ações do referido Programa.

Entidades representantes	Titular	Documentação	Suplente	Documentação
Secretaria de Assistência Social	Gilvancleidy Vangecleia Pereira	RG; 1.674962 CPF: 028153404-70	Cícera Ariscarla Nóbrega Carlos	Rg: 2839332 CPF: 062.322.904-88
Secretaria Municipal de Saúde	Jailma Martins Santos de Lima Silva	RG: 2.383.604 CPF: 030438824-66	Maxsueivy dos Santos Ferreira Castro	Rg: 3196170. CPF: 017.453734-46
Secretaria de Turismo e Cultura	Robson Michall Guedes de Oliveira	RG: 1707083 CPF: 838294901-00	Alisson Ventura da Cruz	Rg: 2410983 CPF: 042.968.834-29
Secretaria Municipal de Educação	Virginia Suely da Silva Santos	RG: 003730713 CPF: 100613797-19	Juliana Batista da Costa	RG: 2317751 CPF: 061.948.348.93

Art. 2º. O Comitê será coordenado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social e contará com uma Secretaria Executiva.

Art. 3º. Após sua posse, o Comitê terá 60 dias corridos para criar seu Regimento Interno.

Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Jaçanã/RN, 06 de julho de 2017.

GILVANCLEIDY VANGECLEIA PEREIRA.
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: 028153404-70

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:102594D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2017-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR,** a pedido, a Senhora **KARLA DAIANE FREITAS DIAS** CPF 044.961.284-89 do cargo público em comissão de Secretária Municipal de Saúde Saneamento Básico – Símbolo CC1 – SEMSAB – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Janduís, 05 de julho de 2017.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8A876C50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO PP Nº 023/2017 - EXCLUSIVO PARA ME-EPP

Prefeitura Municipal de Janduís -RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Pregão Presencial SRP nº 23/2017, no dia 19 de julho de 2017 ás 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Janduis-RN, sediada à Av. Santa Terezinha, 21, Centro, Janduís-RN, sala da Comissão Permanente de Licitações, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRONICOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE Janduís, COMPRA PARCELADA**, conforme especificações contidas na Edital, informações
www.janduis.rn.gov.br/transparencia .por email:
prefeituradejanduisrn@gmail.com, ou na sede da Prefeitura de Janduís, de segunda a sexta feira, das 08 as 13 horas.

Janduís, 06 de julho de 2017

DANIEL J. ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:D88A00A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE LICENÇA N° 013/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições, e especificamente de acordo com o Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipal, publica a seguinte portaria,

RESOLVE:
Art. 1ºCONCEDER aSr.ª. Maria de Fatima Silva de Lima, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 184.253.624-15, portador do RG. Nº 791.177 SSP/RN, LICÊNÇA PRÊMIO por assiduidade, nos termos da Lei Complementar n° 001/1997, que será gozada no período de 06 (seis) meses, a contar de 01/01/2017 a 30/06/2017, devendo se apresentar no trabalho em 03/08/2017.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Japi/RN, em 05 de julho de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:2F39F118

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE LICENÇA N° 014/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições, e especificamente de acordo com o Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipal, publica a seguinte portaria,

RESOLVE:
Art. 1ºCONCEDER a Sr.ª. Edileuza Alves de Souza Felix, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 523.400.154-72, portador do RG. Nº 1.086.745 SSP/RN, LICÊNÇA PRÊMIO por assiduidade, nos termos da Lei Complementar n° 001/1997, que será gozada no período de 03 (seis) meses, a contar de 01/06/2017 a 30/08/2017, devendo se apresentar no trabalho em 31/08/2017.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Japi/RN, em 06 de julho de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:DE29DF0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE LICENÇA N° 015/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições, e especificamente de acordo com o Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipal, publica a seguinte portaria,

RESOLVE:
Art. 1ºCONCEDER a Sr.ª. Maria das Dores Lopes Pontes, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 876.765.834-20, portador do RG. Nº 1.337.309 SSP/RN, LICÊNÇA PRÊMIO por assiduidade, nos termos da Lei Complementar n° 001/1997, que será gozada no período de 03 (seis) meses, a contar de 19/06/2017 a 18/09/2017, devendo se apresentar no trabalho em 19/09/2017.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Japi/RN, em 06 de julho de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:AF22D906

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE LICENÇA N° 016/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições, e especificamente de acordo com o Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipal, publica a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Sr. Jobson Hélio de Lima, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Laboratório, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 033.607.694-06, portador do RG. Nº 1.665.358 SSP/RN, LICÊNÇA PRÊMIO por assiduidade, nos termos da Lei Complementar n° 001/1997, que será gozada no período de 03 (seis) meses, a contar de 01/07/2017 a 30/09/2017, devendo se apresentar no trabalho em 02/10/2017.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Japi/RN, em 06 de julho de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:20A2C473

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20179027 - INEXIGIBILIDADE 07/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATADA: **JONAS FERREIRA DE LIMA – CPF 231.003.384-72**
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 07/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SANFONEIRO COM TRIO.
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2017.
VIGÊNCIA: 04/07/2017 a 31/12/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO:
02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0181 – MANUT. DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS
3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
01029 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNAS

Jardim de Angicos/RN, 04 de Julho de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:67DDB0E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2017

Cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de Sanfoneiro com trio

FAVORECIDO.....: JONAS FERREIRA DE LIMA – CPF 231.003.384-72.

VALOR ESTIMADO.....: R$ **5.000,00 (cinco mil reais).**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 25, Inciso II**I** da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.: emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 04 de Julho de 2017.

PRISCILA DORATE ABREU SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:33E88C3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 053

PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN n° 1539/2017
PREGÃO PRESENCIAL 053/2017
EDITAL 054/2017

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal 254/2017 de 18 de maio de 2017, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 054/2017, tipo **Menor preço**: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, GELADEIRA E GELA ÁGUA: **19 de JULHO de 2017**, às **09:00 horas (horário local)**. LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. O edital estará disponível no site:
http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/ no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 04 de JULHO de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:448A1029

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 1.568/2017
Dispensa de Licitação n.º 202/2017
Interessado: Secretaria Municipal Do Trabalho, Habitação e Assist. Social.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL." Em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO				
Licitação nº 000202/2017				
Dispensa de Licitação nº 124/2017				
Credor: CLESILMA GERMANO DE LACERDA ARAÚJO				
CPF/CNPJ: 024.510.984-65				
Valor Final: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)				
0001410	DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.	200,00	7,00	MÊS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	07.001	Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assist. Social
Função	01	Administração
Ação	2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	100	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia";

JUSTIFICATIVA:
A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso X, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de junho de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:B1A4D49C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
Processo n.º 1.569/2017
Dispensa de Licitação n.º 203/2017
Interessado: Secretaria Municipal Do Trabalho, Habitação e Assist. Social.
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL." em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO				
Licitação nº 000203/2017				
Dispensa de Licitação nº 125/2017				
Credor: CLESILMA GERMANO DE LACERDA ARAÚJO				
CPF/CNPJ: 024.510.984-65				
Valor Final: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)				
0001410	DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.	200,00	7,00	MÊS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária	07.001	Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assist. Social
Função	01	Administração
Ação	2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	100	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia";

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso X, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de junho de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:6E84E506

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 1.572/2017
Dispensa de Licitação n.º 204/2017
Interessado: Secretaria Municipal Do Trabalho, Habitação e Assist. Social.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL." Em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 000204/2017			
Dispensa de Licitação nº 126/2017			
Credor: CLESILMA GERMANO DE LACERDA ARAÚJO			
CPF/CNPJ: 024.510.984-65			
Valor Final: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)			
0001410 DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.	200,00	7,00	MÊS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	07.001	Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assist. Social
Função	01	Administração
Ação	2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	100	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia";

JUSTIFICATIVA:
A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso X, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de junho de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:B6AEEF62

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
Processo n.º 1.573/2017
Dispensa de Licitação n.º 205/2017
Interessado: Secretaria Municipal Do Trabalho, Habitação e Assist. Social.
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL." em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO				
Licitação nº 000205/2017				
Dispensa de Licitação nº 127/2017				
Credor: CLESILMA GERMANO DE LACERDA ARAÚJO				
CPF/CNPJ: 024.510.984-65				
Valor Final: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)				
0001410	DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.	200,00	7,00	MÊS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária	07.001	Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assist. Social
Função	01	Administração
Ação	2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	100	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia";

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso X, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de junho de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:4BCBC310

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 1.574/2017
Dispensa de Licitação n.º 206/2017
Interessado: Secretaria Municipal Do Trabalho, Habitação e Assist. Social.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL." Em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO				
Licitação nº 000206/2017				
Dispensa de Licitação nº 128/2017				
Credor: CLESILMA GERMANO DE LACERDA ARAÚJO				
CPF/CNPJ: 024.510.984-65				
Valor Final: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)				
0001410	DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.	200,00	7,00	MÊS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	07.001	Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assist. Social
Função	01	Administração
Ação	2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	100	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia";

JUSTIFICATIVA:
A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso X, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de junho de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:3181C72B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
Processo n.º 1.562/2017
Dispensa de Licitação n.º 200/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL." em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO				
Licitação nº 00200/2017				
Dispensa de Licitação nº 122/2017				
Credor: CLESILMA GERMANO DE LACERDA ARAÚJO				
CPF/CNPJ: 024.510.984-65				
Valor Final: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)				
0001410	DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.	1.500,00	7,00	MÊS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária	11.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	01	Administração
Ação	2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	100	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia";

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso X, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de junho de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:034176CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
Processo n.º 1.564/2017
Dispensa de Licitação n.º 201/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Administração.
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL." em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO				
Licitação nº 00201/2017				
Dispensa de Licitação nº 123/2017				
Credor: CLESILMA GERMANO DE LACERDA ARAÚJO				
CPF/CNPJ: 024.510.984-65				
Valor Final: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)				
0001410	DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.	1.500,00	7,00	MÊS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Administração
Função	01	Administração
Ação	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	100	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia";

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso X, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de junho de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:5B2E7503

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 208/2017

Objeto: Ministrar curso de excel básico e excel avançado.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, XIII da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 208/2017 – Processo n.º 1.592/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 08 de maio de 2017.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:8869302C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210/2017

Objeto: DESPESA COM LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 210/2017 – Processo n.º 1.584/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 09 de julho de 2017.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:CC1C9318

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 207/2017

Objeto: Ministrar curso de assistente administrativo.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, XIII da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 207/2017 – Processo n.º 1.591/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 08 de maio de 2017.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:E5C571A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 209/2017

Objeto: LOCAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 209/2017 – Processo n.º 1.589/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 09 de junho de 2017.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:4B2315F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2017 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 502.137/2017
OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de transporte de pessoas, em veículo com capacidade mínima de 14 (quatorze) passageiros, para as Cidades de Caicó/ RN e Currais Novos/ RN

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO protocolado pela empresa licitante: **T. D. DE L. MEDEIROS EVENTOS - EPP**, contra a decisão do Pregoeiro que HABILITOU a empresa licitante vencedora **JOSÉ ARAÚJO DE MEDEIROS**, por entender que esta não atendeu às exigências editalícias dos itens: **7.1.4.a e 7.1.4.b.**

I – DA TEMPESTIVIDADE E DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO
A empresa licitante **T. D. DE L. MEDEIROS EVENTOS - EPP** protocolou suas razões recursais no dia 28 de junho de 2017, em complementação a sua manifestação oral do interesse em recorrer da decisão proferida pelo Pregoeiro.

Assim, o presente RECURSO INTERPOSTO se apresenta TEMPESTIVO e ADMISSÍVEL.

II - DAS RAZÕES RECURSAIS
A empresa **T. D. DE L. MEDEIROS EVENTOS - EPP** alegou, em suas razões recursais, que a empresa licitante vencedora **JOSÉ ARAÚJO DE MEDEIROS, não possui placa de aluguel para transporte de passageiros, descumprindo o Código de Transito Brasileiro, em seus arts. 135 e 231, VI.**

Alegou também que a referida empresa não comprovou **qualificação técnica compatível com o objeto licitado**, questionando a validade do Atestado emitido pela Paróquia de Jardim do Seridó/ RN.

Por fim, clamou pela aplicação do **Princípio da Vinculação ao instrumento convocatório, nos termos dos art. 3º, 41 e 44 da Lei Geral das Licitações.**

III – DAS CONTRARRAZÕES
A empresa recorrida **JOSÉ ARAÚJO DE MEDEIROS** alegou que carece de fundamentação legal a argumentação da recorrente de que não restou comprovada a sua Capacidade Técnica, tendo em vista que apresentou o Atestado de Capacidade Técnica fornecido pela PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, apresentando em anexo às suas IMPUGNAÇÕES as cópias das Notas Fiscais emitidas em favor da referida empresa contratante, que demonstra materialmente a execução dos serviços de transporte de pessoas.

Ainda, confirma que o veículo a ser utilizado na execução dos serviços não é de classificado como CATEGORIA DE ALUGUEL, não tendo providenciado dita transferência porque não fora requerido no Instrumento Convocatório como condição de habilitação no Pregão presencial nº 038/ 2017, mas já se antecipou e realizou a adequação às normas de trânsito.

Por fim, registra que as alegações da empresa recorrente são objeto de Impugnação do Instrumento Convocatório e não podem ser arguidas nem atacadas em sede de RECURSO, conforme previsão editalícia do item 17.4.

IV - DOS FUNDAMENTOS
Em estrito cumprimento ao Princípio Administrativo da Vinculação do Instrumento Convocatório o Pregoeiro verificou toda a documentação apresentada pela empresa licitante vencedora do certame **JOSÉ ARAÚJO DE MEDEIROS**, e por constatar o atendimento a todas as exigências editalícias, declarou-a VENCEDORA e HABILITADA do presente certame.

A empresa recorrente, em não concordando com as exigências editalícias, deveria ter impugnado os termos do edital apontado as supostas falhas e indicando a alegadas exigências corretas. Porém, nada fez; permaneceu inerte; operou-se a preclusão processual pela superação do prazo para a impugnação.

Assim dispõe o edital:
*17.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.*
17.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.
17.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
*17.4.3 - Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.***

Não é licito ao Pregoeiro, proferir decisão divorciada das previsões editalícias, em estrito cumprimento ao Princípio Administrativo da Vinculação do Instrumento Convocatório, disciplinado nos arts. 3º, 41 e 44 da Lei Geral das Licitações, muito bem colocado e transcrito nas razões recursais da empresa recorrente T. D. DE L. MEDEIROS EVENTOS – EPP.

Além disto, não haverá o descumprimento das leis de transito, alegada pela empresa recorrente:

Art. 135. Os veículos de aluguel, destinados ao transporte individual ou coletivo de passageiros de linhas regulares ou empregados em qualquer serviço remunerado, para registro, licenciamento e respectivo emplacamento de característica comercial, deverão estar devidamente autorizados pelo poder público concedente.

Art. 231. Transitar com o veículo:
VI - em desacordo com a autorização especial, expedida pela autoridade competente para transitar com dimensões excedentes, ou quando a mesma estiver vencida:
Infração - grave;
Penalidade - multa e apreensão do veículo;
Medida administrativa - remoção do veículo;

Na fase de julgamento, em que nos encontramos, todas as exigências editalícias foram cumpridas.

Para a fase de execução contratual, é obrigação da contratada, dentre outras, ***Executar os serviços pactuados de acordo com a legislação e normas técnicas em vigor, em especial as de trânsito, observando-se, em todos os casos, o agendamento dos atendimentos, as recomendações e orientações da*** **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó/ RN**, conforme previsão do edital, em seu item 8.1.1 do Termo de Referência, o que já fora antecipadamente providenciado e comprovado pela empresa vencedora do certame.

Assim, não há sustentação legal, normativa e editalícia para o provimento do RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa recorrente **T. D. DE L. MEDEIROS EVENTOS - EPP.**

IV – DA DECISÃO
Frente ao exposto, **RATIFICAMOS a** decisão proferida nos autos deste processo, para declarar **HABILITADA e VENCEDORA** a empresa recorrida **JOSÉ ARAÚJO DE MEDEIROS** no certame do **Pregão Presencial nº 038/2017** destinado ao **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de transporte de pessoas, em veículo com capacidade mínima de 14 (quatorze) passageiros, para as Cidades de Caicó/ RN e Currais Novos/ RN,** por cumprir à todas as exigências editalícias.

Encaminhem-se os presentes autos para apreciação do Exmº Sr Prefeito Municipal.

Jardim do Seridó/RN, 05 de julho de 2017.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:19AEAADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017

Praça Baixa Verde, 169 – Centro CNPJ:08.309.536/0001-03

*ORIUNDA DO PREGÃO PESENCIAL Nº. 016/2017
Aos 22 dias de junho do ano de 2017 no MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde 169, Centro, CEP: 59550- 000 JOÃO CÂMARA/RN, neste ato representado por seu Prefeito, MAURÍCIO CAETANO DAMACENA – CPF: 572.557.334-68, INSTITUEM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 016/2017, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR DE PNEUS, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual se constitui, em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:
Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (doze) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR DE PNEUS, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de JOÃO CÂMARA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.
Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Aquisições.
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos PRODUTOS registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, email ou telefone, para retirada da ordem de compra;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.
Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por outro meio;
b) entregar os PRODUTOS solicitados no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) fornecer os PRODUTOS conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar os PRODUTOS no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que a administração lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, sendo improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.
Art. 6°. Os preços, a quantidades, os fornecedores e as especificações dos PRODUTOS registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PNEUTEX LTDA – CNPJ 10.761.839/0001-04
AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA Nº. 305

PETRÓPOLIS, NATAL/RN – CEP: 59012-240
RODRIGO GARCIA BARBOSA – PROCURADOR
CPF: 872.050.331-87– TELEFONE: 84 4008-5601
GANHADOR DOS ITENS: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 23, 26, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 44 e 45.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR
02	PNEU RADIAL REF. 175/70 ARO 14	44	UNIDADE	R$ 248,00
03	PNEU RADIAL REF. 185/65 ARO 14	8	UNIDADE	R$ 219,00
04	PNEU RADIAL REF. 215/75 ARO 17,5	37	UNIDADE	R$ 800,00
05	PNEU P/CAMINHÃO E ÔNIBUS,10.00-20, DIAGONAL, 16 LONAS	140	UNIDADE	R$ 1.170,00
06	PNEU P/CAMINHÃO E ÔNIBUS, 275/80 R22,5, RADIAL, IC148/145	25	UNIDADE	R$ 1.463,33
07	CAMARA DE AR PARA CAMINHÃO/ONIBUS REF 10.10-20	140	UNIDADE	R$ 118,26
08	PROTETOR PARA CAMARA DE AR 10.00/20	140	UNIDADE	R$ 26,00
10	PNEU 750 X 16 DIAGONAL	10	UNIDADE	R$ 545,00
11	CAMARA DE AR 750 X 16	10	UNIDADE	R$ 42,00
13	PNEU P/MOTOCICLETA 275-18	10	UNIDADE	R$ 165,00
14	PNEU P/CAMINHÃO E ÔNIBUS, 9.00-20, DIAGONAL, 12 LONAS.	4	UNIDADE	R$ 673,00
15	PNEU MOTOCICLETA 125CC - TRAZEIRO	8	UNIDADE	R$ 157,00
16	PROTETOR PARA CAMARA 90.0/20	4	UNIDADE	R$ 23,00
17	CAMARA DE AR PARA CAMINHÃO/ONIBUS REF 90.0-20	4	UNIDADE	R$ 100,00
19	PNEU RADIAL REF. 225/75 ARO 16	24	UNIDADE	R$ 770,00
21	PNEU PARA MOTONIVELADORA 14000/24 12 LONAS	12	UNIDADE	R$ 2.420,00
23	CAMARA DE AR PARA PNEU MOTONIVELADORA 13000/24	12	UNIDADE	R$ 108,00
26	PNEU P/ RETROESCAVADEIRA 12X16,5 (DIANTEIRO)	4	UNIDADE	R$ 1.260,00
28	PNEU P/TRATOR 13.00-24 DIANTEIRO	4	UNIDADE	R$ 1.580,00
31	PNEU P/TRATOR 18.4-30 (TRASEIRO)	32	UNIDADE	R$ 3.580,00
32	CAMARA DE AR P/TRATOR REF 18.4-30 (TRASEIRO)	32	UNIDADE	R$ 345,00
33	PROTETOR PARA CAMARA DE AR REF 18.4-30 (TRASEIRO)	32	UNIDADE	R$ 320,00
34	PNEU P/TRATOR 750-16 (DIANTEIRO)	28	UNIDADE	R$ 500,00
35	CAMARA DE AR P/TRATOR REF 750-16 (DIANTEIRO)	28	UNIDADE	R$ 47,00
36	PROTETOR PARA CAMARA DE AR REF 750-16 (DIANTEIRO)	28	UNIDADE	R$ 19,00
38	CAMARA DE AR P/TRATOR REF 7.50X16 AGRICOLA (DIANTEIRO)	4	UNIDADE	R$ 50,00
39	PROTETOR PARA CAMARA DE AR REF 7.50X16 AGRICOLA (DIANTEIRO)	4	UNIDADE	R$ 24,00
40	PNEU P/TRATOR 18.4X34 (TRASEIRO)	4	UNIDADE	R$ 2.860,00
41	CAMARA DE AR P/TRATOR REF 18.4X34 (TRASEIRO)	4	UNIDADE	R$ 365,00
42	PROTETOR PARA CAMARA DE AR REF 18.4X34 (TRASEIRO)	4	UNIDADE	R$ 24,00
44	PNEU P/MOTOCICLETA 125CC - DIATEIRO	4	UNIDADE	R$ 165,00
45	PNEU RADIAL REF. 245/65 ARO 17	8	UNIDADE	R$ 428,00

AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME – CNPJ 11.447.578/0001-07

RUA DELFINO FREIRE, Nº. SN

BOA VISTA, MOSSORÓ/RN – CEP: 59605-160.
LENITA PATRICIA GUERRA CAMPOS – PROCURADOR
CPF: 035.252.224-08– TELEFONE: 84 9 9858 – 9402.
GANHADORA DOS ITENS: 01, 09, 12, 18, 20, 22, 24, 25, 27, 29, 30, 37, 43, 46, 47 e 47.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR
01	PNEU RADIAL REF. 175/70 ARO 13	12	UNIDADE	R$ 192,50
09	PROTETOR DE PNEU 750 X 16	10	UNIDADE	R$ 25,00
12	PNEU RADIAL REF. 185/70 ARO 14	36	UNIDADE	R$ 291,50
18	PNEU RADIAL REF. 175/70 ARO 14 (8 LONAS)	16	UNIDADE	R$ 291,25
20	PNEU RADIAL REF. 255/70 ARO 15	16	UNIDADE	R$ 493,75
22	PNEU PARA MOTONIVELADORA 13000/24 12 LONAS	12	UNIDADE	R$ 1.540,00
24	PROTETOR PARA CAMARA DE AR 13000/24	12	UNIDADE	R$ 52,00
25	PNEU P/ PÁ CARREGADEIRA REF 17.5/25	8	UNIDADE	R$ 3.380,00
27	PNEU P/ RETROESCAVADEIRA 19,5LX24 (TRASEIRO)	4	UNIDADE	R$ 2.950,00
29	CAMARA DE AR P/TRATOR REF 13.00-24 (DIANTEIRO)	4	UNIDADE	R$ 200,00
30	PROTETOR PARA CAMARA DE AR REF 13.00-24 (DIANTEIRO)	4	UNIDADE	R$ 52,00
37	PNEU P/TRATOR 7.50X16 - AGRICOLA (DIANTEIRO	4	UNIDADE	R$ 600,00
43	PNEU RADIAL REF. 225/70 ARO 15	16	UNIDADE	R$ 493,75
46	PNEU 185/60 R15	16	UNIDADE	R$ 325,00
47	PNEU 205/75 R16	12	UNIDADE	R$ 557,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.
Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser superior a 48 (quarenta e oito) horas.
b) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de João Câmara/RN.
c) Todas as despesas com logísticas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto, correrão por conta da Contratada.
Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento dos PRODUTOS deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos PRODUTOS em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega do objeto, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o que estabelece o termo de referência do edital.
a.3 – a embalagem esteja inviolada (em caso de entrega de produtos) e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
Art. 13. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002. Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo
Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 15. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e nos Termos do Decreto nº. 7.892/2013.
A consulta do Órgão publicado interessado, deverá ser realizada diretamente ao Prefeito Municipal, que aceitará ou não, a solicitação de adesão.
Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de João Câmara/RN.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de João Câmara e pelo fornecedor vencedor.

João Câmara/RN, 22 de Junho de 2017.

Pelo Órgão Gerenciador
MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Pneutex LTDA
CNPJ 10.761.839/0001-04
Av. Marechal Deodoro da Fonseca Nº. 305
Petrópolis, Natal/RN – CEP: 59012-240
RODRIGO GARCIA BARBOSA
Procurador
CPF: 872.050.331-87
Telefone: 84 4008-5601
Pela Fornecedora

Ampla Distribuidora EIRELI – ME
CNPJ 11.447.578/0001-07
Rua Delfino Freire, S/N
Boa Vista, Mossoró/RN – CEP: 59605-160.
LENITA PATRICIA GUERRA CAMPOS
Procurador
CPF: 035.252.224-08
Telefone: 84 9 9858 - 9402.
Pela Fornecedora

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:3043478D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 135/2017- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 135/2017-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da **REALIZAÇÃO DE EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO SOB SEDAÇÃO NO PACIENTE: MÁRIO RIBEIRO BEZERRA.** RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda apublicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 05 de Julho 2017

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:F80E171D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 135/2017- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 135/2017-DISP
EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: REALIZAÇÃO DE EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO SOB SEDAÇÃO NO PACIENTE: MÁRIO RIBEIRO BEZERRA.
Contrato nº 20170387
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Pela Contratante: Mauricio Caetano Damascena
Contratado: Liga Riograndense Contra o Câncer
Pela Contratada: Roberto Magnus D. Sales
Valor total: R$ 1,2150 (Um Mil, Duzentos e Quinze reais) Dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0901.101220075.2.010, Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídico, Subelemento 3.3.90.39.50 Serv. Médico-Hospital, Odont. e Laboratorial, Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 05 de Julho 2017.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:E7A8D37E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2017-CMJD

O **Presidente da Câmara Municipal de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe delega a Lei vigente.

R E S O L V E :

Nomear o Sr. ***OSVALDO CLEDSON DE OLIVEIRA SANTOS***, Inscrito no Cadastro de Pessoa Física Nº ***074.806.504-00*****,** para exercer o cargo de **Assistente Operacional** constante do Quadro de Pessoal, cargo em caráter de Comissão.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de João Dias-RN Em, 03 de julho de 2017.

FRANCISCO DANIEL JUNIOR
Vereador Presidente da CMJD

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:DA44F708

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TOMADA DE PREÇOS RESULTADO TP 005/2017

RESULTADO JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017 – TP.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais em consultoria especializada em Auditoria interna para Município José da Penha-RN.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, do município de José da Penha/RN, torna público para o resultado do julgamento dos documentos de habilitação e proposta de preço inerentes ao Processo Licitatório em epígrafe:

Empresa: **ENNIO ALVES DE SOUSA - ME**, inscrita no CNPJ. Nº 11.190.349/0001-50, sagrou-se vencedora do Processo Licitatório Tomada de Preços 005/2017 – TP, o valor global 60.000,00 (sessenta mil reais)**.**

José da Penha-/RN, 04 julho de 2017

FABIANO FERREIRA ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:802962FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO 035/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 035/2017

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 do dia 21/07/2017, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, tendo como objeto prestação de serviços de acolhimento, encaminhamento, orientação e acompanhamento de pacientes do Município de José da Penha para clínicas e hospitais em Natal. de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 06/07/2017

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:B9C0D0E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 021/2017

Dispõe sobre a convocação da VII Conferência Municipal de Assistência Social do município de José da Penha/RN.

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da política de Assistência Social no Município DECRETA:

DECRETO

Art. 1º - Fica convocada extraordinariamente a VII Conferência Municipal de Assistência Social com a finalidade de avaliar o estágio atual da efetivação da Política de Assistência Social em âmbito municipal para o seu aperfeiçoamento.

Art. 2º - A VII Conferência Municipal de Assistência Social será realizada neste município no dia 13 de Julho de 2017 no horário de 7h30mim às 13h, no espaço do Auditório Municipal.

Art. 3º - A VII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema geral: **"Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS".**

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social e a Comissão Organizadora designada a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

José da Penha/RN, 27 de Junho de 2017.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

KATHARINE SILVA FONTES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:321253A2

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N° 363/2017.

Altera a Lei nº 229/09, que estabelece a concessão e o pagamento de diárias e/ou ajuda de custo ao prefeito, vice prefeito, secretários municipais, servidores municipais, membros de comissão e conselheiros instituídos, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de José da Penha**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte projeto de lei:

Capítulo I
Das disposições preliminares

Art. 1º - A concessão e o pagamento de diárias e/ou ajuda de custos pelo município de José da Penha fica condicionado ao disposto nesta Lei.
Art. 2º - Aos agentes políticos, aos servidores do executivo municipal efetivos ou contratados temporariamente, aos membros de comissão e aos conselheiros instituídos no âmbito do poder executivo que se deslocarem "temporariamente" a serviço do município para participarem de eventos de interesse da municipalidade, conceder-se-á, além do transporte, diárias e/ou ajuda de custos para o custeio das despesas decorrentes da viagem que gerou o deslocamento.

Capítulo II
Das diárias e da ajuda de custo

Art. 3º - As diárias e a ajuda de custo serão requisitadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da realização da viagem, em requerimento próprio junto a Secretaria de Administração e devem ser empenhadas e pagas antes do início do deslocamento, em parcela única.
Parágrafo único - Em casos de comprovada urgência, o pagamento poderá ser realizado após o início do deslocamento, devendo as razões que caracterizam a situação emergencial constar no requerimento.
Art. 3º - A diária será concedida por dia de afastamento, incluindo-se a data de partida e a de chegada ao Município.
Parágrafo 1° – O afastamento entre 4 (horas) e 8 (oito) horas, dá ensejo ao pagamento de meia diária, afastamento acima de 8 (oito) horas enseja o pagamento da diária inteira.
Parágrafo 2° – Caso a viagem ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas e pagas antecipadamente, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e apresentação de documentos, devendo ter autorização do chefe do Executivo.
Art. 4º - O crédito do valor das diárias e/ou da ajuda de custo, será depositado em conta bancária específica de remuneração do servidor beneficiário.
Art. 5º - A concessão e o pagamento de diária e/ou ajuda de custo ficará sempre condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira na respectiva unidade administrativa.
Art. 8º - As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se às sextas feiras, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas e dependerá de autorização do chefe do executivo.
Art. 9º - As despesas com transporte e combustíveis para veículos oficiais serão custeadas pelas dotações próprias previamente fixadas.
Parágrafo único – As despesas realizadas em caráter excepcional, durante a viagem, nos veículos especificados no caput desse artigo, serão ressarcidas mediante apresentação de cupom ou nota fiscal, que será anexado ao relatório da viagem.
Art. 10 – Será competente para autorizar a concessão da diária e/ou ajuda de custos, o chefe do executivo.
Art. 11 – Para viagens fora do país, será considerado na fixação das diárias, o custo de vida no(s) local(is) a ser(em) visitado(s) e a natureza da missão.

Art. 12 – Em casos excepcionais, o chefe do Executivo poderá estabelecer ajuda de custo ao invés da concessão de diárias, desde que não ultrapasse o valor que o beneficiário teria direito em diárias.
Art. 13 – O valor da diária obedecerá ao disposto na tabela abaixo

Cargo ou função	Destino e valor diário	
	Fora do Estado do RN	Dentro do Estado do RN
Prefeito e vice prefeito.	1.200,00	700,00
Secretário Municipal e Assessor Jurídico.	700,00	350,00
Demais servidores, membros de comissão ou conselheiros.	300,00	150,00

Capítulo III
Dá concessão das diárias e/ou ajuda de custo

Art. 14 - A concessão de diárias efetivar-se-á por meio de Portaria expedida pelo Secretário de Administração, em atendimento à solicitação do superior hierárquico do servidor beneficiário, encaminhada com antecedência mínima, sempre que possível, de 48h (quarenta e oito horas) da data prevista para o início do deslocamento, devendo constar obrigatoriamente no referido ato concessivo:
I – nome, cargo ou função do beneficiário;
II – descrição clara e sucinta do objeto, justificando a necessidade do deslocamento;
III – local de destino;
IV – período do afastamento;
V – quantidade de diárias.

Art. 15 - Não serão devidas diárias quando:
I – o tempo total de afastamento for inferior a 4 (horas) horas;

II – o deslocamento for inferior a 150 (cento e cinquenta) quilômetros do Município;
III – o servidor estiver de licença, férias, afastado ou em qualquer outra situação incompatível com a concessão de diárias.
IV – A quem estiver em falta com a apresentação da prestação de contas de diária concedida anteriormente.
Parágrafo único – O deslocamento inferior a 150 km, mas que ultrapasse 04 (quatro) horas, obedece o disposto no Parágrafo 1° do Art. 3°.

CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 16 - A percepção de diárias obriga o servidor a comprovar a data e o horário de deslocamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno ao Município, devendo fazê-lo mediante a apresentação de cartão de embarque, bilhete de passagem, ou documento equivalente, ressalvada a hipótese de deslocamento em veículo oficial, e do respectivo relatório de viagem.

§ 1º - Não sendo possível a apresentação dos documentos elencados no caput deste artigo, a comprovação do deslocamento deverá ser feita mediante a apresentação, à Secretaria de Administração, de qualquer dos documentos abaixo:
I – declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do servidor beneficiário como presente;
II – nota fiscal emitida por estabelecimento hoteleiro na qual conste o nome do servidor e o período de sua hospedagem;
§ 2º - Passados 05 (cinco) dias sem que ocorra a apresentação do correspondente relatório de viagem, o servidor será obrigado a restituir o valor recebido, cabendo à Secretaria de Administração o encaminhamento de relatório circunstanciado à Secretaria de Finanças, que providenciará o imediato desconto em folha dos valores recebidos, na folha de pagamento do respectivo mês ou, não sendo possível, do mês imediatamente subsequente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
Art. 17 - O servidor que receber diárias estará obrigado, outrossim:
I – a devolvê-las integralmente, no caso de não se afastar;

II – a restituir a parcela de diárias recebida em excesso, na hipótese de retornar antes do término do período fixado para o afastamento.
§ 1º Será de 5 (cinco) dias o prazo para a devolução a que se refere este artigo, contados:
I – do dia do retorno do servidor ao Município;
II – da data do conhecimento da causa impeditiva do afastamento.
§ 2º As importâncias objeto de devolução, a título de diárias não utilizadas, deverão ser recolhidas à conta bancária específica, de titularidade da Prefeitura, mediante depósito identificado, o qual será anexado ao correspondente relatório de viagem.
Art. 18 – A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é do solicitante, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pelo Controle Interno.
Art. 19 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 20 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente Lei Municipal n° 359/2017, de 06 de julho de 2017 que, "Altera a Lei nº 229/09, que estabelece a concessão e o pagamento de diárias e/ou ajuda de custo ao prefeito, vice prefeito, secretários municipais, servidores municipais, membros de comissão e conselheiros instituídos, e dá outras providências".

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 06 de julho de 2017.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:BC47D005

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 193/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 193/2017 – Gabinete do Prefeito

Em, 05 de julho de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **JOÃO JÁCOME DE BRITO JUNIOR**, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referente a despesas decorrentes de viagem e alimentação deste município para Natal - RN, no dia 06 de julho de 2017, na secretaria estadual de recursos hídricos, para tratar de assuntos de interesse da administração municipal.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:2038EABF

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 194/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 194/2017
Gabinete do Prefeito Em, 05 de julho de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **Mario Lucio Leal Oliveira**, ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando portanto R$ 50,00 (cinquenta reais), referente a despesas decorrentes de viagem e alimentação deste município para Mossoró - RN, no dia 06 de julho de 2017, na secretaria estadual de recursos hídricos, para tratar de assuntos de interesse da administração municipal.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:7CFB0BCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 1704180035– PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME (CNPJ nº 10.892.469/0001-36); OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de impressos gráficos, carimbos e almofadas para carimbos automáticos; VALIDADE: 06 de julho de 2017 a 06 de Julho de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 11.512,10 (onze mil, quinhentos e doze reais e dez centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Francisco Luciano de Moura - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 06 de Julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:90E0A950

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN N° 1706010005
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACI

CONSIDERANDO, ter havido empate de cotação entre todos os agricultores familiares;

CONSIDERANDO, ainda, a ausência de alguns deles na sessão de apuração realizada no dia 05 de julho de 2017;

CONSIDERANDO, finalmente, a previsão editalícia **do item 5.5** que prever: "Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas;

CONVOCAMOS os agricultores familiares participantes deste Credenciamento a se fazerem presentes no dia 10 de julho de 2017, às 13:00 horas, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN, visando a participação na sessão de sorteio público dos itens cotados por mais de um (01) agricultor familiar.

Jucurutu/ RN, 06 de Julho de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:8C0C7150

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

O Pregoeiro Municipal de Jundiá, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final do Certame Licitatório tipo SRP Pregão Presencial nº 025/2017, cujo objeto trata do Registro de preços para aquisição, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, de materiais de construção, em geral conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

VENCEDORES: R D EXPRESS COMÉRCIO EIRELI - CNPJ: 23.320.896/0001-91, VENCEDOR DOS **ITENS:** 1, 2, 3, 5, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 26, 28, 29, 30, 31, 38, 41, 42, 49, 50, 51, 53, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 72, 84, 85, 86, 89, 96, 97, 98, 106, 116 e 117; e **FERNANDO FERREIRA DA SILVA FILHO – ME - CNPJ: 04.563.710/0001-80,** VENCEDOR DOS **ITENS:** 4, 6, 8, 9, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 52, 54, 55, 56, 57, 69, 70, 71, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 87, 88, 90, 92, 93, 94, 95, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 107, 108, 111, 113, 114 e 115. Quanto aos **ITENS:** 27, 32, 65, 75, 82, 91, 105, 109, 110 e 112, foram **DESERTOS.**

Jundiá/RN, 06 de Julho de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B8E3EC06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

O Pregoeiro Municipal de Jundiá, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final do Certame Licitatório tipo Pregão Presencial nº 026/2017, cujo objeto trata da contratação de pessoa física ou jurídica nos serviços veterinários, de acordo com as condições e especificações técnicas presentes no termo de referência deste edital e seus anexos.

VENCEDOR: FILIPE DE ARAÚJO LIMA - **CPF:** 063.056.574-08, VENCEDOR DO **ÚNICO ITEM**.

Jundiá/RN, 06 de Julho de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:CB405E3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª CHAMADA PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 018/2017 PROCESSO Nº 040013/2017

O Pregoeiro do Município de Lagoa d'Anta/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 20 de julho de 2017 às 9:00 horas (horário local) a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 018/2017, cujo objeto é a Aquisição gradual de materiais de construção civil, elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal de Lagoa d'Anta/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.lagoadanta.rn.gov.br. Informações 84 3287-0123 ou E-mail: cpllagoadanta@hotmail.com.

Lagoa d'Anta/RN, 06 de julho de 2017.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:79012228

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO SRP Nº 023/2017

PROCESSO Nº 1905201701/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017
ASSUNTO: Registro de Preços para aquisição futura, de medicamentos e materiais odontológicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Após cumpridas as demais fases do SRP Pregão Presencial nº 023/2017, e em virtude da inexistência de recurso, expressamente renunciado pela concorrente conforme a Ata do Certame, ADJUDICO os itens 01 ao 146 conforme sua constituição e proposta em favor da empresa ARTMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 04.361.467/0001-18, com o valor global estimado de **R$ 210.208,40 (Duzentos e dez mil duzentos e oito reais e quarenta centavos). Para que produza os efeitos legais nos termos do Dec. 3.555/00 e da Lei Federal 10.520/02.**

Lagoa de Velhos/RN, 06 de Julho de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:FCC0F93B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SRP Nº 023/2017

PROCESSO Nº 1905201701/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017
ASSUNTO: Registro de Preços para aquisição futura, de medicamentos e materiais odontológicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Após cumpridas as exigências legais, analisado todos os atos e adjudicado todos os itens referente ao SRP Pregão Presencial Nº 023/2017, **HOMOLOGO** o presente processo e autorizo a despesa à empresa vencedora, determinando desde já que seja lavrado a Ata de Registro de Preços, bem como, o Respectivo Termo de Contrato/Ordem de Compra, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de Julho de 2017.

JOSÉ ROCHA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:F4883057

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0215/2017

Lagoa Nova / RN, 06 de julho de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária e ½ (meia), no valor total de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), no valor unitário para Natal/RN (capital do Estado) de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do (a) Servidor (a) **Luiz Suetônio de Oliveira**, matricula nº 1651, Lotado no Gabinete do Prefeito, cargo Assessor de Relações Institucionais, para participar através da Secretaria de Estado do Planejamento e das finanças do Curso "Módulo B – Execução de Projetos no SICONV". Informamos ainda que o Módulo B ocorrerá nos dias 06 e 07 de julho de 2017 (Quinta e sexta-feira), das 08h às 18h, na Escola de Governo do Estado, Localizada no Centro Administrativo do Estado, Avenida Senador Salgado Filho, s/n – Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação e seus efeitos contarão a partir de 06 de julho de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C40C65DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 575/2017

LEI Nº 575/2017
Lagoa Nova/RN, 05 de Julho de 2017.

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de LAGOA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN aprovou e EU sanciono seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial em face a Lei Municipal nº 565/2016 – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2017, do Município de Lagoa Nova/RN, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), com a finalidade de atender despesas junto ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Anexo I e II desta Lei.

Art. 2º. *Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Especial, na* forma da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, previsto no art. 43 §1º. Inciso II, na anulação da dotação orçamentária, conforme especificado no Anexo I e II – Cancelamento.

Art. 3°. Fica autorizado ainda à inclusão do Projeto referido no Art. 1º desta Lei, no Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 e Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2014/2017.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:34C3C23B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 576/2017

LEI Nº 576/2017
Lagoa Nova/RN, 05 de julho de 2017.

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de LAGOA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN aprovou e EU sanciono seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial em face a Lei Municipal nº 565/2016 – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2017, do Município de Lagoa Nova/RN, no valor de R$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais), com a finalidade de atender despesas junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Anexo I e II desta Lei.

Art. 2º. *Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Especial, na* forma da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, previsto no art. 43 §1º. Inciso II, na anulação da dotação orçamentária, conforme especificado no Anexo I e II – Cancelamento.

Art. 3°. Fica autorizado ainda à inclusão do Projeto referido no Art. 1º desta Lei, no Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 e Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2014/2017.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:48B6522C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR CORREÇÃO REPUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2017
PROCESSO Nº 1336/2017

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, com sede Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **08.182.313/0001-10**.
CONTRATADA: **LUIZ PRIMO DA SILVA**, com sede SITIO DO MEIO, 57, ZONA RURAL, Lagoa Nova/RN.
CEP: 59390000 CNPJ/MF: **260.837.284-87**
VALOR: R$ 10.500,00(Dez mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Ação: 2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Região: 0001 - Lagoa Nova
BASE LEGAL: Art. 24, Inc. X da Lei Federal 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, 07 de Junho de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:B82F4025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 1627/2017
PROCESSO Nº: 133/2017

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO "GALPÃO/DEPOSITO", SENDO UTILIZADO O 1º E 2º ANDAR, DESTINADO A FUNCIONAMENTO DE ALMOXARIFADO A SER UTILIZADO PELOS ÓRGÃOSDESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, com sede Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **08.182.313/0001-10**.

CONTRATADA: **MARCELO SALES DE MACEDO**, com sede RUA PORTAL DO NORTE, 414, LAGOA AZUL, NATAL/RN, CEP: 59139380 CPF: **024.813.994-04**

VALOR: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 03.001 – SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DA SEMAD
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Região: 0001 - Lagoa Nova
BASE LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

Lagoa Nova/RN, 03 de julho de 2017

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:2F690482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-PMLN

O Pregoeiro da Prefeitura de Lagoa Nova/RN, torna público que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-PMLN**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM CONDUTOR HABILITADO, PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – centro – Lagoa Nova/RN, sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08 às 12 horas de Segunda a Sexta-Feira. A sessão será realizada as 08:30 horas do dia 21/07/2017. Os esclarecimentos sobre o certame poderão ser realizados pelo telefone: (84) 34372305 ou através do email:
cpl.pmlagoanova@gmail.com.

Lagoa Nova/RN, 05 de julho de 2017.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:1B2B51FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017-PMLN – 2ª CHAMADA

O Pregoeiro da Prefeitura de Lagoa Nova/RN, torna público que o **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 023/2017-PMLN – 2ª CHAMADA**, Cujo objeto é realizar a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE GRÁFICO EM GERAL, TROFÉUSE MEDALHAS,** para atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN; de acordo com as informações constantes no ANEXO I – Termo de Referência**.** O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro – Lagoa Nova/RN, Sede da Prefeitura Municipal, exclusivamente no horário das 08h00min às 12h00min de segunda a sexta feira (dias úteis). A sessão será realizada às **08:30 horasdo dia 20/07/2017.** Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo Telefone: (084) 3437-2305 ou através do E-mail:
cpl.pmlagoanova@gmail.com.

Lagoa Nova/RN, 05 de julho de 2017.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:7C3542C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

O presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público que a **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2017, cujo objeto é realizar a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE**, **FOI REAPRAZADA** informa ao mesmo tempo A documentação de Habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até o dia **24 DE JULHO DE 2017** às 09:00 (nove) horas. E também que o Edital contendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, sito à Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN. Os esclarecimentos sobre o certame poderão ser realizados pelo telefone: (84) 34372305 ou através do email:
cpl.pmlagoanova@gmail.com.

Lagoa Nova/RN, 04 de Julho de 2017.

SAMUEL BRITO DE LIMA
Presidente da CPL - PMLN/RN.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:A61A73C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000216/2017 - 2436/2017 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Processo nº 2436/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: **Revisão de Garantia de Veículo.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
CONTRATADO: **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA.**
OBJETO: 2ª revisão de garantia de 40.000 KM com reposição de peças do Fiat Toro Volcano 2.0 de placa QGE0196 do Programa de Atenção Básica.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo e/ou 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 2.661,17 (dois mil seiscentos e sessenta e um reais e dezessete centavos).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:1A2B8BD8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000217/2017 - 2544/2017

Processo nº 2544/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assunto: **Fornecimento de Energia Elétrica - COSERN**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN**
OBJETO: Emissão de Nota de Empenho Estimativo, destinado à cobertura de despesas com serviços de fornecimento de Energia Elétrica.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso XXII da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:2BD2A550

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 20 de julho de 2017, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017, para registro de preços, objetivando a contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Escala de Plantões, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral e Digitalização, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Lajes Pintadas/RN, em 06 de julho de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:6FCA763B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 20 de julho de 2017, às 14:00 horas, na Rua São Francisco, 275 - Centro, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de sinais de internet banda larga via rádio e/ou cabo. O Edital encontra-se disponível na Rua São Francisco, 275 – Centro – Lajes Pintadas, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Lajes Pintadas/RN, em 06 de julho de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:641AC46C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 06070001/2017

NOME DO CREDOR: FRANCISCO ROGERIO GAUDENCIO

CPF: 641.711.321-34

OBJETO:AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA REUNIÕES DE IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO PARA IS ORGANIZADORES DO EVENTO ASSIM COMO A CONFECÇÃO DE UM BANNER PARA EXECUÇÃO DAS OFICINAS NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 311,80

Lucrécia/RN 06 DE JULHO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:5DA1A45A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170239
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 06070001/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CONTRATADA(O).....: FRANCISCO ROGERIO GAUDENCIO
CNPJ.....: CPF 641.711.321-34
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA REUNIÕES DE IMPLANTAÇÃO DO PLANO
MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO PARA IS ORGANIZADORES DO EVENTO ASSIM COMO A
CONFECÇÃO DE UM BANNER PARA EXECUÇÃO DAS OFICINAS NESTE MUNICIPIO.
VALOR TOTAL.....: R$ 311,80 (trezentos e onze reais e oitenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1101.154520058.2.061 Manutenção da Sec.
Municipal de Urbanismo Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa
Física, Subelemento 3.3.90.36.38, no valor de R$ 311,80
VIGÊNCIA.....: 07 de Julho de 2017 a 31 de Julho de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Julho de 2017

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:07817AF1

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 06070002/2017

NOME DO CREDOR: FRANCISCO ROGERIO GAUDENCIO

CPF: 641.711.321-34

OBJETO:AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS, FAIXAS E BANNERS PARA REALIZAÇÃO DA VII CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, REALIZADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/ INSTANCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 770,80

Lucrécia/RN 06 DE JULHO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:0D59DB4F

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170240
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 06070002/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CONTRATADA(O).....: FRANCISCO ROGERIO GAUDENCIO
CNPJ.....: CPF 641.711.321-34
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS, FAIXAS E
BANNERS PARA REALIZAÇÃO DA VII CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,
REALIZADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/ INSTANCIA DE CONTROLE
SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA NESTE MUNICIPIO.
VALOR TOTAL.....: R$ 770,80 (setecentos e setenta reais e oitenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0701.082440081.2.089 Indice Gestao
Descentralizada-IGD SUAS , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física,
Subelemento 3.3.90.36.38, no valor de R$ 770,80
VIGÊNCIA.....: 07 de Julho de 2017 a 31 de Julho de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Julho de 2017

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E78E8BE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 089-A/2017 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora **Lilian Fabiana Dantas**, portadora do **CPF nº 050.023.844-80** para atuar como **Coordenadora da Estratégia Saúde Bucal** neste município**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia/RN, 20 de março de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:861B9774

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 106/2017- PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizo o Senhor **Aluisio Dantas Vieira, Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, portador do CPF 020.648.014-80**, em conjunto com a senhora **Maria da Conceição do Nascimento Duarte, Prefeita, portadora do CPF 970.648.404-30,** a

celebrar convênio para concessão de empréstimos e/ ou financiamentos aos servidores, aposentados e/ou pensionistas, mediante consignação em folha de pagamento, transferências de arquivos da **FOLHA DE PAGAMENTO,** entre outros.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 06 de Junho de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:D949808E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: SAAE DE MAXARANGUAPE
Contratada: MOACIR JORGE DE BARROS SOBRINHO (CNPJ/MF Nº 41.005.901/0001-53)
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONEXÕES E MATERIAL DE USO HIDRÁULICO
Valor global: R$ 98.880,55 (Noventa e oito mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos).
Vigência: 06/07/2017 a 31/12/2017.
Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.
Assinaturas: Pela Contratada, MOACIR JORGE DE BARROS SOBRINHO, e Pela Contratante, CHARLES DE SOUTO BEZERRA – DIRETOR SAAE.

Publicado por:
Marcio Sá Dantas Luz
Código Identificador:2504AC3A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0012/2017.
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
Contratada: PETRA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELE – ME
CNPJ/MF: 26.994.669/0001-30
Objeto: Contratação futura e eventual de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura, para elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo, executivos complementares, levantamento de quantitativos, orçamentos, cronogramas físicos financeiros, especificações técnicas, licenças ambientas e outorgas de uso.
Valor global: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).
Dotação:
Órgão - 02.007
Atividade Orçamentária -
15.452.001-2.042;
Natureza da Despesa: 339039;
Fonte: 000
Vigência: 29/06/2017 à 29/06/2018.
Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores alterações e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.
Assinaturas: Pela Contratada, BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA, e Pela Contratante, LUIZ EDUARDO BENTO SILVA – PREFEITO.

***Republicado por incorreção.**

Publicado por:
Marcio Sá Dantas Luz
Código Identificador:5926D489

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2017 – PMM

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, Torna público que se encontra aberto licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP Nº 001/2017, do tipo maior percentual de desconto sobre o preço de combustíveis na bomba, objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E DIESEL COMUM e DISEL S10)**. A seção pública será realizada no dia 21//07/2017 às 09h00min. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura na sala de Licitações, sito **a Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, CEP 59580-000 – MAXARANGUAPE/RN,** de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min.

MAXARANGUAPE/RN, 06 de Julho de 2017.

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Sá Dantas Luz
Código Identificador:18251A5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO ADJUDICAÇÃO PP Nº 012/2017 - PARCIAL

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou o item nº 29, 47, 49, 51, 53, 56, 57, com o valor de R$ 6.227,00 (seis mil, duzentos e vinte e sete reais) e em favor da ALFA ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS - M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS ME, CNPJ Nº 21.062.777/0001-50, itens nº 04, 19, 20, 25, 26, 30, 31, 33, 35, 39, 41, 42, 77 , com valor global de R$ 9.518,90 (nove mil, quinhentos e dezoito reais e noventa centavos) J J REPRESENTAÇÕES- A N Q GONÇALVES JUNIOR ME - CNPJ Nº 20.903.036/0001-92; itens de n 11, 28, 40, 43, 46, 52, 58, 67, como o valor de R$ 11.172,00 (onze mil, cento e setenta e dois reais) Z , M DE OLIVEIRA SILVA ME CNJP Nº 26.183.637/0001-54. itens: 1, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 27, 32, 34, 37, 38, 44, 45, 48, 50, 54, 55, 59, 60, 62, 65, 69, 70, 74, 75, 79, como valor global de R$ 16.196,00 (dezesseis mil, cento e noventa e seis reais) H DE P CAVACANTI FILHO EIRELI – ME, CNPJ Nº 70.318.597/0001-00; Pregão Presencial nº 12/2017 – Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE ÓRGÃOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO MESSIAS TARGINO. Observação: Aguardamos proposta final das demais empresas ganhadoras até 10 de julho de 2017.

Messias Targino, 29 de junho de 2017.

DANIEL J. ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:988C012F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 193/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CONTRATADA: RETIRO SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI - ME
OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de reparo, manutenção e conservação da creche municipal Ana Nanete Município de Monte Alegre/RN.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária:
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 1038 - Constr.Reforma e Ampl.de Unid.de Ensino Infantil Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFATIL Programa: 0190 - APOIO AO SETOR DE ENSINO INFANTIL Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 00000 - Transferência Do Salário-Educação Região: 0001 - Monte Alegre.
VALOR: R$ 30.893,50 (trinta mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 26 de junho de 2017 e término em 26 de julho de 2017.
DATA: 26 de junho de 2017.
ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e WLISSES RAFAEL DOS SANTOS, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:467B7B9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO LICITAÇAO

Pregão Presencial nº. 071/2017 - **SEDAT**
Proc. Nº 177/2017
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n°. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 19 de julho de 2017, às 08:00.h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é **o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente,** Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 07 de julho 2017.

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Flussieur Aurelio Vieira Galdino
Código Identificador:AC6DEA22

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 070/2017 - **SEPLAN**
Proc. Nº 143/2017
Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n°. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 19 de julho de 2017, às 11:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é **o Registro de Preços, objetivando assegurar, em caso de necessidade, a Futura e Eventual aquisição de Material de Expediente,**Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 07 de julho 2017.

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Flussieur Aurelio Vieira Galdino
Código Identificador:3DEC3008

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 072/2017 - **SEDAT**
Proc. Nº 178/2017
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n°. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 19 de julho de 2017, às 14:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é **o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Limpeza,** Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN em 07 de julho 2017.

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Flussieur Aurelio Vieira Galdino
Código Identificador:08A3A1E0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº.081/2017 - **SMS**
Proc. Nº 208/2017
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n°. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 24 de julho de 2017, às08:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é **o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atendimento das crianças portadoras de Epidermólise Bolhosa,**Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 07 de julho 2017

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Flussieur Aurelio Vieira Galdino
Código Identificador:56486F31

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO LICITAÇAO

Pregão Presencial nº074/2017 - **SEMEEL**
Proc. Nº 180/2017
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n°. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 21 de julho de 2017, às 08:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é **o Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, bem como suas Unidades de Ensino,** Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial
www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 07 de julho 2017

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Flussieur Aurelio Vieira Galdino
Código Identificador:F75711AB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 076/2017- **SMDSJ**
Proc. Nº 187/2017
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n°. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 21 de julho de 2017, às 11:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é **o Registro de Preços objetivando assegurar, a futura e eventual, aquisição de Gás de Cozinha-GLP,** Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial
www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 07 de julho 2017

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Flussieur Aurelio Vieira Galdino
Código Identificador:74EF94A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ CV Nº 05/2017

Objeto: aquisição de água mineral de 20 litros, garrafão para água mineral de 20litros (vasilhame), caixa de copo de água mineral com 48unidades de 200ml
CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN. CONTRATADA: ULTRAGAS COMÉRCIO DE GLP EIRELI ME - CNPJ: 01.660.156/0001-61 – recursos orçamentários
2017, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, vigência: 21/06/2018.

Nísia Floresta, 21/06/2017.

MARINA MARIA DE FARIAS CARVALHO e
P/ Contratada

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
P/Contratante

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:17227620

GABINETE DO PREFEITO
AVISO

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 010/2017, relativa ao Pregão Presencial nº 003/2017, Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE cujo objeto é a para a locação e instalação de equipamentos de sonorização, iluminação e infraestrutura; palco com camarim e área de produção; gride; gerador; e banheiro químico, para atender demanda da prefeitura.

Nísia Floresta 26/06/2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:0F916EB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 0090/2017 - PREGÃO RESENCIAL N° 047/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 18 de Julho de 2017, às 14:00h, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Registro de preços para serviços de confecção de Portões, Grades, Janelas, guarda corpos, bem como eventuais soldas, entre outros para sanar às eventuais necessidades das secretarias municipais, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DEMICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3744-0053 e ainda pelo endereço eletrônico:
www.ourobranco.rn.gov.br.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:A2D0D509

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paraná/RN, torna público a quem interessar, o resultado do Pregão Presencial 024/2017, Registro de Preços para fornecimento de Gás de Cozinha (GLP) em vasilhame de 13 Kg e Vasilhame de 13 Kg, foi considerada **DESERTA** por não acudirem interessados.

Paraná/RN, em 06 de julho de 2017.

GEOVANE FERREIRA ROCHA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:A392FD98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 09:00 horas do dia 20 de Julho de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Fornecimento de passagens em veículo tipo van nos trechos Paraná/Natal/Paraná e Paraná/Mossoró/Paraná. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 054/2017. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (84) 33890031.
Email:
cplparana@gmail.com
Edital:
parana.rn.gov.br

Paraná - RN, 04 de Julho de 2017

GEOVANE FERREIRA ROCHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:5347CAD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 10:00 horas do dia 20 de Julho de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Prestação de Serviços de locação de Van com capacidade de 15 passageiros, destinada ao transporte de estudante da Rede Municipal de Ensino Público deste Município de Paraná-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 054/2017. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (84) 33890031.
Email:
cplparana@gmail.com

Paraná - RN, 04 de Julho de 2017

GEOVANE FERREIRA ROCHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:4DD2E2EB

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00028/2017, que objetiva: Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Equipamentos Odontológico; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Setemol Equipamentos Odontomedicos Ltda-ME - R$ 60.815,00.

Paraná - RN, 05 de Julho de 2017

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:F4733ABB

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00029/2017, que objetiva: Registro de Preços para Futura e Eventual Manutenção de Equipamentos Odontológico; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Setemol Equipamentos Odontomedicos Ltda-ME - R$ 67.100,00.

Paraná - RN, 05 de Julho de 2017

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:EF8FFF5A

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00030/2017, que objetiva: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços, com fornecimento de materiais, de iluminação pública e rede de distribuição de baixa tensão (220v); HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Aires Construções Ltda-ME - R$ 18.095,65.

Paraná - RN, 05 de Julho de 2017

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:5FB45CB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2017 - GP

PORTARIA Nº 073/2017

Exonera Servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, declara o cargo vago e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **PEDRO MARIA NETO DA TRINDADE,** do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Cultura, nomeado através da **Portaria nº 020/2017-GP.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de junho de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:91C3DE13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2017 - GP

PORTARIA Nº 074/2017

Exonera Servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, declara o cargo vago e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **AFHONSO GABRIEL CUNHA PIMENTA,** do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Turismo, nomeado através da **Portaria nº 054/2017-GP.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de junho de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:61BFB3B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2017 - GP

Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **PEDRO MARIA NETO DA TRINDADE** para ocupar o Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Turismo;**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de julho de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:C05169D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2017 - GP

Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **AFHONSO GABRIEL CUNHA PIMENTA** para ocupar o Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Cultura.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de julho de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:169DA059

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2017 - GP

Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **FRANCISCO FÁBIO DE MOURA JÚNIOR** para ocupar o Cargo Comissionado de **Procurador Geral.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de julho de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:5B06FFA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 029/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA RELACIONADOS A APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS DO ESTADO, EXERCÍCIO 2017 E SUBSEQUENTES
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada análises na documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalicios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor da licitante **SANTOS & ALBUQUERQUE ADVOGADOS ASSOCIADOS**, a licitação Pregão Presencial nº 029/2017 para o registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica relacionados a apuração do índice de participação do ICMS do estado, exercício 2017 e subsequentes com a perspectiva de melhoria do índice de arrecadação do ICMS.

PARAZINHO/RN, 06 DE JULHO DE 2017.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:2A61F5E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 029/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA RELACIONADOS A APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS DO ESTADO, EXERCÍCIO 2017 E SUBSEQUENTES

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante **SANTOS & ALBUQUERQUE ADVOGADOS ASSOCIADOS,** a licitação Pregão Presencial nº 029/2017 o o registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica relacionados a apuração do índice de participação do ICMS do estado, exercício 2017 e subsequentes com a perspectiva de melhoria do índice de arrecadação do ICMS.

Assim CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para Assinatura da ata de registro de preços.

PARAZINHO/RN, 06 de Julho de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:4B08DF52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, venho RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para contratação de artistas/bandas musicais visando abrilhantar as festividades do aniversário de emancipação politica do Município de Parazinho/RN, nos próximos dias 11 e 12 de julho de 2017.

Parazinho/RN, em 06 de julho de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:F7E186D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

EXTRATO DE RESULTADO
Tipo "Menor Preço Global"

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, torna público o resultado da licitação modalidade Tomada de Preços n° 005/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E MEIO-FIO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN.

EMPRESA VENCEDORA
P & A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA ME

A empresa acima citada, ficou considerada VENCEDORA da licitação Tomada de Preços nº 005/2017 com proposta no valor global de R$ 146.894,00 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais) ficando aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para os questionamentos de interessados a partir desta data.

Parazinho/RN, em 06 de julho de 2017.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:CE6BBDED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 026/2017, DE 06 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a permissão de Uso a título precário e oneroso, de espaço público localizado na Praça de Eventos José Arnaldo de Medeiros, ao Senhor Cleyvan de Macêdo Garcia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disposição legal do parágrafo 3° do artigo 103 da Lei Orgânica do Município, que autoriza permissão de uso a título precário, de bem público através de Decreto:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza a permissão de uso de Espaço Público a titulo precário e oneroso na Praça de Eventos José Arnaldo de Medeiros e trecho da rua Lúcio Dantas durante o XIX ARRAIÁ DA ZONA SUL, de uma área de 8.000m², ao Sr. Cleyvan de Macêdo Garcia.

Art. 2º - A permissão terá validade apenas no período de 07 a 09 de julho de 2017, durante a realização do XIX ARRAIÁ DA ZONA SUL.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, em 06 de julho de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:B7372199

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016-FUSAM

CONTRATO Nº 019/2017. Contratante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas-FUSAM. Contratada: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**. Base Legal: Proc. 24111601/2016 – Pregão Presencial Nº 012/2016-FUSAM. Valor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), Vigência: 04/03/2017-31/12/2017. Dot. Orçamentária PROJETO/ATIVIDADE: 06.01.10.302.0006.1138. NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52.00 Signatário: Étel Rógere da Silva – Contratante. Signatário: Eriberto Gomes da Costa Júnior - Contratada.

Parelhas/RN, 06 de julho de 2017.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Setor de Licitação

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:C132E35E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017 - PMP PROCESSO N° 032/2017-PMP PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-PMP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017-PMP. Contratante: Município de Parelhas - PMP. Beneficiária: BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 18.695.347/0001-61, Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS – PNAE**. Base Legal: Proc. 032/2017-Pregão Presencial Nº 011/2017-PMP, no valor total de **R$ 157.873,00 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e três reais).** Vigência: 03/07/2017 a 03/07/2018. Signatários: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas-Contratante. Brena Vieira Lira Cavalcante - Beneficiária.

Parelhas/RN, 06 de julho de 2017.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Setor de Licitação

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:88A98D2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATO Nº 011/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-PMP

CONTRATO Nº 011/2016. Contratante: Município de Parelhas-PMP. Contratada: Severino Bezerra das Neves Neto (MEI). Objeto: Alteração do valor contratual. Valor acrescido: R$ 5.689,74. Valor atualizado: R$ 78.706,74. Data: 06/07/2017. Base Legal: § 1°, Artigo 65, da lei 8.666/93 e alterações Signatário: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas – Contratante e Admilson Bezerra de Lima - Contratada.

Parelhas/RN, 06 de julho de 2017.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Setor de Licitação

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:F4C5A0FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO TP 001/2017

Contrato nº 035/2017. Contratante: Município de Parelhas, CNPJ: 08.087.561/0001-81. Contratada: J O M T EMPREENDIMENTOS LTDA-ME. Objeto: DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS DAS RUAS JOSÉ LIMA SOBRINHO, FRANCISCO RODRIGUES, INÁCIO GOMES DA SILVA, PROF. EMÍLIA FERNANDES E ANTONIO BALBINO DA COSTA E CONSTRUÇÃO DE PONTILHÃO NA RUA JOSÉ DE LIMA SOBRINHO. Base legal: Processo nº 019/2017–Tomada de Preços Nº 001/2017-PMP. Valor: 239.729,92. Vigência: 120 dias, contados a partir da data do recebimento, pela contratada, da ordem de serviço. Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 08.01.15.452.0008.1057 e NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51. Data: 06/07/2017. Signatários: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas – Contratante e José Osman Júnior – Contratada.

Parelhas/RN, 06 de julho de 2017.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Setor de Licitação

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:CE739F58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 040/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 - PMP

O Município de Parelhas/RN – PMP, através da sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, vem tornar pública a realização de licitação do **PROCESSO Nº 040/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 - PMP**, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL. Data da realização: 21/07/2017 às 08:30 h.

Parelhas/RN, 06 de julho de 2017.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Setor de Licitação

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:624955C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO Nº 001/2017 - DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017 PMP

TERMO DE PERMISSÃO Nº 001/2017., Objeto: PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, NA PRAÇA DE EVENTOS E TRECHO DA RUA LÚCIO DANTAS – DURANTE A FESTIVIDADE DO XIX ARRAIÁ DA ZONA SUL. Base Legal: Proc.052/2017 – Chamada Publica Nº 002/2017-PMP. Valor R$ 10.000,00 (dez mil reais), Vigência: 07/07/2017-09/07/2017. PERMITENTE: Município de Parelhas/RN - PMP. PERMISSIONÁRIO: Cleyvan de Macedo Garcia.

Parelhas/RN, 06 de JULHO de 2017.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Presidente

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:9178ADC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 052910 REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 05291710-17/PMP
DISPENSA Nº 052910/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO ,PRISMA-NNS0740 (MANUTENÇÃO)
JUSTIFICATIVA: O presente serviço(manutenção) será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade dos trabalhos na zona rural e urbana deste município, realizado no veículo acima citado, Caso não seja realizada a reposição de peça, comprometerá o cronograma dos trabalhos trazendo prejuízos a população.

Outro fato a ser considerada a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peça se manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: LUCIANO SERGIO DA NOBREGA – ME inscrito no CNPJ: 09.585.448/0001-99 endereço Rua Professora Marcelina Santos, nº 40, Bairro: Comissão – Jardim do Seridó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 415,00 (Quatrocentos e quinze reais).

Parelhas/RN, 01 de JUNHO de 2017.
.
ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:ED221993

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 070401 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº **31.050.321/2017**
DISPENSA Nº **070401/2017-PMP**

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: TAXA DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: FUREBOM **CBM** inscrito no CNPJ: 04.994.771/0001-00 endereço AV: ALMIRANTE ALEXANDRINO DE AL CORPO DE BOMBE LAGOA SECA NATAL –RN , CEP: 59030-350
Taxa de vistoria do corpo de bombeiro é necessário para a realização da vistoria do local do arraia da zona sul que será realizado nos dias 7,8 e 9 de junho do corrente ano.

VALOR: R$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais).

Parelhas/RN, 04 de JULHO de 2017.
.
ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:579A1D36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 052204

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 05221704-17/FMS
DISPENSA Nº 052204/2017-FMS

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: contratação dos serviços de instalações e manutenção dos pontos eletrônicos biométricos
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO; EMANUEL PACÍFICO DA SILVA, CPF: 0054.702.074-04, RUA JOSE EVARISTO DE MEDEIROS N° 1369 – BAIRRO PENEDO-CAICÓ-RN
VALOR:R$ 7.600,00(sete mil e seiscentos reais)

Justificamos presente serviço é visando atender as exigências do ministério público federal quanto ao controle de frequência dos funcionários desta secretaria por meio do ponto eletrônico biométrico, que por serem equipamentos que funcionam através de hardware requerem manutenções periódicas, para seu funcionamento adequado.caso contrario torna-se inviável o controle regular da frequência por mau funcionamento dos mesmos. A fonte financeira para pagamento será oriunda de recursos próprios.

Parelhas/RN, 30 de JUNHO de 2017..

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:429C8C31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 062309/2017-PMP

PROCESSO Nº 31.050.175/2017.
DISPENSA Nº 062309/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Contratação dos Serviços de Manutenção em Ramais e Central Telefônica com Fornecimento de Peças e Acessórios para Reposição.
O Prédio Sede da Prefeitura, Secretarias e Orgãos do Município são dotados de ramificações telefônicas que necessitam de manutenção periódica, que inclui a reposição do material necessário para manutenção.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: AGUSTINHO FELICIANO DANTAS - MEI, inscrito no CNPJ: 17.570.509/0001-72 endereço Rua Professora Maria das Graças nº 208 Bairro: JK – Currais Novos/RN CEP: 59.380-000.

VALOR: R$ 5.260,00 (Cinco Mil, Duzentos e Sessenta Reais).

Parelhas/RN, 06 de Julho de 2017.
.
ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:72269FC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 070402/2017-PMP

PROCESSO Nº 31.050.315/2017.
DISPENSA Nº 070402/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Locação de estrutura para a realização do XIX ARRAIÁ DA ZONA SUL, sendo: 200 metros de fechamento metálico com 2M de Altura e 32 metros de Grid em Alumínio, durante os 3 dias de realização do Arraiá da Zona Sul.
A presente Contratação necessita para realização do XIX ARRAIÁ DA ZONA SUL, evento tradicional no calendário cultural Parelhense realizado na Praça de Eventos José Arnaldo de Medeiros, que realizará durante os dias 07, 08 e 09 de Julho de 2017.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: ALVARO O. DANTAS DE ARAÚJO - ME inscrito no CNPJ: 09.010.326/0001-74 endereço Rua Manoel Noberto, nº 36 Bairro: Centro – Parelhas/RN CEP: 59.360-000.

VALOR: R$ 7.584,00 (Sete Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais).

Parelhas/RN, 06 de Julho de 2017.
.
ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:0891517C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 070602

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 31.050.403/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 070602/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 25 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTISTICO DA BANDA FERAS ,ONDE IRA SE APRESENTAR NO EVENTO CULTURAL ARRAIA DA ZONA SUL NO DIA **7 DE JULHO** DO CORRENTE ANO, NA PRAÇA DE EVENTOS JOSE ARNALDO DE MEDEIROS.

FORNCEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA-ME , inscrito no CNPJ 15.808.591/0001-03, endereço: RUA, RIO GRANDE DO NORTE 42 59380-000 STA.M. GORETE ANEXO **A**
CURRAIS NOVOS /RN

VALOR: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

Parelhas/RN, 06 de JULHO de 2017..

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:1AC8D49F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 070601

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 31.050.401/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 070601/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 25 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: : CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTISTICO DO CANTOR RODOLFO LOPES E BANDA
,ONDE IRA SE APRESENTAR NO EVENTO CULTURAL ARRAIA DA ZONA SUL NO DIA **8 DE JULHO** DO CORRENTE ANO, NA PRAÇA DE EVENTOS JOSE ARNALDO DE MEDEIROS.

FORNCEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: RODOLFO LOPES DA SILVA , inscrito no CNPJ 20.659.771/0001-00, endereço: RUA, JOSE CIPRIANO DA SILVA Nº 225 59300-000 JOÃO XXXIII CAICÓ/RN

VALOR: R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

Parelhas/RN, 06 de JULHO de 2017..

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:AF9006EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº0529010
REFERETE AO MÊS DE MAIO DE 2017

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº 05291710-17/-17/PMP

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO ,PRISMA-NNS0740 (MANUTENÇÃO)
JUSTIFICATIVA: O presente serviço(manutenção) será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade dos trabalhos na zona rural e urbana deste município, realizado no veículo acima citado, Caso não seja realizada a reposição de peça, comprometerá o cronograma dos trabalhos trazendo prejuízos a população.

Outro fato a ser considerada a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peça se manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: LUCIANO SERGIO DA NOBREGA – ME inscrito no CNPJ: 09.585.448/0001-

99 endereço Rua Professora Marcelina Santos, nº 40, Bairro: Comissão – Jardim do Seridó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 415,00 (Quatrocentos e quinze reais).

Parelhas/RN, 01 de JUNHO de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:A7CA65BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº070401
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº **31.050.321/2017**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: TAXA DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: FUREBOM **CBM** inscrito no CNPJ: 04.994.771/0001-00 endereço AV: ALMIRANTE ALEXANDRINO DE AL CORPO DE BOMBE LAGOA SECA NATAL –RN , CEP: 59030-350
Taxa de vistoria do corpo de bombeiro é necessário para a realização da vistoria do local do arraia da zona sul que será realizado nos dias 7,8 e 9 de junho do corrente ano.

VALOR: R$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais).

Parelhas/RN, 04 de JULHO de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:340E57E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº052204

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº 05221704/17-FMS

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: contratação dos serviços de instalações e manutenção dos pontos eletrônicos biométricos

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO; EMANUEL PACÍFICO DA SILVA, CPF: 0054.702.074-04, RUAJOSE EVARISTODE MEDEIROS N° 1369 – BAIRRO PENEDO- CAICÓ-RN
VALOR:R$ 7.600,00(sete mil e seiscentos reais)

Justificamos presente serviço é visando atender as exigências do ministério público federal quanto ao controle de frequência dos funcionários desta secretaria por meio do ponto eletrônico biométrico, que por serem equipamentos que funcionam através de hardware requerem manutenções periódicas, para seu funcionamento adequado.caso contrario torna-se inviável o controle regular da frequência por mau funcionamento dos mesmos. A fonte financeira para pagamento será oriunda de recursos próprios.

Parelhas/RN, 30 de JUNHO de 2017.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:A4C5CA42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 062309/2017-PMP

Processo nº 31.050.175/2017.

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Contratação dos Serviços de Manutenção em Ramais e Central Telefônica com Fornecimento de Peças e Acessórios para Reposição.
O Prédio Sede da Prefeitura, Secretarias e Orgãos do Município são dotados de ramificações telefônicas que necessitam de manutenção periódica, que inclui a reposição do material necessário para manutenção.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: AGUSTINHO FELICIANO DANTAS - MEI, inscrito no CNPJ: 17.570.509/0001-72 endereço Rua Professora Maria das Graças nº 208 Bairro: JK – Currais Novos/RN CEP: 59.380-000.

VALOR: R$ 5.260,00 (Cinco Mil, Duzentos e Sessenta Reais).

Parelhas/RN, 06 de Julho de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:11F711D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 070402/2017-PMP

Processo nº 31.050.315/2017.

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Locação de estrutura para a realização do XIX ARRAIÁ DA ZONA SUL, sendo: 200 metros de fechamento metálico com 2M de Altura e 32 metros de Grid em Alumínio, durante os 3 dias de realização do Arraiá da Zona Sul.
A presente Contratação necessita para realização do XIX ARRAIÁ DA ZONA SUL, evento tradicional no calendário cultural Parelhense realizado na Praça de Eventos José Arnaldo de Medeiros, que realizará durante os dias 07, 08 e 09 de Julho de 2017.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: ALVARO O. DANTAS DE ARAÚJO - ME inscrito no CNPJ: 09.010.326/0001-74 endereço Rua Manoel Noberto, nº 36 Bairro: Centro – Parelhas/RN CEP: 59.360-000.

VALOR: R$ 7.584,00 (Sete Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais).

Parelhas/RN, 06 de Julho de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:C552E64A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 070602

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº 31.050.403/2017

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA BANDA FERAS ,ONDE IRA SE APRESENTAR NO EVENTO CULTURAL ARRAIA DA ZONA SUL NO DIA **7 DE JULHO** DO CORRENTE ANO, NA PRAÇA DE EVENTOS JOSE ARNALDO DE MEDEIROS.

FORNCEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA-ME , inscrito no CNPJ 15.808.591/0001-03, endereço: RUA, RIO GRANDE DO NORTE 42 59380-000 STA.M. GORETE ANEXO **A**
CURRAIS NOVOS /RN

VALOR: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

Parelhas/RN, 06 de JULHO de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:EAE4EB5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 070601

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº 31.050.401/2017

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: : CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTISTICO DO CANTOR RODOLFO LOPES E BANDA
,ONDE IRA SE APRESENTAR NO EVENTO CULTURAL ARRAIA DA ZONA SUL NO DIA **8 DE JULHO** DO CORRENTE ANO, NA PRAÇA DE EVENTOS JOSE ARNALDO DE MEDEIROS.

FORNCEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: RODOLFO LOPES DA SILVA , inscrito no CNPJ 20.659.771/0001-00, endereço: RUA, JOSE CIPRIANO DA SILVA Nº 225 59300-000 JOÃO XXXIII CAICÓ/RN

VALOR: R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

Parelhas/RN, 06 de JULHO de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:277377A1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE Nº 004/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos aprovados no concurso público, através do Edital de nº 001/2014, conforme relação constante no **ANEXO I,** para apresentar-se no prazo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, telefone (084) 3471-2540/3471-2522, no horário das 07:00 às 13:00h, munidos de documentos de identidade, para serem submetidos aos exames admissionais, compatíveis com o cargo do concurso público.
§ 1º- Os exames admissionais solicitados pela Edilidade serão os seguintes:
Hemograma Completo (validade 30 dias);
Glicemia de jejum (validade 30 dias);
Ureia e Creatinina (validade 30 dias);
Raio X de tórax (PA e Perfil), com laudo (validade 30 dias) e;
Eletrocardiograma com laudo (validade 30 dias).

§ 2º - Os exames admissionais dispostos nesta convocação serão de responsabilidade dos candidatos.
Art. 2º - O empossado será lotado no respectivo cargo que se inscreveu, desde que considerado apto em exames médicos admissionais.
Art. 3º - O candidato deverá apresentar os exames solicitados conforme o art. 1º, § 1º da presente convocação, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Mauro Medeiros, Centro, 97, Parelhas -

RN, num prazo de 30 (trinta) dias, sendo agendado pela Administração Pública o dia que o candidato será submetido a exame admissional por profissional cadastrado pela Edilidade.
Art.4º - O candidato portador de necessidades especiais, deverá apresentar, para a realização dos exames médicos admissionais além dos exames listados no art. 1º, § 1º do Edital de Convocação, o laudo médico original atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência com a expressa referência ao código correspondente da classificação Internacional da Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Art.5º - Os documentos necessários para a posse são os relacionados a seguir:
Cópias em 01(uma) via, autenticadas em Cartório ou por servidor do Município de Parelhas/RN, mediante a apresentação das vias originais.

Comprovante de escolaridade (diploma e histórico);
Carteira Profissional expedida pelo Conselho, caso seja necessário, e Certidão de quitação de anuidades, com a comprovação de registro no Conselho de Classe competente do Estado do Rio Grande do Norte;
Certidão de Casamento ou nascimento;
Certidão de nascimento dos filhos;
Carteira de Identidade;
Título de eleitor;
CPF;
PIS/PASEP;
Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
Carteira de Habilitação (CNH), na categoria exigida conforme Edital e Retificações (para os cargos de motorista);
Certificado do Curso para Condutores de Transporte Escolar (para os cargos de motorista);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual do Rio Grande do Norte;
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Justiça Federal.
Certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
Declaração de Aptidão física e mental, expedido pelo médico cadastrado pelo Município de Parelhas;
02 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);

Demais documentos:

Cópia do comprovante de residência autenticada em Cartório ou por servidor do Município de Parelhas/RN, mediante a apresentação da via original;

Última declaração do imposto de renda, caso não possua, apresentar Declaração de bens e valores;

Declaração de não acumulação de cargos;

Caso já seja servidor público na administração direta e indireta e o cargo a ser empossado não seja acumulável, deverá apresentar a exoneração do cargo anterior devidamente publicado em Diário Oficial.

Declaração de não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória;

Declaração de não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98.

Art. 6º - Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 05 de julho de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO I
CONVOCADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CIRURGIAO DENTISTA (PROGRAMA FEDERAL)

Seq.	Inscrição	Candidato	Situação	Média	Curso
0023	1003001	PAULA PRISCILHA PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	601,80	43 - CIRURGIAO DENTISTA (PROGRAMA FEDERAL)

Parelhas/RN, 05 de julho de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:A944978D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 402/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor EDMAR JOSÉ DA SILVA, ocupante do cargo de Professor LP/E-VII, mat. 1002112, Incorporação de Vantagens, conforme artigos 84 e 87 § 2° do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 05 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:341C110B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 403/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor AILTON JOSÉ DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor LP/D-V, mat. 100246-5 Incorporação de Vantagens, conforme artigos 84 e 87 § 2° do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 05 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:5FA0F4F2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 404/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, **Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARIA DAS GRAÇAS DINIZ LIMA para o cargo de **Ouvidor Geral do Município**, do quadro desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 05 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:919CDBD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 07 de 2017

Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância no Sistema único de Assistência Social – SUAS, no âmbito do Município de Pedra Preta/RN e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito do Município de Pedra Preta/RN, em consonância com o Decreto de nº 8.869 de 05 de outubro de 2016 e a Resolução de nº 19 de 24 de novembro de 2016, que institui o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com a atribuição de planejar e articular os componentes do Programa Criança Feliz.

$ 1º - O Comitê Gestor Municipal será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:

Rosiliane Moreira Câmara (Titular)
Geomara Camila de Paiva Santos (Suplente)

II – Secretaria Municipal de Educação

Rosiane Samara Gomes (Titular)
Márcio Francisco de Lima (Suplente)

III – Secretaria Municipal de Agricultura

Lourival Pereira de Lima (Titular)
Aécio Dornelles Fernandes (Suplente)

IV – Secretaria Municipal de Saúde

Vencerlau Rômulo Ferreira Fernandes (Titular)
Aline Tatiane Quinto Pascoal (Suplente)

$ 2º - Os membros do Comitê Gestor Municipal serão indicados pelo titular do respectivo órgão e designados em ato à Secretaria Municipal de Assistência Social.
$ 3º - Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Gestor Municipal representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas com o tema.
$ 4º - A Secretaria executiva do Comitê Gestor Municipal será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.
$ 5º - A participação dos representantes do Comitê Gestor Municipal será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 2º - As ações do Primeira Infância no Sistema único de Assistência Social – Suas serão executadas de forma descentralizada e integrada, por meio da conjugação de esforços entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, observada e intersetorialidade, as especificidades das políticas públicas, a participação da sociedade civil e o controle social.
Art. 3º - O Primeira Infância no Sistema Único da Assistência Social – Suas contará com sistemática de monitoramento e avaliação, em observância ao disposto no art. 11 da Lei nº 13.257, de 2016.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, em 12 de Junho de 2017.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:CCE8A54E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 08/2017

Dispõe sobre a convocação ordinária da VI Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de avaliar a situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – e, também, de propor diretrizes tendentes a propiciar o seu aperfeiçoamento;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VI Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social e de propor novas diretrizes, destinadas a propiciar o seu aperfeiçoamento, que contemplará os avanços vivenciados pelo Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A **VI Conferência Municipal de Assistência Social** realizar-se-á a partir das 8hs, no Centro de Convivência de Idosos, localizado na Rua Santo Antônio, s/n, no dia 13 de julho de 2017.

Art. 3º O evento terá como tema central **"GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS"**

Art. 4º Para a organização da VI Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente e pela Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS –, composta de forma paritária, por representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Ficam a Secretaria Municipal da Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – autorizados a adotar as demais medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, em 06 de julho de 2017.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROSILIANE MOREIRA CÂMARA
Secretária Municipal de Assistência Social

GEOMARA CAMILA DE PAIVA SANTOS
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:03147C68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº085/2017

PROCESSO Nº 668/2017
Objeto: Aquisição de Material Esportivo completo (camisas, Calções e Meiões).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: 08.113.995/0001-09.
CONTRATADA: MASTER SPORT COM E INDUSTRIA LTDA, com sede RUA MOSSORÓ, 331, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP:59020090, CNPJ/MF: 08.482.895/0001-50
VALOR: R$ 7.012,80 (sete mil e doze reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária:
08.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ação: 2061 - APOIO FINANCEIRO E MATERIAL AO ESPORTE AMADOR
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0112 - ESPORTE E LAZER
Natureza: 3.3.90.32 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA
Fonte de Recurso: 00000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Região: 0001 - PEDRA PRETA
BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 06 de Julho de 2017

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:D70CDF43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 071/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 03 de julho de 2017,**RATIFICO E AUTORIZO**a dispensa de licitação para contratação da empresa **ENGEMATICA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA - ME** CNPJ: **20.956.319/0001-00,** que CONSISTIRÁ na **Contratação de Empresa Especializada Em Serviços de Implantação e Cessão de Direito de Uso de Sistema Integrado de Arrecadação Tributária.** No importe de R$ **$ 7.500,00** (Sete mil e quinhentos reais).

Pedro Avelino/RN, 03 de julho de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:DDFD7AD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 072/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 21 de junho de 2017,**RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação do Fundo Municipal de Assistência Social para contratação da empresa: **A. KOZAKEVIC B. DE MORAIS - ME** CNPJ: **28.008.041/0001-43,**que CONSISTIRÁ na **Contratação de empresa especializada no ramo de atividade de elaboração de arte gráfica da logomarca do CRAS.** No importe de R$ **6.630,00** (Seis mil seiscentos e trinta reais).

Pedro Avelino/RN, 21 de junho de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:B82D37FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 073/2017

Á vista das manifestações anteriores e com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 28 de junho de 2017, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **SINAL VERDE,** CNPJ:**20.975.057/0001-13,** que CONSISTIRÁ na **Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Mudas e Plantas Ornamentais.** No importe de **R$ 6.462,00 (Seis mil quatrocentos e sessenta e dois reais).**

Pedro Avelino/RN, 28 de junho de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:3E89DF69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 003/2017

A Prefeitura municipal de Pedro Avelino/RN torna público a adesão de forma Total da Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial nº 011/2017
Ata de Registro de Preço n° 011/2017
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, inscrita no CNPJ n°: 12.985.726/0001-00.
Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, CNPJ n°: 08.294.654/0001-87.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

Fornecedor registrado: SERVAP – Empresa de Serviços de Apoio Administrativo LTDA – ME, CNPJ: 09.525.449/0001-48.

Valor: O valor global R$ 101.160,00 (cento e um mil e cento e sessenta reais).
Vigência do Termo de Adesão: 10/04/2017 até 31/12/2017.

Dotação: fonte de recursos – recursos oriundos de receita própria do município, base legal – lei nº 8.666/93 e lei nº 10.520/02 e suas alterações.

Pedro Avelino/RN, 10 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN
Órgão Participante
Carona

Fornecedor Registrado
SERVAP – EMPRESA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – ME
CNPJ: 09.525.449/0001-48
Fornecedor

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:6B39AB8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO CARONA 004/2017

Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN*** - CNPJ nº. 08.294.654/0001-87.
Contratado: SERVAP – Empresa de Serviços de Apoio Administrativo LTDA – ME, CNPJ: 09.525.449/0001-48.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.
Vigência: 09 (nove) meses a partir da assinatura do contrato.
O valor global estimado para aquisição futura parcial e gradativa dos Serviços: - R$ 101.160,00 (cento e um mil e cento e sessenta reais)
Base Legal: Lei n°. 8.666/93.
OBS: Contrato oriundo do PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017-(Carona)

Pela Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN
CNPJ nº. 08.294.654/0001-87.

Pelo Contratado
SERVAP – EMPRESA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – ME,
CNPJ: 09.525.449/0001-48.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:C642AC52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2017 – **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria, assessoria e apoio administrativo no âmbito do sistema único de assistência social e do programa Bolsa Família de forma presencial e a distância em Pendências/RN, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN – CONTRATADA: DANILO BEZERRA ARAUJO – ME, CNPJ**:** 19.686.025/0001-19, **VALOR GLOBAL R$ 24.000,00 (Vinte Quatro Mil Reais)**; **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002. **DATA DE ASSINATURA:** 03.07.2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses, **ASSINATURAS:** FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DE MEDEIROS – PREFEITO MUNICIPAL/ DANILO BEZERRA ARAÚJO, CPF/MF 062.490.084-38.

Publicado por:
Sady Maciel Ramos
Código Identificador:D25B9FDD

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN – CPL – HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN – CPL – **HOMOLOGAÇÃO** – **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2017.** Lei N° 10.520/02 de 17/07/2002, c.c. o que estabelece a Lei N° 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei n° 8.883, de 08.06.94: **OBJETO** – Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços especializados na realização de exames de média e Alta complexidade, em pacientes do Município de Pendências/RN, de acordo com o Termo de Referência, anexo I, do Edital, **HOMOLOGO** o processo sob referência e o objeto respectivo aos licitantes para o qual sagra-se vencedora a empresa: **R C CORREIA DE ARAÚJO SERVIÇOS DE SAÚDE** - CNPJ: 13.279.144/0001-70, que saiu vencedora com o valor global de **R$ 246.960,00** (Duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta reais) **e, CLINICA OITAVA ROSADO LTDA –** CNPJ: 40.996.860/0001-41, que saiu vencedora com o valor global de R$ **426.000,00** (Quatrocentos e vinte e seis mil reais) por um período de 12(doze) meses. Em 04 de Julho de 2017

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sady Maciel Ramos
Código Identificador:E2312B9B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2017

OBJETIVANDO O: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços especializados na realização de exames de média e Alta complexidade, em pacientes do Município de Pendências/RN, REGISTRAM-SE OS PREÇOS JUNTO AS EMPRESAS: **R C CORREIA DE ARAUJO SERVIÇOS DE SAÚDE** - CNPJ: 13.279.144/0001-70, que saiu vencedora nos itens: 1, 4, 5, 7, 8; totalizando o valor de **R$ 246.960,00 (Duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta reais); e a empresa: CLINICA OITAVA ROSADO LTDA** - CNPJ: 40.996.860/0001-41, que saiu vencedora nos itens: 9, 10; totalizando o valor de **R$ 426.000,00 (Quatrocentos e vinte e seis mil reais),** a ata tem sua duração de 12 (doze). DATA DA ASSINATURA: 06.07.2017. FERNANDO ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS – PREFEITO MUNICIPAL / ROSA CRISTINA CORREIA DE ARAÚJO, CPF 007.483.834-25; SIMONE PEREIRA LEITE, CPF 878.253.494-04 – FORNECEDOR.

Publicado por:
Sady Maciel Ramos
Código Identificador:2F07B547

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 297/2017-GP

PORTARIA Nº. 297/2017-GP, de 21 de Junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Nomear o Conselho Municipal de Assistência Social, são eles os Representantes Governamentais:

SAUDE:
Eliana Rosendo de Souza – Titular
Nailla Teixeira de Araújo – Suplente
EDUCAÇÃO:
Valda Leide de Sales Alves – Titular
Maria Lucia da Silva Lopes – Suplente
ADMINISTRAÇÃO:
Edna Cristina de Moura Castro Silva - Titular
Anselmo da Cruz Araújo – Suplente
ASSISTENCIA SOCIAL:
Ana Elza Santiago do Nascimento – Titular
Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti – Suplente
SOCIEDADE CIVIL
TRABALHADORES DO SUAS
Isabel Cristina Gabriel de Castro – Titular
Maria Ociliene Fernandes Varela – Suplente
ASSOCIAÇÃO QUILOMBO DE ACAUA:
Francisca Catarino da Silva – Titular
Maria Nazare da Silva
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Gildenia Barbosa da Silva Freitas- Titular
Miriam Gomes da Silva – Suplente
USUARIOS DO SUAS:
Ana Alice Guedes Cassiano – Titular
Evangelina Santana da Silva – Suplente

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à dia 01 de Março 2017, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 06 de Julho de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:E5C5E025

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 010/2017-GP

DECRETO Nº. 010/2017-GP, de 06 de Julho de 2017.

CONVOCA A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,
,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 19 e 20 de julho de 2017, tendo como tema central: "**Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS".**

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Poço Branco/RN, 06 de Julho de 2017

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:95A9BED9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000096/17

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE ARCONDICIONADOS DAS DIVESAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Participantes: **FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA - EPP**, com endereço na AV. DINARTE MATRIZ, 732, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 07.986.555/0001-01, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 37.729,00 (trinta e sete mil, setecentos e vinte e nove reais)**; e **P RAFAEL MAIA - ME**, com endereço na RUA MARIA JOANA DA CONCEIÇÃO, 291, CARAUBAS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 16.906.916/0001-45, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).** O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 06 de julho de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:62713F2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000096/17

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE ARCONDICIONADOS DAS DIVESAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita. Vencedores: **FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA - EPP**, com endereço na AV. DINARTE MATRIZ, 732, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 07.986.555/0001-01, que

sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 37.729,00 (trinta e sete mil, setecentos e vinte e nove reais)**; e **P RAFAEL MAIA - ME**, com endereço na RUA MARIA JOANA DA CONCEIÇÃO, 291, CARAUBAS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 16.906.916/0001-45, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).** O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 06 de julho de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C014B7FF

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO - 2017.003.015.001 - DISPENSA N° 03/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000015/17

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO - 2017.003.015.001 - DISPENSA N° 03/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000015/17, publicada no Diário Eletrônico da FEMURN, edição 1551, de 06 de julho de 2017.

Onde se lê: " **R$ 2.749,99 (dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)** ".

Leia-se:" **R$ 2.516,36 (dois mil, quinhentos dezesseis reais e trinta e seis centavos)** ".

Portalegre/RN, em 06 de julho de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6035B1BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 012/2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PUREZA
Rua Dr. José Varela, nº 26 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 14.918.665/0001-93

PORTARIA Nº 012/2017
Pureza/RN, 06 de Julho de 2017

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,
.
Resolve:

1 - Conceder a Sra. Ingrid Nadriane Gomes de Lima, Supervisora do Programa Criança Feliz, 05 (diárias) **sem pernoite**, ao preço unitário de R$ 90,00 (Noventa reais), totalizando a importância de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar da Capacitação de Supervisores do Programa Criança Feliz, no período e 10 à 14/07/2017, no Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:231F7DA8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSADE LICITAÇÃO N°03070002/17

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40
CONTRATADO(A): Francisco Câmara Filho - CPF: 143.760.834-53

Valor Global: R$ 3.960,00 (Três mil, novecentos e sessenta reais);

OBJETIVO: Locação de imóvel destinado a instalação e fucionamento da academia da saúde deste município, localizado à Rua 13 de Maio, s/n, Centro, Pureza/RN.

ORIGEM DOS RECURSOS: FMS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36: Outros Serviços de Terceiros - PF
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 03 de Julho de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

FRANCISCO CÂMARA FILHO
CPF: 143.760.834-53
Contratado

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:98BD8AFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO 004/2017 - *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.
Contratadas: FRANCISCO CLÁUDIO DA SILVA FREIRE - (FORRÓ MEIRÃO), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.819.615/0001-47 e ANTONIO ADUILIO RODRIGUES MENDES – ME (ADUÍLIO MENDES), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.026.148/0001-51.
Objeto: Contratação de empresas responsáveis pela apresentação de shows musicais, visando promover a animação e abrilhantar os Festejos Juninos, no "XIII ARRAIÁ DO POVÃO", no dia 08 de julho 2017.
Valor: R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).
Base Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ), constante no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.
Em, 04 de julho de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:A93A5755

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 125/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR **CONCEIÇÃO MARIA DA SILVA LIMA ,** solteira, inscrita no CPF/MF:490.166.283-04 para o cargo em comissão como CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Símbolo CC5, (Lei Municipal n° 528/2012, Art.31 parágrafo único, c)
Art. 2º. Esta portaria entrara em vigor retroagindo seus efeitos na data de 03 de julho de 2017.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 07 de julho de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:96668133

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 126/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR **LORAYNE KELLY DA SILVA NASCIMENTO ,** solteira, inscrita no CPF/MF:082.112.534-61 para o cargo em comissão com COORDENADORA DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – Símbolo CC5, (Lei Municipal n° 528/2012, Art.23 parágrafo único, e)
Art. 2º. Esta portaria entrara em vigor retroagindo seus efeitos na data de 03 de julho de 2017.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 07 de julho de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:B91DE608

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Às 14:00 horas do dia 19/05/2017, reuniu-se o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 019/20176, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 3.555/2000, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial com Registro de Preços nº 018/2017. Objeto: **Contratação de empresa especializada em Softwares de Gestão nas áreas de Contabilidade pública, sistema de RH e Arrecadação de Impostos, bem como o devido suporte técnico e treinamento para o Município de Rio do Fogo/RN**, FOI CONSIDERADO DESERTO POR AUSENCIA DE INTERESSADOS. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a sessão pública e verificou a inexistência de qualquer interessado no presente certame. Este Pregoeiro e toda sua equipe de apoio, decidiu dar um prazo de tolerância de trinta (30) minutos para que algum licitante se fizesse presente, o que foi feito, mas, mesmo assim, confirmou o total desinteresse pela licitação em curso, portanto a mesma foi **CONSIDERADA DESERTA POR AUSÊNCIA DE INTERESSADOS**. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 14:35hs do dia 19/05/2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

DÁRIO XAVIER DA CRUZ
Membro da Equipe de Apoio

LIONEIDE LINO DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:5EFECFAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 623/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar a pedido, **ANDREZA FERREIRA DA SILVA,** do cargo em comissão, símbolo CC-3, **COORDENADOR DE LICITAÇÕES**, vinculado à **Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **03 de julho de 2017**.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de julho de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:315BE422

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 624/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **ELIAS ANTÔNIO DA SILVA NETO, CPF: 061.701.814-60,** para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, **vinculado à Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **03 de julho de 2017**.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de julho de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:A6450561

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
CONTRATADA: Empresa CENTRO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.375/0001-19.
OBJETO: Aquisição da obra CIDADANIA A-Z / ISBN: 978-85-99069-28-8 para distribuição a 2.150 (dois mil cento e cinquenta) alunos no intuito de promover, através do Programa Brasileiro de Educação Cidadã – PROBEC, a inclusão de conteúdos de cidadania, ética e política na rede municipal de ensino fundamental.
BASE LEGAL: Art. 13, inciso VI, c/c art. 25, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
VALOR: R$ 30,00 (trinta reais) por exemplar, perfazendo o total de R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
"3.3.90.30 – Material de Consumo".
RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal e Taxas.
DATA: 06 de julho de 2017.
ASSINATURA: Fernanda Costa Bezerra/Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:4E82513C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017-SRP – AVISO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E JULGAMENTO

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que a empresa SPORTS MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.826.424/0001-60, impetrou Impugnação contra o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017-SRP, a qual não foi reconhecida ante a irregularidade da representação processual configurada. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 06 de julho de 2017.

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:B692A766

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 19 de julho de 2017, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, implantação, sustentação e suporte técnico do Sistema Integrado de Gestão da Educação (SIGEduc), solução desenvolvida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e cedida gratuitamente ao Munícipio de Santa Cruz/RN, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou através do site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 06 de julho de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D5A1D01D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 19 de julho de 2017, às 15h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 para Registro de Preços, objetivando a futura contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a Gerência de Saúde do Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site
www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 06 de julho de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:68880274

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 - COMUNICADO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, torna público o resultado da licitação acima mencionada objetivando a contratação dos serviços para aquisição de refeições que serão destinadas aos funcionários e equipe de apoio das secretarias deste município. A Pregoeira informa o não comparecimento na abertura da licitação de nenhum licitante, sendo assim considerada **DESERTA** o presente certame, ficando assim remarcada para o dia **20.07.2016**, na sede da Prefeitura Municipal, às **08:30** horas, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através da Licitação/**PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2017**. Encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra.

Santa Maria/RN, em 06 junho 2017.

BRENA MERIZE DIAS
Pregoeira

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:862E2306

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Contratação de serviços de Assessoria em Licitações e Contratos

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN
CONTRATADO:ALICON LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA – ME, CNPJ: 21.738.421/0001-94
OBJETO: Contratação de serviços especializados de apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Valor global da contratação R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Santana do Matos/RN, 06 de julho de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:E675FBAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Contratação de prestador de serviços para manutenção corretiva em impressoras
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN
CONTRATADO: JUS.INFO, CNPJ: 18.791.607/0001-00
OBJETO: Contratação de prestador de serviços para manutenção corretiva em impressoras pertencentes a administração municipal
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações, Valor global da contratação R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Santana do Matos/RN, 06 de julho de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:6246FA73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação - Pregão Presencial Nº 015/2017, as Empresas **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES ME CNPJ 09.109.547/0001-02** perfazendo um montante de R$ 144.807,55 (cento e quarenta e quarenta e quatro mil oitocentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos), **B J OLIVEIRA DE SOUSA CNPJ 18.413.636/0001-20** perfazendo um montante de R$ 11.771,61 (onze mil setecentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos). Para **POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS** para o Município de Santana do Matos/RN, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja vista que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Santana do Matos/RN, em 06 de julho de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:3273AD4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, datado do dia 06 de julho de 2017, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial nº 014/2017, as Empresas **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES ME CNPJ 09.109.547/0001-02** perfazendo um montante de R$ 144.807,55 (cento e quarenta e quarenta e quatro mil oitocentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos), **B J OLIVEIRA DE SOUSA CNPJ 18.413.636/0001-20** perfazendo um montante de R$ 11.771,61 (onze mil setecentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos). Para **POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS** para o Município de Santana do Matos/RN**,** autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Santana do Matos/RN, em 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:95202B27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070101/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MÔNICA MARIA DAMASCENO** servidora deste município, ocupante do cargo de **DIGITADORA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do

Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar da Oficina sobre a Programação Pactuada Integrada (PPI) no dia 21 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 01 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:BC813FAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070102/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **BITAMAR LOPES DE ARAÚJO** servidor deste município, ocupante do cargo de **OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO**. Valor unitário da diária R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de resolver questões administrativas da Prefeitura Municipal, no dia 17 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 01 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:FAE9EBAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070103/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RUBENS NELIO ADELINO BRAGA**, servidor deste município, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL **CHEFE DE GABINETE.** Valor unitário da diária R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de resolver questões administrativas junto a fornecedores da Prefeitura Municipal, no dia 17 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 01 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:5F76E227

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070104/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária à Sra. **MARIA DO SOCORRO DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de Coordenadora Municipal de Meio Ambiente**.** Valor unitário da diária R$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 70,00 (setenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de atividade, desenvolvida por técnicos do Núcleo de Apoio à Gestão Ambiental dos Municípios do RN (NAGAM/IDEMA), no 20 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 01 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:C3E5BB13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070105/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JÚLIO CESAR DA SILVA BEZERRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para a CECAN, no dia 20 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 01 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:66485B11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070106/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JÚLIO CESAR DA SILVA BEZERRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para a Clínica do Rim, no dia 17 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 01 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:CB9650D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070107/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a UPA da cidade esperança para realizar exames específicos, no dia 10 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 01 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:4488A8A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070108/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 298**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Pronto Socorro Clóvis Sarinho, no dia 25 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 01 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:C9D57F36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070109/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de pegar/transportar paciente de alta no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 01 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 01 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:6F04B377

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070110/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento até a LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, no dia 02 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 01 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:FA27C4A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070111/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de pegar/transportar o paciente de alta no Complexo Hospitalar Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 01 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 01 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:7B07F89D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070112/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 12 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 01 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:E89A47CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070113/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para a Clínica Viver, no dia 05 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 01 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:0B97ADA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070114/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de pegar/transportar paciente de alta no Complexo Hospitalar Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 29 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 01 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:E1F29447

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070115/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais),

totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 09 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 01 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:E21452F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070116/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Complexo Hospitalar Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 10 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 01 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:34536BD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070117/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 564**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente até o Pronto Socorro Clovis Sarinho, no dia 10 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 01 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:D2049943

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070118/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 564**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente até a LIGA, no dia 19 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 01 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:2E027B11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070119/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 564**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de transportar paciente o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 01 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 01 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:D05DE274

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070120/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 564**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de transportar paciente o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 05 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 01 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:10BFC257

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070121/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 12 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 01 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:8E3F03B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070122/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARAES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 378**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de conduzir paciente para atendimento especializado no Hospital Maria Alice, no dia 03 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 01 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:E17FA327

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070123/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 298**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Pronto Socorro Clóvis Sarinho, no dia 29 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 01 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:7191B7B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070124/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARÃES** servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 50,00 (cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de Oficina sobre a Programação Pactuada Integrada (PPI), no dia 21 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 01 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:9869ADB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070125/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOELISON MOURA DE OLIVEIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Lagoa Nova/RN. Com o objetivo de transportar, no dia 19 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 01 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:9C106B0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070126/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ELIEUMA FELIX DE SOUSA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº364**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Centro de Diálise do Vale do Assú, no dia 10 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 01 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:FD5EB0EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070128/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ELIEUMA FELIX DE SOUSA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº364**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 06 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 01 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:54C31161

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070127/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **JOSELENA DE BRITO MOURA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº200**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 09 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 01 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:72FAD181

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070129/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **JOSELENA DE BRITO MOURA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE**

ENFERMAGEM, com matrícula Nº200. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para realizar exames específicos na UPA da Cidade da Esperança em Natal/RN, no dia 10 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 01 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:F983628E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 166/2017 – GP

Santana do Matos, 01 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença para Interesses Particular a Servidora, MARIA DO CEU DE MACEDO DE CARVALHO, matricula nº 325 e CPF: 812.388.514-87, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, lotada na Escola Municipal Francisca Mendes da Silva, na função de Professora, conforme solicitação feita pela mesma, de acordo com o Art. 105 da lei nº. 344/96 da lei do Regime Jurídico Único.

Art.2º - A Cessão não criará qualquer ônus para este Município, sendo de responsabilidade da servidora, e terá um período de 02 (dois) ano com início em 01 de junho de 2017 e término em 01 de junho de 2019.

Art.3º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:07E97A85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 167/2017 – GP

Santana do Matos, 01 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 23/03/2003 a 23/03/2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 meses de Licença Prêmio a Servidora Publica Municipal, Sra. MARIA VANIA RIBEIRO, cargo de Professora, matrícula 081 e CPF 582.437.804-59, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas atividades na Escola Municipal Professora Maria Letícia Damasceno, a partir de 29/05/2017 a 29/08/2017, reassumindo suas funções a partir do dia 30 de Agosto de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:C9476759

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 168/2017 – GP

Santana do Matos, 01 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 17/03/2012 a 17/03/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 meses de Licença Prêmio a Servidora Publica Municipal, Sra. REGINEIDE DA SILVA LIMA, cargo de **ASD**, matrícula 127 e CPF 968.892.414-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas atividades na Escola Municipal Professora Maria Antonia de Lima, a partir de 05/07/2017 a 05/10/2017, reassumindo suas funções a partir do dia 06 de Outubro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:F57E4A48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2017 – GP

Santana do Matos/RN, 05 de julho de 2017

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o **Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB**, para o biênio 2017-2019, os seguintes membros:

Presidente: **FRANCISCO CLODOALDO DE SOUSA PINHEIRO** – Representante dos Professores das escolas públicas municipais.
Vice-Presidente: **RUBENS NÉLIO ADELINO BRAGA** – Representante do Poder Executivo.

MEMBROS TITULARES

JOSÉ WELLINGTON AVELINO – Representante do Pode Executivo;
RONILSON SILVA SEGUNDO – Representante dos Professores das escolas públicas municipais;
JOSÉ SILVANERES DE CARVALHO HENRIQUE - Representante de pais de alunos das escolas públicas municipais;
RONEIDE PINTO TEIXEIRA - Representante de pais de alunos das escolas públicas municipais;
VALDIR TOMAZ PEREIRA – Representante dos técnicos-administrativos das escolas públicas municipais;
CLOVILMA MARIA SILVA OLIVEIRA – Representante dos diretores das escolas públicas municipais;
RAILSON THIAGO DE CARVALHO SILVA – Representante de Estudantes da educação básica pública;
DANIELE FERNANDA DA COSTA – Representante de Estudantes da educação básica pública;
WALLACE MÁRIO DA SILVA ADRIANO – Representante do Conselho Municipal de Educação;
LUCIJAN ALFREDO DA CUNHA – Representante do Conselho Tutelar.
MEMBROS SUPLENTES
ERNAR AZEVEDO ANSELMO - Representante do Poder Executivo;
AURISSAN RODRIGUES DE MATOS - Representante do Poder Executivo;
FRANCINEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO - Representante de pais de alunos das escolas públicas municipais;
RANDKELLY CUNHA BARBOSA MOREIRA - Representante de pais de alunos das escolas públicas municipais;
SUERDA MARIA FERREIRA DANTAS - Representante dos técnicos-administrativos das escolas públicas municipais;
ELIANA MARIA DE SOUSA - Representante dos diretores das escolas públicas municipais;
DIEGO BATISTA DA SILVA - Representante de Estudantes da educação básica pública;
MICHEL ALVES - Representante de Estudantes da educação básica pública;
SÔNIA MARIA SEVERA - Representante do Conselho Municipal de Educação;
EZINAIDE CLEDJA DE OLIVEIRA XAVIER - Representante do Conselho Tutelar.

Art. 2º - A composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, nomeada nos termos do artigo desta portaria terá duração para o biênio 2017-2019, conforme disposto Art. 4º da Lei Municipal nº 649/2009.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:55967D11

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO - REDUÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN; E
CONTRATADO: POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA-EPP – CNPJ: 07.326.826/0001-94
OBJETO: O presente 1º Termo Aditivo tem por objeto a redução no valor registrado para aquisição de combustíveis, compreendendo gasolina e óleo diesel**,** com os seguintes valores: **Gasolina Comum** R$ 3,97(três reais e noventa e sete centavos) para R$ 3,87(três reais e oitenta e sete centavos), correspondente a redução a ser aplicado de 2,5188% por litro. **Diesel S-10** R$ 3,32(três reais e trinta e dois centavos), para R$ 3,27(três reais e vinte e sete centavos), correspondente a redução a ser aplicado de 1,5060% por litro e **Diesel S-500** R$ 3,27(três reais e vinte e sete centavos) para R$ 3,22(três reais e vinte e dois centavos), correspondente a redução a ser aplicado de 1,5060% por litro.
BASE LEGAL: Inc. 1º, do art. 65 Lei N° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2017.

Santana do Matos/RN, 16 de junho de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:C31D703E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 304/2017

Regulamenta o Comércio Ambulante nos locais de eventos e festas em áreas públicas do Município de Santana do Matos/RN e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a instalação de barracas, carros de lanches e outros tipos de comércio móvel e/ou;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a fiscalização pela Vigilância Sanitária e Serviços Urbanos;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar os locais onde poderá ser instalado o comércio ambulante, visando garantir a organização, segurança e qualidade dos produtos a serem vendidos;

CONSIDERANDO que é de competência do Município regulamentar o uso dos espaços físicos, expedir alvarás, bem como fazer o cadastro das atividades comerciais do Município;

CONSIDERANDO a importância da Festa de Santana para a população local e para o desenvolvimento do turismo regional;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público disciplinar a atividade do comércio ambulante e móvel, objetivando manter o padrão de higiene e limpeza pública, bem como a garantia da segurança alimentar;

RESOLVE:
Art. 1º - Regulamentar a concessão de alvarás para instalação do comércio ambulante nos Eventos e Festas no âmbito do Município de Santana do Matos/RN.

Art. 2º - As atividades do comércio ambulante nas vias e logradouros públicos do Município reger-se-ão pelo disposto neste Decreto, cabendo à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos definir os locais a serem instalados e organizar os espaços a serem utilizados, cabendo à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças e ao Setor de Tributos os procedimentos de licenciamento, cobrança e fiscalização dessas atividades.

Art. **3º** - A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes é o órgão responsável pela definição dos espaços, convocação e divulgação para realização do cadastramento, cabendo ao Setor de Tributo efetuar o licenciamento e a fiscalização do comércio ambulante no Município.

Art. **4º** - O cadastro dos ambulantes terá que ser realizado até 05 (cinco) dias antes da realização da festa ou do evento. No ato do cadastro deverá ser apresentada a seguinte documentação:

I – Ficha Cadastral (Modelo – Anexo I);
II – Cópia do RG e CPF;

III – Comprovante de endereço;
IV – Informar na Ficha de Inscrição qual tipo de Comércio e/ou espécie de mercadoria a ser comercializada;
V – Informar a área pretendida (local e tamanho do espaço físico).

Art. **5º** - Após o deferimento do cadastro, o Setor de Tributos do Município emitirá o boleto de pagamento da taxa de inscrição e com o pagamento expedirá o Alvará, acompanhado do crachá de identificação do ambulante, observando o Código Tributário do Município.

Art. 6º - Ao vendedor Ambulante é vedado:

I – o comércio de qualquer mercadoria ou objeto não mencionado na licença;
II – a venda de armas e munições;
III – a venda de medicamentos ou quaisquer produtos farmacêuticos;
IV – a venda de quaisquer gêneros ou objeto que, a juízo dos órgãos competentes, sejam julgados inconvenientes ou possam oferecer danos à coletividade.

Art. **7º** - Pela inobservância das disposições deste Decreto, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

I – Notificação Preliminar;
II – Multa;
III – Apreensão de mercadorias;
IV – Suspenção por 180 (cento e oitenta) dias, para participar de novos eventos;
V – Cassação da Licença/Alvará.

Parágrafo Único – Para aplicação destas penalidades, serão observadas as disposições pertinentes previstas no Código de Postura do Município.

Art. **8º** - O exercício do comércio ambulante dependerá de expedição de alvará e/ou licenciamento, servindo exclusivamente para o fim indicado e somente será expedido em favor da pessoa física que demonstre a necessidade de seu exercício, observada as condições de cada atividade.

Art. **9º** - O Alvará expedido para o comércio ambulante é de caráter pessoal e intransferível, servindo exclusivamente para o fim nele indicado.

Art. **10** – No crachá de identificação constarão os seguintes elementos:

I – Nome do vendedor ambulante;
II – Número do alvará de licenciamento;
IV –Local de funcionamento, observando os pontos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes.

Art. **11** – A Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transporte fixará a quantidade de licenciamentos de acordo com os eventos e ou festas, bem como o horário de funcionamento.

Art. **12** – São obrigações do vendedor ambulante:

I – comercializar somente mercadorias especificadas no alvará de licenciamento e exercer a atividade nos limites do local demarcado e dentro do horário estipulado;
II – colocar à venda mercadorias em perfeitas condições de consumo, atendidas as disposições do Código de Defesa do Consumidor e as normas sanitárias;
III – portar-se com urbanidade, tanto em relação ao público em geral, quanto aos colegas de profissão, de forma a não perturbar a ordem pública;
IV – transportar os bens de forma a não impedir ou dificultar o trânsito, sendo proibido conduzir, pelos passeios públicos, volumes que atrapalhem a circulação dos pedestres;
V – não fixar-se ou estacionar nas vias públicas ou qualquer outro lugar de servidão pública, se não o tempo necessário para a entrega de mercadoria e ou objetos;
VI – se vendedores de alimentos, não estacionar, ainda que para efetuar venda, nas proximidades de locais em que seja fácil a contaminação dos produtos expostos à venda ou em pontos vedados pela Vigilância Sanitária;
VII – portar crachá e/ou alvará de licenciamento;
VIII – possuir recipiente adequado para colocação de lixo, proveniente do seu comércio, dando, ainda, a correta destinação;
IX – atender as orientações expedidas pela vigilância sanitária;
X – acatar as determinações da fiscalização da Prefeitura.

Art. **13** – Será Cobrada, por diária, a Taxa de Licenciamento e/ou Alvará nos seguintes valores:

I – Vendedor ambulante itinerante o valor de R$ 20,00 (vinte reais);
II – Vendedor ambulante em locais fixos (barracas, veículos, etc) o valor de R$ 20,00 (vinte reais) por metro quadrado de área ocupada;

Parágrafo Único: além dos valores cobrados nos incisos I e II deste artigo, será cobrada uma taxa no valor de R$ 15,00 (quinze reais) pelo fornecimento de uma camiseta (credencial) para cada vendedor cadastrado.

Art. **14** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários.

Santana do Mato RN, 04 de Julho de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:53038123

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Endereço: Rua Manoel Américo de Carvalho, 56
CNPJ: 08.110.439/0001-89
CEP: 59.520-000 – Fone: 3434-2255
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Os processos abaixo relacionados tiveram Reconhecimento de Dívidas, nos termos do art. 37, da Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas posteriores alterações:

Processo Nº/2017	INTERESSADO	CPF
1944/2017	JOSÉ TAVARES DA SILVA	029.264.354-36
1939/2017	PAULO DINIS DE SOUZA	035.470.504-05
1954/2017	JOSÉ JOAILTON SOARES DE LIMA	053.074.374-47

Santana do Matos RN, 04 de Julho de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:B1E83C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO AOS INTERESSADOS CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL 014/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 014/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS.

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar possa que, esta

convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES ME CNPJ 09.109.547/0001-02** e **B J OLIVEIRA DE SOUSA CNPJ 18.413.636/0001-20,**para assinarem a Ata de Registro de Preços, na sala de Licitação na Prefeitura de Santana do Matos/RN, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante observado à ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor. Fica convocada também a empresa **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES ME CNPJ 09.109.547/0001-02** classificada em segundo lugar nos itens Cód.14225 - ÁCIDO MURIÁTICO, EMBALAGEM COM 1L, CONTENDO 12 UNIDADES, TAMPA LACRADA, COM REGISTRO; Cód.14285-POLIDOR DE ALUMÍNIO, LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 500 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA; Cód.14308-TOALHA DE MÃO, MEDINDO 30 X 50 CM, tendo em vista a empresa **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME** ter pedido desistência dos itens em questão.

Santana do Matos/RN, 06 de Julho de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:8D42B620

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 097/2017/PMSS/CD/ADM - PARA CORREÇÃO

PORTARIA N. º 097/2017/PMSS/CD/ADM de 11 de maio de 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, Eliane Cabral da Silva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO,** ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** a realizar uma viagem à Caicó – RN, no dia 12 de maio de 2017, para tratar de assuntos de interesse deste município junto à Caixa Econômica Federal, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N° 097/2017/PMSS/CD/ADM de 11 de maio de 2017**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e
cumpra-se

ELIANE CABRAL DA SILVA
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:BD3337D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0125/2017/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 125/2017/PMSS/CD/ADM de 29 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ao Sr. **JONAS MEIRA DA FONSECA,** ocupante do cargo de **MOTORISTA,** a realizar uma viagem à Macaíba, nos dias 30 e 31 de maio de 2017, para tratar de assuntos de interesse deste município, junto à Secretaria de Estado da Saúde Pública – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N° 125/2017/PMSS/CD/ADM de 29 de maio de 2017**.
Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1 (uma) diárias na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e
cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:4071D2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0126/2017/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 126/2017/PMSS/CD/ADM de 29 de maio de 2017.

O PREFEITO HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **JOELMA PEREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** a realizar uma viagem à Caicó – RN no dia 30 de maio de 2017, para participar da Oficina Aplicativa para construção dos Instrumentos de Gestão (PPA, PAS, PMS, RAG) oferecido pelo Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do RN – COSEMS RN, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N° 126/2017/PMSS/CD/ADM de 29 de maio de 2017.**
Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e
cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:07CC0A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0127/2017/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 127/2017/PMSS/CD/ADM de 29 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ao Sr. **ADRIANO DA TRINDADE BORGES,** ocupante do cargo de **MOTORISTA,** a realizar uma viagem à

Macaíba, nos dias 30 e 31 de maio de 2017, para realizar viagem a Macaíba – RN, nos dias 30 e 31 de maio de 2017, para tratar de assuntos de interesse deste município, junto à Secretaria de Estado da Saúde Pública – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N° 127/2017/PMSS/CD/ADM de 29 de maio de 2017**.
Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1 (uma) diárias na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e
cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:14A24621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0128/2017/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 128/2017/PMSS/CD/ADM de 29 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ao Sr. **TACIANO JOSÉ DE MORAIS MEDEIROS,** ocupante do cargo de **FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** a realizar uma viagem a Capital do Estado, Natal – RN, nos dias 30 de maio à 01 de junho de 2017, para participar do Curso de Ações Básicas em Vigilância Sanitária, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N° 128/2017/PMSS/CD/ADM de 29 de maio de 2017**.
Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 3 (três) diárias na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e
cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:D98BBED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0129/2017/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 129/2017/PMSS/CD/ADM de 29 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **MONIZA KARLLA SILVA CAVALCANTE,** ocupante do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** a realizar uma viagem a Macaíba – RN, nos dias 30 e 31 de maio de 2017, para tratar de assuntos de interesse deste município, junto à Secretaria de Estado da Saúde Pública – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N° 129/2017/PMSS/CD/ADM de 29 de maio de 2017**.
Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1 (uma) diárias na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e
cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:E2BC7690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0130/2017/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 130/2017/PMSS/CD/ADM de 29 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ao Sr. **RENATO FERREIRA DA NÓBREGA,** ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** a realizar uma viagem a Macaíba – RN, nos dias 30 e 31 de maio de 2017, para tratar de assuntos de interesse deste município, junto à Secretaria de Estado da Saúde Pública – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N° 130/2017/PMSS/CD/ADM de 29 de maio de 2017**.
Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1 (uma) diárias na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e
cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:1591AAD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0131/2017/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 131/2017/PMSS/CD/ADM de 29 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ao Sr. **DJAVAN DANTAS DE SOUZA,** ocupante do cargo de **FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** a realizar uma viagem a Capital do Estado, Natal – RN, nos dias 30 de maio à 01 de junho de 2017, para participar do Curso de Ações Básicas em Vigilância Sanitária, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N° 131/2017/PMSS/CD/ADM de 29 de maio de 2017**.
Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 3 (três) diárias na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e
cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:6C661C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0256/2017

PORTARIA nº. 0256/2017 de 29 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1º ***NOMEAR:*** *ERICK PONTES COSTA*, para exercer o cargo *comissionado de OUVIDOR GERAL, do anexo I,* de acordo com a Lei Municipal nº 0506 de 30 de março de 2017 de criação e alteração da estrutura organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, que cria a estrutura funcional para atendimento de Serviços de Controladoria do Município.

Art. 2º *Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.*

Santana do Seridó (RN), 29 de Junho de 2017.

Publique-se e
cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:4BE42F68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº. 050/2017 SRP

O Pregoeiro do Município de Santo Antonio/RN torna público o **Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 050/2017**, objetivando **Registro de preço para aquisição e instalação de equipamentos eletrônicos para vídeo monitoramento do perímetro urbano das principais ruas do municípiode Santo Antônio-RN -** de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I, a ser realizado no dia **20 de julho de 2017** às **11:00 (onze horas)**. O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Padre Cerveira - 505 - Centro - Santo Antonio/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas).

Santo Antônio/RN, em 06 de julho de 2017

EDER GUILHERME DANTAS LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:B5255F85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 147/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR RAYRES IRLENIZIA FERNANDES MOREIRA, portadora do CPF 065.872.964-08 do cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 03 de Julho de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:3CAFAE74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 148/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR LUCICLEIDE FERNANDES DA SILVA, portadora do CPF 073.978.974-01 para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 03 de Julho de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:DCD1B7CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 48/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR JOSE AGUINALDO CORDEIRO AZEVEDO, portador do CPF 250.904.374-91 para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 2º de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:091B4CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 55-S, DE 02 DE MAIO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a.

13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 1115/2017- .
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN , 02 de maio de 2017

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:4015D2CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
Nos termos do Parecer Jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de Despesa, fica autorizada a contratação de ADRIENE FERREIRA DA SILVA.
OBJETO: SERVIÇO DE TERAPIA OCUPACIONAL.
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIA:
11.0001. 0012.0006.244.2094 – 319004 – Manut. Das atividades do CRAS/Contratação por tempo determinado.
- Fonte de Recursos: FNAS
Valor mensal R$ 1.100,00(um mil e cem reais).
VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2017.
BAS LEGAL: inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 197, de 2013.

São Bento do Trairi/RN, em 09 de maio de 2017.

PROC. ADM.: 0205.132017/2017

JOSE ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:348A3074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 13.01/2017 - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATADA: ADRIENE FERREIRA DA SILVA.
OBJETO: SERVIÇO DE TERAPIA OCUPACIONAL.
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIA:
11.0001. 0012.0006.244.2094 – 319004 – Manut. Das atividades do CRAS/Contratação por tempo determinado.
- Fonte de Recursos: FNAS
Valor mensal R$ 1.100,00(um mil e cem reais).
BAS LEGAL: inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 197, de 2013.
VIGENCIA: 10 de maio a 31 de dezembro de 2017.

São Bento do Trairi/RN, em 09 de maio de 2017.

PROC. ADM.: 0205.132017/2017

JOSE ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:8212B975

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 059/2017

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da portaria 070/2017, de 20/06/2017, comunica que processo licitatório na modalidade Pregão Presencial 059/2017, cujo objetivando a contratação de profissional especialista em Odontologia para prestar serviços a Serviços a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, será ENCERRADO, devido ao mesmo procedimento já ter sido FRACASSADO por 2 (duas) vezes, em decorrência dos licitantes participantes nas duas sessões ocorridas nos dias: 09/06/2017 às 11:00 (onze) horas e dia 28/06/2017 as 11:00 (onze) horas, não terem cumprido as exigências estabelecidas no edital de convocação e seus anexos. Diante disso, a CPL decidiu encerrar em processo licitatório, e em seguida, analisar a viabilidade de um novo processo licitatório, com o objetivo de ampliar a competividade entre os participantes, inclusive com a entrada de novos licitantes, e acompanhado de uma verificação nos termos do edital, tendo em vista o interesse público, no tocante ao atendimento a população, e o bom funcionamento da Administração Pública.

São Fernando/RN, 06 de julho de 2017.

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
Presidente da CPL/PMSF/RN

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:BF324079

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017

a.Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.°, da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.° 070-GPMSF/2017, de 20 de junho de 2017, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório em epígrafe à licitante STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, na conformidade com o exarado na Ata de Registro de Preços retro.
b. Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.°, da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 20 de Junho de 2017.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:6BB9C184

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017

a.De acordo.
b.HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.° 061/2017, na forma consubstanciada na Ata de Registro de Preços retro à licitante STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.° 01.568.077/0019-54.
c.Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 20 de Junho de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:59158CB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31.
CONTRATADA: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.° 01.568.077/0019-54.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica que se disponha a registrar preços para realizar serviços de coleta, transporte e destinação adequada do lixo produzido nas Unidades Básicas de Saúde, de conformidade com as condições especificadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Convocação.
VALOR DO CONTRATO: R$ 35.820,00 (Trinta e Cinco Mil Oitocentos e Vinte Reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Da data da assinatura, até 31 de Dezembro de 2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/2002 c/c a Lei Federal n.º 8.666/93.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO E NÚMERO: Pregão Presencial n.º 061/2017
DATA DA ASSINATURA: 20 de Junho de 2017.
SIGNATÁRIOS: Polion Medeiros Maia – Pela Contratante, e Ricardo Dantas de Araújo Júnior – pela Contratada.

São Fernando/RN, 20 de junho de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:4B29AB32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.° 374/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. **CNPJ**N° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA:** NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME. **CNPJ** N° 18.588.224/0001-21. **OBJETO:** Aquisição de macas retráteis em alumínio, com capacidade de suportar até 300 kg, para dar suporte as atividades da secretaria municipal de saúde no município de São Fernando.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA: R$ 7.730,00 (Sete Mil Setecentos e Trinta Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II, Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de julho de 2017. Vigência: 05 de julho a 31 de julho de 2017. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e MARSON LUIZ DE LIMA JUNIOR- pela contratada.

São Fernando/RN, 05 de julho de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:5289745E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 001/ 2017.

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte exige dos Munícipes um controle interno rigoroso de informações e documentos;
Considerando que é dever da Controladoria Geral do Município, fiscalizar e supervisionar a questão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública;
Considerando que a Lei Municipal n.º 0483, de 22 de dezembro de 2005, criou a controladoria-geral do Município de São Fernando fixando as diretrizes de controle interno do órgão;
Considerando que é competência da Controladoria-Geral do Município expedir atos normativos (Art. 2º, inciso II da Lei Municipal n.º 0483, de 22 de dezembro de 2005);
Considerando ainda, que a presente resolução é uma determinação do Gestor Municipal para que todas as secretarias municipais faça um controle maior das informações e documentos;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que todas as secretarias municipais de São Fernando/RN, faça um relatório mensal de suas atividades, informações e documentos, seguindo um parâmetro de modelo de relatório que a Controladoria-Geral do Município irá repassar para cada secretaria, que deverá arquivar o referido relatório na própria secretaria, para fins de análise e consulta dos dados pelos órgãos de fiscalização;
Art. 2º - Disponibilizar ao Controlador-Geral do Município acesso as informações de cada secretaria, como forma de contribuir com o controle interno da Administração Direta do Município de São Fernando/RN;
Art. 3º - A Controladoria-Geral do Município disponibilizará a todas as Secretarias, a Lei Municipal n.º 0483, de 22 de dezembro de 2005, para que cada secretário tome conhecimento das atribuições e competências inerentes ao cargo de Controlador-Geral do Município, que atuará em conjunto para que o Município tenha um acervo de informações, documentos da prestação de serviços que desempenham mensalmente no Município de São Fernando/RN.
Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de São Fernando/RN, 06 de julho de 2017.

JUSSIER JONATHAN DE MEDEIROS SANTOS
Controlador-Geral do Município

HOMOLOGADA pelo Gestor Municipal.

São Fernando/RN, 06 de Julho de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando/RN

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:98DB4221

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
06070001/2017

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Serviço de manutenção preventiva da ambulância tipo Courier, PLACA PJS-4856, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, deste Município.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa SILVIO DE QUEIROZ LOPES (07.838.575/0001-27), objetivando o Serviço de manutenção preventiva da ambulância tipo Courier, PLACA PJS-4856, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, deste Município,com o valor total julgado de R$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 06/07/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:A5EA3D78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 06070001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da SILVIO DE QUEIROZ LOPES (07.838.575/0001-27),referente à Serviço de manutenção preventiva da ambulância tipo Courier, PLACA PJS-4856, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, deste Município.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 06/07/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:81ED29E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06070001/2017

Processo: 06070001/2017
Objeto: Serviço de manutenção preventiva da ambulância tipo Courier, PLACA PJS-4856, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, deste Município.
Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste
Contratado: SILVIO DE QUEIROZ LOPES (07.838.575/0001-27)
Valor Total Julgado: R$ 7.950,00
Base legal: artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 06/07/2017

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:0E9A1841

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08060001/2017

OBJETO: Aluguel de som de palco para festa junina arraiá da esperança, nos dias 15,16 e 17 junho.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Damião Eriberto de Rocha (072.492.154-00), objetivando o Aluguel de som de palco para festa junina arraiá da esperança, nos dias 15,16 e 17 junho,com o valor total julgado de R$ 5.263,14 (cinco mil e duzentos e sessenta e três reais e quatorze centavos)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 08/06/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:AC96C15F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 08060001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Damião Eriberto de Rocha (072.492.154-00),referente à Aluguel de som de palco para festa junina arraiá da esperança, nos dias 15,16 e 17 junho.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 08/06/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:09F525DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08060001/2017

Processo: 08060001/2017
Objeto: Aluguel de som de palco para festa junina arraiá da esperança, nos dias 15,16 e 17 junho.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Contratado: Damião Eriberto de Rocha (072.492.154-00)
Valor Total Julgado: R$ 5.263,14
Base legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 08/06/2017

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:500EA60D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05070001/2017

OBJETO: Prestação de serviço na realização de Biopsia de Medula Ossea para paciente carente deste município.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER (08.428.765/0001-39), objetivando o Prestação de serviço na realização de Biopsia de Medula Ossea para paciente carente deste município ,com o valor total julgado de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 05/07/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:EC71B201

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 05070001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER (08.428.765/0001-39),referente à Prestação de serviço na realização de Biopsia de Medula Ossea para paciente carente deste município .
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 05/07/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:DAF7C62A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05070001/2017

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 05070001/2017
Objeto: Prestação de serviço na realização de Biopsia de Medula Ossea para paciente carente deste município.
Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste
Contratado: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER (08.428.765/0001-39)
Valor Total Julgado: R$ 550,00
Base legal: artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 05/07/2017

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:034B4559

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 114/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é contratação dos serviços de transporte (caminhonete com motorista) de materiais do prédio do CRAS para a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, onde ficarão até a conclusão da reforma, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93.
NOME DO CREDOR: JOSÉ SOARES DE MEDEIROS, inscrito no CPF n° 312.949.604-15 e RG: 984.566, perfazendo o valor total de R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:B5F590C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – PROCESSO/PMSJS/RN Nº 113/2017 – DISPENSA Nº 059/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de serviços de confecção de materiais gráficos, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº8.666/93.
NOME DO CREDOR: ALIGRAF SERVIÇOS GRAFICOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 10.892.469/0001-36, perfazendo o valor total de R$ 3.622,50 (três mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:1AB19429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – PROCESSO/PMSJS/RN Nº 111/2017 – DISPENSA Nº 057/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de serviços de confecção de lonas e adesivos, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº8.666/93.

NOME DO CREDOR: MAXUEL RICHELE PEREIRA DE MEDEIROS 01007901438, inscrito no CNPJ sob o nº 14.702.568/0001-69, perfazendo o valor total de R$ 3.556,00 (três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:FF73B76D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 123/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação dos serviços de paisagismo com a plantação de grama e plantas distribuídas em diversos pontos da cidade de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93.
NOME DO CREDOR: LAERTE CARLOS DA SILVA - ME, inscrito no CNPJ/MF n° 06.115.454/0001-94, perfazendo o valor total de R$ 3.282,00 (três mil, duzentos e oitenta e dois reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:7E3D3E65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 020/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, torna público o resultado final da licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de estudantes para o municipio de São Jose do Campestre-RN.** Empresa vencedora: DIDIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 17.514.152/0001-05, Vencedora dos itens/trechos de 01 a 11 com valor mensal de R$ 35.999,92 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) e com valor total de R$ 359.999,20 (trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), ficando assim a presente licitação ADJUDICADA e HOMOLOGADA,

São Jose do Campestre-RN, 21 de junho de 2017.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:509D9698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 021/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de passagens aéreas para o municípiode São Jose do Campestre-RN.** Empresa vencedora: KAROLINE DE CARVALHO DIAS MADRUGA 05162767433, CNPJ 12.682.664/0001-67, vencedora do item 01 com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), ficando assim a presente licitação ADJUDCADA E HOMOLOGADA.

São Jose do Campestre-RN, 21 de junho de 2017.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:48E9774F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 022/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mecânicos para manutenção da frota de veículos do municipio de São Jose do Campestre.** Empresa vencedora: NETO CAR AUTO PEÇAS EIRELI ME, CNPJ: 23.470.018/0001-52, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04 com valor total de R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São Jose do Campestre-RN, 21 de junho de 2017.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:ED8C5A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISP 017/2017

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) , em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA AURINEIDE ROMAO ARBOES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Locação de imóvel para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Saúde, Localizada na Rua Claudino Coelho Nº 219,Centro,de São José Campestre-RN.
Contratado.....: MARIA DO SOCORRO DE ANDRADE MATIAS
Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) MARIA AURINEIDE ROMAO ARBOES,
Secretaria Municipal de Saude.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 30 de Junho de 2017

MARIA AURINEIDE ROMAO ARBOES
Secretaria Municipal de Saúde

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:4C8DCCE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 233/2017, 04 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	04 de julho de 2017	125,00	62,50

R$62,50
( )100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 05 de julho de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de julho de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:301CBC7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 234/2017, 05 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ÁLVARO AZEVEDO DE FARIAS**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02 de 100%	Natal/RN	05 de julho de 2017	200,00	R$ 400,00

(x) 100%
( ) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 06 e 07 de julho de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de julho de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4C3BE9E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 235/2017, 05 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MARÍLIA FONSECA DANTAS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2 de 100%	Natal/RN	05 de julho de 2017	300,00	600,00

TOTAL

(x)100%

( ) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal /RN, nos dias 06 e 07 de julho de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação - SEMPLA na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de julho de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:DFC5BE8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 236/2017, 05 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Cargo/Função: Prefeita Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02 de 100%	Natal/RN	05 de julho de 2017	500,00	R$ 1.000,00

(x) 100%
( ) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 06 e 07 de julho de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de julho de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F36AE5E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 237/2017, 05 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO**

JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	05 de julho de 2017	125,00	62,50

R$ 62,50

() 100%

(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 06 de julho de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de julho de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6F536CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2017 INEXIGIBILIDADE N° 001/2017 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 014/2017

CREDENCIANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CREDENCIADO: JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA; OBJETO: execução dos serviços de plantões médicos no Município de São José do Seridó/ RN – PLANTÃO DE 24 HORAS – SÁBADO, PLANTÃO DE 24 HORAS – DOMINGO, PLANTÃO DE 24 HORAS DIAS DA SEMANA (SEGUNDA-FEIRA, TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA) e PLANTÃO DE 12 HORAS DIAS DA SEMANA (SEGUNDA-FEIRA, TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA); VIGÊNCIA: 20 de junho de 2017 a 19 de janeiro de 2018; VALOR DE CADA PLANTÃO: R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) para plantões de 24 horas – sábado; R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) para plantões de 24 horas – domingo; R$ 1.150,00 (hum mil cento e cinquenta reais) para plantões de 24 horas dias da semana (segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, quinta-feira ou sexta-feira); R$ 700,00 (setecentos reais) para plantões de 12 horas dias da semana (segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, quinta feira ou sexta-feira); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.10.301.0008.0117.2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde; ELEMENTOS DE DESPESA:33.90.36 – outros serviços de terceiros - PF;FONTE:01002. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*.

São José do Seridó/ RN, 20 de junho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

* Republicado por Incorreção

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:1D2F7042

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN.
CONTRATADA: Luzia Lidiane Barbosa da Silva – ME – CNPJ: 13.547.371/0001-30
OBJETO: Prorrogação por 60 dias do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2016. – Fornecimentos de Refeições, com vigência até 18 de julho de 2017.
BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive as condições de pagamento.
DATA: 30 de junho de 2017.
ASSINATURA: José Renato Teixeira de Souza / Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:5F8329E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

DECRETO Nº 017/2017.

Convoca a 2ª Conferência Municipal de Educação de São Miguel do Gostoso, de consulta pública sobre o Plano Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, em conformidade com a Lei Municipal Nº 271/2016, decreta:

Art. 1º - Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Educação de consulta pública sobre o PME, a ser realizada no dia 16 de agosto de 2017, no Centro de Cultura na cidade de São Miguel do Gostoso, com o tema "Plano Municipal de Educação - PME: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade".

Art. 2º - São objetivos específicos da 2ª Conferência Municipal de Educação:
I - acompanhar e avaliar as deliberações do Conselho Municipal de Educação, verificar seus impactos e proceder às atualizações necessárias;
II - avaliar a implementação do PME, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano.

Art. 3º - A 2ª Conferência Municipal de Educação de São Miguel do Gostoso será presidida pelo Dirigente Municipal de educação.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação, na organização da Conferência, terá as seguintes atribuições:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II - elaborar o regimento interno da Conferência;
III - elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;
IV - mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais nas conferências municipais, estaduais, distrital e nacional;
V - viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da Conferência, com o suporte técnico e o apoio financeiro do Município; e
VI - elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

Art. 5º - Compete à Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do PME:
I – Elaborar os relatórios de monitoramento e avaliação do PME;
II – Divulgar os relatórios de monitoramento e avaliação do PME para conhecimento de todos os interessados, ao Conselho Municipal de Educação e Conferência Municipal de Educação;

Art. 6º - Compete à Equipe Técnica de Apoio à Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do PME:
I – Elaborar o Documento de Referência da Conferência;
II – Emitir as Notas Técnicas e Notas Explicativas sobre o PME;

Art. 7º - As despesas com a realização da 2ª Conferência Municipal de Educação correrão à conta das dotações orçamentárias vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, respeitada sua capacidade financeira e em conformidade com a respectiva dotação orçamentária.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 04 de julho de 2017.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito do Município de São Miguel do Gostoso

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:B3F754FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2017

Nomeia Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de São Miguel do Gostoso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte**,** no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) de São Miguel do Gostoso, conforme Incisos I ao IV, Artigo 4º, Lei Municipal Nº 271/2015, sendo respectivamente nomeados titulares e suplentes:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
1. Marcelo Gustavo da Cruz Rodrigues –**Titular** (Coordenador da Comissão)
2. Rússia Karine Rodrigues Gomes Alves -**Suplente**

II – Comissão de Educação da Câmara de Vereadores:
1. Paulo Emanoel Bezerra da Silva -**Titular**
2. Adeilton Bezerra da Silva –**Suplente**

III – Conselho Municipal de Educação:
1. Franklim Albert Farias de Assis -**Titular**
2. Otoniel de Souza Baracho –**Suplente**

IV – Grupo Avaliador (Item 3.1 do Plano Municipal de Educação):
1. Idaiane da Câmara Cruz -**Titular**
2. Isabel Bezerra de Matos –**Suplente**

Art. 2º- A Comissão tem como objetivo coordenar o monitoramento e a avaliação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de São Miguel do Gostoso com o apoio da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e junto a assessorias, fóruns e outras instâncias de articulação.

Art. 3º- Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE!

São Miguel do Gostoso/RN, 04 de junho de 2017.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito do Município de São Miguel do Gostoso

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:A07F8611

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 170/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **GABRIELA ASSUNÇÃO DA COSTA MAFRA SOUZA,** inscrito no CPF 083.978.944-03, ocupante da função de Secretaria Municipal de Saúde deste Município, **02 (duas) diárias** com caráter interestadual , no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), com o objetivo de custear sua participação da XXXIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, que acontecerá em Brasília/DF, nos dias 12, 13, 14, 15 e 16 de julho de 2017.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em São Miguel do Gostoso/RN, 04 de julho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:0EAEFEEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2017*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1ºTORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 326/2017, de 07 de junho de 2017.
Art. 2ºEsta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de junho de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:FECF664D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340/2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido a senhora **ROSE PEREIRA MARTINHO RODRIGUES LOPES**, do cargo em comissão de Coordenadora Geral de Políticas Públicas, símbolo CC4, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos em 12 de junho de 2017.

São Paulo do Potengi/RN, 05 de julho de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:8DC3EE7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2017

São Pedro em, 06 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições legais e constitucionais,

Resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 03 de julho de 2017, **ELIZABETH DA SILVA SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº 051.551.214-18 do Cargo em comissão de Direção da Escola Municipal Luiz Varela, deste Município, para o qual a mesma foi nomeada através da Portaria de nº 053/2017, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se;

Palácio Francisco Cabral, Governo Municipal de São Pedro/RN em, 06 de julho de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:111B3138

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2017

São Pedro em, 06 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições legais e constitucionais,

Resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de junho de 2017, **ATAILZA AVILA NUNES,** inscrita no CPF sob o nº 702.222.974-09 do Cargo em comissão de Direção do Ensino Infantil, deste Município, para o qual a mesma foi nomeada através da Portaria de nº 056/2017, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se;

Palácio Francisco Cabral, Governo Municipal de São Pedro/RN em, 06 de julho de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:FEF020B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2017

São Pedro em, 06 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições legais e constitucionais,

Resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de junho de 2017, **MAYARA KARLA DOS SANTOS ALVES,** inscrita no CPF sob o nº 069.725.534-40 do Cargo em comissão de Direção do Ensino Infantil, deste Município, para o qual a mesma foi nomeada através da Portaria de nº 055/2017, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se;

Palácio Francisco Cabral, Governo Municipal de São Pedro/RN em, 06 de julho de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:75021CBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2017

São Pedro em, 06 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições legais e constitucionais,

Resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 06 de junho de 2017, **MARIA SELMA INÁCIO DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 012.520.234-21 do Cargo em comissão de Subcoordenadora de Educação Infantil, deste Município, para o qual a mesma foi nomeada através da Portaria de nº 050/2017, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se;

Palácio Francisco Cabral, Governo Municipal de São Pedro/RN em, 06 de julho de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:ADD8B04A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2017

São Pedro em, 06 de julho de 2017.

Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão da Direção da Escola Luiz Varela lotado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 35, V, "b", da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração CC4;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **ANTONIO FELIX DE ARAUJO,** portador da cédula de Identidade de nº 1301194, inscrito no CPF sob o nº 792.204.014-87, para exercer a função em comissão da Direção da Escola Municipal Luiz Varela lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Art. 2º - Tome conhecimento a ora nomeada para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:D1616524

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2017

São Pedro em, 06 de julho de 2017.

Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão da Direção do Ensino Infantil lotada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 35, IV, "c", da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração CC4;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **MARIA SELMA INÁCIO DA SILVA,** portadora da cédula de Identidade de nº 2.147.850, inscrita no CPF sob o nº 012.520.234-21, para exercer a função em comissão da Direção do Ensino Infantil lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Art. 2º - Tome conhecimento a ora nomeada para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:C0717BE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2017

São Pedro em, 06 de julho de 2017.

Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão de Vice Direção da Escola Municipal Luiz Varela lotado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 35, VII, "b", da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração CC5;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **IVONE ROCHA DA COSTA,** portadora da cédula de Identidade de nº 180.927, inscrito no CPF sob o nº 074.279.304-44, para exercer a função em comissão de Vice Direção da Escola Municipal Luiz Varela lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Art. 2º - Tome conhecimento a ora nomeada para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei;
Art. 3º - Esta Portaria possui efeito retroativo à data 03/06/2017
Registre-se, Publique-se e cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:C18E641A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2017

São Pedro em, 06 de julho de 2017.

Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão de Direção do Ensino Infantil lotado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 35, IV, "c", da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração CC4;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **DAMIAO RODOLFO FRANCO DE ARAUJO,** portador da cédula de Identidade de nº 258246, inscrito no CPF sob o nº 081.413.734-20, para exercer a função em comissão de Direção do Ensino Infantil lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Art. 2º - Tome conhecimento a ora nomeada para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei;
Art. 3º - Esta Portaria possui efeito retroativo à data 03/06/2017

Registre-se, Publique-se e cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:5CCAB027

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE SELEÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 006/2017

O Município de São Tomé/RN, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 04/2017, torna público o resultado da Seleção da Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

ITENS	PRODUTORES VENCEDORES	VALOR	VALOR POR EXTENSO
1	LUIZ DANIEL DA SILVA	5.719,59	Cinco mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos
2	CAMILA VANESSA DA SILVA	441,96	Quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos
3	SEBASTIÃO SILVESTRE FILHO	6.265,28	Seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos
4	FRANCISCO AILTON PIRES	825,40	Oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos
5	ANTONIO FLORÊNCIO DE LIMA	11.722,90	Onze mil reais, setecentos e vinte e dois reais e noventa centavos
6	CONSTANTINO DE MOURA	9.815,95	Nove mil, oitocentos e quinze reais e noventa e cinco centavos
7	FRANCINERE DE FRANÇA BORGES	3.202,85	Três mil, duzentos e dois reais e oitenta e cinco centavos
8	FRANCISCO REGINALDO DANTAS	3.013,60	Três mil, treze reais e sessenta centavos
9	MIGUEL GARCIA DO AMARAL	7.949,52	sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos
10	PEDRO ROMÁRIO DE PONTES DANTAS	11.818,83	Onze mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e três centavos
11	ALCEMIR MAURÍCIO DOS ANJOS	12.168,75	Doze mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos
12	MARIA DAS VISTÓRIAS DA SILVA MENEZES	4.275,22	Quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos
13	WAGNER FELIPE DE MEDEIROS	1.716,35	Hum mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos
VALOR GLOBAL.....		**78.936,18**	**Setenta e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e dezoito centavos**

Fica **HOMOLOGADO** o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo acima mencionado em favor dos produtores Vencedores.

São Tomé/RN em, 05 de julho de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:1DA54EFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA REFERENTE À PORTARIA Nº 257/2017 – GP, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 10EACC14 E PORTARIA Nº 258/2017 – GP, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 2C288AA8

OBJETO: "DIÁRIA"

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN do dia 04 de julho de 2017referente a Portaria Nº 257/2017, código identificador: 3FDA428A e Portaria Nº 258/2017, código identificador: 10EACC14, edição 1549, pág. 121, publicada pelo senhor José Taliz da Silva, no corpo da portaria, onde faz menção ao número da matricula da servidora Francisca das Chagas de S. O. Araújo;

ONDE SE LÊ:

Mat.180

LEIA-SE:

Mat. 873

São Vicente/RN, 06 de julho de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A4345EFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 011, DE 05 DE JULHO DE 2017

DECRETA LUTO OFICIAL NOS DIAS 05, 06 e 07 DE JULHO DE 2017.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. José Medeiros, ex-Prefeito Interino (08.10.1999 a 24.10.1999), ex-Vice-Prefeito (1997-2000), ex-

Vereador (1993-1996) e ex-Presidente da Câmara de Vereadores (1993-1994), prestando relevantes e notáveis serviços ao município.

RESOLVE:

Art. 1º – Decretar, no município de São Vicente/RN, Luto Oficial nos dias 05, 06 e 07 de julho de 2017.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 05 de julho de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AA84195F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SERVIÇO COMO SOLDADOR

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MARIO DE FRANÇA FREITAS, referente à Prestação de serviço como soldador para realizar o serviço de solda oxigênio para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura em atendimento a população deste município. Portanto solicito a vossa autorização para executar o serviço acima citado.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 05 de Maio de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:2A03651F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0177/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que o servidor necessita se deslocar até a cidade de Santa Cruz/RN nos dias 07, 14, 21 e 28 de julho de 2017, afim de participar do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Urgência e Emergência;
Considerando que o Decreto nº 007/2016-GAB no art. 1º, §§ 1º e 2º prevê a **concessão de ajuda de custo** a servidores que em razão de suas atividades afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual ou transitório para outro município, afim de custear suas despesas de deslocamento e estadia, quando não houver pernoite e a distância entre o município de origem e do destino for inferior a 50 (cinquenta quilômetro).

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Senhor **FRANCIVALDO VICTOR DA SILVA**, Matrícula 0475, inscrito no CPF nº 079.819.064-74 e portador do RG nº 002.768.480/SSP-RN, **Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Saúde,** ajuda de custo no valor de R$ 100,00 (cem reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 06 de julho de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:B05CDA64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0178/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que o prestador de serviços necessita se deslocar até a cidade de Santa Cruz/RN nos dias 07, 14, 21 e 28 de julho de 2017, afim de participar do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Urgência e Emergência;
Considerando que o Decreto nº 007/2016-GAB no art. 1º, §§ 1º e 2º prevê a **concessão de ajuda de custo** a servidores que em razão de suas atividades afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual ou transitório para outro município, afim de custear suas despesas de deslocamento e estadia, quando não houver pernoite e a distância entre o município de origem e do destino for inferior a 50 (cinquenta quilômetro);
Considerando que no Decreto nº 005/2013, no seu art. 5º assegura a concessão de diárias a agentes públicos que não compõem o Quadro de Pessoal do Município, quando em serviço da municipalidade.

RESOLVE:

I – CONCEDER ao Senhor **JULIO CESAR AVELINO, i**nscrito no CPF nº 100.760.464-60 e portador do RG nº 003.006.717/SSP-RN, **Prestador de Serviços de Técnico de Enfermagem no HMDT,** ajuda de custo no valor de R$ 80,00 (oitenta reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 06 de julho de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:B1A5FCEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0179/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que a Servidora necessita se deslocar até a cidade de Brasília/DF nos dias 12, 13, 14 e 15 de julho de 2017, afim de

participar do XXXIII Congresso Nacional de Secretários Municipais de Saúde;
Considerando que no Decreto nº 005/2013, no seu art. 1º assegura a concessão de diárias a agentes públicos em geral, que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual ou transitória para outro município do território nacional a serviço da municipalidade;
Considerando que a Servidora necessita custear suas despesas de estadia e deslocamento.

RESOLVE:

I – CONCEDER à Senhora **THAISA MICHELE XAVIER PONTES,** Matrícula 0707, inscrita no CPF nº 009.593.474-02 e portadora do RG nº 1.827.242/SSP-RN, **Secretária Municipal de Saúde do Município,** 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 06 de julho de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:6C8ABD88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0180/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando que o Servidor não exerce mais serviços de natureza extraordinária, como motorista de ônibus no transporte de alunos.

RESOLVE:

I – EXCLUIR da remuneração do Servidor **EDNEY PEREIRA MOREIRA**, Matricula 0438, inscrito no CPF/MF nº 035.680.624-37 e portador do RG nº 1.937.371/SSP-RN, a gratificação por serviços de natureza extraordinária, como motorista de ônibus no transporte de alunos, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário base,b concedida através da Portaria nº 135/2015**.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 06 de julho de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:AD890DD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0181/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando que o Servidor não exerce mais serviços de natureza extraordinária, como motorista no transporte de pacientes em consulta médica.

RESOLVE:

I **– EXCLUIR** da remuneração do Servidor **JOSÉ ROBERTO VIEIRA,** Matricula 0687, inscrito no CPF/MF nº 750.910.114-04 e portador do RG nº 1.250.783/SSP-RN, a gratificação por serviços de natureza extraordinária, como motorista no transporte de pacientes em consulta médica, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário base, concedida através da Portaria nº 084/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 06 de julho de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:97A6A730

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2017

Dispõe sobre a Concessão de Diárias, e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder 01 Diária no valor de R$ 100,00 (cem reais) diária, a Sra. **LORENA DE MORAIS RODRIGUES**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra de São Bento-RN, portadora da Carteira de Identidade **002.550.079 – SSP/RN**, inscrito no CPF/MF sob nº **061.223.254-90**, para fazer face as despesas com alimentação durante a viagem para a cidade de Monte Alegre para representar o município no Encontro de Pactuação Interfederativa 2017-2021.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 06 de julho de 2017.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:A7F32B5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2017

Dispõe sobre a Concessão de Diárias, e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder 01 Diária no valor de R$ 100,00 (cem reais) diária, a Sra. **MARIA STEFÂNIA KARINA AUGUSTO**, ocupante do cargo de Coordenadora dos PSF'S, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra de São Bento-RN, portadora da Carteira de Identidade **002.306.818 – SSP/RN**, inscrita no CPF/MF sob nº **056.303.454-86**, para fazer face as despesas com alimentação durante a viagem para a cidade de Monte Alegre para representar o município no Encontro de Pactuação Interfederativa 2017-2021.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 06 de julho de 2017.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:C22CE01F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIÁRIA Nº 100/2017

CONCEDER diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma diária para custear despesas do funcionário ADAMAR TRAJANO DE FARIAS JUNIOR, MAT 1373, CPF: 422.264.225-87, responsável pela junta de serviço militar, o mesmo irá efetuar a prestação de conta mensal da JMS 152, Serra do Mel/RN, PMR 07/004 NATAL/RN circunscrição de serviço militar, no dia 07 de julho de 2017, em Natal, capital do estado do RN.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de Julho de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretario de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:CC426B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIÁRIA Nº 099/2017

CONCEDER diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma diária para custear despesas em viagem a Brasília/DF, para o Prefeito municipal Josivan Bibiano de Azevedo inscrito no CPF/MF nº 913.468.274-00, matricula 033 onde o mesmo irá tratar de assuntos de interesse público no Ministério da Saúde, Educação, Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação – FNDE e nos gabinetes dos senadores e deputados, no período que corresponde aos dias 12 à 14 de Julho deste ano corrente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 05 de Julho de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretario de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:31A0775E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO OITAVO ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL DA TP 07/2015

Oitavo Aditamento de Prorrogação de prazo ao contrato administrativo Nº 033007/2015, TP 07/2015

Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **A. S. ENGENHARIA LTDA-ME.** O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo à Contratação de empresa de engenharia para construção simultânea de duas quadras de esportes descobertas, localizadas nas Vilas Goiás e Minas Gerais no Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado em 02 meses conforme justificativa, a partir do dia 06 de Abril de 2017 até o dia 06 de Junho de 2017. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 30 de Março de 2017.

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:6B2AFABE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 282/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**DANILO MONTE COSTA**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó	06 de julho de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 06 de julho de 2017, com o objetivo de conduzir a paciente Aisha Gabriela da Silva para atendimento especializado na APAE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de julho de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:0D54D55C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0198/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 52, I e II da Lei Complementar Municipal nº 525/2011 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Serra Negra do Norte/RN),

RESOLVE

Art. 1º. REDISTRIBUIR o servidor efetivo JOSÉ AMARO NETO, CPF 049.197.354-30, RG 2.056.633 SSP/RN, matricula 1193, ocupante do cargo de Tratorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, passando a ocupar o cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 06 de Julho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:CF684C31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº.148/2017, de 06 de julho de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº 08/2009 de 20 de fevereiro de2009,

Resolve:

1 - Conceder ao servidor (a) **ANA HELOYZE COSTA SILVA,** lotada a Prefeitura Municipal de Serrinha ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, 1/2 (meia) diária (s) para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de João pessoa /PB, no dia 07 de julho de 2017, para de conformidade com solicitação do Exmo Srº. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos**, Participar da Audiência Pública que ocorrerá no dia 07 de julho sobre o refinanciamento da divida previdenciária de Estados e Municípios brasileiros junto aos Regimes Geral e Próprio de Previdência Social na cidade de João Pessoa/PB."**

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Pague-se

ANA HELOYZE COSTA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:6BD188D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº.149/2017, de 06 de julho de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº 08/2009 de 20 de fevereiro de2009,

Resolve:

1 - Conceder ao servidor (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MEDEIROS CLEMENTE MARINHO,** lotada a Prefeitura Municipal de Serrinha ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, 1/2 (meia) diária (s) para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de João Pessoa /PB, no dia 07 de julho de 2017, para de conformidade com solicitação do Exmo Srº. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos**, "Participar da Audiência Pública que ocorrerá no dia 07 de julho sobre o refinanciamento da divida previdenciária de Estados e Municípios brasileiros junto aos Regimes Geral e Próprio de Previdência Social na cidade de João Pessoa/PB."**

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Pague-se

ANA HELOYZE COSTA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:DBC4CFEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº. 150/2017, de 06 de julho de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº 08/2009 de 20 de fevereiro de2009,

Resolve:

1 - Conceder ao servidor (a) **THIANY CARLA DE LIMA DUTRA,** lotada a Secretaria Municipal de Assistência Social ocupante do cargo de Coordenadora Municipal do CRAS, 1/2 diária no dia 10/07/2017, 1/2 diária no dia 11/07/2017 e 1/2 diária no dia 12/07/2017 (s) para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 10 a 14 de julho de 2017, para de conformidade com solicitação do Exmo Srº. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humano**, "PARTICIPAÇÃO EM CAPACITAÇÃO DE SUPERVISORES PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ".**

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Pague-se

ANA HELOYZE COSTA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:79128FDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria nº. 151/2017 de 06 de Julho de 2017.

Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2017-2019.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear a Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2017 – 2019, indicados por seus respectivos órgãos:

Representantes do Executivo Municipal

Titular: Jailma Soares de Oliveira
Suplente: Lilian Cristina da Silva
.
Titular: Viviane Farias Gomes
Suplente: Alexandra Costa de Lira

Titular: Thayná Duarte de Souza Silva
Suplente: Alessandra Amador da Silva

Representantes da Sociedade Civil

Titular: Denilson Pereira Barbalho-Titular (Sindicato dos Trabalhadores Rurais)
Suplente: Irineu Moreira da Silva

Titular: Jonh Wendel da Silva-Titular (Igreja Católica)
Suplente: Maria das Graças da Silva Souza

Titular: Maxssuel Rocha Farias
Suplente: Mateus Ezequiel da Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Serrinha/RN, 06 de Julho de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:0F031267

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
DESPACHO Nº PP 00031/2017 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 031-2017

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00031/2017, que objetiva: **Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado e gradual de material de construção, elétrico e hidráulico destinado a diversas secretarias do município de Serrinha dos Pintos/RN**; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

AMANDA COSTA REZENDE - ME.
CNPJ - 07.667.922/0001-04.
Valor: R$ 240.230,99.

Publique-se e
cumpra-se.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:A8B3DEC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - ME, referente à Aquisição de Kit Pró-Saúde que será utilizado nas ações desenvolvidas no PSE e PSF, pelos profissionais da atenção e NASF, mantido pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 04 de Julho de 2017

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:BA151E72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETÁRIA

MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de Kit Pró-Saúde que será utilizado nas ações desenvolvidas no PSE e PSF, pelos profissionais da atenção e NASF, mantido pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS,
Secretária Municipal de Saúde.

SEVERIANO MELO - RN, 04 de Julho de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:05046074

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 315/2017– GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R$ 300,00 (Trezentos Reais), ao servidor **JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Finanças Matricula/Portaria 005/2017, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento**: Comparecer a Caixa Econômica Federal – GIGOV, para entrega de Documentos referentes à celebração de convênios/contratos, também comparecer no tribunal de contas em Natal/RN em 07 de Julho de 2017.**

Local de destino: Natal -RN

Período do Afastamento: (01) dia

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 06 de Julho de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:9F3AFB8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) TRENTO EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA- ME, referente à Prestação de serviço de pagamento de quatro(04) passagens aéreas Natal/Brasília - Brasília/Natal para o Prefeito Sr. Dagoberto Bessa Cavalcante, e o Sr. Libério Érico Lima Maia Dantas, para visitar parlamentares e liberar Recursos dos Ministérios da Saúde, Esporte, Cidades e Educação..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 06 de Julho de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:15A35C47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de pagamento de quatro(04) passagens aéreas Natal/Brasília - Brasília/Natal para o Prefeito Sr. Dagoberto Bessa Cavalcante, e o Sr. Libério Érico Lima Maia Dantas, para visitar parlamentares e liberar Recursos dos Ministérios da Saúde, Esporte, Cidades e Educação.

Contratado.....: TRENTO EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA- ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE,
Prefeito Municipal.

SEVERIANO MELO - RN, 06 de Julho de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:52788B97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº RP-00046/17

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão

Presencial nº RP-00046/17, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - Abridor De Boca Tamanho Grande
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:02:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,400 (Sete Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00002 - Abridor De Boca Tamanho Pequeno
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:02:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,400 (Sete Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00003 - Ácido fosfórico a 37% mais c lorexidina a 2%
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:02:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00004 - ADESIVO PARA RESINA
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:02:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,850 (Doze Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00005 - Afastador De Minesota
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11,930 (Onze Reais e Noventa e Três Centavos).

Item: 00006 - Afastador Labral Tamanho Adulto
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,440 (Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00007 - AGULHA GENGIVAL CURTA
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 27,560 (Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Item: 00008 - AGULHA GENGIVAL LONGA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 32,930 (Trinta e Dois Reais e Noventa e Três Centavos).

Item: 00009 - Alavanca reta fina
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18,600 (Dezoito Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00010 - Alavanca seldin ou bandeirinha direita
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18,600 (Dezoito Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00011 - Alavanca seldin ou bandeirinha esquerda
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18,600 (Dezoito Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00012 - Algodão de rolinho
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,590 (Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00013 - Amalgama Cápsula GS 80 uma porção
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:02:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 73,000 (Setenta e Três Reais).

Item: 00014 - Amalgama de prata 1 porção c/50
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:02:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 88,000 (Oitenta e Oito Reais).

Item: 00015 - Amalgama de prata 2 porção c/50
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:02:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 88,000 (Oitenta e Oito Reais).

Item: 00016 - Anestésico local, cloridrato de lidocaína
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 43,800 (Quarenta e Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00017 - ANESTESICO ODONTOLÓGICO TÓPICO
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00018 - Arco Young
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,440 (Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00019 - Avental de chumbo com protetor de tireóide
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:02:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 266,000 (Duzentos e Sessenta e Seis Reais).

Item: 00020 - Avental de chumbo com protetor
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 335,000 (Trezentos e Trinta e Cinco Reais).

Item: 00021 - Banda Matriz de aço inox 5mm
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,070 (Um Real e Sete Centavos).

Item: 00022 - Banda matriz de aço inox MF 450
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,240 (Um Real e Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00023 - BANDEJA RETANGULAR MÉDIA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00024 - Broca 1014
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,440 (Um Real e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00025 - Broca 1015
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,440 (Um Real e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00026 - Broca 1016
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,440 (Um Real e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00027 - Broca 11190 FF KG
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,440 (Um Real e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00028 - Broca 1153 CE
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,440 (Um Real e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00029 - Broca 2195
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,440 (Um Real e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00030 - Broca 3118 FF CE
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,440 (Um Real e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00031 - BROCA 1011
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,440 (Um Real e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00032 - Broca 1035
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,440 (Um Real e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00033 - Broca 1035 CE
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,440 (Um Real e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00034 - BROCA 1190 FF KG
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,440 (Um Real e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00035 - BROCA CIRÚRGICA 25MM Nº06
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:02:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00036 - BROCA CIRÚRGICA 25MM Nº08
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:02:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00037 - Broca cirúrgica haste longo nº 4,6
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:02:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00038 - BROCA CIRÚRGICA Nº02
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:02:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00039 - BROCA CIRÚRGICA Nº1012
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,440 (Um Real e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00040 - BROCA CIRÚRGICA Nº1013
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,440 (Um Real e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00041 - BROCA DIAMANTADA 1033 ALTA ROTAÇÃO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,440 (Um Real e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00042 - BROCA DIAMANTADA Nº 1090 ALTA ROTAÇÃO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,440 (Um Real e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00043 - BROCA DIAMANTADA Nº 1091
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,440 (Um Real e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00044 - BROCA DIAMANTADA Nº 1093
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,440 (Um Real e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00045 - BROCA DIAMANTADA Nº 1094
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,440 (Um Real e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00046 - BROCA DIAMANTADA Nº 1095
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,440 (Um Real e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00047 - BROCA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,440 (Um Real e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00048 - BROCA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA 2135 F
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,440 (Um Real e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00049 - BROCA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA 2135 FF
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,440 (Um Real e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00050 - BROCA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA 3118 FF
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,440 (Um Real e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00051 - BROCA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA 3195 F
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,440 (Um Real e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00052 - BROCA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA 3195 FF
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,440 (Um Real e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00053 - BROCAS ESFÉRICAS DIAMANTADAS HASTE LONGA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,440 (Um Real e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00054 - Brumidor inox
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,930 (Três Reais e Noventa e Três Centavos).

Item: 00055 - CABO DE BISTURI Nº03
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,360 (Sete Reais e Trinta e Seis Centavos).

Item: 00056 - Cabo pra espelho odontológico
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,280 (Dois Reais e Vinte e Oito Centavos).

Item: 00057 - CAIXA ENDODÔNTICA FAVA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 26,040 (Vinte e Seis Reais e Quatro Centavos).

Item: 00058 - Câmara escura para relevar Raio X dental.
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 154,340 (Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00059 - Caneta de alta rotação push-botton
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 403,330 (Quatrocentos e Três Reais e Trinta e Três Centavos).

Item: 00060 - Cânulas de aspiração
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:02:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11,200 (Onze Reais e Vinte Centavos).

Item: 00061 - Capa descartáveis/seringa tríplice caixa cm 100und
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,160 (Quinze Reais e Dezesseis Centavos).

Item: 00062 - CARTELAS PARA RADIOGRAFIA (PAPEL)
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,130 (Quatro Reais e Treze Centavos).

Item: 00063 - Cimento de hidróxido de cálcio radiopaco
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:02:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00064 - CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO 'R'
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:02:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 25,500 (Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00065 - CIMENTO TEMPORÁRIO COLTOSOL POTE COM 20MG
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: POTE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:02:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11,200 (Onze Reais e Vinte Centavos).

Item: 00066 - Cimento undodantico selaer 26 ou endo fill
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 66,760 (Sessenta e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos).

Item: 00067 - CLOREXIDINE 2% C/100ML
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,530 (Oito Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Item: 00068 - Colgadura
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,670 (Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00069 - Colher de dentina inox (tamanho diversos)
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,930 (Três Reais e Noventa e Três Centavos).

Item: 00070 - Coltosol
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:02:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11,200 (Onze Reais e Vinte Centavos).

Item: 00071 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 8 DOBRAS
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,960 (Oito Reais e Noventa e Seis Centavos).

Item: 00072 - Condensador de amálgama Word 1
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,930 (Três Reais e Noventa e Três Centavos).

Item: 00073 - Condensador de amálgama Word 2
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,930 (Três Reais e Noventa e Três Centavos).

Item: 00074 - Cones absoventes de papel 1º serie
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00075 - Cones absoventes de papel 2º serie
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00076 - Cones principais 15 a 40
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00077 - Cones principais 45 a 80
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00078 - Cones secundários fm
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,890 (Dezenove Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00079 - Cones secundários mf
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,890 (Dezenove Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00080 - CUNHO USO ODONTOLÓGICO PEQUENA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:02:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,450 (Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00081 - CURETA PARA RASPAGEM MCCALL Nº13-14
Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,800 (Seis Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00082 - CURETA PARA RASPAGEM McCall Nº17-18
Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,800 (Seis Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00083 - Cureta para raspagem nº0-0
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,800 (Seis Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00084 - Cureta para raspagem nº 11-12
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,800 (Seis Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00085 - Cureta para raspagem nº 13-14
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,800 (Seis Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00086 - Cureta para raspagem nº 7-8
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,800 (Seis Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00087 - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% (1 LITRO)
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,230 (Dezessete Reais e Vinte e Três Centavos).

Item: 00088 - Edta tl 7%
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:02:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,750 (Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00089 - Envelope alto selante gral cirúrgico 140x290mm
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,210 (Quatorze Reais e Vinte e Um Centavos).

Item: 00090 - Envelope alto selante gral cirúrgico 190x370mm
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 21,960 (Vinte e Um Reais e Noventa e Seis Centavos).

Item: 00091 - ESCOVA DE ROBSON
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,180 (Um Real e Dezoito Centavos).

Item: 00092 - Espátula 24 inox
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,810 (Cinco Reais e Oitenta e Um Centavos).

Item: 00093 - ESPATULA DE INSERÇÃO
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,340 (Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00094 - ESPATULA DE INSERÇÃO INOX
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,340 (Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00095 - Espátula para cimento
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,370 (Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos).

Item: 00096 - Espátula para resina inox
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 36,370 (Trinta e Seis Reais e Trinta e Sete Centavos).

Item: 00097 - Espelho de alta qualidade
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,050 (Dois Reais e Cinco Centavos).

Item: 00098 - ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO (CAIXA COM 10 UNIDADES)
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:02:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 28,900 (Vinte e Oito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00099 - Estirpa nervos
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:02:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 23,000 (Vinte e Três Reais).

Item: 00100 - EVIDENCIADOR DE PLACAS
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:02:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,300 (Seis Reais e Trinta Centavos).

Item: 00101 - Explorador Nº05
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,650 (Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00102 - Ficha clínica simples pequena
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00103 - FIO DE NYLON 3-0, COM AGULHA 3/8
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 27,560 (Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Item: 00104 - Fio de sutura de seda trançada 3.0
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:02:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 34,000 (Trinta e Quatro Reais).

Item: 00105 - FIO DENTAL
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,340 (Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00106 - Fixador frasco de 475 ml de primeira qualidade
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,550 (Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00107 - Flúor
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,300 (Três Reais e Trinta Centavos).

Item: 00108 - Fórceps 150
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:02:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00109 - Fórceps 151
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:02:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00110 - Fórceps 16
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:02:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00111 - Fórceps 18 L
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:02:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00112 - Fórceps 18R
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:02:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00113 - Fórceps 65
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:02:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00114 - FORCEPS INFANTIL Nº 150
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 49,800 (Quarenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00115 - FORCEPS INFANTIL Nº 151
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 49,800 (Quarenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00116 - FORCEPS INFANTIL Nº 23
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 49,800 (Quarenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00117 - FORCEPS INFANTIL Nº 27
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 49,800 (Quarenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00118 - FORCEPS Nº 69
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:02:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00119 - Formecresol, frasco c/100 ml
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,070 (Cinco Reais e Sete Centavos).

Item: 00120 - Fotopolinerizador
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 423,000 (Quatrocentos e Vinte e Três Reais).

Item: 00121 - Glutaraldeido, 2% ativado solução esterilizante
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00122 - Gorros caixa c/50und
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,670 (Oito Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00123 - HIDROXIDO DE CALCIO PA EMBALAGEM POTE COM 10G
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:02:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00124 - Hipocloreto de sódio a 1%
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:02:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,600 (Seis Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00125 - Iodoformio
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18,860 (Dezoito Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Item: 00126 - IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO, FRASCO DE LIQUIDO (10G)
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00127 - IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO, FRASCO DE PÓ (10G)
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 39,140 (Trinta e Nove Reais e Quatorze Centavos).

Item: 00128 - JOGO DE CALCADORES TIPO PAIVA (1 A 4)
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: JOGO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11,570 (Onze Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Item: 00129 - Jogo de grampos para isolamento
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11,090 (Onze Reais e Nove Centavos).

Item: 00130 - KIT DE BORRACHA PARA POLIMENTO DE RESINA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 38,000 (Trinta e Oito Reais).

Item: 00131 - KIT DE BROCAS DE ACABAMENTO PARA RESINA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 41,470 (Quarenta e Um Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00132 - KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:02:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 33,700 (Trinta e Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00133 - Lâmina de bisturi nº 12
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 23,230 (Vinte e Três Reais e Vinte e Três Centavos).

Item: 00134 - LÂMINA DE BISTURI Nº 15
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 23,230 (Vinte e Três Reais e Vinte e Três Centavos).

Item: 00135 - Lamparina a alcool
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:02:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00136 - Lençol de borracha
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,880 (Dez Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00137 - LIGA PARA AMÁLGAMA
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 69,800 (Sessenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00138 - LIMA HEDSTROEN 31MM
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:02:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,850 (Treze Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00139 - Lima k especial, 06,08,10 21mm
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:02:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,850 (Treze Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00140 - Lima k especial 06,08,10 25mm
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:02:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,850 (Treze Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00141 - Lima k especial 06,08,10 31mm
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:02:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,850 (Treze Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00142 - Lima kerr 25mm
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:02:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,850 (Treze Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00143 - Lima tipo K 15 a 40 21MM
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:02:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,850 (Treze Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00144 - Lima tipo k 15 a 40 25mm
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:02:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,850 (Treze Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00145 - Lima tipo k 15 a 40 31mm
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:02:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,850 (Treze Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00146 - Lima tipo k 45 a 80 21mm
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:02:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,850 (Treze Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00147 - Lima tipo k 45 a 80 25mm
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:02:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,850 (Treze Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00148 - Lima tipo k 45 a 80 31mm
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:02:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,850 (Treze Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00149 - Limas tipo hedstraen 15 a 40 31mm
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:02:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,850 (Treze Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00150 - Limas tipo hedstraen 45 a 80
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:02:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,850 (Treze Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00151 - Lixa de polimento e acabamento dental
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:02:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00152 - Lixa para amálgama pacote c/50
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:02:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00153 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18,730 (Dezoito Reais e Setenta e Três Centavos).

Item: 00154 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18,730 (Dezoito Reais e Setenta e Três Centavos).

Item: 00155 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18,730 (Dezoito Reais e Setenta e Três Centavos).

Item: 00156 - Máscara c/elástico c/3 camadas caixa c/100undidades
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,220 (Oito Reais e Vinte e Dois Centavos).

Item: 00157 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:02:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00158 - Material,. restaurador intermediário em pó.
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 34,870 (Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Sete Centavos).

Item: 00159 - Material restaurador intermediário líquido
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18,140 (Dezoito Reais e Quatorze Centavos).

Item: 00160 - Matriz de poliéster pacote c/50
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,140 (Um Real e Quatorze Centavos).

Item: 00161 - Microbush, caixa c/100 und
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,800 (Dez Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00162 - MICROMOTOR PARA CONTRA ÂNGULO
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:02:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 334,000 (Trezentos e Trinta e Quatro Reais).

Item: 00163 - Moldeiras descartáveis, pacote c/100, tam M
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:02:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00164 - Moldeiras descartáveis, pacote c/100, tam P
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:02:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00165 - OBTURADOR PROVISÓRIO 25G
Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,330 (Nove Reais e Trinta e Três Centavos).

Item: 00166 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO ANTI-EMBAÇANTE
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:02:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00167 - Óleo para caneta de alta rotação,
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11,020 (Onze Reais e Dois Centavos).

Item: 00168 - Óleo para caneta de baixa rotação,
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11,020 (Onze Reais e Dois Centavos).

Item: 00169 - Papel carbono para articulação contendo 12folhas
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:02:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,700 (Um Real e Setenta Centavos).

Item: 00170 - Papel de gral cirúrgio tamanho 10x100
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:02:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 40,840 (Quarenta Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00171 - Papel de gral cirúrgico tamanho 15x100
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 47,420 (Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Item: 00172 - Papel de gral cirúrgico tamanho 20x100
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 77,810 (Setenta e Sete Reais e Oitenta e Um Centavos).

Item: 00173 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/FILME 30CMX100M
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BOBINA

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 119,370 (Cento e Dezenove Reais e Trinta e Sete Centavos).

Item: 00174 - Pasta hergos F para profilaxia dental
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:02:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,400 (Sete Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00175 - Pedra pones extra fina uso odontológico
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:02:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00176 - Pelicula infantil para raio x odontologico
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:02:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 140,000 (Cento e Quarenta Reais).

Item: 00177 - Pelicula radiográfica caixa c/150und
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 107,480 (Cento e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00178 - Perfurador de lemçol ainsvath
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 23,000 (Vinte e Três Reais).

Item: 00179 - Pinça odontológica
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,200 (Seis Reais e Vinte Centavos).

Item: 00180 - Pinça porta-grampo tipo palmer
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 42,000 (Quarenta e Dois Reais).

Item: 00181 - PLACA DE VIDRO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00182 - Pó de hidróxido de cálcio, vidro com 10g
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:02:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00183 - Pontas de Cânulas de aspitação, tamanho grande
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,800 (Oito Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00184 - Pontas de Cânulas de aspitação, tamanho médio
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,800 (Oito Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00185 - Pontas para ultrassom odontológico subgengival
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:02:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

Item: 00186 - Porta agulha inox tamanho médio
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 37,900 (Trinta e Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00187 - Porta almágama plástico de 0,01 kg
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11,600 (Onze Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00188 - Porta matriz de aço inox
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,290 (Dez Reais e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00189 - Pote Dappen
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,820 (Um Real e Oitenta e Dois Centavos).

Item: 00190 - Refil para tamborel
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:02:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00191 - Regua milime trada calibradora metalica
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,510 (Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos).

Item: 00192 - REMOVEDOR DE MANCHAS COM 30ML
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,880 (Dez Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00193 - Resina A2 ampola de 4 gramas cor A2
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:02:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,950 (Dez Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00194 - Resina A3 ampola de 4 gramas cor A3
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:02:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,950 (Dez Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00195 - Resina A3,5 ampola de 4 gramas cor A4
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:02:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,950 (Dez Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00196 - Resina B2
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:02:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,950 (Dez Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00197 - Resina B3
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:02:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,950 (Dez Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00198 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00199 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00200 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HIDRIDA
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00201 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HIDRIDA TPH
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00202 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00203 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00204 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL C2
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00205 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL C3
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00206 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL OA2
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00207 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICR
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00208 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO NANOPARTÍCULAS A1
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,830 (Dezenove Reais e Oitenta e Três Centavos).

Item: 00209 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO NANOPARTÍCULAS A2
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,830 (Dezenove Reais e Oitenta e Três Centavos).

Item: 00210 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO NANOPARTÍCULAS A3
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,830 (Dezenove Reais e Oitenta e Três Centavos).

Item: 00211 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO NANOPARTÍCULAS A3,5
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,830 (Dezenove Reais e Oitenta e Três Centavos).

Item: 00212 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANO
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,830 (Dezenove Reais e Oitenta e Três Centavos).

Item: 00213 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOP
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,830 (Dezenove Reais e Oitenta e Três Centavos).

Item: 00214 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO NANOPARTÍCULAS C2
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,830 (Dezenove Reais e Oitenta e Três Centavos).

Item: 00215 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO NANOPARTÍCULAS C3
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,830 (Dezenove Reais e Oitenta e Três Centavos).

Item: 00216 - RESTAURADOR INTERMEDIARIO PO E LÍQUIDO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:02:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 22,300 (Vinte e Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00217 - Revelador frasco de 475 ml de primeira qualidade
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,550 (Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00218 - Rolemback escupidor
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,930 (Três Reais e Noventa e Três Centavos).

Item: 00219 - Seringa carpule para anestesia com refluxo
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:02:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00220 - SINDESMÓTOMO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,810 (Cinco Reais e Oitenta e Um Centavos).

Item: 00221 - Solução de mlilton
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,340 (Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00222 - Solução hemostática tópica,
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,360 (Treze Reais e Trinta e Seis Centavos).

Item: 00223 - SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,300 (Quinze Reais e Trinta Centavos).

Item: 00224 - Sugadores plásticos descartáveis,
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,130 (Quatro Reais e Treze Centavos).

Item: 00225 - TAÇA DE BORRACHA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,900 (Noventa Centavos).

Item: 00226 - TAMBOREL
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,060 (Doze Reais e Seis Centavos).

Item: 00227 - Tesoura de sutura inox tamanho médio
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:02:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00228 - Tesoura de sutura inox tamanho pequeno
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:02:05

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00229 - VERNIZ CAVETINE 15ML
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,890 (Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00230 - Verniz c om flúor
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 22,190 (Vinte e Dois Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00231 - Verniz forrador de cavidades frasco
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2017 às 15:10:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,890 (Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos).

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:4584E8D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000046-17

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-00046/17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos seis dia(s) do mês de julho de dois mil e dezessete , o Município de SEVERIANO MELO, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e Lei Municipal nº 0023 de 25 de setembro de 2013, publicada no D. O. M. de 26 de setembro de 2013 das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° RP-00046/17,** RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Materias odontologico para atender as necessidades da população que busca atendimento na atenção básica do município de Severiano Melo/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	**I=(6/100)**	**I=0,00016438**
365	**365**	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° RP-00046/17, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00046/17 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 06 de Julho de 2017

MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO
C.N.P.J. nº 14.231.159/0001-21
Contratante

W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49
Contratado

DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60
Contratado

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:EB59AD9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170276
ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00046/17
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
OBJETO.....: Aquisição de Aterias odontologico para atender as necessidades da população que busca atendimento na atenção básica do município de Severiano Melo/RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 63.858,20 (sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 06 de Julho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Julho de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:9277B59D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170275
ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00046/17
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
OBJETO.....: Aquisição de Materias odontologico para atender as necessidades da população que busca atendimento na atenção básica do município de Severiano Melo/RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 144.513,25 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e treze reais e vinte e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 06 de Julho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Julho de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:959641CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2017 PMSN-GP

Sítio Novo/RN, 06 de julho de 2017.
O Prefeito do Município de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.
R e s o l v e:
Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, ao valor unitário de R$ 150 (Cento e Cinquenta reais), para a Senhora Juliana Mara Rabelo Torres Moreira, ocupante do cargo de Assessora de Monitoramento e Controle da Execução dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios, no dia 07 de julho de 2017, se deslocar à NATAL/RN, cuja saída está programada às 6:00 horas, com retorno previsto para 17:00 horas do mesmo dia, quando a mesma participará da Capacitação para supervisores do Programa Criança Feliz.

Publique-se e
Cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:D0635796

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Tangará/RN torna público a adesão de forma total da Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Japi/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial nº 010/2017
Ata de Registro de Preço n° 010/2017
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Japi/RN, inscrita no CNPJ n°: 08.159.071/0001-43.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Tangará, CNPJ n°: 08.159.089/0001-45.
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de estrutura física para eventos.
Fornecedor registrado: ANDERSON M. A. DE OLIVEIRA - ME CNPJ nº 15.003.806/0001-00.

Tangará/RN, 03 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN
Órgão Participante
Carona

ANDERSON M. A. DE OLIVEIRA - ME
CNPJ Nº 15.003.806/0001-00.
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:B4430824

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2017-GP

Tangará/RN, em 05 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da Lei Orgânica Municipal

R e s o l v e:

Artigo 1º- Desclassificar o Senhor FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX DE PONTES, Inscrição n° 301, portador do CPF/MF n° 022.500.434-85, aprovado em 1ª colocação com nota final 7,7 para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, do Processo Seletivo Municipal, que por motivos particulares, não pode assumir a referida função.
Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 de julho de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:91295B8B

GABINETE DO PREFEITO
ATO/PORTARIA Nº 000005/2017

Aposentadoria por Idade

Tangará/Rio Grande do Norte, em 03 de julho de 2017.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria voluntária por idade em favor da servidora MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS

O GERENTE PREVIDENCIÁRIO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ- TANGARAPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo 33, da Lei Municipal 564/2014, de 06 de junho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por idade com proventos proporcionais á servidora MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS, portadora do RG n°003687413, SSP/RN, CPF n° 307.616.974-20, Efetiva, no cargo AUX. DE ENFERMAGEM, Matrícula Funcional n° 513717, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Tangará, nos termos do Art. 40, §ª 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, e Art. 17, da Lei Municipal nº 564/2014, de 06 de junho de 2014, conforme processo de TANGARÁPREV nº 000005/2017, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

OTACÍLIO BARRETO NETO
Gerente Previdenciário

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:AEC277A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2017-GP

Tangará/RN, em 05 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da Lei Orgânica Municipal

R e s o l v e:

Artigo 1º- Desclassificar a Senhora MARIA JOSEANE GOMES, Inscrição n° 042, aprovada em 1ª colocação com nota final 8,5 para o cargo de PROFESSOR DE EJA, do Processo Seletivo Municipal, por não se pronunciar dentro do prazo estabelecido.
Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 de julho de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:E082E7E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026 /2017-SEMAD

Tangará, em 06 de julho de 2017

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do Decreto Municipal N° 009/2013, de 20/03/2013.

1- Conceder a Exmª. Sra. Camila Valdejane Silva de Souza, Nutricionista, 01 (uma) ½ meia diária ao preço unitário de R$ 30,00 (Trinta Reais), para a mesma custear despesas com, alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Currais Novos/RN, para participar do Curso FIC em Educação Alimentar e Nutricional nas Escolas, que será promovido mensalmente pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, que será realizado no dia 12 de julho do corrente ano.
2- Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

ADRIANO CÉSAR SILVA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:DC06F048

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA № 215/2017 – GABINETE DA PREFEITA

Dispõe sobre a nomeação do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a O **Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB** do município de Tenente Laurentino Cruz-RN:
I – Representantes do Poder Executivo:
Miquéias de Araújo Souza – CPF: 043.121.234-11 - Titular
Karydja Souza Bezzera – CPF: 007.597.664-10 – Suplente
II – Representantes das Escolas Públicas:
Íris Liberalino de Souza – CPF: 021.241.444-85 – Titular
Maria José de Medeiros – CPF: 655.089.124-87 – Suplente
III – Representante dos Diretores das Escolas Públicas:
Edneide Soares da Silva Santos – CPF: 027.615.494-06 – Titular
Francisco Bernardo da Costa – CPF: 188.350.664-68 – Suplente
IV – Representante dos Servidores Técnicos Administrativo:
Maria Tereza Galvão Dantas – CPF: 720680944-87 – Titular
Walison Pereira da Silva – CPF: 083.400.904-88 – Suplente
V – Representantes de Pais:
Maria da Guia de Souza – CPF: 011.876.224-30 - Titular
Adriana Kelly da Silva – CPF: 073.148.404-58 – Suplente
VI - Representantes de Estudantes:
Sebastiana Maria da Silva Santos – CPF: 702.565.784-00 – Titular
Maria das Vitorias Arcanjo – CPF: 016.876.914-01 – Suplente
VII - Representante do Conselho Tutelar:
Ailson Valério da Silva – CPF: 073.763.034-56 - Titular
Maria Juliete Miranda Almeida – CPF: 091.561.504-08 _ Suplente
VIII – Representante do Conselho Municipal:
João Alves da Costa Neto – CPF: 028.110.474-33 – Titular
Osmar Manoel de Brito – CPF: 009.516.834-62 – Suplente
IX – representante da Secretaria Municipal de Educação:
Katiana Karlla da Nobrega de Medeiros – CPF: 025.819.174-07 – Titular
Terezinha de Jesus Araújo Souza – CPF: 229.495.004-63 – Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 04 de julho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:57ACFFDF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA № 216/2017 – GABINETE DA PREFEITA

Dispõe sobre a nomeação de Equipe Técnica do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a **Equipe Técnica do Conselho Municipal de Educação – PME** do município de Tenente Laurentino Cruz-RN:
I – Responsável pelo PAR:
Bárbara Valeska Garcia Morais – CPF: 119.447.854-93
II – Responsável pelo PME:
João Junior Fernandes de Morais – CPF: 025.426.364-00
III – Representante do Censo Escolar:
Ivanete Ferreira de Macedo Costa – CPF: 807.731.684-00
IV- Representante do Pedagógico:
Maria da Luz Araújo dos Santos – CPF: 566.038.004-20
V – Representante da Secretaria de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário.
Miquéias de Araújo Souza - CPF: 043.121.234-11
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 04 de julho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:99691D71

GABINETE DA PREFEITA
VETO 002/2017 VETO AS EMENDAS SUBSTITUTIVAS Nº 001/2017 E 002/2017, BEM COMO, DA EMENDA ADITIVA 001/2017 E EMENDA SUPRESSIVA 001/2017 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, AO PROJETO DE LEI 009/2017 DO PODER EXECUTIVO.

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do Art. 147 em seu inciso VIII e o § 3º do Art. 156, ambos do Regimento Interno da Câmara e do § 1º do art. 65 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar totalmente as Emendas oriundas do Poder Legislativo, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, inseridas no Projeto de Lei de autoria do executivo municipal de nº 009/2017, que "Dispões sobre a realização de processo Seletivo Simplificado

para suprir vagas não preenchidas em Concurso Público e excepcionais necessidades inerentes às atividades administrativas, do Município de Tenente Laurentino Cruz – RN e dá outras providencias", o qual de maneira específica, VETO as emendas substitutivas nº 001/2017 e 002/2017, bem como, da Emenda aditiva 001/2017 e Emenda Supressiva 001/2017.

O presente Projeto de Lei foi encaminhado a este Poder Executivo através do Ofício nº 048/2017 - CMTLC, estando aprovado com as emendas substitutivas nº 001/2017 e 002/2017 e Emenda Supressiva nº 001/2017, substituindo o número de vagas de motorista e agente administrativo, o valor da remuneração do médico e suprimindo vagas de Professor de Matemática, Fonoaudiólogo e Assistente Social no anexo 01 do referido projeto de lei, Emenda aditiva 001/2017, que acrescentou os parágrafos 1º, 2º e 3º ao Art. 2º do referido projeto de lei, os quais transcrevo:

§1º - O edital do processo seletivo Simplificado disporá que a seleção constará apena uma etapa, análise curricular, com caráter classificatório.
§ 2º - Somente Concorrerá ao Cargo de Motorista o Candidato que apresentar a carteira de habilitação nas Categorias "D" ou "E".
§ 3º - O Processo seletivo Simplificado será fiscalizado por dois integrantes do Poder Legislativo, designados pelo Presidente da Mesa Diretora.

Nos termos da Constituição Federal de 1988, são de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, as leis que disponham sobre criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de remuneração, bem como sobre servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria. A Constituição Federal, assim dispõe:
Art. 61. ...
§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:
I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;
II - disponham sobre:
a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

Pelo princípio da simetria na Lei Orgânica constou dispositivos semelhantes, senão
Vejamos:
Art. 63. São iniciativas exclusivas do prefeito as leis que disponha sobre:
I- Criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, indireta e fundacional ou aumento de sua remuneração;
Art. 78. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:
VI - Prover e extinguir Cargos Públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores.
X - prover serviços e obras da administração pública;

De fato, não poderia a Câmara, ao apreciar o Projeto de Lei que dispõe sobre processo Seletivo Simplificado para atender demandas no funcionalismo do Executivo Municipal, inserir ou modificar artigo de lei por meio de emenda que disponha sobre vencimentos de servidor, criação de cargos, funções ou vagas, ou ainda submerja o âmbito administrativo, deste modo abalroando com a harmonia e independência dos Poderes, princípios constitucionais previstos nos Arts. 2º Art. das nossas Constituições Estadual e Federal.

É ponto pacífico na doutrina, bem como na jurisprudência, que ao Poder Executivo cabe primordialmente a função de administrar, que se revela em atos de planejamento, organização, direção e execução de atividades inerentes ao Poder Público. De outra banda, ao Poder Legislativo, de forma primacial, cabe a função de editar leis, ou seja, atos normativos revestidos de generalidade e abstração.

O legislador municipal, na hipótese analisada, criou obrigações de cunho administrativo para órgãos que integram a Administração Pública local. Isso, por restringir e limitar a maneira e a necessidade que o poder executivo vai selecionar seus prestadores de serviço, de modo que empobrecerá a melhor avaliação e recrutamento dos profissionais que prestarão serviço provisoriamente a este município.

Abstraindo quanto aos motivos que podem ter levado a tal solução legislativa, ela se apresenta como manifestamente inconstitucional, por interferir na realização, em certa medida, da gestão administrativa do Município.

Referido diploma, na prática, invadiu a esfera da gestão administrativa, que cabe ao Poder Executivo, e envolve o planejamento, a direção, a organização e a execução de atos do executivo municipal. Isso equivale à prática de ato de administração, de sorte a malferir a separação dos poderes.

Determinar salário, instituir comissão, selecionar e determinar necessidades funcionais cabe ao Executivo. Determinar que motorista contratado tenha carteira "D" ou "E", determinar como será a avaliação do pessoal ou quem irá compor a comissão do processo é deliberar em caráter administrativo, o que extrapola a função legislativa.

Outrossim, os dispositivos impugnados dificultarão irregularmente o exercício da atividade administrativa do Município, usurpando a competência de organização da Administração Pública local, com ônus para a gestão da Municipalidade, inclusive por se tratar de contratação temporária pra satisfação de interesse público excepcional.

Ademais, resta cediço ser de iniciativa privativa do Executivo o projeto de lei atinente à Criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, indireta e fundacional ou aumento de sua remuneração, consoante dispõe o art. 46, §1º, a, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e Art. 63, I da Lei Orgânica do Município de Tenente Laurentino Cruz-RN, de observância obrigatória pelo ente municipal por força do princípio da simetria.

Neste ínterim, não poderia o Legislativo local extrapolar seu poder de emenda, acrescendo dispositivos que desnaturam a normatização proposta, alterando significativamente o texto original e, pior, inserindo normas claramente ofensivas à separação harmônica entre os poderes (garantida nos Arts. 2º de nossas Constituições Estadual e Federal), eis que sujeitam a forma e a necessidade de contratação de pessoal da Administração Pública Municipal a um controle da Câmara Municipal.

Os próprios dispositivos combatidos denotam a ofensa à independência entre os poderes por especificar que "o processo Seletivo será fiscalizado por dois integrantes do Poder legislativo, designados pelo Presidente da Mesa Diretora", deste modo, explicitando a intervenção efetiva do Legislativo Municipal ao Executivo Municipal.

Em casos idênticos já decidiu TJMG:
EMENTA: LEI MUNICIPAL - DISCIPLINA DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - INTERFERÊNCIA NA GESTÃO DE CONTRATAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL, COM OFENSA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO HARMÔNICA DE PODERES - REPRESENTAÇÃO PROCEDENTE.
Afigura-se inconstitucional a disciplina normativa inserida em projeto de lei de iniciativa do Executivo extrapolando o poder de emenda parlamentar, descaracterizando o texto original, além de criar dispositivos que implicam violação à separação de poderes, por sujeitarem a contratação de pessoal da Municipalidade ao Legislativo local. (TJMG - Ação Direta Inconst 1.0000.13.050380-8/000, Relator(a): Des.(a) Márcia Milanez , ÓRGÃO ESPECIAL, julgamento em 13/08/2014, publicação da súmula em 22/08/2014)

Sendo assim, fica explicito que a inconstitucionalidade das emendas substitutivas nº 001/2017 e 002/2017, bem como, da Emenda aditiva 001/2017 e Emenda Supressiva 001/2017, as quais eu VETO.
Estas, Senhor Presidente, são as razões do VETO ora apresentado, que submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal.

Aproveito a oportunidade para manifestar a Vossa Excelência e aos demais membros dessa Egrégia Casa Legislativa protesto de elevada estima e distinta consideração.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 04 de julho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:2CC06010

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA № 217/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

Altera a PORTARIA Nº. 067/2017, e nomeia novos membros para compor o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Educação no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Titular: Maria das Neves de Brito - CPF: 047.119.644-44
Suplente: Walison Pereira da Silva - CPF: 083.400.904-88

- **REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS:**
Titular: Thamara Juliana Macedo Costa - CPF: 079.589.184-96
Suplente: Edneide Soares da Silva Santos - CPF: 027.615.494-06

- **REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL:**
Titular: João Alves da Costa Neto - CPF: 028.110.474-33
Suplente: Osmar Manoel de Brito - CPF: 009.516.834-62

- **REPRESENTANTE DE ENTIDADE ESPORTIVA:**
Titular: Eriberto Damasceno Oliveira - CPF: 042.670.314-60
Suplente: Francisco de Sales Dantas - CPF: 038.243.664-44

- **REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:**
Titular: Damião José Cavalcante - CPF: 034.217.434-79
Suplente: Maria das Dores de Medeiros Nascimento - CPF: 664.107.704-72

- **REPRESENTANTES DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:**
Titular: Raimundo Vitorino da Silva - CPF: 040.098.534-92
Suplente: Elyanna Marcimiano de Morais - CPF: 074.570.824-25

- **REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO:**
Titular: Maria Tatiany Azevedo dos Santos - CPF: 025.732.224-89
Suplente: Erivanaldo Soares da Silva - CPF: 076.891.824-37

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 06 de julho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:F790EC1A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 019/2017 – SMTDE

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 036/2017 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **AIRTON LAURENTINO DE MEDEIROS NETO** Mat. 940, ocupante o cargo de **SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 07 de Julho de 2017, com objetivo de resolução de problemas Municipal e participar de uma reunião na Governadoria do Estado do RN, INCRA, CAERN E DEFESA CIVIL.
.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 06 de Junho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:1B29A425

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 037/2017 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 096/2017 – Gabinete Civil.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a servidora **SUELEIDE DE MORAIS ARAUJO** Mat. 503, ocupante o cargo de **PREFEITA MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 07 de Julho de 2017, com objetivo resolver problemas

municipal e participar de uma reunião na Governadoria do Estado do RN, INCRA, CAERN E DEFESA CIVIL.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 06 de Julho de 2017.

FRANCISCO ASSIS DE MORAIS ARAÚJO
Chefe Gabinete Civil.
CPF: 937.274.614-20

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:E97AD38A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA № 196/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **MARCOS ANTÔNIO DE BRITO LEITE,** ocupante do cargo de ENFERMEIRO,matrícula nº 49, relativas ao período de 2015/2016, contados a partir do dia 01 de julho de 2017, com término em 30 de julho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 30 de junho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:355DD5D8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA № 197/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE,** ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM,matrícula nº 14, relativas ao período de 2015/2016, contados a partir do dia 01 de julho de 2017, com término em 30 de julho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 30 de junho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:56F9466B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA № 198/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **FRANCIMÁRIA DAMASCENA LÚCIO DE PAULA,** ocupante do cargo de MERENDEIRA,matrícula nº 15, relativas ao período de 2014/2015, contados a partir do dia 01 de julho de 2017, com término em 30 de julho de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 30 de junho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:F04FBE43

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA № 199/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARIA JOSÉ DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG,matrícula nº 1472, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 01 de julho de 2017, com término em 30 de julho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 30 de junho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:4A801837

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA № 200/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **ERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO,** ocupante do cargo de motorista,matrícula nº 21, relativas ao período de 2015/2016, contados a partir do dia 01 de julho de 2017, com término em 30 de julho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN
Em 30 de junho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:C49EB628

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA № 201/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Excepcional de 20 (vinte) dias consecutivos e 10 (dez) dias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97, a servidora publica municipal **ANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Técnica de Nível Médio do CRAS,matrícula Nº 095, relativas ao período de 2015/2016, contados a partir do dia 11 de julho de 2017, com término em 30 de julho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 30 de junho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:507BAE81

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA № 202/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Excepcional de 20 (vinte) dias consecutivos e 10 (dez) dias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97, a servidora publica municipal **DANDARA CAMILA MARQUES AMANCIO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de psicóloga do CRAS,matrícula Nº 95, relativas ao período de 2015/2016, contados a partir do dia 01 de julho de 2017, com término em 20 de julho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 30 de junho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:73196147

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA № 203/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **ELIZABETH CRISTINA FERNANDES DE SOUZA,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Endemias,matrícula nº 60, relativas ao período de 2015/2016, contados a partir do dia 03 de julho de 2017, com término em 01 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 30 de junho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:2BB0FD6E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA № 204/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **DAMIÃO PAULO DA SILVA,** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem,matrícula nº 9, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 03 de julho de 2017, com término em 01 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 30 de junho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:32DF4317

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA № 205/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **ÂNGELA MARIA DE VASCONCELOS,** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem,matrícula nº 7, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 03 de julho de 2017, com término em 01 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN
Em 30 de junho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:8251EA06

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA № 206/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **INGRIDY FERNANDES DE ARAÚJO FERREIRA,** ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde,matrícula nº 66, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 03 de julho de 2017, com término em 01 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 30 de junho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:6C6902A0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA № 207/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **MARIA ANGÉLICA PEREIRA DE ARAÚJO,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG,matrícula nº 32, relativas ao período de 2015/2016, contados a partir do dia 03 de julho de 2017, com término em 01 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 30 de junho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:6E6D27D7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA № 208/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **ALESSADRA KELE DA SILVA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG,matrícula nº 3, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 03 de julho de 2017, com término em 01 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN
Em 30 de junho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:65CE8D6B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA № 209/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARIA FRANCIELE SILVA CASCIANO,** ocupante do cargo de Agente de Vigilância Sanitária,matrícula nº 65, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 03 de julho de 2017, com término em 01 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 30 de junho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:8256CDD3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA № 210/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARIA JULIETE MIRANDA DE ALMEIDA,** ocupante do cargo de Conselheira Tutelar,matrícula nº 91, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 05 de julho de 2017, com término em 03 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN
Em 04 de julho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:C2578CCD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA № 211/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **PEDRO EVARISTO DA SILVA,** ocupante do cargo de Gari,matrícula nº 123, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 05 de julho de 2017, com término em 03 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 04 de julho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:A8EB1D17

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA № 212/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **JOSÉ CARLOS DA SILVA,** ocupante do cargo de Pedreiro,matrícula nº 108, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 05 de julho de 2017, com término em 03 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 04 de julho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:44F1A485

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA № 213/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **JOÃO BATISTA DA SILVA MACEDO,** ocupante do cargo de Pedreiro,matrícula nº 105, relativas

ao período de 2015/2016, contados a partir do dia 05 de julho de 2017, com término em 03 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 04 de julho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:14379B3E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA № 214/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando:

O disposto na resolução art. 171 alterada a Resolução de nº 139, de 17 de março de 2010.

Art. 6º - Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou do Distrito Federal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

Art.16 - Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal ou do Distrito Federal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.

§1º Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§2º No caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal ou do Distrital Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.

§3º A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a Srª. **VANUZA DAMASCENO SILVA, portadora do CPF de nº 011.005.464-48,** para exercer o cargo de Conselheira Tutelar, da vacância de Maria Juliete Miranda de Almeida referente às férias dos anos de 2016/2017, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 04 de julho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:FA8CE51D

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2017 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.
Contratado: **JESSICA DE MEDEIROS LIMA**
Objeto: Contratação de 01 (um) **Enfermeira**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.
Valor Mensal: 2.160 (dois mil e cento e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 22 de junho de 2017 até o dia 22 de setembro de 2017.
Data da Assinatura: 22 de junho de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 22 de junho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:6BBAC9C1

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2017 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.
Contratado: **ANA NEREY PEREIRA**
Objeto: Contratação de 01 (um) **Técnica de Enfermagem**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, visto que não existe no quadro funcionários e na lista de espera do concurso, dentro do Programa Estratégia de Saúde da Família, com uma carga de 40 horas semanais.
Valor Mensal: 1.124,40 (mil e cento e vinte quarto reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 29 de maio de 2017 até o dia 27 de junho de 2017.
Data da Assinatura: 26 de maio de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 26 de maio de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:A0275A15

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2017 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.
Contratado: **JUVANI RIBEIRO DE MEDEIROS**
Objeto: Contratação de 01 (um) **Técnica de Enfermagem**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, visto que não existe no quadro funcionários e na lista de espera do concurso, dentro do Programa Estratégia de Saúde da Família, com uma carga de 40 horas semanais.

Valor Mensal: 1.124,40 (mil e cento e vinte quarto reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 29 de maio de 2017 até o dia 27 de junho de 2017.
Data da Assinatura: 26 de maio de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 26 de maio de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:66D8E66E

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2017 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.
Contratado: **INÁCIA REGINALDA PEIXOTO NASCIMENTO**
Objeto: Contratação de 01 (um) **Técnica de Enfermagem**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, visto que não existe no quadro funcionários e na lista de espera do concurso, dentro do Programa Estratégia de Saúde da Família, com uma carga de 40 horas semanais.
Valor Mensal: 1.124,40 (mil e cento e vinte quarto reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 01 de junho de 2017 até o dia 30 de junho de 2017.

Data da Assinatura: 01 de junho de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de junho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:08B61097

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2017 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.
Contratado: **RITA JULIANA TAVARES DE SOUZA**
Objeto: Contratação de 01 (um) **Técnica de Enfermagem**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, visto que não existe no quadro de funcionários e na lista de espera do concurso, sendo a carga horária de 40 horas semanais.
Valor Mensal: 1.124,40 (um mil cento e vinte quarto reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 12 de junho de 2017 até o dia 11 de julho de 2017.
Data da Assinatura: 12 de junho de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de junho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:E9897EDE

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2017 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.
Contratado: **ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA**
Objeto: Contratação de 01 (um) **Técnica de Enfermagem**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, visto que não existe no quadro funcionários e na lista de espera do concurso, sendo a carga horária de 40 horas semanais.
Valor Mensal: 1.124,40 (um mil cento e vinte quarto reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 12 de junho de 2017 até o dia 11 de julho de 2017.
Data da Assinatura: 12 de junho de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de junho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:DF480861

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2017 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.
Contratado: **MARIA JUCELIA DA SILVA SOUZA**
Objeto: Contratação de 01 (um) **Técnica de Enfermagem**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, visto que não existe no quadro de funcionários e na lista de espera do concurso, sendo a carga de 40 horas semanais.
Valor Mensal: 1.124,40 (um mil cento e vinte quarto reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 12 de junho de 2017 até o dia 11 de julho de 2017.
Data da Assinatura: 12 de junho de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de junho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:14EB303E

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2017 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.
Contratado: **PAULA ADJANE SILVA ARAÚJO MACEDO**
Objeto: Contratação de 01 (um) **Enfermeira**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, visto que não existe no quadro de funcionários e na lista de espera do concurso, dentro do Programa Estratégia de Saúde da Família, sendo a carga horária de 40 horas semanais.
Valor Mensal:2.160 (dois mil cento e sessenta reais).
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 26 de junho de 2017 até o dia 26 de setembro de 2017.
Data da Assinatura: 26 de junho de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 26 de junho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:784F56E2

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2017 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.
Contratado: **FLAVIANNA COSTA DE LIMA**
Objeto: Contratação de 01 (um) **Enfermeira**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, visto que não existe no quadro de funcionários e na lista de espera do concurso, dentro do Programa Estratégia de Saúde da Família, sendo a carga horária de 40 horas semanais.
Valor Mensal: 2.160 (dois mil cento e sessenta reais).
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 26 de junho de 2017 até o dia 26 de setembro de 2017.
Data da Assinatura: 26 de junho de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 26 de junho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:1323E292

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2017 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.
Contratado: **JESSICA MARRY JACOME GURGEL**
Objeto: Contratação de 01 (um) **Médico**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter continuo e pela carência de tal profissional no município.
Valor Mensal:R$ 14.130,00 (quatorze mil e cento e trinta reais)
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 26 de junho de 2017 a 26 de setembro de 2017.
Data da Assinatura: 26 de junho de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 26 de junho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:F39A9FA0

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2017 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.
Contratado: **MAGNO DOUGLAS PONTES DE OLIVEIRA**
Objeto: Contratação de 01 (um) **Médico**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter continuo e pela carência de tal profissional no município.
Valor Mensal:R$ 14.130,00 (quatorze mil e cento e trinta reais).
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 26 de junho de 2017 a 26 de setembro de 2017.
Data da Assinatura: 26 de junho de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 26 de junho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:8840A0D3

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2017 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.
Contratado: **ANA NEREY PEREIRA**
Objeto: Contratação de 01 (um) **Técnica de Enfermagem**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, visto que não existe no quadro funcionários e na lista de espera do concurso, dentro do Programa Estratégia de Saúde da Família, com uma carga de 40 horas semanais.
Valor Mensal: 1.124,40 (mil e cento e vinte quarto reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 28 de junho de 2017 até o dia 27 de julho de 2017.
Data da Assinatura: 27 de junho de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de junho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:F8940E84

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2017 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.
Contratado: **JUVANI RIBEIRO DE MEDEIROS**
Objeto: Contratação de 01 (um) **Técnica de Enfermagem**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, visto que não existe no quadro funcionários e na lista de espera do concurso, dentro do Programa Estratégia de Saúde da Família, com uma carga de 40 horas semanais.
Valor Mensal: 1.124,40 (mil e cento e vinte quarto reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 28 de junho de 2017 até o dia 27 de julho de 2017.
Data da Assinatura: 27 de junho de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de junho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:242DE290

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2017 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: **INÁCIA REGINALDA PEIXOTO NASCIMENTO**
Objeto: Contratação de 01 (um) **Técnica de Enfermagem**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, visto que não existe no quadro funcionários e na lista de espera do concurso, dentro do Programa Estratégia de Saúde da Família, com uma carga de 40 horas semanais.
Valor Mensal: 1.124,40 (mil cento e vinte quarto reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 03 de julho de 2017 até o dia 01 de agosto de 2017.
Data da Assinatura: 03 de julho de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de julho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:8E1E6FCF

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2017 – PMTLC/FMEC.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.
Contratado:**NIZIANNY MARIA DOS SANTOS**
O objeto: O presente contrato é referente à prestação de serviços que o **CANTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE** na função de **Nutricionista**, em caráter temporário, a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a carga horaria de 40 horas semanais.
Valor Mensal:R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 03 de julho de 2017 a 01 de agosto de 2017.
Data da Assinatura: 03 de julho de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de julho de 2017.

ZILMA MEDEIROS CASSIANO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
CPF Nº. 025.454.064-30

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:039857D2

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2017 – PMTLC/FMEC.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.
Contratado: **FELIPE ASSIS ARAUJO**
Objeto: O presente contrato é referente à prestação de serviços que o **CANTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE** na função de **Professor de Inglês**, em caráter temporário, a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a carga horaria de 30 horas semanais.
Valor Mensal: R**$ 1.991,36** (**um mil novecentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos**).
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 14 de junho de 2017 a 14 de setembro de 2017.
Data da Assinatura: 13 de junho de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 13 de junho de 2017.

ZILMA MEDEIROS CASSIANO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
CPF Nº. 025.454.064-30

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:0D1EBD19

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2017 – PMTLC/FMEC.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.
Contratado:**FRANK BRUNO ARAUJO DANTAS**
Objeto: O presente contrato é referente à prestação de serviços que o **CANTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE** na função de professor de ensino fundamental de 1° ao 5° ano, em caráter temporário, a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a carga horaria de 30 horas semanais.
Valor Mensal:R**$ 1.810,33** (**um mil e oitocentos e dez reais e trinta e três centavos**).
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 26 de junho de 2017 a 26 de setembro de 2017.
Data da Assinatura: 23 de junho de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de junho de 2017.

ZILMA MEDEIROS CASSIANO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
CPF Nº. 025.454.064-30

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:878DD62B

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2017 – PMTLC/FMEC.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.
Contratado:**JOSE GILBERTO TARGINO DE MEDEIROS**
Objeto: O presente contrato é referente à prestação de serviços que o **CANTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE** na função de professor de matemática, em caráter temporário, a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a carga horaria de 30 horas semanais.
Valor Mensal:R$ 1.896,53 (um mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos).
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 26 de junho de 2017 a 26 de setembro de 2017.
Data da Assinatura: 23 de junho de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de junho de 2017.

ZILMA MEDEIROS CASSIANO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
CPF Nº. 025.454.064-30

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:90D4DB1E

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2017 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.
Contratado: **SILVANO SOARES DA SILVA**
Objeto: Contratação de 01 (um) Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.
**Valor Mensal:R$** R$ 1.124,40 (um mil e cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 05 de julho de 2017 até 03 de agosto de 2017.
Data da Assinatura: 04 de julho de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de julho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:A80B99D4

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2017 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.
Contratado: **JOEL VILA DA COSTA**
Objeto: Contratação de 01 (um) Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.
**Valor Mensal:R$** R$ 1.124,40 (mil cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 05 de julho de 2017 até 03 de agosto de 2017.
Data da Assinatura: 04 de julho de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de julho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:1DF8679E

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2017 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.
Contratado: **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA**
Objeto: Contratação de 01 (um) Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.
**Valor Mensal:R$** R$ 1.124,40 (mil cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 05 de julho de 2017 até 03 de agosto de 2017.
Data da Assinatura: 04 de julho de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de julho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:B7815BAC

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2017 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.
Contratado: **FLÁVIO DOS SANTOS BATISTA**
Objeto: Contratação de 01 (um) Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.
**Valor Mensal:R$** R$ 1.124,40 (mil cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 05 de julho de 2017 até 03 de agosto de 2017.
Data da Assinatura: 04 de julho de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de julho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:66A26046

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2017 – PMTLC/FMEC.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.
Contratado: **FRANCIMARIO TAVARES DOS SANTOS**
Objeto: O presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **motorista na categoria D**, junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** – FMEC.
Valor Mensal: R$ 937,00 (novecentos e tinta e sete reais).
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 05 de julho de 2017 até 03 de agosto de 2017.
Data da Assinatura: 04 de julho de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de julho de 2017.

ZILMA MEDEIROS CASSIANO
CPF Nº. 025.454.064-30
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:DAE80583

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2017 – PMTLC/FMEC.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.
Contratado: **JOÃO ALVES DA NOBREGA**
Objeto: O presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **motorista na categoria D**, junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** – FMEC.
Valor Mensal: R$ 937,00 (novecentos e tinta e sete reais).
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 05 de julho de 2017 até 03 de agosto de 2017.
Data da Assinatura: 04 de julho de 2017

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de julho de 2017.

ZILMA MEDEIROS CASSIANO
CPF Nº. 025.454.064-30
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:9C87C436

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 322/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **621/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor **JOEL VILA DA COSTA CPF: 503.702.194-49**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia de 05 julho de 2017 e com o objetivo de transportar pacientes de para realização e exames e consultas especializadas.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 06 de julho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:57C61666

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2017 – GP/GMTS - EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 096/2017 – GP/GMTS

Dispõe sobre a exoneração de Cargo de Provimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

R E S O L V E:

Art.1º. Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, a servidora:

DIANA GADELHA DA SILVA GALVÃO, inscrita no CPF/MF sob o nº 040.292.904-84, do cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Municipal Joaquim Delvito, lotada na Secretária Municipal de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria tem sua eficácia retroativa a partir do dia 30 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 06 de julho de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:BB9FE787

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2017 – GP/GMTS - EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 097/2017 – GP/GMTS

Dispõe sobre a exoneração de Cargo de Provimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

R E S O L V E:

Art.1º. Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, a servidora:

DENILDE BARBOZA BEZERRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 052.191.634-85, do cargo de provimento em comissão de Assessora de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria tem sua eficácia retroativa a partir do dia 30 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 06 de julho de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:2AC6CD0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2017 – GP/GMTS - NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 098/2017 – GP/GMTS

Dispõe sobre a nomeação de Cargo de Provimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, a servidora:

EVANI EDNA DE ALBUQUERQUE, inscrita no CPF/MF sob o nº 063.933.804-62, para o cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Municipal Joaquim Delvito, lotada na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria tem sua eficácia a partir do dia 03 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 06 de julho de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:2815D1FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2017*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer Jurídico, datado de 28.06.2017, como também a informação do Setor Financeiro, onde assegura dotação orçamentária destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO EM COMPRAS PÚBLICAS (MÓDULO I), NOS DIAS 04/07/2017 E 11/07/2017, COM CARGA-HORÁRIA DE 16 h/a, TENDO COMO PÚBLICO ALVO, OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CONTROLADORIA GERAL, PROCURADORIA GERAL E DEMAIS SERVIDORES ENVOLVIDOS NOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, para a contratação da empresa IEGESP – INSTITUTO DE ESTUDOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME - CNPJ nº 13.110.864/0001-08, no valor global estimado de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), de acordo com o Artigo 25, Inciso II, combinado com o Artigo 13, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Touros (RN), 28 de Junho de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:613E283A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2017*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN.
Contratado: IEGESP – INSTITUTO DE ESTUDOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME - CNPJ – 13.110.864/0001-08
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO EM COMPRAS PÚBLICAS (MÓDULO I), NOS DIAS 04/07/2017 E 11/07/2017, COM CARGA-HORÁRIA DE 16 h/a, TENDO COMO PÚBLICO ALVO, OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CONTROLADORIA GERAL, PROCURADORIA GERAL E DEMAIS SERVIDORES ENVOLVIDOS NOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN.
Valor global estimado: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Dotação Orçamentária:
- Unidade Orçamentária:
06.100–Secretaria Municipal de Administração
- Ação: 2006 – Manutenção dos Serviços Administrativos.
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Vigência: 03/07/2017 à 31/08/2017.
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **009/2017**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, Inciso II, combinado com o Artigo 13, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores..
Assinaturas:
Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal);
Pela Contratada, MARIANA CAPISTRANO SARINHO PAIVA.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:EA0920C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº53-2017-RP

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 25 de Julho de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017-RP, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de gêneros alimentícios para a Secretria Municipal de Assistência Social deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, no horárioo de expediente e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 07 de Julho de 2017

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:76D0EDE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0309/2017 – GPMU, DE 06 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA,** no uso de suas

atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, da Lei Municipal n° 162 de 13 de dezembro de 1996,

Resolve:

Art. 1° - REDISTRIBUIR a Servidora **Ana Karla Costa de Medeiros,** matrícula 701, RG 1422323, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal de Upanema

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:87DDCEDA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0308 DE 03 DE JULHO DE 2017 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONDUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A SELEÇÃO DE VISITADORES E SUPERVISOR DESTINADOS AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 614, de 5 de junho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para composição da Comissão de Realização do Processo Seletivo Simplificado destinado a seleção de Visitadores e Supervisor do Programa Criança Feliz, os membros abaixo indicados:

Presidente: Andressa Carmélia Freire de Oliveira
Membro: Jakson Diêgo dos Santos Bezerra
Membro: Maria Helena da Costa Silva
Membro: Ione Casusa Fernandes Lopes

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B9F44337

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 024 /2017, DE 03 DE JULHO DE 2017.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2017 (Lei n° 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam
08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Funcão 12: Educação
Sub-Função 365: Educação Infantil
Programa 0110: Educação Básica
Projeto/Atividade
2030: Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
Elemento de despesa 33.90.30: Material de Consumo
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
Valor: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
Total da suplementação: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam
08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Funcão 12: Educação
Sub-Função 365: Educação Infantil
Programa 0110: Educação Básica
Projeto/Atividade
2030: Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
Elemento de despesa 3.3.90.32: Material de Distribuições Gratuita
Fonte de Recurso 0101500000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
Valor: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
Total da anulação: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 03 de julho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2BD683B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 093/2017
Dispensa de Licitação n.º 043/2017
Interessado: Secretaria Mun. de Desenv. Rural e Meio Ambiente.

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **"Fornecimento de água potável por carrada para o Programa Carro Pipa para abastecimento nas comunidades rurais no município de Upanema/RN durante o período de situação de emergência por período de estiagem prolongada, redução sustentada das reservas hídricas existentes decorrentes da seca, conforme Decreto Estadual Nº 26.730, de 22 de março de 2017",** em favor dos proponentes abaixo descritos:

01	**PROPONENTE: ROMULO COSTA DE MENDONCA JUNIOR – 101.328.614-61**
	ITEM: 0005868 – FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL POR CARRADA PARA O PROGRAMA CARRO PIPA PARA ABASTECIMENTO NAS COMUNIDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:**

Unidade Orçamentária	06.001	Sec. Mun. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Subfunção	605	Abastecimento
Programa	0120	Água para todos
Ação	1026	Abastecimento de água potável em comunidades rurais
Natureza	3.3.90.36	Outros serviços de terceiros - Pessoa física
Fonte Dos Recursos	0100000000	Recursos Ordinários
Região	0001	Upanema
Setor	001	Contabilidade
Valor	7.000,00	(sete mil e quinhentos reais)

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso IV, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário considerando que o impacto das secas é complexo e diferenciado, onde a agropecuária é fortemente atingida, limitando a capacidade de produção e gerando escassez na possibilidade de renda e sobrevivência das unidades de produção; considerando que o sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPEC) classifica o desastre climatológico quanto ao nível I- Situação de Emergência, e desastre de média intensidade, conforme art. 3°, "a" da Instrução Normativa n° 01, razões pelas quais resta justificada a necessidade do fornecimento de água potável por carrada para o Programa Carro Pipa para abastecimento nas comunidades rurais no município de Upanema/RN durante o período de situação de emergência por período de estiagem prolongada, redução sustentada das reservas hídricas existentes decorrentes da seca, conforme Decreto Estadual Nº 26.730, de 22 de março de 2017. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com única proponente interessada em realizar o serviço. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 04 de julho de 2017.

RAIMUNDO CARLOS DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:234CCE65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2017

Objeto: Fornecimento de água potável por carrada para o Programa Carro Pipa para abastecimento nas comunidades rurais no município de Upanema/RN durante o período de situação de emergência por período de estiagem prolongada, redução sustentada das reservas hídricas existentes decorrentes da seca, conforme Decreto Estadual Nº 26.730, de 22 de março de 2017.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 043/2017 – Processo n.º 093/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 05 de Julho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:F2930F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 012/2017 – SMGP DE 06 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Governo e Patrimônio do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Tratar de assuntos do interesse do Município no TCE/RN, como também reuniões em escritório de Assessoria - AGEM;
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 06 de julho de 2017;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Secretário de Governo e Patrimônio

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:4D908A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 013/2017 – SMGP DE 06 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Governo e Patrimônio do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), totalizando R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**,

Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Tratar de assuntos do interesse do Município no TCE/RN, como também reuniões em escritório de Assessoria - AGEM;
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 07 de julho de 2017;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Secretário de Governo e Patrimônio

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1789D763

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE DISPENSA 035/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2017

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no **Inciso II** do **Artigo 24**, da **Lei nº 8.666,** de **21 de junho de 1993 e alterações**, no sentido de autorizar a para a **SEGURANÇA, DURANTE 24 HORAS, NO EVENTO DA SESC NO PERIODO DE 01 A 23 DE JUNHO 2017.**

A motivação se dá, em face de notório interesse público no pleno funcionamento das atividades da secretaria municipal de saúde durante o evento oferecido pelo SESC no período de 01 a 23 de junho de 2017, sendo fundamental para garantir a segurança dos equipamentos que permanecem no Município durante o período ora mencionado, buscando a efetividade das ações públicas.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:50B6AE55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE DISPENSA 036/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2017

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no **Inciso II** do **Artigo 24**, da **Lei nº 8.666,** de **21 de junho de 1993 e alterações**, no sentido de autorizar a contratação de empresa para a **SERVIÇOS CONSERTO DE GELADEIRAS E FREEZER NAS ESCOLAS PADRE JOÃO MARIA E PLÁCIDO TOMAS DE LIMA.**

A motivação se dá pela necessidade de armazenamento adequado de alimentos da merenda escolar, em face de notório interesse público no pleno funcionamento das atividades escolares neste Município.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:0D510917

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE DISPENSA 037/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2017

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no **Inciso II** do **Artigo 24**, da **Lei nº 8.666,** de **21 de junho de 1993 e alterações**, no sentido de autorizar a contratação de empresa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECOCARDIOGRAMA DA PACINTE ROSANGELA ANDRADE DA SILVA.**

A motivação se dá pela necessidade da paciente ROSANGELA ANDRADE DA SILVA e a impossibilidade de oferta do referido exame neste Município, desta forma faz-se necessária a referida contratação para cumprir com o princípio da universalidade no atendimento e pelo zelo com a população.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:D82A37F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE DISPENSA 039/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no **Inciso II** do **Artigo 24**, da **Lei nº 8.666,** de **21 de junho de 1993 e alterações**, no sentido de autorizar a contratação para a aquisição de tecidos e aviamentos para os festejos juninos das escolas municipais de Várzea-RN**.**

A motivação se dá pela realização de evento cultural relativo aos festejos juninos das escolas municipais de Várzea-RN.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:B561CD7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE DISPENSA 040/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no **Inciso II** do **Artigo 24**, da **Lei nº 8.666,** de **21 de junho de 1993 e alterações**, no sentido de autorizar a contratação para ***a confecção de vestimenta apropriada para os festejos juninos das escolas municipais de Várzea-RN.***

A motivação se dá pela realização de evento cultural relativo aos festejos juninos das escolas municipais de Várzea-RN.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:B7671AA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE DISPENSA 038/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2017

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no **Inciso X**do **Artigo 24**, da **Lei nº 8.666,** de **21 de junho de 1993 e alterações**, no sentido de autorizar a contratação para ***LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ O CRAS*.**
A motivação se dá necessidade de instalar a equipe do CRAS para efetivação de suas ações junto a Secretaria de Assistência Social de Várzea-RN.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:AA64B5C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE DISPENSA 041/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no **Inciso II** do **Artigo 24**, da **Lei nº 8.666,** de **21 de junho de 1993 e alterações**, no sentido de autorizar a CONTRATAÇÃO DE SANFONEIRO PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES JUNINAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VÁRZEA-RN**.**

A motivação se dá pela realização de evento cultural relativo aos festejos juninos das escolas municipais de Várzea-RN.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:2930AA7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE DISPENSA 042/2017

*Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no **Inciso II** do **Artigo 24**, da **Lei nº 8.666,** de **21 de junho de 1993 e alterações**, no sentido de autorizar a contratação para* **aquisição de material para montagem de kit necessário para o curso destinado as gestantes atendidas pelo CRAS da Secretaria de Assistência Social de Várzea-RN.**

A motivação se dá pela necessidade de entrega do referidos materiais visando o perfeito andamento das atividades desempenhadas pelo CRAS da Secretaria de Assistência Social de Várzea-RN.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA 042/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea/RN
CNPJ: 08.168.940/0001-04
Contratado: LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
CNPJ: 11.183.984/0001-00

Objeto: Aquisição de material para montagem de kit necessário para o curso destinado as gestantes atendidas pelo CRAS da Secretaria de Assistência Social de Várzea-RN.

Base Legal: *"caput" do Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93. e suas alterações,*

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:4C59DBDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL 027/2017

A Pregoeira do Município de Várzea-RN no uso de suas atribuições torna público o adiamento do **Pregão presencial SRP 027/2017, cujo objeto é registro de preços para contratação de empresa especializada nos serviços de instalação, remoção, limpeza e reposição de peças em ar condicionado para atender as demandas das secretarias do município de Várzea-RN,** marcado a abertura de envelopes no dia 11 de julho de 2017 as 13:00 horas, que por motivos de força maior não poderá ser realizado o certame, momento em que justifico o adiamento por motivo pessoais que impedem de estar presente na sessão e tendo em vista que no Município não tem Pregoeiro(a) substituto, fica adiado até que seja possível uma nova data para realização do certame. Para maiores informações procurar o setor de licitação da Prefeitura Municipal de

Várzea-RN, 06 de julho de 2017.

ANA PAULA DA SILVA LIMA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:7471D8A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 420/2017

PORTARIA Nº 420/2017, de 06 de julho de 2017.

"Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município".

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 219/2017,

Considerando o Requerimento expedido pelo Sr. Paulo Sérgio Silva Araújo e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo ao Senhor Paulo Sérgio Silva Araújo, RG: n.º 003.820.691-SSP/RN e CPF: 142.926.284-24, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com tratamento de saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa/RN, 06 de julho de 2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:C318C2F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2017 - PP

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 010/2017 – PMV/GP, torna público que às **11:00** do dia **19/07/2017**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 031/2017 - PP**, tipo Menor preço, para **Registro de**

Preços para contratação de empresa destinada ao fornecimento de Equipamentos de Informática destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 06/07/2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:EB67936A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Pregoeiro Oficial do município de Vila Flor/RN torna público, para conhecimento dos interessados, que na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Prédio-Sede da Prefeitura, à Rua José Calazans, 169 – Centro – Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000; está disponível o Edital do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 011/2017 – CPL/PMVF, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, tipo Menor Preço global, visando a **eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer combustível os quais serão destinados aos veículos da frota oficial e locados a serviço da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN**, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes realizar-se-á às 09:30 horas do dia 20 de Julho de 2017 (20/07/2017).

Vila Flor/RN, Sexta-Feira, 06 de Julho de 2017 (06/07/2017).

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Pregoeiro Oficial do Município de Vila Flor/RN
Portaria n.º 018/2017
PMVF/GP

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:77D36F60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENCARTE DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-B/2017 DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2017-SEMECD

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços – ARP Nº 0012-A/2017 – PMF/SEMECD, celebrada entre o Município de Florânia e a Empresa: **LP COMERCIO DE VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o № 18.800.902/0001-78, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, **para locação de veículos destinados ao Transporte Escolar dos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino.**

DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO: 20 de Março de 2017 a 20 de Março de 2018.
LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	TURNO	UNID	QUANT. KM / TOTAL ESTIMADO ANO LETIVO	VALOR UNIT P KM RODADO
01	ROTA 22 - FLORANIA ZONA RURAL - VEÍCULO VAN, CAPACIDADE 15 PESSOAS - TURNO MATUTINO/VESPERTINO	MAT/VESP.	KM	15.400	3,2136

Florânia – RN, 30 de Junho de 2017.

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:D5305A0C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 154/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **FRANCISCO CÂNDIDO RODRIGUES JÚNIOR,** Agente de Endemias,matrícula nº 624, relativas ao período de 2015, contados a partir do dia 04/07/2017 com término em 02/08/2017**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 04 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 05 de julho de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Maria de Fátima Bezerra
Código Identificador:BC50E5B0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 155/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos ao servidor **JOSÉ ANDRIE DE MEDEIROS,** Motorista,matrícula nº 357, relativas ao período de 2016, contados a partir do dia 03/07/2017 com término em 02/08/2017**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 03 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 05 de julho de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Maria de Fátima Bezerra
Código Identificador:41899DA7

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2017 – PMF/SEMECD

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratada:**INGRID NAYARA TOSCANO BEZERRA**
Objeto: Contratação de 01 (uma) **Nutricionista,** para atender as necessidades da rede municipal de ensino e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Valor:R$ 1.436,57 (um mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) mensal.
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 24 **de maio de 2017** e término em **31 de agosto de 2017**.
Data da Assinatura: 24 de maio de 2017.

Florânia/RN, 24 de maio de 2017.

RAIMUNDO FÁBIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Port. 004/2017 – PMF/GAB

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:A719797C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 735/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA DA LUZ DANTAS** Mat. 499, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 05 de julho de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de julho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:A84E2DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 736/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 05 de julho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de julho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:D397516E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 737/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **JOSÉ GLEIDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 05 e 06 de julho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de julho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:B80E5415

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 738/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 06 de julho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de julho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:E39E221C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 739/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 06 de julho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de julho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:8FEDDF75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 740/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 06 de julho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de julho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:6D58E472

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 741/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 06 de julho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de julho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:A1047F9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 14/2017 com início 05 de junho de 2017, realizada em 16 de junho de 2017 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): **COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI**					
CNPJ: **20.236.902/0001-39**		Telefone:		Email:	
Endereço: **RUA MARANHÃO, 151 , LOTEAMENTO BRASIL, MACAÍBA/RN, CEP: 59280-000**					
Representante: - RG: **001636289-SSP/RN**					
Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00019	900,00	QUILO	CARNE BOVINA MOÍDA MAGRA - (músculo moída) A carne moída deve ser originária da peça inteira que deve ser resfriada, limpa, não amolecida nem pegajosa, cor e odor próprios da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagens, ossos e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA).	ALIMENTI	5,00

Vencedor(es): **G M PEREIRA ME**					
CNPJ: **04.045.272/0001-69**		Telefone:		Email:	
Endereço: **R JOÃO CAVALCANTE FILHO , 123 , CENTRO, Baía Formosa/RN, CEP: 59194-000**					
Representante: **Gilvan M. Pereira** - RG: **412756-SSP/RN**					
Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00001	400,00	FRASCO	ADOÇANTE DIETÉTICO - Especificação : Líquido, a base de edulcorante artificial aspartame. Frasco com mínimo de 65 ml e máximo 100 mlo da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem: frasco com mínimo de 65 ml e máximo 100 ml, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	ZERO CAL	1,91
00002	200,00	KG	AÇÚCAR CONFEITEIRO	UNIÃO	1,99
00003	1000,00	QUILO	AÇÚCAR REFINADO COR BRANCA - Especificação : AÇÚCAR CRISTAL OBITIDO DE CANA-DE-AÇUCAR. ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, NA COR BRANCA, ODOR E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. COMPOSIÇÃO: SACAROSE, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 99,6%, SAIS MINERAIS CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 0,10%; UMIDADE MÁXIMA DE 0,07%; OUTROS COMPONENTES 0,23%. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMATICAMENTE. EMBALAGEM DE 1 KG. PORTARIA DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 685 DE 27 DE AGOSTO DE 1998. DEVERÁ ESTÁ DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	DUMEL	1,69
00004	1000,00	KG	Arroz parbolizado . Longo fino, tipo 1.Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Cor e odor característico. Embalagem com 1 Kg.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referente a alimentos embalados e /ou processados, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	EMOÇÃO	1,79
00006	500,00	Emb.	ACHOCOLATADO EM PÓ _ Instantâneo, em pó homogêneo, cor marrom claro a escuro. Enriquecido com vitaminas, embalagem primária, própria, hermeticamente fechada. Embalagem com 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embal. 400g	ITALAC	1,49
00008	500,00	Pacote	AMIDO DE MILHO- Produto amílaceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, dever produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Sem adição de açúcar. Embalagem de 200g.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referente a alimentos embalados e /ou processados, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	MAISENA	1,69
00009	800,00	Und.	Água Mineral 20L	VIVARA	3,40
00013	400,00	QUILO	BATATA INGLESA- Comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira,sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resoluçõa RDC nº 272, de 2 de setembro de 2005.	1ª QUALIDADE	1,99
00014	3000,00	KG	Banana de primeira, in natura, do grupo prata, classe 12 (comprimento) maior que 12cm apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e lavras.	PRATA	3,49
00016	1200,00	PCT	Biscoito TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL- De primeira qualidade, íntegro crocante, rico em fibras, sem gordura trans. À base de farinha de trigo integral e/ ou farelo de trigo, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas. Sem lactose.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referente a alimentos embalados e /ou processados, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	VITARELA	1,99
00017	1000,00	QUILO	CARNE BOVINA CHÃ DE DENTRO - specificação : Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal Vigilância Sanitária n.5504/99.	FRIBOI	14,30
00018	900,00	KG	CARNE DE CHARQUE DE PONTA DE AGULHA - MAGRA	SERRA NEGRA	14,50
00023	240,00	PCT	Colorífico - O colorífico deve apresentar ingredientes tais como: fubá, óleo de soja e urucum com matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalagem plástica de 100g.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referente a alimentos embalados e /ou processados, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	SÃO BRAZ	0,39
00025	500,00	CX	CREMOGEMA (500 G) DIVERSOS SABORES	MAIZENA	5,79
00026	200,00	Unid	CALDO DE GALINHA 25G	KNOR	0,35

00028	800,00	PCT	Café em pó embalagem com 500g	SÃO BRAZ	2,99
00029	1000,00	QUILO	CARNE BOVINA COM OSSO DE PRIMEIRA - Especificação : Carne bovina de 1ª qualidade com osso - (Musculo, acém costela), resfriada, embalada individualmente, apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter 3% de aponeurose, aspecto, cor e odor próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeada ou pardacentas. Tipo de corte: característico da peça, conforme o padrão na portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U de 18/11/88 seção 1. Embalagem primaria: saco vácuo, termoencolhível, atóxico, transparente, resistente e vedada termos soldada com etiqueta interna de identificação, onde deve constar a marca, número do registro do órgão de inspeção sanitária, com a data de produção. Embalagem secundaria: Caixa de lote, data de produção e validade, peso liquido, e bruto. Marca número do registro do ministério da AGRICULTURA/SIF/DIPOA e inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data da entregado requisitante.	FRIBOI	4,99
00030	200,00	Unid	CONDIMENTO MISTO PACOTE COM 100G.	SÃO BRAZ	0,50
00031	200,00	PCT	COCO RALADO EMBALAGEM COM 100G	DIANA	1,20
00034	500,00	Unidade	CREME DE LEITE 200G - specificação : GORDURA LÁCTEA, MÍNIMO 35%, EMBALAGEM CONTENDO 200 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE	ITALAC	1,99
00035	300,00	Caixa	CHÁ DE ERVA DOCE - Especificação : CAIXA CONTENDO 10 SACHET DE 10G, TIPO ERVA DOCE, SABOR NATURAL, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	MARATA	1,40
00036	300,00	Caixa	CHÁ DE CAMOMILA - specificação : CAIXA CONTENDO 10 SACHET DE 10G, TIPO CAMOMILA, SABOR NATURAL, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	MARATA	1,30
00037	300,00	Lata	DOCE DE GOIABA 600G - specificação : Doce, de goiaba, consistencia firme ou de corte. Embalagem contendo no minimo 600 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com Resolução Normativa n.9/78 - Anvisa.	DANTAS	1,99
00038	1000,00	QUILO	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO KG- Especificação : Farinha de trigo com fermento, Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	BOA SORTE	1,85
00039	1000,00	Unid	FLOCOS DE MILHO 500G	XODOMILHO	0,89
00040	500,00	QUILO	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1 - Especificação : FARINHA TIPO FINA, BRANCA, TORRADA. CLASSIFICAÇÃO: FARINHA DE MANDIOCA FINA BENEFICIADA TIPO1. ACONDICIONADA EM PACOTE PLÁSTICO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE, EMBALAGEM DE 1KG. NÃO DEVE CONTER MATERIAL NÃO PROVENIENTE DA RAIZ DE MANDIOCA, TAIS COMO: PARTICULAS METÁLICAS, ARGILA, AREIA, SUJIDADES. DEVERÁ ESTÁ DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	SÃO FRANCISCO	3,99
00041	900,00	QUILO	FEIJÃO CARIOCA,TIPO 1 - Especificação : FEIJÃO TIPO 1, EXTRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUIDO DE NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO NO MÁXIMO 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS E LIVRES DE PARASITAS. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, HERMATICAMENTE. EMBALAGEM COM 1 KG. DEVERÁ ESTÁ DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	CATOLÉ	2,99
00042	900,00	QUILO	FEIJÃO PRETO, TIPO 1. - Especificação : Feijão preto. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	CATOLÉ	3,05
00043	500,00	QUILO	FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO - Especificação : FRANGO, inteiro, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.	BOM TODO	3,99
00044	1000,00	QUILO	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO KG - Especificação : FARINHA ESPECIAL SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGGEM DE 1KG DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMEROS DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	BOA SORTE	1,90
00045	400,00	Unid	GORDURA VEGETAL 500G	PRIMOR	3,10
00049	500,00	LT	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL EMBALAGEM COM 1 LITRO	PARMALAT	1,24
00050	500,00	LT	LEITE LONGA VIDA DESNATADO EMB. 1 LITRO	PARMALAT	1,24
00051	150,00	PCT	LOURO EM FOLHA		0,35
00052	250,00	Unid	LEITE DE COCO 200ML - specificação : LEITE DE COCO NATURAL INTEGRAL CONCENTRADO, ISENTO DE SUJUDADES, PARASITAS E LARVAS, ASPECTO CHEIRO E COR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM VIDROS APROPRIADOS COM 500ML, RESISTENTES, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE	INDIANA	1,49
00053	1000,00	Unidade	LEITE EM PÓ DESNATADO - PACOTE DE 400G - Especificação : SÓLUVEL, INSTÂNTANIO O LEITE DEVE DESMANCHAR FACILMENTE NA ÁGUA, DEVE ESTÁ SECO E SOLTO: NNÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELADAFORTE, CHEIRO ACEDO OU RANÇOSO, MANCHAS ESCULAS OU ESVERDEADA (MOFO) DE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPERÇÃO FEDERAL (S.IF.) EMBALAGEM COM 1KG.	ITAMBÉ	8,50
00054	500,00	Unidade	LEITE CONDENSADO 395G - Especificação : caixa de leite condensado com unidades de 395 gramas.	ITALAC	3,05
00055	300,00	Unid	Margarina vegetal embalagem com 500g	PRIMOR	1,24
00058	300,00	Unid	MILHO VERDE E ERVILHA - EMBALAGEM COM 300G	OLÉ	1,35
00059	300,00	PCT	MILHO PARA MUNGUZÁ 500G	MARATÁ	0,99
00061	400,00	QUILO	MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO HAVAÍ	1ª QUALIDADE	0,99
00062	400,00	KG	MELÃO JAPONÊS - Boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	1ª QUALIDADE	1,25
00063	300,00	Unidade	MAIONESE TIPO TRADICIONAL 200G - Especificação : Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	HELMANS	1,49
00065	400,00	Unid	MAÇÃ	1ª QUALIDADE	1,29
00066	500,00	BDJ	Ovos de galinha - Branco, tipo grande, de primeira qualidade, selecionado, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor e aspectos característicos; acondicionados em embalagem primaria atóxica, com 30 unidades , devidamente rotulada conforme legislação vigente, e possuir registro nos órgãos de inspeção sanitária. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, numero do registro no Ministério da Agricultura//(SIF)/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da agricultura(SIF), ou estadual(SEIPOA).Com validade mínima de 20 dias do momento da entrega	OVODAGEMA	5,99
00067	400,00	UND	OLEO DE SOJA - de primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. Embalagem plástica de 900 ml.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referente a alimentos embalados e /ou processados, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	SOYA	2,59
00068	600,00	Unid	Polpa de fruta sabor goiaba - Embalagem de 100g	CHAPINHA	0,57
00069	6000,00	PCT	PÃO PARA CACHORRO QUENTE pacote com 10 pães.	DOROQUE	0,89

00070	1400,00	QUILO	PEITO DE FRANGO S/ TEMPERO - Apresentar-se congelado, com adição de água de no máximo 6%, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA0.	FRIATO	4,90
00072	300,00	PCT	Polpa de fruta sabor acerola - Embalagem com 100g	CHAPINHA	0,50
00073	300,00	Unid	Polpa de fruta sabor cajá - Embalagem de 100g	CHAPINHA	0,55
00074	300,00	PCT	POLPA 400g MARACUJA	CHAPINHA	2,90
00075	500,00	PCT	Proteina texturizada de soja escura - Apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de suijidades. EMBALAGEM DE 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do orgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SINHÁ	2,30
00076	400,00	Unid	POLPA DE TOMATE EMBALAGEM COM 520G	OLÉ	1,99
00077	300,00	KG	PRESUNTO COZIDO S/ CAPA DE GORDURA	SADIA	13,90
00079	800,00	KG	QUEIJO MUSSARELA	BIANA	8,99
00080	800,00	KG	QUEIJO MANTEIGA	BIANA	8,99
00083	500,00	KG	SALSICHA DE FRANGO DE ÓTIMA QUALIDADE	FRIATO	3,85
00085	200,00	PCT	TEMPERO COMPLETO - Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, EMBALAGEM PLÁSTICA/ GARRAFA PET, COM 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CAICÓ	1,10
00086	200,00	PCT	TEMPERO SECO EM PÓ PARA CARNES E AVES - EMB. 150G	CASEIRO	3,50

Vencedor(es): **VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME**					
CNPJ: **12.887.643/0001-88**			Telefone:	Email:	
Endereço: **AVENIDA JOÃO FERREIRA DE SOUZA, 193 , CENTRO, BAIA FORMOSA/RN, CEP: 59194-000**					
Representante: - RG: **002400150-SSP/RN**					
Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00007	400,00	Unid	ABACAXI - Fruta de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e lavras.	IN NATURA	1,30
00010	200,00	Unid	ALFACE CRESPO DE ÓTIMA QUALIDADE VERDE	IN NATURA	1,29
00011	400,00	Unid	AVEIA - EMBALAGEM DE 250G	YOKI	1,88
00012	480,00	KG	Batata doce branca / roxa, primeira qualidade, tamanho grandes, ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos á superfície externa de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	1ª QUALIDADE	1,59
00015	1200,00	PCT	Biscoito doce tipo Maria - De primeira qualidade, íntegro e crocante. Composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sódio, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, enriquecido com vitaminas, estabilizante lectina de soja e aromatizante. Contém glúten. Sem corantes artificiais. Em embalagem plástica resistente, do tipo 3 em 1 pacotes com 400g.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referente a alimentos embalados e /ou processados, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	MAISENA	2,39
00020	200,00	QUILO	CENOURA - Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	IN NATURA	1,79
00021	200,00	KG	Cebola - Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, inactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a Resolução RDC nº272, de 22 de setembro de 2005.	IN NATURA	1,48
00022	100,00	Molho	COENTRO VERDE - De primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura, de cor fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em molho de 500 g de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	1ª QUALIDADE	0,80
00024	300,00	Unid	Coco seco, fruto de 1º qualidade, tamanho médio, isento de fermentação, mofo, parasitas e sujidade.	1ª QUALIDADE	1,29
00027	200,00	Unid	CALDO DE CARNE 25G	SOYA	0,34
00032	200,00	QUILO	CHUCHU - De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	1ª QUALIDADE	1,46
00033	200,00	Unid	COUVE VERDE - De primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura, de cor fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	1ª QUALIDADE	1,19
00046	500,00	KG	INHAME DE PRIMEIRA QUALIDADE	1ª QUALIDADE	3,89
00047	200,00	KG	JERIMUM CABOCLO DE ÓTIMA QUALIDADE	1ª QUALIDADE	1,49
00048	500,00	KG	LARANJA - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setemro de 2005.	IN NATURA	1,39
00056	800,00	PCT	Macarrão tipo espaguete- Produto obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, vitaminado, de cor amarela, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas. Embalagem de 500g, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantem a integridade do produto ate o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referente a alimentos embalados e /ou processados, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	FAVORITA	1,65
00057	1400,00	KG	Macaxeira extra, deverá ser de classificação branca, ter raízes com 45 a 50 cm de comprimento e diâmetro de 6cm, sem danos mecânicos, sem lesões de insetos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação e o transporte.	1ª QUALIDADE	1,99
00064	400,00	QUILO	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA	IN NATURA	0,99
00071	200,00	PCT	PIMENTA DO REINO - PACOTE COM 20G	NATAL	1,49
00078	200,00	KG	PIMENTÃO VERDE DE ÓTIMA QUALIDADE.	1ª QUALIDADE	2,09
00081	500,00	PCT	QUEIJO RALADO PACOTE COM 100G.	ITALAC	1,89
00082	3000,00	Unid	REFRIGERANTE 2 LITROS - Especificação : REFRIGENRANTE NOS SABORES COLA, GUARANÁ, UVA, LARANJA, E LIMÃO COMPONTENES: ÁGUA GASIFICADA, AÇUCAR, NÃO CONTER GLÚTEN, EMBALAGEM GARRAFA PET DE 2 LITROS, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE FARDO COM 6 REFRIGERANTES DE 2 LITROS. REFRIGERANTE 2 LITROS DIVERSOS SABORES.	INDAIA	2,89
00084	200,00	KG	SAL REFINADO - Sal iodado, constituido de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente.EMBALAGEM DE 1 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses apartir da data de entrega na unidade requisitante.	PUREZA	0,55
00087	500,00	KG	TOMATE - Tipo maçã, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	IN NATURA	1,89
00088	500,00	Unidade	VINAGRE 500ML - Especificação : SOLUÇÃO DILUÍDA DE ÁCIDO ACÉTICO A 4%, LÍQUIDO AZEDO E ADSTRINGENTE, FRASCO DE 500 ML, CONTENDO ROTULAGEM DE IDENTIFICAÇÃO DO	CAICÓ	0,96

			PRODUTO, ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE		

Baía Formosa/RN, 19 de junho de 2017.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:034AB07C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2017 - COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 14/2017 - PROCESSO Nº 664/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2017

Aos 19 de junho de 2017, **o MUNICIPIO DE BAIA FORMOSA/RN,** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 - Centro - Baia Formosa/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, Empresário, residente a Rua Adauto Dornelas Câmara, 190 - Centro - Baia Formosa/RN, portadora da cédula de identidade n.º 1.242.216-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 778.390.484-04, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, realizada no dia 16 de junho de 2017, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 325, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baia Formosa, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI**, inscrito no CNPJ: 20.236.902/0001-39, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **19/06/2017,** prolongando-se até **18/06/2018,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R$ **4.500,00, (quatro mil e quinhentos reais).**

Fornecedor: **COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI**		
CNPJ: **20.236.902/0001-39**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA MARANHÃO, 151 , LOTEAMENTO BRASIL, MACAÍBA/RN, CEP: 59280-000**		
Representante: **NIVALDO ALVES DOS SANTOS** - CPF: **035.250.804-33**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
19	0000945 - CARNE BOVINA MOÍDA MAGRA - (músculo moída) A carne moída deve ser originária da peça inteira que deve ser resfriada, limpa, não amolecida nem pegajosa, cor e odor próprios da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagens, ossos e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA).	ALIMENTI	QUILO	900,00	5,00	4.500,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baia Formosa, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baia Formosa/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Baia Formosa/RN, 19 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Baia Formosa
CNPJ: 08.161.341/0001-50
ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Empresa Detentora da Ata:
Comercial Brasil Alimentos e Limpeza EIRELI
CNPJ: 20.236.902/0001-39.
Representante Legal:
***NIVALDO ALVES DOS SANTOS*,**
Representante Legal,
Brasileiro(a), Casado (a)
Portador do CPF n.º 035.250.804-33.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:F73D3C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2017 - G M PEREIRA ME

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 14/2017 - PROCESSO Nº 664/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2017

Aos 19 de junho de 2017, **o MUNICIPIO DE BAIA FORMOSA/RN,** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 - Centro - Baia Formosa/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, Empresário, residente a Rua Adauto Dornelas Câmara, 190 - Centro - Baia Formosa/RN, portadora da cédula de identidade n.º 1.242.216-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 778.390.484-04, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, realizada no dia 16 de junho de 2017, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 325, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baia Formosa, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa G M PEREIRA ME, inscrito no CNPJ: 04.045.272/0001-69, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **19/06/2017,** prolongando-se até **18/06/2018,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R$ **134.170,60, (cento e trinta e quatro mil, cento e setenta reais e sessenta centavos).**

Fornecedor: **G M PEREIRA ME**		
CNPJ: **04.045.272/0001-69**	Telefone:	Email:
Endereço: **R JOÃO CAVALCANTE FILHO , 123 , CENTRO, Baía Formosa/RN, CEP: 59194-000**		
Representante: **Gilvan M. Pereira** - CPF: **243.256.604-10**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0000909 - ADOÇANTE DIETÉTICO - Especificação : Líquido, a base de edulcorante artificial aspartame. Frasco com mínimo de 65 ml e máximo 100 mlo da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem: frasco com mínimo de 65 ml e máximo 100 ml, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	ZERO CAL	FRASCO	400,00	1,91	764,00
2	0004172 - AÇÚCAR CONFEITEIRO	UNIÃO	KG	200,00	1,99	398,00
3	0000908 - AÇUCAR REFINADO COR BRANCA - Especificação : AÇÚCAR CRISTAL OBITIDO DE CANA-DE-AÇUCAR. ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, NA COR BRANCA, ODOR E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. COMPOSIÇÃO: SACAROSE, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 99,6%, SAIS MINERAIS CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 0,10%; UMIDADE MÁXIMA DE 0,07%; OUTROS	DUMEL	QUILO	1000,00	1,69	1.690,00

	COMPONENTES 0,23%. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMATICAMENTE. EMBALAGEM DE 1 KG. PORTARIA DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 685 DE 27 DE AGOSTO DE 1998. DEVERÁ ESTÁ DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA					
4	0000035 - Arroz parbolizado . Longo fino, tipo 1.Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Cor e odor característico. Embalagem com 1 Kg.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referente a alimentos embalados e /ou processados, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	EMOÇÃO	KG	1000,00	1,79	1.790,00
6	0000942 - ACHOCOLATADO EM PÓ _ Instantâneo, em pó homogêneo, cor marrom claro a escuro. Enriquecido com vitaminas, embalagem primária, própria, hermeticamente fechada. Embalagem com 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embal. 400g	ITALAC	Emb.	500,00	1,49	745,00
8	0000929 - AMIDO DE MILHO- Produto amílaceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, dever produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Sem adição de açúcar. Embalagem de 200g.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referente a alimentos embalados e /ou processados, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	MAISENA	Pacote	500,00	1,69	845,00
9	0002651 - Água Mineral 20L	VIVARA	Und.	800,00	3,40	2.720,00
13	0001007 - BATATA INGLESA- Comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira,sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resoluçõa RDC nº 272, de 2 de setembro de 2005.	IN NATURA	QUILO	400,00	1,99	796,00
14	0000623 - Banana de primeira, in natura, do grupo prata, classe 12 (comprimento) maior que 12cm apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e lavras.	PRATA	KG	3000,00	3,49	10.470,00
16	0000037 - Biscoito TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL- De primeira qualidade, íntegro crocante, rico em fibras, sem gordura trans. À base de farinha de trigo integral e/ ou farelo de trigo, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas. Sem lactose.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referente a alimentos embalados e /ou processados, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	VITARELA	PCT	1200,00	1,99	2.388,00
17	0000951 - CARNE BOVINA CHÃ DE DENTRO - specificação : Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal Vigilância Sanitária n.5504/99.	FRIBOI	QUILO	1000,00	14,30	14.300,00
18	0002763 - CARNE DE CHARQUE DE PONTA DE AGULHA - MAGRA	SERRA NEGRA	KG	900,00	14,50	13.050,00
23	0000039 - Colorífico - O colorífico deve apresentar ingredientes tais como: fubá, óleo de soja e urucum com matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalagem plástica de 100g.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referente a alimentos embalados e /ou processados, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	SÃO BRAZ	PCT	240,00	0,39	93,60
25	0004156 - CREMOGEMA (500 G) DIVERSOS SABORES	MAIZENA	CX	500,00	5,79	2.895,00
26	0002730 - CALDO DE GALINHA 25G	KNOR	Unid	200,00	0,35	70,00
28	0000038 - Café em pó embalagem com 500g	SÃO BRAZ	PCT	800,00	2,99	2.392,00
29	0000921 - CARNE BOVINA COM OSSO DE PRIMEIRA - Especificação : Carne bovina de IN NATURA com osso - (Musculo, acém costela), resfriada, embalada individualmente, apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter 3% de aponeurose, aspecto, cor e odor próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeada ou pardacentas. Tipo de corte: característico da peça, conforme o padrão na portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U de 18/11/88 seção 1. Embalagem primaria: saco vácuo, termoencolhível, atóxico, transparente, resistente e vedada termos soldada com etiqueta interna de identificação, onde deve constar a marca, número do registro do órgão de inspeção sanitária, com a data de produção. Embalagem secundaria: Caixa de lote, data de produção e validade, peso liquido, e bruto. Marca número do registro do ministério da AGRICULTURA/SIF/DIPOA e inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data da entregado requisitante.	FRIBOI	QUILO	1000,00	4,99	4.990,00
30	0004038 - CONDIMENTO MISTO PACOTE COM 100G.	SÃO BRAZ	Unid	200,00	0,50	100,00
31	0003707 - COCO RALADO EMBALAGEM COM 100G	DIANA	PCT	200,00	1,20	240,00
34	0000915 - CREME DE LEITE 200G - specificação : GORDURA LÁCTEA, MÍNIMO 35%, EMBALAGEM CONTENDO 200 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE	ITALAC	Unidade	500,00	1,99	995,00
35	0000918 - CHÁ DE ERVA DOCE - Especificação : CAIXA CONTENDO 10 SACHET DE 10G, TIPO ERVA DOCE, SABOR NATURAL, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	MARATA	Caixa	300,00	1,40	420,00
36	0000916 - CHÁ DE CAMOMILA - specificação : CAIXA CONTENDO 10 SACHET DE 10G, TIPO CAMOMILA, SABOR NATURAL, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	MARATA	Caixa	300,00	1,30	390,00
37	0000922 - DOCE DE GOIABA 600G - specificação : Doce, de goiaba, consistencia firme ou de corte. Embalagem contendo no minimo 600 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com Resolução Normativa n.9/78 - Anvisa.	DANTAS	Lata	300,00	1,99	597,00
38	0000955 - FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO KG- Especificação : Farinha de trigo com fermento, Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	BOA SORTE	QUILO	1000,00	1,85	1.850,00
39	0002721 - FLOCOS DE MILHO 500G	XODOMILHO	Unid	1000,00	0,89	890,00
40	0000924 - FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1 - Especificação : FARINHA TIPO FINA, BRANCA, TORRADA. CLASSIFICAÇÃO: FARINHA DE MANDIOCA FINA BENEFICIADA TIPO1. ACONDICIONADA EM PACOTE PLÁSTICO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE, EMBALAGEM DE 1KG. NÃO DEVE CONTER MATERIAL NÃO PROVENIENTE DA RAIZ DE MANDIOCA, TAIS COMO: PARTICULAS METÁLICAS, ARGILA, AREIA, SUJIDADES. DEVERÁ ESTÁ DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	SÃO FRANCISCO	QUILO	500,00	3,99	1.995,00
41	0000926 - FEIJÃO CARIOCA,TIPO 1 - Especificação : FEIJÃO TIPO 1, EXTRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUIDO DE NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO NO MÁXIMO 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS E LIVRES DE PARASITAS. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, HERMATICAMENTE. EMBALAGEM COM 1 KG. DEVERÁ ESTÁ DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	CATOLÉ	QUILO	900,00	2,99	2.691,00
42	0000928 - FEIJÃO PRETO, TIPO 1. - Especificação : Feijão preto. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	CATOLÉ	QUILO	900,00	3,05	2.745,00
43	0000948 - FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO - Especificação : FRANGO, inteiro, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.	BOM TODO	QUILO	500,00	3,99	1.995,00
44	0000925 - FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO KG - Especificação : FARINHA ESPECIAL SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGGEM DE 1KG DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	BOA SORTE	QUILO	1000,00	1,90	1.900,00

	PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMEROS DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA					
45	0004160 - GORDURA VEGETAL 500G	PRIMOR	Unid	400,00	3,10	1.240,00
49	0000610 - LEITE LONGA VIDA INTEGRAL EMBALAGEM COM 1 LITRO	PARMALAT	LT	500,00	1,24	620,00
50	0004053 - LEITE LONGA VIDA DESNATADO EMB. 1 LITRO	PARMALAT	LT	500,00	1,24	620,00
51	0004157 - LOURO EM FOLHA		PCT	150,00	0,35	52,50
52	0000931 - LEITE DE COCO 200ML - specificação : LEITE DE COCO NATURAL INTEGRAL CONCENTRADO, ISENTO DE SUJUDADES, PARASITAS E LARVAS, ASPECTO CHEIRO E COR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM VIDROS APROPRIADOS COM 500ML, RESISTENTES, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE	INDIANA	Unid	250,00	1,49	372,50
53	0000949 - LEITE EM PÓ DESNATADO - PACOTE DE 400G - Especificação : SÓLUVEL, INSTÂNTANIO O LEITE DEVE DESMANCHAR FACILMENTE NA ÁGUA, DEVE ESTÁ SECO E SOLTO: NNÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELADAFORTE, CHEIRO ACEDO OU RANÇOSO, MANCHAS ESCULAS OU ESVERDEADA (MOFO) DE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPERÇÃO FEDERAL (S.IF.) EMBALAGEM COM 1KG.	ITAMBÉ	Unidade	1000,00	8,50	8.500,00
54	0000930 - LEITE CONDENSADO 395G - Especificação : caixa de leite condensado com unidades de 395 gramas.	ITALAC	Unidade	500,00	3,05	1.525,00
55	0000073 - Margarina vegetal embalagem com 500g	PRIMOR	Unid	300,00	1,24	372,00
58	0003601 - MILHO VERDE E ERVILHA - EMBALAGEM COM 300G	OLÉ	Unid	300,00	1,35	405,00
59	0004161 - MILHO PARA MUNGUZÁ 500G	MARATÁ	PCT	300,00	0,99	297,00
61	0001013 - MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO HAVAÍ	IN NATURA	QUILO	400,00	0,99	396,00
62	0000075 - MELÃO JAPONÊS - Boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	IN NATURA	KG	400,00	1,25	500,00
63	0000941 - MAIONESE TIPO TRADICIONAL 200G - Especificação : Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	HELMANS	Unidade	300,00	1,49	447,00
65	0003693 - MAÇÃ	IN NATURA	Unid	400,00	1,29	516,00
66	0000076 - Ovos de galinha - Branco, tipo grande, de primeira qualidade, selecionado, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor e aspectos característicos; acondicionados em embalagem primaria atóxica, com 30 unidades , devidamente rotulada conforme legislação vigente, e possuir registro nos órgãos de inspeção sanitária. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, numero do registro no Ministério da Agricultura//(SIF)/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da agricultura(SIF), ou estadual(SEIPOA).Com validade mínima de 20 dias do momento da entrega	OVODAGEMA	BDJ	500,00	5,99	2.995,00
67	0000609 - OLEO DE SOJA - de primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. Embalagem plástica de 900 ml.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referente a alimentos embalados e /ou processados, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	SOYA	UND	400,00	2,59	1.036,00
68	0000083 - Polpa de fruta sabor goiaba - Embalagem de 100g	CHAPINHA	Unid	600,00	0,57	342,00
69	0003680 - PÃO PARA CACHORRO QUENTE pacote com 10 pães.	DOROQUE	PCT	6000,00	0,89	5.340,00
70	0000934 - PEITO DE FRANGO S/ TEMPERO - Apresentar-se congelado, com adição de água de no máximo 6%, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA0.	FRIATO	QUILO	1400,00	4,90	6.860,00
72	0000081 - Polpa de fruta sabor acerola - Embalagem com 100g	CHAPINHA	PCT	300,00	0,50	150,00
73	0000082 - Polpa de fruta sabor cajá - Embalagem de 100g	CHAPINHA	Unid	300,00	0,55	165,00
74	0000637 - POLPA 400g MARACUJA	CHAPINHA	PCT	300,00	2,90	870,00
75	0000051 - Proteina texturizada de soja escura - Apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de suijidades. EMBALAGEM DE 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do orgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SINHÁ	PCT	500,00	2,30	1.150,00
76	0004066 - POLPA DE TOMATE EMBALAGEM COM 520G	OLÉ	Unid	400,00	1,99	796,00
77	0000640 - PRESUNTO COZIDO S/ CAPA DE GORDURA	SADIA	KG	300,00	13,90	4.170,00
79	0000639 - QUEIJO MUSSARELA	BIANA	KG	800,00	8,99	7.192,00
80	0003699 - QUEIJO MANTEIGA	BIANA	KG	800,00	8,99	7.192,00
83	0003674 - SALSICHA DE FRANGO DE ÓTIMA QUALIDADE	FRIATO	KG	500,00	3,85	1.925,00
85	0000053 - TEMPERO COMPLETO - Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, EMBALAGEM PLÁSTICA/ GARRAFA PET, COM 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CAICÓ	PCT	200,00	1,10	220,00
86	0004075 - TEMPERO SECO EM PÓ PARA CARNES E AVES - EMB. 150G	CASEIRO	PCT	200,00	3,50	700,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baia Formosa, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baia Formosa/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Baia Formosa/RN, 19 de junho de 2017

Prefeitura Municipal de Baia Formosa
CNPJ: 08.161.341/0001-50
ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Empresa Detentora da Ata:
G M Pereira ME
CNPJ: 04.045.272/0001-69
Representante Legal
GILVAN M. PEREIRA
Empresário, Brasileiro(a), Casado(a)
Portador do CPF n.º 243.256.604-10.

_____
Assinatura

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:9D73F4D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2017 - VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 14/2017 - PROCESSO Nº 664/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2017

Aos 19 de junho de 2017, **o MUNICIPIO DE BAIA FORMOSA/RN,** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 - Centro - Baia Formosa/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, Empresário, residente a Rua Adauto Dornelas Câmara, 190 - Centro - Baia Formosa/RN, portadora da cédula de identidade n.º 1.242.216-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 778.390.484-04, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, realizada no dia 16 de junho de 2017, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 325, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baia Formosa, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME, inscrito no CNPJ: 12.887.643/0001-88, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **19/06/2017,** prolongando-se até **18/06/2018,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R$ **26.186,20, (vinte e seis mil, cento e oitenta e seis reais e vinte centavos).**

Fornecedor: **VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME**		
CNPJ: **12.887.643/0001-88**	Telefone:	Email:
Endereço: **AVENIDA JOÃO FERREIRA DE SOUZA, 193 , CENTRO, BAIA FORMOSA/RN, CEP: 59194-000**		
Representante: **VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO** - CPF: **064.830.044-78**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
7	0000095 - ABACAXI - Fruta de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e lavras.	IN NATURA	Unid	400,00	1,30	520,00
10	0002751 - ALFACE CRESPO DE ÓTIMA QUALIDADE VERDE	IN NATURA	Unid	200,00	1,29	258,00
11	0004032 - AVEIA - EMBALAGEM DE 250G	YOKI	Unid	400,00	1,88	752,00
12	0000624 - Batata doce branca / roxa, primeira qualidade, tamanho grandes, ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos á superfície externa de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	INATURA	KG	480,00	1,59	763,20
15	0000036 - Biscoito doce tipo Maria - De primeira qualidade, íntegro e crocante. Composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sódio, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, enriquecido com vitaminas, estabilizante lectina de soja e aromatizante. Contém glúten. Sem corantes artificiais. Em embalagem plástica resistente, do tipo 3 em 1 pacotes com 400g.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referente a alimentos embalados e /ou processados, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	MAISENA	PCT	1200,00	2,39	2.868,00
20	0001012 - CENOURA - Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superficie externa de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	IN NATURA	QUILO	200,00	1,79	358,00
21	0000062 - Cebola - Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, inactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a Resolução RDC nº272, de 22 de setembro de 2005.	IN NATURA	KG	200,00	1,48	296,00
22	0000067 - COENTRO VERDE - De primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura, de cor fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em molho de 500 g de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	INATURA	Molho	100,00	0,80	80,00
24	0000628 - Coco seco, fruto de 1º qualidade, tamanho médio, isento de fermentação, mofo, parasitas e sujidade.	INATURA	Unid	300,00	1,29	387,00
27	0002731 - CALDO DE CARNE 25G	SOYA	Unid	200,00	0,34	68,00
32	0001011 - CHUCHU - De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	INATURA	QUILO	200,00	1,46	292,00
33	0004039 - COUVE VERDE - De primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura, de cor fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	INATURA	Unid	200,00	1,19	238,00
46	0000619 - INHAME DE PRIMEIRA QUALIDADE	INATURA	KG	500,00	3,89	1.945,00
47	0000068 - JERIMUM CABOCLO DE ÓTIMA QUALIDADE	INATURA	KG	200,00	1,49	298,00
48	0001083 - LARANJA - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setemro de 2005.	IN NATURA	KG	500,00	1,39	695,00
56	0000048 - Macarrão tipo espaguete- Produto obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, vitaminado, de cor amarela, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas. Embalagem de 500g, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantem a integridade do produto ate o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referente a alimentos embalados e /ou processados, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	FAVORITA	PCT	800,00	1,65	1.320,00
57	0000625 - Macaxeira extra, deverá ser de classificação branca, ter raízes com 45 a 50 cm de comprimento e diâmetro de 6cm, sem danos mecânicos, sem lesões de insetos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação e o transporte.	INATURA	KG	1400,00	1,99	2.786,00
64	0001016 - MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA	IN NATURA	QUILO	400,00	0,99	396,00
71	0000950 - PIMENTA DO REINO - PACOTE COM 20G	NATAL	PCT	200,00	1,49	298,00
78	0000080 - PIMENTÃO VERDE DE ÓTIMA QUALIDADE.	INATURA	KG	200,00	2,09	418,00
81	0004068 - QUEIJO RALADO PACOTE COM 100G.	ITALAC	PCT	500,00	1,89	945,00
82	0000935 - REFRIGERANTE 2 LITROS - Especificação : REFRIGENRANTE NOS SABORES COLA, GUARANÁ, UVA, LARANJA, E LIMÃO COMPONTENES: ÁGUA GASIFICADA, AÇUCAR, NÃO CONTER GLÚTEN, EMBALAGEM GARRAFA PET DE 2 LITROS, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE FARDO COM 6 REFRIGERANTES DE 2 LITROS. REFRIGERANTE 2 LITROS DIVERSOS SABORES.	INDAIA	Unid	3000,00	2,89	8.670,00
84	0000052 - SAL REFINADO - Sal iodado, constituido de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente.EMBALAGEM DE 1 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses apartir da data de entrega na unidade requisitante.	PUREZA	KG	200,00	0,55	110,00

87	0000085 - TOMATE - Tipo maçã, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	IN NATURA	KG	500,00	1,89	945,00
88	0000939 - VINAGRE 500ML - Especificação : SOLUÇÃO DILUÍDA DE ÁCIDO ACÉTICO A 4%, LÍQUIDO AZEDO E ADSTRINGENTE, FRASCO DE 500 ML, CONTENDO ROTULAGEM DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	CAICÓ	Unidade	500,00	0,96	480,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baia Formosa, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baia Formosa/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Baia Formosa/RN, 19 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Baia Formosa
CNPJ: 08.161.341/0001-50
ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Empresa Detentora da Ata
Vinicius Madeiro de Figueiredo ME
CNPJ: 12.887.643/0001-88.
Representante Legal
VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO
Empresário, Brasileiro(a), Casado(a)
Portador do CPF n.º 064.830.044-78

_____
Assinatura

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:4B6360B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 170515-013 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2017

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2017**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN,** com sede à Rua Manoel de Souza Lima, 350, Centro, Riacho de Santana/RN, e a empresa **OBJETIVA LOCAÇÕES E ENTRETENIMENTO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ N° 20.689.884/0001-40, sediada a Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 46, Alto São Manoel, Mossoró/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo **Sr. Honézio de Oliveira Freitas**, brasileiro, inscrito no CPF N° 938.650.824-91, residente na Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 46, Alto São Manoel, Mossoró/RN, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO,** conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, Decreto Municipal SRP nº 006/2014-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços nº 170515-013, cujo objeto é o Registro de Preços, consignado em ata, para eventual locação de estrutura e equipamentos para realização de eventos neste Município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
2	Locação de Banheiros Químicos Especificações sugeridas: Altura: 2,20 m com Largura:1 ,10 m e Profundidade: 1,2om Peso: 10ok Material: Polietileno de alta densidade.	Unid.	50	R$ 220,00	R$ 11.000,00
3	Locação de Banheiros Químicos para portadores de necessidades especiais.	Unid.	10	R$ 260,00	R$ 2.600,00
4	Locação de Gerador de Energia 180 KVA - Locação de gerador de energia Móvel, capacidade de 180 KVA, tensão de 220/380V-60Hz, equipado com motor diesel compativo, quadro de comando, montado em container silenciado, cabeamento e combustível.	Dia	15	R$ 1.870,00	R$ 28.050,00
6	Locação de Estrutura de Palco GRANDE para eventos artísticos e culturais com dimensões mínimas de 12m x 8m x 2m (CxLxA) pé direito de 5m (A partir do piso) com cobertura e proteção lateral antichuva, equipado com escada metálica e camarim climatizado, incluindo montagem e desmontagem no evento.	Unid.	3	R$ 3.690,00	R$ 11.070,00
7	Locação de Estrutura de Palco MÉDIO para eventos artísticos e culturais com dimensões de 1om x 06m x1,5om (CxLxA) pé direito de 4m (Apartir do piso) com cobertura e proteção lateral anti-chuva, equipado com escada metálica e camarim climatizado, incluindo montagem e desmontagem no evento.	Unid.	5	R$ 2.180,00	R$ 10.900,00
17	Locação de Estande Básico Divisores em TS branco com 2,20 metros de altura, estrutura em aluminio anodizado, piso em tablado de madeira revestido com carpete cinza, 02 spots e 01 tomada tripolar 220v a cada 09mý.	Unid.	40	R$ 800,00	R$ 32.000,00
TOTAL					R$ 95.620,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A prestação dos serviços será realizada após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;

3.2. A prestação do Serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 170515-013, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

3.3. Os deverão ser prestados no local designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Publicos em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R$ 95.620,00 (noventa e cinco mil seiscentos e vinte reais)**

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Baraúna não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "*factoring*";

4.10. A Prefeitura Municipal de Baraúna efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.
PROJETO ATIVIDADE: 2.045 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.
FONTE: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 06 de julho de 2017 e término previsto para 22 de maio de 2018.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES
7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.
7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 013/2017.**

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO
8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 013/2017.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 013/2017, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Baraúna/RN, 06 de Julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN
LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN
Aderente

Objetiva Locações e Entretenimentos EIRELI ME
HONÉZIO DE OLIVEIRA FREITAS
Representante legal
Aderido

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:8F223539

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 170515-013 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2017

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2017**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN,** com sede à Rua Manoel de Souza Lima, 350, Centro, Riacho de Santana/RN, e a empresa E PEREIRA TORRES ME, inscrita no CNPJ N° 35.299.650/0001-64, sediada a Rua Manoel Nogueira, 71, Centro, Apodi/RN, ,denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo **Sr. Ednésio Pereira Torres**, brasileiro, inscrito no CPF N° 465.107.454-53, residente na Rua Salviano Cabral, 184, Bicentenário, Apodi/RN, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO,** conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, Decreto Municipal SRP nº 006/2014-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços nº 170515-013, cujo objeto é o Registro de Preços, consignado em ata, para eventual locação de estrutura e equipamentos para realização de eventos neste Município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO
2.1. O objeto aderido constitui-se em:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	"Locação de Sistema de Sonorização Grande Porte Sistema (tipo Fly com 82.400 WTS RMS) Com console digital 48 canais entradas e 16 saídas (PA),console digital 48 entradas e 24 saídas(MONITOR). 16 caixas de sub grave SB 850 com 2 auto falantes de 1.500 WTS RMS cada, 24 caixas line array com 1 auto falante de 1.100 WTS RMS cada e 1 drive titânio 125 WTS RMS cada. 4 amplificadores 12.000 WTS RMW (sub grave), 2 amplificadores digitais 16.000 WTS RMS (médio grave), 2 amplificadores 4.800 WTS RMS (titânio). monitores, setes de contra baixos guitarras e teclados favoráveis assim como amplificadores, monitores kit de microfone com e sem fio favoráveis a atender os rides dos mais diversos artistas nacionais. Apresentar especificamente para este Item junto a Proposta de Preço, a DRT (Documento de Registro Técnico especializado nas funções de Operador de Som e Técnico de Som do	Dia	5	R$ 4.900,00	R$ 24.500,00

	responsável técnico pelo sistema de sonorização assim como Xerox autenticada da carteira de trabalho assinada pela empresa licitante.				
5	Locação de Estrutura de Fechamento de ferro ou alumínio, incluindo montagem e desmontagem no evento.	Unid.	190	R$ 44,00	R$ 8.360,00
8	Locação de Mini Palco com dimensões de 6m x 4m x 1m (CxLxA), confeccionada em tubo galvanizado, anti-oxidante com serviços de montagem e desmontagem.	Unid.	20	R$ 1.200,00	R$ 24.000,00
9	Locação de estrutura de isolamento de ferro ou alumínio, incluindo montagem e desmontagem no evento.	Unid.	20	R$ 28,00	R$ 560,00
10	Locação de estrutura de som móvel volante (carro de som) com potência mínima de 5.000 WATTS, contendo equipamentos de mesa, crossover, equalizador, potencias, microfones, reverber para atender as solicitações de propagações dos eventos promovidos pelo município, com condutor capacitado e habilitado.	Dia	150	R$ 60,00	R$ 9.000,00
11	Tendas abertas, Dim. 06xo6xo2,com tubos galvanizados e cobertura ante chamas. Impermeáveis.	Unid.	25	R$ 390,00	R$ 9.750,00
12	Tendas abertas, Dim. 04x04x02,com tubos galvanizados e cobertura ante chamas. Impermeáveis.	Unid.	30	R$ 370,00	R$ 11.100,00
13	Locação de serviço de telão com estrutura metálica de dimensões mínimas 03mxo3mxo5m de altura com lona de proteção e protetor multimídia com no mínimo 3000 Lumens, incluindo montagem e desmontagem no evento.	Unid.	5	R$ 1.440,00	R$ 7.200,00
14	Locação de Estrutura de Som de Médio Porte para eventos com potência mínima de 41.200 WATS. Sistema tipo Fly com 2 consoles digitais 32 entradas 16 saidas.8 caixas de sub grave SB 850 com 2 auto falantes de 1.500 WTS RMS cada, 12 caixas line array com 1 auto falante de 1.100 WTS RMS cada e 1 drive titânio 125 WTS RMS cada.4 amplificadores 12.000 WTS RMW (sub grave),2 amplificadores digitais 16.000 WTS RMS (médio grave),2 amplificadores 4.800 WTS RMS (titânio). monitores, setes de contra baixos guitarras e teclados favoráveis assim como amplificadores, monitores kit de microfones com e sem fio favoráveis a atender os rides dos mais diversos artistas nacionais . Apresentar especificamente para este Item junto a Proposta de Preço, a DRT (Documento de Registro Técnico especializado nas funções de Operador de Som e Técnico de Som do responsável técnico pelo sistema de sonorização assim como Xerox autenticada da carteira de trabalho assinada cela em oresa licitante.	Dia	30	R$ 2.900,00	R$ 87.000,00
15	Sistema de Som de Pequeno Porte para eventos com potência de no mínimo 20.000 WTS.sistema caixa sobre caixa com 01 console digital 32 entradas 16 saidas. 04 caixas de sub grave SB 850 com 2 auto falantes de 1.500 WTS RMS cada, 06 caixas line array com 1 auto falante de 1.100 WTS RMS cada e 1 drive titânio 125 WTS RMS cada.4 amplificadores 12.000 WTS RMW (sub grave),2 amplificadores digitais 16.000 WTS RMS (médio grave),2 amplificadores 4.800 WTS RMS (titânio). Apresentar especificamente para este Item junto a Proposta de Preço, a DRT (Documento de Registro Técnico especializado nas funções de Operador de Som e Técnico de Som do responsável técnico pelo sistema de sonorização assim como Xerox autenticada da carteira de trabalho assinada pela em oresa licitante.	Dia	40	R$ 1.650,00	R$ 66.000,00
16	Serviço de Iluminação Cénica com 20 MOVING-LIGHTS BEAM 250, 40 refletores do tipo PAR 64 foco 5, 20 PARLEDS RGBW 3 WATTS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 1500 WATTS dmx 512, 10 set-ligth e 6 movingt 108, 01 mesa digital, 48 canais de dimmer.	Dia	7	R$ 5.680,00	R$ 39.760,00
TOTAL					R$ 287.230,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A prestação dos serviços será realizada após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;

3.2. A prestação do Serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 170515-013, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

3.3. Os deverão ser prestados no local designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Publicos em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R$ 287.230,00 (duzentos e oitenta e sete mil duzentos e trinta reais)**

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Baraúna não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "*factoring*";

4.10. A Prefeitura Municipal de Baraúna efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.
PROJETO ATIVIDADE:
2.045 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.
FONTE: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 06 de julho de 2017 e término previsto para 22 de maio de 2018.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.
7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 013/2017.**

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 013/2017.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 013/2017, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Baraúna/RN, 06 de Julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Baraúna/ RN
LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN
Aderente

E Pereira Torres - ME
EDNÉSIO PEREIRA TORRES
Representante Legal
Aderido

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:81082441

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria Edice Francisco e Félix, nomeada pela Portaria nº 128/2017, alterada pela Portaria nº 140/2017, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** da 1ª fase do Processo Seletivo Simplificado-PSS, nos termos do Edital nº 001/2017 e alterações posteriores. O recurso poderá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação (07 e 10 de julho de 2017), das 8h às 14h, no endereço constate do item 5.1.1 do Edital, conforme modelo do anexo único.

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)

FUNÇÃO: COPEIRO - CÓDIGO: F0009

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/ TÍTULOS			SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO TOTAL	
1	0031	ADENEIDE BARBOSA DA SILVA	35	0	**35**	CLASSIFICADO
2	0294	ALCIONE DA COSTA SILVA	25	0	**25**	CLASSIFICADO
3	0099	MARIA LÚCIA DA SILVA	10	10	**20**	CLASSIFICADO
–	0076	MARIA APARECIDA DE PAIVA	–	–	–	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "i").

Boa Saúde/RN, 05 de julho de 2017.

CRISTINA FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANNA CATARINA DE JESUS NOGUEIRA
Membro

JONAS ABDIAS SOUZA SILVA
Membro

WALLYSON ALVES MOREIRA
Membro

FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA
Membro

MARCÍLIO EDUARDO DE OLIVEIRA VILA
Membro

RANA DANIELE ALVES CLEMENTINO
Membro

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:0EB3414C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria Edice Francisco e Félix, nomeada pela Portaria nº 128/2017, alterada pela Portaria nº 140/2017, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** da 1ª fase do Processo Seletivo Simplificado-PSS, nos termos do Edital nº 001/2017 e alterações posteriores. O recurso poderá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação (07 e 10 de julho de 2017), das 8h às 14h, no endereço constate do item 5.1.1 do Edital, conforme modelo do anexo único.

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)						
FUNÇÃO: COVEIRO - CÓDIGO: F0018						
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/ TÍTULOS			SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO TOTAL	
1	0443	CELSO GALVÃO JUNIOR	0	0	**0**	CLASSIFICADO
2	0319	MANOEL MESSIAS CANDIDO DA SILVA	0	0	**0**	CLASSIFICADO

Boa Saúde/RN, 05 de julho de 2017.

CRISTINA FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANNA CATARINA DE JESUS NOGUEIRA
Membro

JONAS ABDIAS SOUZA SILVA
Membro

WALLYSON ALVES MOREIRA
Membro

FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA
Membro

MARCÍLIO EDUARDO DE OLIVEIRA VILA
Membro

RANA DANIELE ALVES CLEMENTINO
Membro

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:505E14C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria Edice Francisco e Félix, nomeada pela Portaria nº 128/2017, alterada pela Portaria nº 140/2017, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** da 1ª fase do Processo Seletivo Simplificado-PSS, nos termos do Edital nº 001/2017 e alterações posteriores. O recurso poderá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação (07 e 10 de julho de 2017), das 8h às 14h, no endereço constate do item 5.1.1 do Edital, conforme modelo do anexo único.

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)						
FUNÇÃO: COZINHEIRO - CÓDIGO: F0008						
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/ TÍTULOS			SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO TOTAL	
1	0214	NAILMA COSMO DA SILVA ESTEVAM	0	0	**0**	CLASSIFICADO
–	0363	MARIA DO SOCORRO COSTA DUARTE	–	–	–	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "a")

Boa Saúde/RN, 05 de julho de 2017.

CRISTINA FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANNA CATARINA DE JESUS NOGUEIRA
Membro

JONAS ABDIAS SOUZA SILVA
Membro

WALLYSON ALVES MOREIRA
Membro

FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA
Membro

MARCÍLIO EDUARDO DE OLIVEIRA VILA
Membro

RANA DANIELE ALVES CLEMENTINO
Membro

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:955E879B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria Edice Francisco e Félix, nomeada pela Portaria nº 128/2017, alterada pela Portaria nº 140/2017, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** da 1ª fase do Processo Seletivo Simplificado-PSS, nos termos do Edital nº 001/2017 e alterações posteriores. O recurso poderá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação (07 e 10 de julho de 2017), das 8h às 14h, no endereço constate do item 5.1.1 do Edital, conforme modelo do anexo único.

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)						
FUNÇÃO: LAVADEIRA/PASSADEIRA - CÓDIGO: F0007						
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/ TÍTULOS			SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO TOTAL	
1	0280	MARIA REGINA ANA DA CONCEIÇÃO MACEDO	50	0	**50**	CLASSIFICADO

Boa Saúde/RN, 05 de julho de 2017.

CRISTINA FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANNA CATARINA DE JESUS NOGUEIRA
Membro

JONAS ABDIAS SOUZA SILVA
Membro

WALLYSON ALVES MOREIRA
Membro

FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA
Membro

MARCÍLIO EDUARDO DE OLIVEIRA VILA
Membro

RANA DANIELE ALVES CLEMENTINO
Membro

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:69D2A8DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria Edice Francisco e Félix, nomeada pela Portaria nº 128/2017, alterada pela Portaria nº 140/2017, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** da 1ª fase do Processo Seletivo Simplificado-PSS, nos termos do Edital nº 001/2017 e alterações posteriores. O recurso poderá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação (07 e 10 de julho de 2017), das 8h às 14h, no endereço constate do item 5.1.1 do Edital, conforme modelo do anexo único.

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)

FUNÇÃO: MERENDEIRO - CÓDIGO: F0001

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/ TÍTULOS			SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO TOTAL	
1	0342	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	50	0	**50**	CLASSIFICADO
2	0093	MARIA JOSÉ DA COSTA	40	0	**40**	CLASSIFICADO
3	0224	ENYR GOMES DA COSTA RODRIGUES	20	0	**20**	CLASSIFICADO
4	0377	MARIA EVANICE DA SILVA	0	0	**0**	CLASSIFICADO
5	0355	DJANIRA MAURÍCIO DE MACEDO	0	0	**0**	CLASSIFICADO
–	0020	ISABELLA SILVA DE LIMA	–	–	–	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "i")

FUNÇÃO: MERENDEIRO - CÓDIGO: F0002

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/ TÍTULOS			SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO TOTAL	
1	0210	MAGNA DA SILVA DA HORA	15	0	**15**	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: MERENDEIRO - CÓDIGO: F0003

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/ TÍTULOS			SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO TOTAL	
1	0080	MARIA DAMIANA SILVA DA HORA	10	0	**10**	CLASSIFICADO
2	0138	SANDRA DAGUIA DOS SANTOS DE MOURA	0	10	**10**	CLASSIFICADO
3	0134	ANAILZA DOS SANTOS SILVESTRE BARBOSA	0	0	**0**	CLASSIFICADO
–	0494	ROZANGELA VALENTIM DA COSTA	–	–	–	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "d")
–	0128	MARIA DAS DORES MARTINS DA SILVA	–	–	–	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "a")

FUNÇÃO: MERENDEIRO - CÓDIGO: F0004

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/ TÍTULOS			SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO TOTAL	
1	0499	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	0	0	**0**	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: MERENDEIRO - CÓDIGO: F0005

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/ TÍTULOS			SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO TOTAL	
1	0330	CARMEM CÉLIA MEDEIROS COSTA	20	0	**20**	CLASSIFICADO
2	0368	ERINALVA MATIAS MACEDO XAVIER	0	0	**0**	CLASSIFICADO
3	0292	MARIA APARECIDA PINHEIRO XAVIER	0	0	**0**	CLASSIFICADO
–	0325	MARIA JOSÉ DE BRITO	–	–	–	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "d")

Boa Saúde/RN, 05 de julho de 2017.

CRISTINA FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANNA CATARINA DE JESUS NOGUEIRA
Membro

JONAS ABDIAS SOUZA SILVA
Membro

WALLYSON ALVES MOREIRA
Membro

FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA
Membro

MARCÍLIO EDUARDO DE OLIVEIRA VILA
Membro

RANA DANIELE ALVES CLEMENTINO
Membro

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:D350E09A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria Edice Francisco e Félix, nomeada pela Portaria nº 128/2017, alterada pela Portaria nº 140/2017, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** da 1ª fase do Processo Seletivo Simplificado-PSS, nos termos do Edital nº 001/2017 e alterações posteriores. O recurso poderá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação (07 e 10 de julho de 2017), das 8h às 14h, no endereço constate do item 5.1.1 do Edital, conforme modelo do anexo único.

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)

FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS - CÓDIGO: F0023

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/ TÍTULOS			SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO TOTAL	
1	00015	DJANDILSON JOSÉ DA SILVA	0	20	**20**	CLASSIFICADO
2	00088	JOÃO MARIA DA CONCEIÇÃO	0	0	**0**	CLASSIFICAD0
–	00275	JOÃO MARIA HORÁCIO DE LIMA	–	–	–	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "g")
–	00019	FÁBIO COSTA DA SILVA	–	–	–	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "g")
–	00304	CARLOS ANDRÉ DA SILVA	–	–	–	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "g" e "i")

Boa Saúde/RN, 05 de julho de 2017.

CRISTINA FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANNA CATARINA DE JESUS NOGUEIRA
Membro

JONAS ABDIAS SOUZA SILVA
Membro

WALLYSON ALVES MOREIRA
Membro

FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA
Membro

MARCÍLIO EDUARDO DE OLIVEIRA VILA
Membro

RANA DANIELE ALVES CLEMENTINO
Membro

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:F415FCF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria Edice Francisco e Félix, nomeada pela Portaria nº 128/2017, alterada pela Portaria nº 140/2017, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** da 1ª fase do Processo Seletivo Simplificado-PSS, nos termos do Edital nº 001/2017 e alterações posteriores. O recurso poderá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação (07 e 10 de julho de 2017), das 8h às 14h, no endereço constate do item 5.1.1 do Edital, conforme modelo do anexo único.

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)

FUNÇÃO: VIGIA - CÓDIGO: F0006

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/ TÍTULOS			SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO TOTAL	
1	0175	CARLOS HENRIQUE DA HORA SILVA	5	10	**15**	CLASSIFICADO
2	0560	GONÇALO VALENTIM FERREIRA DE OLIVEIRA	5	10	**15**	CLASSIFICADO
3	0092	DAMIÃO BELO DE LIMA	0	10	**10**	CLASSIFICADO

4	0067	**EVERTON LUIZ DA SILVA**	0	10	**10**	CLASSIFICADO
5	0191	**JOSÉ IVANALDO DE LIMA**	0	10	**10**	CLASSIFICADO
6	0405	**JOSÉ ANTONIO DE LIMA**	0	10	**10**	CLASSIFICADO
7	0087	**JOSÉ UDSON DA SILVA**	10	0	**10**	CLASSIFICADO
8	0252	**EVANICIO NASCIMENTO DA SILVA**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
9	0261	**DOGIVAN TARGINO DE OLIVEIRA**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
10	0104	**JOSEBERGUE FONSECA DE OLIVEIRA**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
11	0123	**JOSÉ JAKSON DA SILVA**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
12	0176	**RODRIGO DE LIMA DA SILVA**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
13	0392	**JERFESON DE LIMA DA SILVA**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
14	0365	**LINDEMBERG DOS SANTOS**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
15	0382	**ISAIAS LOPES DA SILVA**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
16	0386	**VALDIR DUGERO DA SILVA**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
17	0321	**FRANCISCO IVANILDO DA SILVA**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
18	0406	**ANDERSON FRANCISCO DE PAIVA**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
–	0048	**FRANCISCO DOUGLAS R. DOS SANTOS**	–	–	–	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "i")
–	0360	**FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA**	–	–	–	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "i")
–	5178	**IVALDO ROSA DA SILVA**	–	–	–	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "f")
–	0445	**GILVAN PEDRO DA SILVA**	–	–	–	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "f")
–	0559	**GONÇALO BERNARDO DA SILVA**	–	–	–	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "f")

Boa Saúde/RN, 05 de julho de 2017.

CRISTINA FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANNA CATARINA DE JESUS NOGUEIRA
Membro

JONAS ABDIAS SOUZA SILVA
Membro

WALLYSON ALVES MOREIRA
Membro

FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA
Membro

MARCÍLIO EDUARDO DE OLIVEIRA VILA
Membro

RANA DANIELE ALVES CLEMENTINO
Membro

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:208FFC5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria Edice Francisco e Félix, nomeada pela Portaria nº 128/2017, alterada pela Portaria nº 140/2017, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** da 1ª fase do Processo Seletivo Simplificado-PSS, nos termos do Edital nº 001/2017 e alterações posteriores. O recurso poderá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação (07 e 10 de julho de 2017), das 8h às 14h, no endereço constate do item 5.1.1 do Edital, conforme modelo do anexo único.

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)						
FUNÇÃO: FACILITADOR DE OFICINAS NA ÁREA DE MÚSICA - CÓDIGO: M0030						
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/ TÍTULOS**			**SITUAÇÃO**
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**CURSO DE APERFEIÇOAMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	
1	0115	**SANDRO FERNANDES FELIPE**	20	40	**60**	CLASSIFICADO
2	0250	**VALDO TEIXEIRA DOS SANTOS**	0	20	**20**	CLASSIFICADO
3	0195	**MARCIO VINICIUS SANTOS ALVES**	15	0	**15**	CLASSIFICADO

4	0247	**EUDO FERNANDO DE SOUZA**	0	10	**10**	CLASSIFICADO
–	0043	**FRANCISCO DE LIMA SILVA BRITO**	–	–	–	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "i")

FUNÇÃO: FACILITADOR DE OFICINAS NA ÁREA DE ARTESANTO - CÓDIGO: M0031

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/ TÍTULOS**			**SITUAÇÃO**
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**CURSO DE APERFEIÇOAMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	
1	0184	**OFELIA FONSECA**	25	10	**35**	CLASSIFICADO
2	0214	**MARCOS EVÂNIO DA SILVA**	15	0	**15**	CLASSIFICADO
3	0151	**CRISTINA MIGUEL DA SILVA**	0	10	**10**	CLASSIFICADO
4	0310	**ALIANA ROSALIA DA COSTA**	0	10	**10**	CLASSIFICADO
5	0468	**JOSÉ LEONARDO RODRIGUES DA SILVA**	10	0	**10**	CLASSIFICADO
6	0178	**FRANCISCA CLAUDIA BEZERRA**	0	0	**0**	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: FACILITADOR DE OFICINAS NA AREA DE DANÇA - CÓDIGO: M0032

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/ TÍTULOS**			**SITUAÇÃO**
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**CURSO DE APERFEIÇOAMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES PARA A FUNÇÃO						

FUNÇÃO: FACILITADOR DE OFICINAS NA AREA DE ESPORTE - CÓDIGO: M0033

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/ TÍTULOS**			**SITUAÇÃO**
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**CURSO DE APERFEIÇOAMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	
1	0262	**MANOEL TEIXEIRA DE SOUZA NETO**	30	20	**50**	CLASSIFICADO
2	0028	**JOAB NATAN DO NASCIMENTO SALUSTRO**	15	0	**15**	CLASSIFICADO
3	0142	**FRANCISCO FLAVIANO DE ARAÚJO**	15	0	**15**	CLASSIFICADO
4	0358	**GERSON THIAGO DIAS DA SILVA**	0	10	**10**	CLASSIFICADO
5	0159	**LINDUARDO BRAZ JUNIOR**	0	10	**10**	CLASSIFICADO
6	0328	**LEONARDO CUSTÓDIO DA SILVA**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
7	0023	**MARCELO DE LIMA FRREIRA**	0	0	**0**	CLASSIFICADO

Boa Saúde/RN, 05 de julho de 2017.

CRISTINA FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANNA CATARINA DE JESUS NOGUEIRA
Membro

JONAS ABDIAS SOUZA SILVA
Membro

WALLYSON ALVES MOREIRA
Membro

FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA
Membro

MARCÍLIO EDUARDO DE OLIVEIRA VILA
Membro

RANA DANIELE ALVES CLEMENTINO
Membro

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:129B8C81

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria Edice Francisco e Félix, nomeada pela Portaria nº 128/2017, alterada pela Portaria nº 140/2017, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** da 1ª fase do Processo Seletivo Simplificado-PSS, nos termos do Edital nº 001/2017 e alterações posteriores. O recurso poderá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação (07 e 10 de julho de 2017), das 8h às 14h, no endereço constate do item 5.1.1 do Edital, conforme modelo do anexo único.

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CÓDIGO: M0025

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/ TÍTULOS**			**SITUAÇÃO**
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**CURSO DE APERFEIÇOAMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	
1	0315	**FRANCISCO HENRIQUE DA CRUZ**	35	50	**85**	CLASSIFICADO

2	0512	**MAYARA FERNANDES GRACIANO**	15	50	**65**	CLASSIFICADO
3	0109	**SAMUEL MENDES DA SILVA**	30	10	**40**	CLASSIFICADO
4	0172	**FRANCISCO MÁRCIO MARTINS DA SILVA**	15	20	**35**	CLASSIFICADO
5	0324	**ROSENÍ DA SILVA**	10	20	**30**	CLASSIFICADO
6	0234	**AILMA NUNES DE SANTANA MORAIS**	20	10	**30**	CLASSIFICADO
7	0199	**JOSINELMA MARINHO PERES**	10	10	**20**	CLASSIFICADO
8	0120	**VYCTOR HUGO GURGEL DE ANDRADE**	0	20	**20**	CLASSIFICADO
9	0546	**JOAQUINA FERREIRA DA SILVA DE FREITAS**	5	10	**15**	CLASSIFICADO
10	0116	**JOELMA GOMES DA SILVA**	0	10	**10**	CLASSIFICADO
11	0269	**MURIELMA COSTA NICOLAU DA SILVA**	0	10	**10**	CLASSIFICADO
12	0073	**MARIA JOSÉ DE SOUZA SILVA**	0	10	**10**	CLASSIFICADO
–	0047	**AILSON RODRIGUES DOS SANTOS**	–	–	–	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "d")
–	0565	**LAURA ANDREA MORAIS DA SILVA**	–	–	–	DESCLASSIFICADO (Descumprimento do item 5.1.5 "g")
–	0416	**LAÍS LÍDIA ALVES DE AQUINO**	–	–	–	DESCLASSIFICADO (Descumprimento do item 5.1.5 "a")
–	0429	**MARLY PEREIRA DO NASCIMENTO SILVA**	–	–	–	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "g")
–	0417	**BETÂNIA SANTOS SILVA**	–	–	–	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "g")
–	0485	**MARIA APARECIDA FREIRE DE PONTES**	–	–	–	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "g")
–	0343	**FRANCISCA FIRMINO DE AZEVEDO AMADOR**	–	–	–	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "g")
–	0348	**CARLOS EDUARDO DA SILVA CORTEZ**	–	–	–	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "g")
–	0545	**MARIA JUCINEIDE FÉLIX DO NASCIMENTO**	–	–	–	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "g")
–	0229	**KATIA BEZERRA ALVES**	–	–	–	DESCLASSIFICADO (Descumprimento do item 5.1.5 "i")
–	0155	**LUCIANA FRANCISCA DO NASCIMENTO**	–	–	–	DESCLASSIFICADO (Descumprimento do item 5.1.5 "a")
–	0084	**MARIA DE FÁTIMA FLOR**	–	–	–	DESCLASSIFICADO (Descumprimento do item 5.1.5 "a")
–	0169	**MARIA EDILANE GUEDES DE MOURA SENA**	–	–	–	DESCLASSIFICADO (Descumprimento do item 5.1.5 "a")
–	0090	**VANESSA LOPES PAULINO**	–	–	–	DESCLASSIFICADO (Descumprimento do item 5.1.5 "a")

Boa Saúde/RN, 05 de julho de 2017.

CRISTINA FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANNA CATARINA DE JESUS NOGUEIRA
Membro

JONAS ABDIAS SOUZA SILVA
Membro

WALLYSON ALVES MOREIRA
Membro

FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA
Membro

MARCÍLIO EDUARDO DE OLIVEIRA VILA
Membro

RANA DANIELE ALVES CLEMENTINO
Membro

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:C20C56F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria Edice Francisco e Félix, nomeada pela Portaria nº 128/2017, alterada pela Portaria nº 140/2017, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** da 1ª fase do Processo Seletivo Simplificado-PSS, nos termos do Edital nº 001/2017 e alterações posteriores. O recurso poderá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação (07 e 10 de julho de 2017), das 8h às 14h, no endereço constate do item 5.1.1 do Edital, conforme modelo do anexo único.

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)						
FUNÇÃO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO - CÓDIGO: M0024						
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/ TÍTULOS			SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO TOTAL	
1	0105	MARIA JANECLEIDE DA SILVA	45	10	**55**	CLASSIFICADO
2	0380	AYZA NAYARA DE FREITAS PAIVA	5	10	**15**	CLASSIFICADO
_	0525	VALCIVAN DO NASCIMENTO TEIXEIRA	_	_	_	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "i")

Boa Saúde/RN, 05 de julho de 2017.

CRISTINA FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANNA CATARINA DE JESUS NOGUEIRA
Membro

JONAS ABDIAS SOUZA SILVA
Membro

WALLYSON ALVES MOREIRA
Membro

FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA
Membro

MARCÍLIO EDUARDO DE OLIVEIRA VILA
Membro

RANA DANIELE ALVES CLEMENTINO
Membro

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:85585B9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria Edice Francisco e Félix, nomeada pela Portaria nº 128/2017, alterada pela Portaria nº 140/2017, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** da 1ª fase do Processo Seletivo Simplificado-PSS, nos termos do Edital nº 001/2017 e alterações posteriores. O recurso poderá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação (07 e 10 de julho de 2017), das 8h às 14h, no endereço constate do item 5.1.1 do Edital, conforme modelo do anexo único.

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)						
FUNÇÃO: RECEPCIONISTA - CÓDIGO: M0027						
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/ TÍTULOS			SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO TOTAL	
1	0189	MARIA FRANCISCA SILVA DE SOUZA	35	10	**45**	CLASSIFICADO
2	0331	CRISTIANE MIGUEL DA SILVA	0	30	**30**	CLASSIFICADO
3	0044	MARIA DAS DORES FELIX BARBOSA	0	30	**30**	CLASSIFICADO
4	0268	MARIA JUCILENE DOS SANTOS	0	30	**30**	CLASSIFICADO
5	0521	RAYANARA FLORENCIO DE MORAIS	0	20	**20**	CLASSIFICADO
6	0335	MARIA JOSE BATISTA DA SILVA	0	20	**20**	CLASSIFICADO
7	0066	RAIZA DA SILVA DE LIMA	0	20	**20**	CLASSIFICADO
8	0190	ALINE KELLY AUGUSTO DE LIMA	15	0	**15**	CLASSIFICADO
9	0506	ARLETE BEZERRA DE LIMA	10	0	**10**	CLASSIFICADO
10	0407	VANDESSA APARECIDA DE PAIVA	0	10	**10**	CLASSIFICADO
11	0589	RENATO GOMES DA SILVA	0	10	**10**	CLASSIFICADO
12	0401	MARIA DAS DORES	0	10	**10**	CLASSIFICADO

		CHACON				
13	0399	**MARTA CAROLINE DE ARAÚJO CARDOSO ALVES**	0	10	**10**	CLASSIFICADO
14	0242	**JANILE SOARES CHACON**	0	10	**10**	CLASSIFICADO
15	0223	**FABIANA CORDEIRO DE OLIVEIRA**	10	0	**10**	CLASSIFICADO
16	0054	**LIVIA KAIONARA DA SILVA SANTOS**	0	10	**10**	CLASSIFICADO
17	0200	**MARIA DO SOCORRO PEREIRA**	10	0	**10**	CLASSIFICADO
18	0110	**ERLIANA ERICA DE OLIVEIRA GOMES**	5	0	**5**	CLASSIFICADO
19	0488	**KALIANE PAULINO DA ROCHA**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
20	0375	**LANNA MARA FONSECA PINHEIRO**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
21	0336	**JOSECILIA BATISTA DA SILVA**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
22	0433	**EDJANE AZEVEDO DE ALMEIDA**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
23	0056	**GELVANE VICENTE DE LIMA**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
24	0035	**ROBERTO CARLOS DA SILVA**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
25	0119	**JOSSELMA GOMES DA SILVA**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
26	0156	**LUCILENE FRANCISCO H. DO NASCIMENTO AZEVEDO**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
27	0182	**AMANDA MARIA SILVA SOUZA**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
28	0183	**ANTONIO ALISSON DOS SANTOS OLIVEIRA**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
29	0055	**MARIA CLARA DA SILVA**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
30	0029	**VALDIRA VITAL FERREIRA**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
31	0448	**JOANIZE CLAUDINO DA SILVA**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
32	0548	**SANDRA LINS DE OLIVEIRA**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
33	0402	**LANEA SAMARA DA SILVA**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
34	0428	**EMANUELLA TALITA SILVA COSTA**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
–	0374	**JAIRO FERNANDES DA SILVA**	–	–	–	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "i")
–	0369	**NATIVIDADE MARIA DE SOUZA**	–	–	–	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "a")
–	0139	**MARIA BELO DE LIMA DA SILVA**	–	–	–	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "i")
–	0434	**JOELMA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA**	–	–	–	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "a")
–	0440	**RITA DIOLANGE DE SOUZA CAMPELO**	–	–	–	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "a")

Boa Saúde/RN, 05 de julho de 2017.

CRISTINA FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANNA CATARINA DE JESUS NOGUEIRA
Membro

JONAS ABDIAS SOUZA SILVA
Membro

WALLYSON ALVES MOREIRA
Membro

FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA
Membro

MARCÍLIO EDUARDO DE OLIVEIRA VILA
Membro

RANA DANIELE ALVES CLEMENTINO
Membro

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:50637511

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria Edice Francisco e Félix, nomeada pela Portaria nº 128/2017, alterada pela Portaria nº 140/2017, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** da 1ª fase do Processo Seletivo Simplificado-PSS, nos termos do Edital nº 001/2017 e alterações posteriores. O recurso poderá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação (07 e 10 de julho de 2017), das 8h às 14h, no endereço constate do item 5.1.1 do Edital, conforme modelo do anexo único.

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL - CÓDIGO: S0047

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	N° DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/ TÍTULOS						SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA	PONTUAÇÃO TOTAL	
1	0302	WALBA ALVES DE MELO	40	15	9	0	0	**64**	CLASSIFICADO
2	0425	ALICIENE CORTEZ DE SOUZA SOCONATO	40	10	0	0	0	**50**	CLASSIFICADO
3	0554	KÁTIA MARIA DE SOUZA MACÊDO SILVA	35	15	0	0	0	**50**	CLASSIFICADO
4	0387	TERZINHA FLORIANO DA SILVA ROCHA	30	5	9	0	0	**44**	CLASSIFICADO
5	0085	HELAYNE DE FATIMA PADILHA MARTINHO	10	15	0	0	0	**25**	CLASSIFICADO
6	0235	NELMA COROLLYNE MEDEIROS PINHEIRO	5	15	0	0	0	**20**	CLASSIFICADO
7	0492	MARIA CAROLINA ANDRADE LIMA DE AZEVEDO	5	10	0	0	0	**15**	CLASSIFICADO
8	0230	JULIANE CLEIA DA SILVA	10	5	0	0	0	**15**	CLASSIFICADO
9	0051	FABRÍCIA DAYANA PEREIRA LINHARES	0	5	9	0	0	**14**	CLASSIFICADO
10	0008	LUANA UIARA COSTA LINS	0	10	0	0	0	**10**	CLASSIFICADO
11	0257	FRANCILE FERREIRA DUARTE	10	0	0	0	0	**10**	CLASSIFICADO
12	0206	DAGMAR DE LIMA TORRES	0	0	0	0	0	**0**	CLASSIFICADO
13	0370	KARLA FILISBELA COSTA JUSTINO	0	0	0	0	0	**0**	CLASSIFICADO
14	0006	QUÊNIA GOMES DA SILVA	0	0	0	0	0	**0**	CLASSIFICADO

Boa Saúde/RN, 05 de julho de 2017.

CRISTINA FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANNA CATARINA DE JESUS NOGUEIRA
Membro

JONAS ABDIAS SOUZA SILVA
Membro

WALLYSON ALVES MOREIRA
Membro

FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA
Membro

MARCÍLIO EDUARDO DE OLIVEIRA VILA
Membro

RANA DANIELE ALVES CLEMENTINO
Membro

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:85BFFBBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria Edice Francisco e Félix, nomeada pela Portaria nº 128/2017, alterada pela Portaria nº 140/2017, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** da 1ª fase do Processo Seletivo Simplificado-PSS, nos termos do Edital nº 001/2017 e alterações posteriores. O recurso poderá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação (07 e 10 de julho de 2017), das 8h às 14h, no endereço constate do item 5.1.1 do Edital, conforme modelo do anexo único.

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)

FUNÇÃO: ENFERMEIRO DA ATENÇÃO BÁSICA - CÓDIGO: S0046

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	N° DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/ TÍTULOS						SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA	PONTUAÇÃO TOTAL	
1	0072	PAULA CAROLINE FELIX SERAFIM	30	20	9	0	0	**59**	CLASSIFICADO
2	0550	ANA CAROLINA	35	20	0	0	0	**55**	CLASSIFICADO

		CUNHA TAVARES							
3	0278	**SUZANE DA SILVA ALVES DE FIGUEIREDO**	20	20	9	0	0	**49**	CLASSIFICADO
4	0458	**RENATA CIARA DANTAS DE PONTES**	25	5	9	0	0	**39**	CLASSIFICADO
5	0481	**LIVIA MARIA DA SILVA FARIAS**	10	20	9	0	0	**39**	CLASSIFICADO
6	0259	**BRUNO EMMANUEL DE MEDEIROS PEREIRA**	15	20	0	0	0	**35**	CLASSIFICADO
7	0113	**SARA MAGDA FERREIRA MUNIZ DELFINO**	15	10	9	0	0	**34**	CLASSIFICADO
8	0203	**ALINE DANIYELLE DA SILVA**	15	10	9	0	0	**34**	CLASSIFICADO
9	0482	**INGRID KATIANNE MARQUES ARAUJO MELO**	0	20	9	0	0	**29**	CLASSIFICADO
10	0423	**CLAUDIA HELENA DE BRITO JAQUES**	0	20	9	0	0	**29**	CLASSIFICADO
11	0385	**ANDRESSA VIANA DE LIMA**	5	20	0	0	0	**25**	CLASSIFICADO
12	0227	**HELLOYSA KARYNNA STTEFANY DE OLIVEIRA E SILVA**	5	10	9	0	0	**24**	CLASSIFICADO
13	0495	**ELOISE DE LOURDES CASSIMIRO F. DE ARAÚJO**	5	15	0	0	0	**20**	CLASSIFICADO
14	0449	**DANIELLE UMBELINO DE SOUZA**	0	20	0	0	0	**20**	CLASSIFICADO
15	0065	**JOHNSON NEI GOMES FIGUEIREDO**	5	0	9	0	0	**14**	CLASSIFICADO
16	0444	**CAMILA LARISSA PEIXOTO FRANÇA**	10	0	0	0	0	**10**	CLASSIFICADO
17	0025	**ADELIS DE CARVALHO VIANA MONTEIRO**	0	0	9	0	0	**9**	CLASSIFICADO
18	0464	**MICARLA PRISCILA SILVA DANTAS**	0	0	9	0	0	**9**	CLASSIFICADO
19	0011	**DJALMIR MATIAS JUNIOR**	5	0	0	0	0	**5**	CLASSIFICADO
20	0357	**ROSANGELA GOMES DE LIMA**	0	5	0	0	0	**5**	CLASSIFICADO
21	0201	**ANGELA ANTONIA DE SOUZA FONSECA**	0	5	0	0	0	**5**	CLASSIFICADO
22	0002	**MARIA BEATRIZ DE AZEVEDO BARBALHO SILVA**	0	0	0	0	0	**0**	CLASSIFICADO
23	0362	**JEFFERSON LEONARDO DA SILVA COSTA**	0	0	0	0	0	**0**	CLASSIFICADO
_	0010	**SILVIA MARIA LIRA DE OLIVEIRA**	_	_	_	_	_	**_**	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "i")
_	0204	**BRUNA DIANELLE FREITAS RABELLO**	_	_	_	_	_	**_**	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "d")
_	0114	**AURICÉLIA REGIS MELO DA SILVA**	_	_	_	_	_	**_**	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "d")
_	0197	**ANDRESSA LUISA GOMES DE ANDRADE SILVA**	_	_	_	_	_	**_**	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "i")
_	0255	**ALLANA MILENA LEANDRO DIOGO**	_	_	_	_	_	**_**	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "i")
_	0198	**VIVIANE GABRIELLI DE SOUZA OLIVEIRA**	_	_	_	_	_	**_**	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "d", "g" e "i")
_	0411	**PATRICIA JEANNE BELO DE V. M. CAVALCANTI**	_	_	_	_	_	**_**	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "g" e "i")
_	0271	**FABIOLA**	_	_	_	_	_	**_**	DESCLASSIFICADO

		PALMEIRA PINTO							(descumprimento do item 5.1.5 "d")

Boa Saúde/RN, 05 de julho de 2017.

CRISTINA FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANNA CATARINA DE JESUS NOGUEIRA
Membro

JONAS ABDIAS SOUZA SILVA
Membro

WALLYSON ALVES MOREIRA
Membro

FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA
Membro

MARCÍLIO EDUARDO DE OLIVEIRA VILA
Membro

RANA DANIELE ALVES CLEMENTINO
Membro

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:2DF4EA82

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria Edice Francisco e Félix, nomeada pela Portaria nº 128/2017, alterada pela Portaria nº 140/2017, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** da 1ª fase do Processo Seletivo Simplificado-PSS, nos termos do Edital nº 001/2017 e alterações posteriores. O recurso poderá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação (07 e 10 de julho de 2017), das 8h às 14h, no endereço constate do item 5.1.1 do Edital, conforme modelo do anexo único.

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)										
FUNÇÃO: PSICÓLOGO - CÓDIGO: S0049										
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/ TÍTULOS**						**SITUAÇÃO**
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**CURSO DE APERFEIÇOAMENTO**	**CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO**	**MESTRADO NA ÁREA**	**DOUTORADO NA ÁREA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	
1	0475	**ELANIA CRISTINA SILVA DE LIRA**	10	15	0	0	0	**25**	CLASSIFICADO
2	0503	**JOSELMA MACEDO RODRIGUES**	10	5	0	0	0	**15**	CLASSIFICADO
3	0158	**ROGÉRIA SANTOS DE MENEZES**	0	10	0	0	0	**10**	CLASSIFICADO
4	0231	**MONYQUE PAULA PEREIRA DOS SANTOS**	0	5	0	0	0	**5**	CLASSIFICADO

Boa Saúde/RN, 05 de julho de 2017.

CRISTINA FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANNA CATARINA DE JESUS NOGUEIRA
Membro

JONAS ABDIAS SOUZA SILVA
Membro

WALLYSON ALVES MOREIRA
Membro

FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA
Membro

MARCÍLIO EDUARDO DE OLIVEIRA VILA
Membro

RANA DANIELE ALVES CLEMENTINO
Membro

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:B75B18FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria Edice Francisco e Félix, nomeada pela Portaria nº 128/2017, alterada pela Portaria nº 140/2017, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** da 1ª fase do Processo Seletivo Simplificado-PSS, nos termos do Edital nº 001/2017 e alterações posteriores. O recurso poderá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação (07 e 10 de julho de 2017), das 8h às 14h, no endereço constate do item 5.1.1 do Edital, conforme modelo do anexo único.

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)

FUNÇÃO: PROFESSOR - CÓDIGO: S0043

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/ TÍTULOS						SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA	PONTUAÇÃO TOTAL	
1	0446	JOELMA MARQUES BEZERRA	40	20	18	0	0	**78**	CLASSIFICADO
2	0033	GIZELIA TARGINO DA SILVA	40	20	18	0	0	**78**	CLASSIFICADO
3	0576	ROSANGELA VECHI DO NASCIMENTO	35	20	18	0	0	**73**	CLASSIFICADO
4	0452	ADRIANA CARLA BARBOSA DE SOUZA	40	20	9	0	0	**69**	CLASSIFICADO
5	0194	GLAUCEDETE DA COSTA LIMA	40	20	9	0	0	**69**	CLASSIFICADO
6	0447	FLAVIANE PLÁCIDO DA SILVA	40	20	9	0	0	**69**	CLASSIFICADO
7	0476	GILVANEIDE IZABEL DA SILVA COSTA	40	20	9	0	0	**69**	CLASSIFICADO
8	0450	SÔNIA MARIA RAFAEL DE SOUZA	40	20	9	0	0	**69**	CLASSIFICADO
9	0217	EDMAIRES FERREIRA DE OLIVEIRA	40	20	9	0	0	**69**	CLASSIFICADO
10	0264	JOSÉ ANILTON DA SILVA	35	20	9	0	0	**64**	CLASSIFICADO
11	0004	MARIA GEANE DE MOURA	35	20	9	0	0	**64**	CLASSIFICADO
12	0389	PEDRO FERREIRA LEITÃO NETO	30	20	9	0	0	**59**	CLASSIFICADO
13	0233	IEDA CRISTINA DA SILVA	30	20	9	0	0	**59**	CLASSIFICADO
14	0460	MARIA LÚCIA DE SOUZA VICENTE	40	15	0	0	0	**55**	CLASSIFICADO
15	0361	ALDECI HONORIO DA FONSECA	35	20	0	0	0	**55**	CLASSIFICADO
16	0438	ANA CRISTINA FERREIRA GOMES	40	15	0	0	0	**55**	CLASSIFICADO
17	0498	MARIA DAS GRAÇAS P. DOS SANTOS DA ROCHA	25	20	9	0	0	**54**	CLASSIFICADO
18	0519	ROSEMARY DE FREITAS ARAÚJO	25	20	9	0	0	**54**	CLASSIFICADO
19	0390	JOÃO MIGUEL DA ROCHA	20	15	18	0	0	**53**	CLASSIFICADO
20	0412	JEANE DE LIMA INACIO DA SILVA	30	20	0	0	0	**50**	CLASSIFICADO
21	0332	MARIA GEONANIA BERNARDINO	40	0	9	0	0	**49**	CLASSIFICADO
22	0239	MARIA DE CONCEIÇÃO RODRIGUES DE LIMA	30	15	0	0	0	**45**	CLASSIFICADO
23	0314	MARIA LUCE DE LIMA SILVA	40	5	0	0	0	**45**	CLASSIFICADO
24	0013	ADENILZE MOREIRA DA SILVA	25	20	0	0	0	**45**	CLASSIFICADO
25	0359	ALZINEIDE MAURICIO DE MACEDO	30	15	0	0	0	**45**	CLASSIFICADO
26	0431	LUCIANA ESTEFANY FERREIRA DA SILVA	15	20	9	0	0	**44**	CLASSIFICADO
27	0398	GILKA MARIA RIBEIRO BEZERRA	20	20	0	0	0	**40**	CLASSIFICADO
28	0350	GEONEIDE MAGNA RAMOS DA SILVA	40	0	0	0	0	**40**	CLASSIFICADO
29	0112	ERINALVA PEDRO DA COSTA	25	15	0	0	0	**40**	CLASSIFICADO
30	0228	MÔNICA PINHEIRO DE LIMA	20	15	0	0	0	**35**	CLASSIFICADO
31	0317	ÉRICA SILVANA FRREIRA DA SILVA	25	10	0	0	0	**35**	CLASSIFICADO
32	0136	IARA BENTO DA SILVA FRANCELINO	15	15	0	0	0	**30**	CLASSIFICADO
33	0562	KATIANY SOARES NUNES	20	10	0	0	0	**30**	CLASSIFICADO
34	0372	VALDECI COSTA DE OLIVEIRA	15	15	0	0	0	**30**	CLASSIFICADO
35	0473	LEONARDO TIAGO PINHEIRO	0	20	9	0	0	**29**	CLASSIFICADO
36	0435	JOÃO BATISTA DA SILVA	5	20	0	0	0	**25**	CLASSIFICADO
37	0127	MARIA LOPES LIMA DA SILVA	10	10	0	0	0	**20**	CLASSIFICADO
38	0491	MARIA DE DEUS DIAS VIEIRA	5	5	9	0	0	**19**	CLASSIFICADO
39	0426	VITÓRIA FERREIRA DA SILVA	5	10	0	0	0	**15**	CLASSIFICADO
40	0121	ÂNGELA PATRICIA FREIRE	5	5	0	0	0	**10**	CLASSIFICADO
41	0185	ADELIA MARIA PINHEIRO DA SILVA	0	5	0	0	0	**5**	CLASSIFICADO

42	0141	**EVA JOSÉ DA SILVA FONSECA**	0	0	0	0	0	**0**	CLASSIFICADO
_	0489	**GERLÂNDIO DE LIMA BARBOSA**	_	_	_	_	_	_	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "a")
_	0333	**MARIA JOSÉ LUCILVÂNIA MESQUITA DA SILVA**	_	_	_	_	_	_	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "a")
_	0320	**MARIA FRANCICLEIDE DO NASCIMENTO**	_	_	_	_	_	_	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "a")
_	0504	**CLENILDA FLORÊNCI0 DUARTE**	_	_	_	_	_	_	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "g")
_	0260	**Fcª RODRIGUES DE PADILHA CARVALHO**	_	_	_	_	_	_	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "g")
_	0290	**ARLINDA AMBROSIO ALVES DA COSTA**	_	_	_	_	_	_	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "a")
_	0141	**EVA JOSÉ DA SILVA FONSECA**	_	_	_	_	_	_	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "g")
_	0194	**GLAUCEDETE DA COSTA LIMA**	_	_	_	_	_	_	DESCLASSIFICADA (Descumprimento do item 5.1.5 "i")

Boa Saúde/RN, 05 de julho de 2017.

CRISTINA FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANNA CATARINA DE JESUS NOGUEIRA
Membro

JONAS ABDIAS SOUZA SILVA
Membro

WALLYSON ALVES MOREIRA
Membro

FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA
Membro

MARCÍLIO EDUARDO DE OLIVEIRA VILA
Membro

RANA DANIELE ALVES CLEMENTINO
Membro

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:693F52A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria Edice Francisco e Félix, nomeada pela Portaria nº 128/2017, alterada pela Portaria nº 140/2017, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** da 1ª fase do Processo Seletivo Simplificado-PSS, nos termos do Edital nº 001/2017 e alterações posteriores. O recurso poderá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação (07 e 10 de julho de 2017), das 8h às 14h, no endereço constate do item 5.1.1 do Edital, conforme modelo do anexo único.

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA - CÓDIGO: S0052

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/ TÍTULOS						SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA	PONTUAÇÃO TOTAL	
1	0144	**LARISSA RAYANNE DA COSTA VARELA**	25	20	9	0	0	**54**	CLASSIFICADO
2	0007	**DANIELLE CRISTINA XAVIER DA SILVA**	20	5	0	0	0	**25**	CLASSIFICADO
3	0408	**ANGÉLICA QUIRINO DA COSTA**	0	20	0	0	0	**20**	CLASSIFICADO
4	0213	**GABRIELA XAVIER BARBALHO MESQUITA**	0	20	0	0	0	**20**	CLASSIFICADO
5	0186	**JACIARA NEVES FELÍCIO DA SILVA**	0	15	0	0	0	**15**	CLASSIFICADO
6	0165	**SARAH RAQUEL MATIAS RIBEIRO**	0	5	9	0	0	**14**	CLASSIFICADO

7	0544	**LIDIANE MICHELLE SILVA PEREIRA**	0	10	0	0	0	**10**	CLASSIFICADO
8	0549	**MARILIA CAROLINA DOS SANTOS SILVA**	0	5	0	0	0	**5**	CLASSIFICADO
9	0075	**JÉSSICA MORAIS DE ARAÚJO**	0	0	0	0	0	**0**	CLASSIFICADO
10	0346	**ROSYMERE MOREIRA DA SILVA**	0	0	0	0	0	**0**	CLASSIFICADO

Boa Saúde/RN, 05 de julho de 2017.

CRISTINA FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANNA CATARINA DE JESUS NOGUEIRA
Membro

JONAS ABDIAS SOUZA SILVA
Membro

WALLYSON ALVES MOREIRA
Membro

FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA
Membro

MARCÍLIO EDUARDO DE OLIVEIRA VILA
Membro

RANA DANIELE ALVES CLEMENTINO
Membro

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:A333AA76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria Edice Francisco e Félix, nomeada pela Portaria nº 128/2017, alterada pela Portaria nº 140/2017, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** da 1ª fase do Processo Seletivo Simplificado-PSS, nos termos do Edital nº 001/2017 e alterações posteriores. O recurso poderá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação (07 e 10 de julho de 2017), das 8h às 14h, no endereço constate do item 5.1.1 do Edital, conforme modelo do anexo único.

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)									
FUNÇÃO: MÉDICO COM ESPECIALIDADE EM PSIQUIATRIA - CÓDIGO: S0050									
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/ TÍTULOS**						**SITUAÇÃO**
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**CURSO DE APERFEIÇOAMENTO**	**CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO**	**MESTRADO NA ÁREA**	**DOUTORADO NA ÁREA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES PARA A FUNÇÃO									

Boa Saúde/RN, 05 de julho de 2017.

CRISTINA FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANNA CATARINA DE JESUS NOGUEIRA
Membro

JONAS ABDIAS SOUZA SILVA
Membro

WALLYSON ALVES MOREIRA
Membro

FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA
Membro

MARCÍLIO EDUARDO DE OLIVEIRA VILA
Membro

RANA DANIELE ALVES CLEMENTINO
Membro

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:5E92467B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria Edice Francisco e Félix, nomeada pela Portaria nº 128/2017, alterada pela Portaria nº 140/2017, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** da 1ª fase do Processo Seletivo Simplificado-PSS, nos termos do Edital nº 001/2017 e alterações posteriores. O recurso poderá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação (07 e 10 de julho de 2017), das 8h às 14h, no endereço constate do item 5.1.1 do Edital, conforme modelo do anexo único.

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)

FUNÇÃO: MÉDICO DA ATENÇÃO BÁSICA - CÓDIGO: S0045

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	N° DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/ TÍTULOS						SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA	PONTUAÇÃO TOTAL	
1	0236	NILSON MARCELINO PIRES FERNANDES	40	0	0	0	0	**40**	CLASSIFICADO
2	0454	ISRAEL ICARO DE OLIVEIRA MELO	0	20	0	0	0	**20**	CLASSIFICADO
3	0456	RENATA ALLANA DA COSTA PEREIRA	0	20	0	0	0	**20**	CLASSIFICADO
–	0577	DECARTE NASSER LINHARES DE MEDEIROS	–	–	–	–	–	–	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "i")
–	0540	LUCIANO ARAUJO LOPES JUNIOR	–	–	–	–	–	–	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "g" e "j")
–	0541	DOUGLAS DE FARIAS	–	–	–	–	–	–	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "a", "c", "d", "f" e "i")

Boa Saúde/RN, 05 de julho de 2017.

CRISTINA FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANNA CATARINA DE JESUS NOGUEIRA
Membro

JONAS ABDIAS SOUZA SILVA
Membro

WALLYSON ALVES MOREIRA
Membro

FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA
Membro

MARCÍLIO EDUARDO DE OLIVEIRA VILA
Membro

RANA DANIELE ALVES CLEMENTINO
Membro

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:059CA97F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria Edice Francisco e Félix, nomeada pela Portaria nº 128/2017, alterada pela Portaria nº 140/2017, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** da 1ª fase do Processo Seletivo Simplificado-PSS, nos termos do Edital nº 001/2017 e alterações posteriores. O recurso poderá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação (07 e 10 de julho de 2017), das 8h às 14h, no endereço constate do item 5.1.1 do Edital, conforme modelo do anexo único.

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)

FUNÇÃO: FONOAUDIÓLOGO - CÓDIGO: S0051

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	N° DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/ TÍTULOS						SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA	PONTUAÇÃO TOTAL	
1	0344	PEDRO HENRIQUE GONÇALVES VIANA	10	15	18	0	0	**43**	CLASSIFICADO

2	0030	**NAYANA PRISCILLA LOURENÇO DE MACEDO**	30	0	0	0	0	**30**	CLASSIFICADO
3	0526	**TÁSSYA KAMILA FERNANDES CALDAS DE LIMA**	0	10	0	0	0	**10**	CLASSIFICADO
4	0430	**MARLISSON PAULO PINHEIRO DA SILVA**	0	0	9	0	0	**9**	CLASSIFICADO
5	0027	**ANDREZA NUNES DE BARROS**	0	5	0	0	0	**5**	CLASSIFICADO
6	0052	**BREDA SOCORRO GOES GUEDES**	0	5	0	0	0	**5**	CLASSIFICADO
7	0232	**MONALYSSE FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS**	0	5	0	0	0	**5**	CLASSIFICADO
8	0436	**BRENDA DA SILVA BRITO**	0	0	0	0	0	**0**	CLASSIFICADO
–	0415	**MARTHA SUNAMITA DE OLIVEIRA BARROS**	–	–	–	–	–	–	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "i")

Boa Saúde/RN, 05 de julho de 2017.

CRISTINA FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANNA CATARINA DE JESUS NOGUEIRA
Membro

JONAS ABDIAS SOUZA SILVA
Membro

WALLYSON ALVES MOREIRA
Membro

FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA
Membro

MARCÍLIO EDUARDO DE OLIVEIRA VILA
Membro

RANA DANIELE ALVES CLEMENTINO
Membro

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:D20DE1F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria Edice Francisco e Félix, nomeada pela Portaria nº 128/2017, alterada pela Portaria nº 140/2017, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** da 1ª fase do Processo Seletivo Simplificado-PSS, nos termos do Edital nº 001/2017 e alterações posteriores. O recurso poderá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação (07 e 10 de julho de 2017), das 8h às 14h, no endereço constate do item 5.1.1 do Edital, conforme modelo do anexo único.

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)

FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA - CÓDIGO: S0048

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	N° DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/ TÍTULOS						SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA	PONTUAÇÃO TOTAL	
1	0413	**ODEMIR PIRES CARDOSO JUNIOR**	10	5	18	0	0	**33**	CLASSIFICADO
2	0453	**WEVERSON WILSON DE OLIVEIRA**	15	0	9	0	0	**24**	CLASSIFICADO
3	0241	**FERNANDA DE LOURDES PENHA DA CÂMARA**	10	0	9	0	0	**19**	CLASSIFICADO
4	0455	**JOAO PAULO DA COSTA OLIVEIRA**	0	15	0	0	0	**15**	CLASSIFICADO
5	0107	**LETICIA PENHA BARBALHO**	5	0	9	0	0	14	CLASSIFICADO
6	0253	**JAILSON HIGINO FERREIRA**	0	0	9	0	0	**9**	CLASSIFICADO
7	0256	**JOAO DE MATOS**	0	5	0	0	0	**5**	CLASSIFICADO

		ALENCAR							
8	0157	ADRYELLE DO NASCIMENTO	0	5	0	0	0	**5**	CLASSIFICADO
9	0101	LUIZ ANTONIO PENHA	0	5	0	0	0	**5**	CLASSIFICADO
–	0272	LUIZA BATISTA LIMA	–	–	–	–	–	–	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "d")

Boa Saúde/RN, 05 de julho de 2017.

CRISTINA FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANNA CATARINA DE JESUS NOGUEIRA
Membro

JONAS ABDIAS SOUZA SILVA
Membro

WALLYSON ALVES MOREIRA
Membro

FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA
Membro

MARCÍLIO EDUARDO DE OLIVEIRA VILA
Membro

RANA DANIELE ALVES CLEMENTINO
Membro

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:589292AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)

FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA - CÓDIGO: S0048

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/ TÍTULOS						SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA	PONTUAÇÃO TOTAL	
1	0413	ODEMIR PIRES CARDOSO JUNIOR	10	5	18	0	0	**33**	CLASSIFICADO
2	0453	WEVERSON WILSON DE OLIVEIRA	15	0	9	0	0	**24**	CLASSIFICADO
3	0241	FERNANDA DE LOURDES PENHA DA CÂMARA	10	0	9	0	0	**19**	CLASSIFICADO
4	0455	JOAO PAULO DA COSTA OLIVEIRA	0	15	0	0	0	**15**	CLASSIFICADO
5	0107	LETICIA PENHA BARBALHO	5	0	9	0	0	14	CLASSIFICADO
6	0253	JAILSON HIGINO FERREIRA	0	0	9	0	0	**9**	CLASSIFICADO
7	0256	JOAO DE MATOS ALENCAR	0	5	0	0	0	**5**	CLASSIFICADO
8	0157	ADRYELLE DO NASCIMENTO	0	5	0	0	0	**5**	CLASSIFICADO
9	0101	LUIZ ANTONIO PENHA	0	5	0	0	0	**5**	CLASSIFICADO
–	0272	LUIZA BATISTA LIMA	–	–	–	–	–	–	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "d")

Boa Saúde/RN, 05 de julho de 2017.

CRISTINA FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANNA CATARINA DE JESUS NOGUEIRA
Membro

JONAS ABDIAS SOUZA SILVA
Membro

WALLYSON ALVES MOREIRA
Membro

FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA
Membro

MARCÍLIO EDUARDO DE OLIVEIRA VILA
Membro

RANA DANIELE ALVES CLEMENTINO
Membro

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:13F8EB02

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria Edice Francisco e Félix, nomeada pela Portaria nº 128/2017, alterada pela Portaria nº 140/2017, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** da 1ª fase do Processo Seletivo Simplificado-PSS, nos termos do Edital nº 001/2017 e alterações posteriores. O recurso poderá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação (07 e 10 de julho de 2017), das 8h às 14h, no endereço constate do item 5.1.1 do Edital, conforme modelo do anexo único.

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)									
FUNÇÃO: ENGENHEIRO AMBIENTAL - CÓDIGO: S0054									
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/ TÍTULOS						SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA	PONTUAÇÃO TOTAL	
1	0060	GIOVANA CRISTINA SANTOS DE MEDEIROS	5	20	0	10	0	**35**	CLASSIFICADO
2	0500	DANYLLO VIEIRA DE LUCENA	0	15	0	0	0	**15**	CLASSIFICADO
3	0202	LUIS FERNANDO CHAVES NAVARRO	0	5	9	0	0	**14**	CLASSIFICADO
4	0059	GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANÇA	0	5	0	0	0	**5**	CLASSIFICADO
–	0265	AFRIM AHMETI	–	–	–	–	–	–	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "f")

Boa Saúde/RN, 05 de julho de 2017.

CRISTINA FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANNA CATARINA DE JESUS NOGUEIRA
Membro

JONAS ABDIAS SOUZA SILVA
Membro

WALLYSON ALVES MOREIRA
Membro

FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA
Membro

MARCÍLIO EDUARDO DE OLIVEIRA VILA
Membro

RANA DANIELE ALVES CLEMENTINO
Membro

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:53974CF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria Edice Francisco e Félix, nomeada pela Portaria nº 128/2017, alterada pela Portaria nº 140/2017, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** da 1ª fase do Processo Seletivo Simplificado-PSS, nos termos do Edital nº 001/2017 e alterações posteriores. O recurso poderá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação (07 e 10 de julho de 2017), das 8h às 14h, no endereço constate do item 5.1.1 do Edital, conforme modelo do anexo único.

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)

FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL - CÓDIGO: S0053

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS						SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA	PONTUAÇÃO TOTAL	
1	0439	WILTON ALCÂNTARA VIEIRA	40	20	9	0	0	**69**	CLASSIFICADO
2	0558	LIEDSON LIRA DA SILVA	40	20	0	0	0	**60**	CLASSIFICADO
3	0572	WALDENICIO MATHIAS DA SILVA	40	20	0	0	0	**60**	CLASSIFICADO
4	0356	NEDER REGALADO ABOU CHAKRA	30	15	9	0	0	**54**	CLASSIFICADO
5	0518	ANDRESSA DANTAS DE LIMA	20	20	0	10	0	**50**	CLASSIFICADO
6	0026	FRANCINALDO DA SILVA ATALIBA	25	10	9	0	0	**44**	CLASSIFICADO
7	0419	LEONARDO MEDEIROS DA COSTA	25	0	9	10	0	**44**	CLASSIFICADO
8	0501	JOHNY VICTOR DA SILVA LIMA	15	20	9	0	0	**44**	CLASSIFICADO
9	0511	SANDREANE RAFAELE SILVA DOS SANTOS	40	0	0	0	0	**40**	CLASSIFICADO
10	0410	DAVID FERREIRA GONÇALO SILVA	25	10	0	0	0	**35**	CLASSIFICADO
11	0496	WILDEMBERG PEREIRA GERMANO	35	0	0	0	0	**35**	CLASSIFICADO
12	0091	ABEVENUTO MAIA DO NASCIMENTO	5	20	9	0	0	**34**	CLASSIFICADO
13	0057	EDERLEE DE MOURA FREIRE	5	20	9	0	0	**34**	CLASSIFICADO
14	0463	THIAGO CÉSAR DE OLIVEIRA BARRETO	25	0	0	0	0	**25**	CLASSIFICADO
15	0514	CLÁUDIO JOSÉ BRASILIANO DA SILVA	20	5	0	0	0	**25**	CLASSIFICADO
16	0218	GUDSON DE OLIVEIRA CARVALHO	5	15	0	0	0	**20**	CLASSIFICADO
17	0238	RENATA DOS SANTOS NERI	5	15	0	0	0	**20**	CLASSIFICADO
18	0037	DAYENE TAYSIS BATISTA	0	20	0	0	0	**20**	CLASSIFICADO
19	0524	IVAGNO SARAIVA DE MEDEIROS	0	20	0	0	0	**20**	CLASSIFICADO
20	0470	THIAGO ARAUJO DE CARVALHO	0	20	0	0	0	**20**	CLASSIFICADO
21	0205	WEKISLEY MONTEIRO DA SILVA	15	0	0	0	0	**15**	CLASSIFICADO
22	0296	IVAN LINS DE OLIVEIRA NETO	0	15	0	0	0	**15**	CLASSIFICADO
23	0472	JOSÉ WUELLINSON MELO DOS SANTOS	0	15	0	0	0	**15**	CLASSIFICADO
24	0564	LUCAS HENRIQUE GOMES RODRIGUES	0	10	0	0	0	**10**	CLASSIFICADO
25	0522	MARCELO DA FONSECA LOPES	10	0	0	0	0	**10**	CLASSIFICADO
26	0478	RIFFERSON GUILHERME COSTA	0	10	0	0	0	**10**	CLASSIFICADO
27	0153	PAULO CESÁR CABRAL DE ALMEIDA	0	0	9	0	0	**9**	CLASSIFICADO
28	0187	MAYRA SUÊNIA ENEDINO DE ASSIS	0	5	0	0	0	**5**	CLASSIFICADO
29	0077	JOÃO PAULO FELIPE PINTO	0	5	0	0	0	**5**	CLASSIFICADO
30	0083	CARLOS AUGUSTO DA SILVA NUNES	0	0	0	0	0	**0**	CLASSIFICADO
31	0167	JULIANNE KELLY DE OLIVEIRA G. RESENDE	0	0	0	0	0	**0**	CLASSIFICADO
32	0071	LAERTE RORIGUES SOARES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	**0**	CLASSIFICADO
33	0274	LEODICIO FLORENTINO XAVIER FILHO	0	0	0	0	0	**0**	CLASSIFICADO
34	0221	EDVANILSON	0	0	0	0	0	**0**	CLASSIFICADO

		JACKSON DA SILVA							
–	0237	**CLECIA BATISTA GOMES**	–	–	–	–	–	–	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "a" e "k")
–	0469	**RODRIGO DE MEDEIROS MARTINS**	–	–	–	–	–	–	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "a")

Boa Saúde/RN, 05 de julho de 2017.

CRISTINA FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANNA CATARINA DE JESUS NOGUEIRA
Membro

JONAS ABDIAS SOUZA SILVA
Membro

WALLYSON ALVES MOREIRA
Membro

FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA
Membro

MARCÍLIO EDUARDO DE OLIVEIRA VILA
Membro

RANA DANIELE ALVES CLEMENTINO
Membro

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:D3D2AC9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2016 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.760-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2016**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN,** inscrita no CNPJ nº 08.364.655/0001-50, com sede a Av. Luiz Gonzaga Cavalcanti, 346, Centro, CEP: 59.470-000, Riachuelo/RN e a empresa **NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA LTDA - ME**, **CNPJ: 21.117.496/0001-58**, com sede a Rua Desembargador Regulo Tinoco, nº 1302, Barro Vermelho, CEP: 59.022-080, Natal/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pela Sra. **LENITA PATRÍCIA GUERRA**, brasileira, representante legal, portadora do CPF nº 053.405.014-00, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO,** conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, Decreto Municipal SRP nº 016/2017-PMC e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o Registro de Preços, consignado em ata, para ***adesão ao Registro de Preços referente à contratação de empresa especializada para a aquisição de material e equipamento de informática em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.***

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO
2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	ESPCIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Disco rígido interno, capacidade mínima de 500gb: conexão sata, velocidade 7200rpm.	UND	10	236,50	2.365,00
2	Disco rígido interno, capacidade mínima de 1tb: conexão sata, velocidade 7200rpm.	UND	10	288,80	2.888,00
3	Disco rígido portátil, usb 3.0, capacidade de 500gb.	UND	10	252,00	2.520,00
4	Disco rígido portátil, usb 3.0, capacidade de 1tb.	UND	10	429,00	4.290,00
6	Hd 500gb sata3 7200 rpm caviar blue digital.	UND	10	475,00	4.750,00
7	Pente de memória ddr2 667mhz, capacidade de 2gb.	UND	10	100,00	1.000,00
8	Pente de memória ddr3 1333mhz, capacidade de 2gb.	UND	10	149,00	1.490,00
9	Pente de memória ddr3 1333mhz, capacidade de 4gb.	UND	10	159,00	1.590,00
10	Pente de memória ddr3 1333mhz, capacidade de 8gb.	UND	10	295,50	2.955,00
12	Roteador wireless: padrões 802.11b/g/n, 01 porta wan, 04 portas lan, antena 2dbi, alimentação bivolt, modos de operação ap/cliente/ repetidor/wds/ roteador com gerenciamento via web.	UND	20	389,00	7.780,00
13	Switch 08 portas 10/100/1000mb: com fonte de alimentação bivolt.	UND	15	255,00	3.825,00
14	Switch de 24 portas de 10/100/1000: switch de 24 portas de 10/100/1000 com suporte mdi/mdix; 48 gbps de backplane; flow control ieee 802,3x; fácil instalação, plug and	UND	15	900,00	13.500,00

	play; kit de montagem para instalação em rack de 19 polegadas; leds indicadores compreensíveis; alto desempenho e fácil integração em rede.				
18	Mouse optico: padrão ps2, com 02 botões e 01 scroll, resolução 800 dpi.	UND	30	51,90	1.557,00
24	Caixa de som portátil para pc, com entrada usb,500watts de potência.	UND	10	81,00	810,00
25	Suporte para cpu	UND	40	85,00	3.400,00
28	Bateria de lítio (bios)	UND	25	10,00	250,00
37	Impressora multifuncional; jato de tinta; impressão colorida; resolução máxima de impressão: 4800 x 1200 dpi; velocidade máxima de impressão em cores: 32 pág/min; velocidade máxima de impressão em preto: 33 pág/min; ciclo de trabalho mensal: 7.000 pág/mês; capacidade de folhas: 150 folhas; mídias aceitas: cartão, etiqueta, transparências; conectividade: ethernet, usb, wi-fi; função copiadora; função scanner; função fax	UND	15	1.600,00	24.000,00
38	Impressora jato de tinta multifuncional, 18ppm em preto, 13ppm em cores, memória 128mb, visor cgd, funções impressão, cópia, digitalização, fax e web.	UND	15	1.670,00	25.050,00
39	Impressora jato de tinta: velocidade mínima de impressão normal 4 ppm e rascunho 16 ppm; 2 cartucho de impressão (1 preto, 1 tricolo); bandeja de entrada de no mínimo 60 folhas e de saída no mínimo 25 folhas.	UND	10	1.790,00	17.900,00
40	Impressora multifuncional laser monocromática compacta, sem duplex (frente e verso) automático, mínimo de 18 páginas a4 monocromáticas por minuto. Especificações da impressora: multifuncional laser monocromática compacta. Possuir recursos de impressão, digitalização e cópia. Garantia mínima de 12 meses. Duplex não integrado (sem frente e verso automático). Portas: 1 usb (mínimo 2.0). Velocidade mínima de impressão em preto, página a4: 18 ppm. Qualidade de impressão de no mínimo: 600 x 600 dpi. Memória interna mínima: 8 mb. Processador com velocidade mínima de: 300 mhz. Ciclo de trabalho mensal mínimo: 8.000 páginas. Suporte a windows xp 32 bits, windows 7 (32 e 64 bits). Voltagem de entrada: suporte a 110/127v. Incluir cabo usb 2.0 compatível com a impressora. Nenhum item incluído de fábrica poderá ser trocado ou removido. Dois toners ou dois cartuchos de tinta adicionais, além do suprimento já fornecido com o equipamento, de cada cor utilizada pela impressora ou multifuncional. Os dois toners ou cartuchos adicionais fornecidos deverão ser compatíveis com o equipamento a ser entregue, e sempre de alto rendimento, quando disponível para o modelo a ser fornecido.	UND	20	1.950,00	39.000,00
43	No-break 1200va10 - bivolt automático: entrada 115/127v~ ou 220v~ e saída 115v~; estabilizador interno com 4 estágios de regulação; forma de onda senoidal por aproximação (retangular pwm); filtro de linha 6 entradas. Liga/desliga temporizado com função mute.	UND	50	825,00	41.250,00
44	No-break 1400va - bivolt automático: entrada 115/127v~ ou 220v~ e saída 115v~; estabilizador interno com 4 estágios de regulação; forma de onda senoidal por aproximação (retangular pwm); filtro de linha 5 entradas. Liga/desliga temporizado com função mute.	UND	50	630,00	31.500,00
45	Estabilizador 1000va - bivolt: entrada 115/127/220v~ e saída 115v~ (430va ou w); 6 tomadas de saída padrão nbr14136; atende à norma nbr 14373:2006.	UND	30	512,00	15.360,00
47	Projetor multimídia: 2700 ansilumens, hdmi, 3d.	UND	5	2.670,00	13.350,00
TOTAL					**262.380,00**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S) E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O fornecimento do(s) produto(s) será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras emitida pelo Setor de Compras;

3.2**.** Os fornecimentos deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R$ 262.380,00 (duzentos e sessenta e dois mil trezentos e oitenta reais);**

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Caraúbas não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "*factoring*";

4.10. A Prefeitura Municipal de Caraúbas efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos fornecidos;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
FONTE: 1000
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROJETO ATIVIDADE:
2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO - GABINETE DO VICE PREFEITO
FONTE: 1000
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE:
2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FONTE: 1000
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC MUNIC DE PLANEJAM E DESEN ECONÔMICO
PROJETO ATIVIDADE:
2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
FONTE: 1000
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROJETO ATIVIDADE:
2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
FONTE: 1000
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC.MUNIC.DE INFRA-ESTRUT.E SERV.PÚBLICO
PROJETO ATIVIDADE:
2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
FONTE: 1000
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNIC.DE POLIT.DE CAMPO E MEIO AMBI
PROJETO ATIVIDADE:
2.66 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE POLIT. DE CAMPO E MEIO AMBIENTE
FONTE: 1000
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE:
2.41 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
FONTE: 1002;
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE:
2.43 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A SAÚDE
FONTE: 1002
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE:
2.47 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
FONTE: 1002
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC.MUNIC.DE TRAB.E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE:
2.76 APOIO E MANUT PROGRAMA GESTÃO SUAS (VIG. SOCIAL/PSE/E OUTROS AFINS)
FONTE: 1000
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC.MUNIC.DE TRAB.E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE:
2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
FONTE: 1000
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC.MUNIC.DE TRAB.E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE:
2.81 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FONTE: 1000; 1002
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC.MUNIC.DE TRAB.E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE:
2.88 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
FONTE: 1029;
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC.MUNIC.DE TRAB.E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE:
2.91 ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO DO CRAS
FONTE: 1029
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC.MUNIC. DESENV.DA EDUC.E DESPORTO
PROJETO ATIVIDADE:
2.17 MANUTENÇÃO DA SEC. DESENV. DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
FONTE: 1000;
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC.MUNIC. DESENV.DA EDUC.E DESPORTO
PROJETO ATIVIDADE:
2.24 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE: 1015; 1001; 1058
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC.MUNIC. DESENV.DA EDUC.E DESPORTO
PROJETO ATIVIDADE:
2.28 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINHEIRO DIRETO NA VESCOLA PDDE
FONTE: 1059
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC.MUNIC. DESENV.DA EDUC.E DESPORTO
PROJETO ATIVIDADE:
2.034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
FONTE: 1015; 1058; 1001
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 09 de junho de 2017 e término previsto para 31 de dezembro de 2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES
7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.
7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 009/2016.**

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO
8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 009/2016.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 009/2016, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Caraúbas/RN, 09 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN
ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Aderente

Natal Distribuição e Revenda LTDA - ME
LENITA PATRÍCIA GUERRA
Representante legal
Aderido

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:41DF712F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO 001, 13 DE JUNHO 2017

Dispõe sobre a publicação do Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carnaúba dos Dantas/RN para execução no ano de 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN – CMDCA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal no seu artigo 227, a Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 521, de 07 de outubro de 2005, aprova a presente RESOLUÇÃO, que RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, para execução no ano de 2017, aprovado em Reunião Extraordinária do dia 13 de junho de 2017.

Meta	Ações	Recursos	Prazo
CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES E CONSELHEIROS DE DIREITOS	-Contratar empresas e profissionais habilitados para dar cursos, capacitações.	Palestras Cursos Participação de eventos.	Permanente
PROMOVER A INTEGRAÇÃO ENTRE CMDCA E DEMAIS CONSELHOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS SETORIAIS	- Realizar Fórum de debates envolvendo todos os Conselhos Municipais visando fortalecer a integração de Políticas Públicas voltadas para a Infância e Juventude; - Proporcionar uma maior integração entre o CMDCA e o CT com o objetivo de assegurar e garantir os direitos de nossas crianças e adolescentes.	Reuniões Fórum Eventos	Permanente
COMBATE AO TRABALHO INFANTIL	- Conhecer o índice de trabalho infantil no município; Estimular à população a denunciar os casos de trabalho infantil	Pesquisa sobre o índice de trabalho infantil no município; Palestras nas escolas; Campanhas.	Permanente
PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO	- Conhecer o índice de violência e exploração sexual no município; Estimular à população a denunciar os casos violência e exploração sexual contra crianças e adolescentes no Município.	Pesquisa sobre o índice de violência e exploração sexual no município Palestras nas escolas Campanhas	Permanente
CAPTAÇÃO DE RECURSOS	- Planejar as variantes legais e cabíveis para obtenção de recursos. - Parceria com empresários, dirigentes e trabalhadores quanto à importância de doações e os benefícios fiscais.	Reuniões com empresários. Campanhas Divulgação nos meios de comunicação	Outubro a Dezembro
APROXIMAR O CONSELHO TUTELAR E A COMUNIDADE PROMOVENDO UM MONITORAMENTO SOBRE AS MEDIDAS APLICADAS PELO CONSELHO	- Visibilidade do Conselho Tutelar - Monitorar as medidas aplicadas pelo Conselho Tutelar	Programa radiofônico Palestra junto à comunidade Envio de relatório trimestral ao CMDCA acerca dos atendimentos realizados.	Permanente
CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES/INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS	- Divulgação de informações às entidades;	Edital para cadastramento Ficha de Inscrição	Julho
SELEÇÃO PÚBLICA PARA APOIO FINANCEIRO A PROJETOS A SEREM EXECUTADOS POR ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS COM PRIORIDADE A CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DIREITOS VIOLADOS	- Formar comissão responsável para seleção pública - Analisar e aprovar projetos inscritos - Publicar resultado através de Resolução	Edital para seleção.	Agosto a Dezembro 2017
PREVENÇÃO DO CONSUMO DE DROGAS DO MUNICÍPIO	- Conhecer o índice de crianças e adolescentes envolvidos com drogas no município; - Inserir crianças e adolescentes em programas sociais. - Orientar as famílias de crianças e adolescente em situação risco, quanto a prevenção do consumo de drogas..	Reuniões para apresentar problemas e pedir fiscalização. Campanhas de prevenção; Palestra de orientação às famílias e as crianças e adolescentes em situação de risco.	Permanente

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de junho de 2017.

VALQUÍRIA MEDEIROS DE MELO
Presidenta do COMDICA

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:3457B172

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete**, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 034/2017. Resolve registrar os preços objetivando futura aquisição de frutas e

verduras destinadas às necessidades das Secretarias Municipal de Saúde, de Assistência Social e de Educação, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficio do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:
Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
RUA ANÁLIA JOVEM DE PAULA, 10A, EMAÚS, 59.149-196 PARNAMIRIM/RN
CNPJ 40.782.468/0001-08 IE 20.036.177-5
TEL: 84-3653-3556/2010-0809/99981-0781/99988-2248

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNT	TOTAL
1	Ácido Valproico 250mg	comprimido	10.000	BIOLAB	0,59	5.900,00
2	Acido valpróico 500 mg	comprimido	10.000	BIOLAB	1,00	10.000,00
3	Alprazolan 0,25mg	comprimido	5.000	E M S	0,53	2.650,00
4	Alprazolan 0,50mg	comprimido	5.000	E M S	0,63	3.150,00
5	Alprazolan 1mg	comprimido	5.000	E M S	0,80	4.000,00
6	Alprazolan 2mg	comprimido	5.000	E M S	1,55	7.750,00
7	Amitripitilina 25mg	comprimido	10.000	TEUTO	0,67	6.700,00
8	Biperideno 2mg	comprimido	10.000	UNIÃO QUIMICA	0,76	7.600,00
9	Biperideno 5 mg/ml ampola	ampola	500	UNIÃO QUIMICA	4,95	2.475,00
10	Bromazepam 3mg	comprimido	10.000	TEUTO	0,18	1.800,00
11	Bromazepam 6mg	comprimido	10.000	TEUTO	0,19	1.900,00
12	Bupropiona 150mg	comprimido	2.000	NOVA QUIMICA	0,94	1.880,00
13	Carbamazepina 2% 20mg/ml	frasco	400	UNIÃO QUIMICA	16,10	6.440,00
14	Carbamazepina 200mg	comprimido	10.000	TEUTO	0,40	4.000,00
15	Carbamazepina 400mg	comprimido	10.000	TEUTO	0,52	5.200,00
16	Carbonato de Litio 300mg	comprimido	10.000	HIPOLABOR	0,41	4.100,00
17	Citalopram 20mg	comprimido	10.000	AUROBINDO	0,58	5.800,00
18	Clonazepam 0,5mg	comprimido	10.000	GEOLAB	0,38	3.800,00
19	Clonazepam 2mg	comprimido	10.000	E M S	0,40	4.000,00
20	Clonazepam 2,5mg/ml (solução oral)	frasco	400	PRATI	14,65	5.860,00
21	Clorpromazina 25mg	comprimido	5.000	CRISTALIA	0,52	2.600,00
22	Clorpromazina 100mg	comprimido	5.000	CRISTALIA	0,67	3.350,00
23	Clorpromazina 4% solução oral	frasco	400	CRISTALIA	10,48	4.192,00
24	Diazepam 5mg	comprimido	10.000	SANTISA	0,12	1.200,00
25	Diazepam 10mg	comprimido	10.000	SANTISA	0,13	1.300,00
26	Diazepam 5 mg/ml – ampola	ampola	500	TEUTO	1,50	750,00
27	Divalproato de sódio 250 mg	comprimido	5.000	ZYDUS	1,22	6.100,00
28	Divalproato de sódio 500 mg	comprimido	5.000	ZYDUS	2,05	10.250,00
29	Fenitoína 100mg	comprimido	1.000	TEUTO	0,40	400,00
30	Fenitoína 20 mg/ml solução oral	frasco	200	HIPOLABOR	15,00	3.000,00
31	Fenobarbital 100mg	comprimido	10.000	TEUTO	0,25	2.500,00
32	Fenobarbital 200mg/ml – ampola	ampola	500	HIPOLABOR	2,20	1.100,00
33	Fenobarbital 40 mg/ml solução oral	frasco	400	HIPOLABOR	6,25	2.500,00
34	Fentanil 50 mg/ml ampola 10ml	ampola	500	HIPOLABOR	3,50	1.750,00
35	Fluoxetina 20mg	capsula	10.000	TEUTO	0,30	3.000,00
36	Haloperidol Decanoato 70,52mg/ml – ampola	ampola	300	CRISTALIA	16,60	4.980,00
37	Haloperidol 1mg	comprimido	10.000	CRISTALIA	0,31	3.100,00
38	Haloperidol 5mg	comprimido	10.000	CRISTALIA	0,31	3.100,00
39	Haloperidol 5mg/ml – ampola	ampola	500	CRISTALIA	1,65	825,00
40	Haloperidol 2 mg/ml solução oral	frasco	400	PRATI	5,00	2.000,00
41	Imipramina 25 mg	comprimido	1.000	CRISTALIA	0,52	520,00
42	Levomepromazipina 25mg	comprimido	5.000	CRISTALIA	0,73	3.650,00
43	Levomepromazipina 100mg	comprimido	5.000	CRISTALIA	1,65	8.250,00
43	Levomepromazipina 40mg/ml solução oral	frasco	400	CRISTALIA	15,00	6.000,00
44	Morfina 0,1 mg/ml solução injetável	ampola	500	HIPOLABOR	6,25	3.125,00
45	Morfina 0,2 mg/ml solução injetável	ampola	500	HIPOLABOR	7,15	3.575,00
46	Morfina 10 mg/ml solução injetavel	ampola	500	HIPOLABOR	6,25	3.125,00
47	Midazolam 5mg/ 3ml solução injetável	ampola	500	HIPOLABOR	3,65	1.825,00
48	Nortriptilina 25mg	comprimido	10.000	RANBAXY	0,55	5.500,00
49	Oxcarbazepina 60 mg/ml suspensão oral	frasco	100	UNIÃO QUIMICA	43,95	4.395,00
50	Oxcarbazepina 300mg	comprimido	10.000	TORRENT	0,78	7.800,00
51	Oxcarbazepina 600mg	comprimido	10.000	TORRENT	1,55	15.500,00
52	Petidina 50 mg/ml ampola	ampola	500	UNIÃO QUIMICA	5,20	2.600,00
53	Paroxetina 20mg	comprimido	10.000	CRISTALIA	3,00	30.000,00

54	Paroxetina 30 mg	comprimido	2.000	CRISTALIA	4,80	9.600,00
55	Paracetamol 500 + codeína 30 mg	comprimido	1.000	GEOLAB	1,40	1.400,00
56	Propofol 10mg/ml – ampola	ampola	200	UNIÃO QUIMICA	12,55	2.510,00
57	Risperidona 1mg	comprimido	5.000	CRISTALIA	0,50	2.500,00
58	Risperidona 1 mg/ml	frasco	100	CRISTALIA	52,35	5.235,00
59	Risperidona 2mg	comprimido	5.000	CRISTALIA	4,40	22.000,00
60	Sertralina 50mg	comprimido	5.000	GEOLAB	0,50	2.500,00
61	Sertralina 100 mg	comprimido	1.000	E M S	0,73	730,00
62	Topiramato 25mg	comprimido	2.000	E M S	1,10	2.200,00
63	Topiramato 50mg	comprimido	2.000	E M S	2,05	4.100,00
64	Tramadol 50mg	comprimido	10.000	HIPOLABOR	0,40	4.000,00
65	Tramadol 50mg/ml – ampola	ampola	500	HIPOLABOR	2,05	1.025,00
66	Valproato de sódio 250 mg/ml solução oral	frasco	200	HIPOLABOR	13,20	2.640,00
67	Clomipramina 10 mg	comprimido	1.000	E M S	0,81	810,00
68	Clomipramina 25 mg	comprimido	1.000	E M S	1,85	1.850,00
69	Duloxetina 30 mg	comprimido	2.000	GERMED	3,30	6.600,00
70	Duloxetina 60 mg	comprimido	1.000	GERMED	6,35	6.350,00
71	Escitalopram 10mg	comprimido	5.000	GEOLAB	1,80	9.000,00
72	Lorazepam 1 mg	comprimido	1.000	E M S	0,48	480,00
73	Lorazepam 2 mg	comprimido	1.000	E M S	0,57	570,00
74	Midazolam 15mg	comprimido	1.000	GENOM	2,35	2.350,00
75	Pregabalina 75 mg	comprimido	1.000	MERCK	1,55	1.550,00
76	Periciazina 1%	frasco	100	SANOFI	9,95	995,00
77	Quetiapina 25 mg	comprimido	1.000	TEUTO	2,20	2.200,00
78	Quetiapina 100 mg	comprimido	1.000	ZYDUS	4,15	4.150,00
79	Agulha Novofine 32G Tip etw	unidade	20.000	BD	1,35	27.000,00
80	Agulha para caneta - BECTON DICKINSON AND COMPANY	unidade	20.000	BD	1,35	27.000,00
81	Caneta para aplicação de Insulina - (HUMAPEN) LUXURA	unidade	100	LILY	205,00	20.500,00
82	Insulina Glargina (Lantus) - 100UI/ml	unidade	100	SANOFI	250,00	25.000,00
83	Insulina Lispro (Humalog) - 100UI/ml	unidade	100	LILY	104,00	10.400,00
84	Insulina NPH - Novolin N penfil compativel com a caneta Novopen	unidade	100	NOVO NORDISK	77,00	7.700,00
85	Insulina regular - Novolin R penfil compativel com a caneta Novopen	unidade	100	NOVO NORDISK	73,00	7.300,00
86	Lancetas - ULTRASOLF ONE TOUCH	unidade	20.000	ACU CHECK	0,90	18.000,00
87	Tiras reagente - ULTRASOLF ONE TOUCH	unidade	10.000	ACU CHECK	4,20	42.000,00
Total: R$ 531.112,00 (quinhentos e trinta e um mil cento e doze reais)						

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:
O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compras, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da expedição da mesma.
Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência de quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela Promitente Contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade promitente contratante para fins de liquidação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem;
O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias ocorridos do recebimento definitivos dos produtos, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas;

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta em "sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na promitente contratante em favor do PROMITENTE FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços N°. 034/2017, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de aquisição de produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:
A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:
São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 034/2017 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN
CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN
CPF: 024.999.454-27

Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
MSHS Com de Mat Med Hosp LTDA EPP
FRANCISCO DE ASSIS SILVA FILHO
CPF: 011.933.974-99

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:443B721C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE CHAMADA PÚBLICA CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata de credenciamento da Chamada Pública constante no processo, firmada pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Presidente da CPL a declarar HABILITADA a empresa abaixo descrita conforme Edital de Chamada Pública n.º 002/2017;

CONSIDERANDO os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**, **HOMOLOGA** o resultado de habilitação da Chamada Pública n.º 002/2017 conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, CNPJ: 14.775.280/0001-14, Sediada na Rua Ferreira Itajuba, 747, Shopping Salinas Sala 25, Santo Antônio, Mossoró, RN, CEP 59611-030.

Item	Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R$)
1	11870 - Oftalmologia - Geral	UND	164,00
2	11871 - Dermatologia - Geral	UND	151,25
3	11872 - Endocrinologia e Metabologia - Geral	UND	157,50
4	11873 - Hematologia - Geral	UND	178,50
5	11874 - Nefrologia - Geral	UND	178,50
6	11875 - Nefrologia - Pediatria	UND	178,50
7	11876 - Oftalmologia - Terciária	UND	178,50
8	11878 - Consulta Alergia e Imunologia - Geral	UND	232,60

9	11879 - Consulta em Cirurgia de Cabeça e Pescoço - Geral	UND	240,25
10	11880 - Consulta em Cirurugia Geral - Geral	UND	220,50
11	11881 - Consulta em Cirurgia Ginecológica	UND	187,50
12	11882 - Consulta em Cirurgia Ortopédica - Pé torto congênito	UND	224,20
13	11883 - Consulta em Cirurgia Pediátrica - Geral	UND	218,25
15	11885 - Consulta em Cirurgia Vascular - Geral	UND	242,20
16	11886 - Consulta em Dermatologia Hanseníase	UND	188,75
17	11887 - Consulta em Geneticista Infantil - Microcefalia	UND	240,25
18	11888 - Consulta em Infestologia - Geral	UND	203,50
19	11889 - Consulta em Mastologia	UND	163,75
20	11890 - Consulta em Neurocirurgia - Geral	UND	191,75
21	11891 - Consulta em Neurocirurgia - Pediátrica	UND	179,25
22	11892 - Consulta em Oncologia Clínica	UND	166,00
23	11893 - Consulta em Neurologia	UND	166,00
24	11894 - Consulta em Ocologia Clínica Pediátrica	UND	179,25
25	11895 - Consulta em Hematologia - Infantil	UND	191,75
26	11896 - Consulta em Ortopedia	UND	196,20
27	11897 - consulta em Otorrinolaringologia	UND	180,75
28	11898 - Consulta em Pediatria - Microcefalia	UND	203,80
29	11899 - Consulta em Pneumologia	UND	210,60
30	11900 - Consulta em Pneumologia - Infantil	UND	180,75
31	11901 - Consulta em Proctologia	UND	161,00
32	11902 - Consulta em Reumatologia	UND	155,66
33	11903 - Consulta em Urologia - Geral	UND	160,66
34	11904 - Consulta em Cardiologia	UND	152,00
35	11905 - Consulta em Gastroenterologia	UND	152,40
36	11906 - Consulta em Urologia	UND	165,66
37	11907 - Consulta em Ginecologia	UND	155,62
38	11908 - Consulta em Psiquiatria	UND	222,40
39	11909 - Consulta em Geriatria	UND	166,00
44	11917 - ECG	UND	96,66
45	11918 - Ecocardiograma	UND	224,00
46	11919 - Ecocardiograma Transesofágica	UND	304,00
47	11920 - Ecocardiograma Transtorácica	UND	230,00
52	11925 - Eco Dopler - Carótida	UND	307,20
65	11939 - Estudo Urodinâmico	UND	490,00
72	11947 - Punção de Tireoide	UND	337,20
75	11951 - Exames Ultra-Sonográficos	UND	93,00
76	11954 - Cirurgia geral	UND	1.452,50
77	11955 - Cirurgia Obstétrica	UND	1.452,50
78	11956 - Cirurgia Pterígeo	UND	1.452,50
79	11957 - Cirurgia Catarata	UND	1.839,37
135	12054 - USG ABDOMINAL TOTAL	SV	146,16
136	12056 - USG. TIREOIDE	SV	137,83
137	12057 - USG. OBSTRÉTICA	SV	136,71
138	12058 - USG. MORFOLÓGICA	SV	129,40
139	12060 - USG. PESCOÇO	SV	137,83
140	12061 - USG. PROSTÁTICA TRANS-RETAL	SV	141,16
141	12062 - USG. CERVICAL	SV	137,83
142	12063 - USG. REGIAO INGUINAL	SV	137,83
143	12064 - USG. BOLSA ESCOTRAL	SV	137,83
144	12065 - USG. BOLSA ESCROTAL C/ DOOPLER	SV	141,16
145	12066 - USG. TIREOIDE C/ DOOPLER	SV	137,83
146	12067 - USG. ABDOMINAL SUPERIOR	SV	141,16
147	12068 - USG. MAMARIA	SV	136,71
148	12069 - USG. PELVICA	SV	132,42
149	12070 - USG. TRANSVAGINAL	SV	136,71
150	12073 - USG. VIAS URINARIA	SV	137,83
151	12074 - USG. VIAS BILIARES	SV	137,83
152	12075 - USG. PROSTATA	SV	137,83
153	12077 - ELETROCAUTERIZAÇÃO	SV	155,66
154	12078 - BIOPSIA COLO UTERINO	SV	208,00
155	12079 - DOOPLER	SV	208,00
156	12081 - USG. ESCROTO E PENIS-VASO PERIFERICOS	SV	160,80
157	12082 - USG. TENDÕES	SV	160,80
158	12083 - USG. PARTES MOLES	SV	160,80
186	1424 - CONSULTA GINECOLOGICA	SV	155,66
187	3182 - CONSULTA OBSTETRICA	SV	155,66
188	12252 - CONSULTA , PREVENÇÃO E COLPOSCOPIA	SV	155,66

CLÍNICA OITAVA ROSADO LTDA, CNPJ: 40.996.860/0001-41, sediada a Rua Juvenal Lamartine, 119, Centro, Mossoró, RN, CEP 59600-155.

Item	Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R$)
1	11870 - Oftalmologia – Geral	UND	164,00
2	11871 - Dermatologia - Geral	UND	151,25
3	11872 - Endocrinologia e Metabologia - Geral	UND	157,50
7	11876 - Oftalmologia - Terciária	UND	178,50
10	11880 - Consulta em Cirurugia Geral - Geral	UND	220,50
23	11893 - Consulta em Neurologia	UND	166,00
26	11896 - Consulta em Ortopedia	UND	196,20
27	11897 - consulta em Otorrinolaringologia	UND	180,75
31	11901 - Consulta em Proctologia	UND	161,00
32	11902 - Consulta em Reumatologia	UND	155,66
33	11903 - Consulta em Urologia - Geral	UND	160,66
34	11904 - Consulta em Cardiologia	UND	152,00
35	11905 - Consulta em Gastroenterologia	UND	152,40
37	11907 - Consulta em Ginecologia	UND	155,62

38	11908 - Consulta em Psiquiatria	UND	222,40
39	11909 - Consulta em Geriatria	UND	166,00
40	11910 - Fisioterapia	UND	200,00
41	11912 - Exames p/ Diagnóstico de Deficiência Auditiva	UND	400,00
42	11913 - Campimetria Computadorizada	UND	500,00
43	11914 - Mapeamento de Retina	UND	310,00
44	11917 - ECG	UND	96,66
45	11918 - Ecocardiograma	UND	224,00
46	11919 - Ecocardiograma Transesofágica	UND	304,00
47	11920 - Ecocardiograma Transtorácica	UND	230,00
48	11921 - Holter	UND	595,20
49	11922 - Teste Ergométrico	UND	17,16
50	11923 - M.A.P.A.	UND	190,00
51	11924 - Eletroencefalografia em Vigília com foto estímulo	UND	150,00
52	11925 - Eco Dopler - Carótida	UND	307,20
55	11928 - Videolaringoscopia	UND	312,00
56	11929 - Vectroeletronistagmografia	UND	300,00
57	11930 - Teste Alérgico (Cutâneo ou Alimentar)	UND	325,00
58	11931 - Bera	UND	500,00
59	11932 - Impedanciometria	UND	100,00
60	11933 - Audiometria (Tonal e Vocal)	UND	100,00
61	11934 - Endoscopia	UND	311,00
62	11935 - Colonoscopia	UND	507,20
63	11936 - Retosigmoidoscopiaflexível	UND	367,20
64	11938 - Densidometria Óssea	UND	200,00
69	11943 - Prova de Função Pulmonar	UND	311,20
70	11945 - Colposcopia	UND	298,50
72	11947 - Punção de Tireoide	UND	337,20
73	11948 - Mamografia Bilateral para Rastreamento	UND	215,00
74	11949 - Mamografias	UND	225,00
80	11976 - Hemoglobina Glicosilada	UND	36,33
81	11977 - TGO	UND	13,00
82	1358 - TGP	SV	13,00
83	1339 - GAMA GT	SV	18,33
84	1328 - FOSFATASE ALCALINA	SV	18,33
85	11978 - Creatino Fosfoquinase Total (CK) e MB (CK-MB)	SV	63,33
86	11979 - Colesterol Total e Fração	SV	40,00
87	8583 - COLESTEROL HDL	UND	17,00
88	11980 - Colesterol LDL	SV	18,33
89	8957 - TESTE TOLERANCIA A GLICOSE (TTGO)	UND	41,66
90	8758 - BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	16,66
91	11981 - Ácido Úrico	UND	15,00
92	8745 - AMILASE	UND	18,33
93	11982 - Lactato Desidrogenase	UND	51,66
94	1330 - TSH	SV	30,00
95	11983 - T3 Total e Livre	UND	35,00
96	11984 - T4 Total e Livre	UND	35,00
97	11985 - Testosterona Total e Livre	UND	75,66
98	1341 - PROGESTERONA	SV	43,33
99	11986 - Fator Anti-Nuclear	SV	28,33
100	1326 - FERRITINA	SV	40,00
101	8805 - FERRO SÉRICO	UND	20,00
102	8930 - TRANSFERRINA	UND	40,00
103	1987 - CURVA 90 PN 80 PB 75	UND	56,66
104	8778 - COOMBS DIRETO	UND	25,00
105	11988 - Aldosterona	UND	80,00
106	1336 - LH	SV	30,33
107	1335 - FSH	SV	30,33
108	11989 - 25 Hidróxivitamina D	UND	97,50
109	2045 - VITAMINA B12	SV	50,00
110	7056 - DOSAGEM DE CORTISOL - 202060136	UND	53,33
111	11990 - SDHEA (Sulfato de desidroepiandrosterona)	UND	36,66
112	1338 - DHEA	SV	40,00
113	1343 - PTH	SV	43,33
114	2774 - TIREOGLOBULINA	SV	50,00
115	11991 - IGE Total	UND	40,00
116	1337 - ESTRADIOL	SV	28,33
117	2057 - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	SV	33,33
118	1340 - SODIO	SV	18,33
119	1324 - CALCIO	SV	20,00
120	2778 - FÓSFORO	SV	20,33
121	1325 - TESTE TOLERANCIA LACTOSE	SV	65,00
122	11992 - Tempo de Protrombrina (TP)	UND	20,00
123	1334 - TTPA	SV	21,66
124	6889 - DOSAGEM DE GALACTOSE - 202010457	UND	270,00
125	11993 - Glicose 6 Fosfato Desidrogenase (G6PD)	UND	28,33
126	2039 - HIV	SV	76,66
127	11994 - Imunoglobulinas - IgG, IgA, IgM	UND	103,33
128	1332 - INSULINA	SV	45,00
129	6896 - DOSAGEM DE LIPASE - 202010554	UND	18,33
130	11995 - Alfa Glicoproteína Ácida	UND	35,00
131	11996 - Mucoproteínas	UND	28,33
132	11997 - Sangue Oculto nas Fezes	UND	28,33
133	11998 - Urocultura + Antibiograma	UND	58,33
134	11999 - Teste de Paternidade por DNA	UND	853,33
135	12054 - USG ABDOMINAL TOTAL	SV	146,16
136	12056 - USG. TIREOIDE	SV	137,83
137	12057 - USG. OBSTRÉTICA	SV	136,71
138	12058 - USG. MORFOLÓGICA	SV	129,40

139	12060 - USG. PESCOÇO	SV	137,83
140	12061 - USG. PROSTÁTICA TRANS-RETAL	SV	141,16
141	12062 - USG. CERVICAL	SV	137,83
142	12063 - USG. REGIAO INGUINAL	SV	137,83
143	12064 - USG. BOLSA ESCOTRAL	SV	137,83
144	12065 - USG. BOLSA ESCROTAL C/ DOOPLER	SV	141,16
145	12066 - USG. TIREOIDE C/ DOOPLER	SV	137,83
146	12067 - USG. ABDOMINAL SUPERIOR	SV	141,16
147	12068 - USG. MAMARIA	SV	136,71
148	12069 - USG. PELVICA	SV	132,42
149	12070 - USG. TRANSVAGINAL	SV	136,71
150	12073 - USG. VIAS URINARIA	SV	137,83
151	12074 - USG. VIAS BILIARES	SV	137,83
152	12075 - USG. PROSTATA	SV	137,83
153	12077 - ELETROCAUTERIZAÇÃO	SV	155,66
154	12078 - BIOPSIA COLO UTERINO	SV	208,00
156	12081 - USG. ESCROTO E PENIS-VASO PERIFERICOS	SV	160,80
157	12082 - USG. TENDÕES	SV	160,80
158	12083 - USG. PARTES MOLES	SV	160,80
159	1380 - RX ANTEBRAÇO	SV	65,00
160	12191 – RX ARTICULAÇÃO COXA - FEMURAL	SV	80,00
161	12192 - RX ARTICULAÇÃO ESCAPULO UMERAL	SV	60,00
162	12193 - RX ARTICULAÇÃO - SACRA ILICOS	SV	90,00
163	3864 - RX BACIA	SV	80,00
164	8431 - RX BRAÇO - AP PERFIL	UND	70,00
165	8432 - RX CALCÂNEO	UND	65,00
166	8433 - RX CAVUM LAT - HIRTZ	UND	85,00
167	8434 - RX CLAVÍCULA	UND	65,00
168	12194 - RX LOMBO SACRA	SV	95,00
169	4103 - RX COTOVELO	SV	65,00
170	8454 - RX femur ap/p	SV	80,00
171	8970 - RX CRÂNIO - 3 - INCIDÊNCIA	UND	90,00
172	12198 - RX CRANIO PA LATERAL	SV	85,00
173	12200 - RX DORSO LOMBAR AP PERFIL	SV	110,00
174	12203 - RX ESCANIOMETRIA	SV	135,00
175	1381 - RX JOELHO 3 IND	SV	70,00
176	8477 - RX JOELHO AP LATERAL	UND	65,00
177	8480 - RX MÃOS E PUNHO P/ IDADE ÓSSEA	UND	75,00
178	12208 - RX MAO OU QUIRODACTILOS	SV	90,00
179	3863 - RX OMBRO	SV	65,00
180	12211 - RX DE PE OU PODODACTILOS	SV	65,00
181	1382 - RX PERNA	SV	75,00
182	3866 - RX PUNHO AP LAT OBLIQUAS	SV	65,00
183	8493 - RX SEIOS DA FACE - 4 INCIDÊNCIA	UND	85,00
184	12216 - RX SEIOS DA FACE FB MN LATERAL	SV	85,00
185	4793 - RX TORNOZELO	SV	65,00
186	1424 - CONSULTA GINECOLOGICA	SV	155,66
190	12320 - PAAF (N. LIQ. EM MAMA GUIADO P/ ULTRA)	SV	208,00
191	12321 - PAAF (N. SOLIDO DE MAMA GUIADO P/ ULTRA	SV	208,00
197	1715 - RETOSSIGMOIDOSCOPIA	SV	312,00

Encanto/RN, 06 de julho de 2017.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:9A82AE6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP DO PREGÃO PRESENCIAL 012-2017 - AQUISIÇÃO E RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 012-2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009-2017
PREGÃO PRESENCIAL: N° 012-2017 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 1.428-2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei**.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Lajes/RN, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **José Marques Fernandes**, Brasileiro, Casado, Economista, Residente e Domiciliado à Rua Coronel Joaquim Teixeira N° 324, Centro, Lajes/RN, neste município, portador da Cédula de Identidade RG N° 824894 e inscrito no CPF sob N° 429.198.514.20, RESOLVE registrar os preços da empresa **F DE SOUZA SILVA - ME, CNPJ: 20.766.049/0001-67,** neste ato representada pelo senhor Francisco de Souza Silva CPF: 642.547.044-53, com sede na cidade de Alto do Rodrigues/RN, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto **"objetivando a "REGISTRO DE PREÇOS" PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS E RECARGAS PARA SUPRI AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN,** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Cod.	Recarga de toners e cartuchos Item	Marca	V. Unt	Qtd.	Total
18868	Recarga de cartucho para impressora hp deskjet f4280 - 60 - color	Alto Cartuchos	16,80	192	3.225,60
18869	Recarga de cartucho para impressora hp 1516 preto - hp 662	Alto Cartuchos	16,80	110	1.848,00
18870	Recarga de cartucho para impressora hp 1516 color - hp 662	Alto Cartuchos	16,80	110	1.848,00
18867	Recarga de cartucho para impressora hp deskjet f4280 - 60 - preto	Alto Cartuchos	16,80	192	3.225,60
18864	Recarga de toner para impressora samsung scx 4833fd preto - d205l	Alto Cartuchos	114,50	12	1.374,00
18865	Recarga de toner para impressora samsung scx 3205 - d101	Alto Cartuchos	82,00	276	22.632,00
18866	Recarga de toner para impressora xerox 3635	Alto Cartuchos	131,30	48	6.302,40
18871	Recarga de cartucho para impressora hp deskjet 4500 - preto 901	Alto Cartuchos	16,80	12	201,60
18876	Recarga de cartucho para impressora hp deskjet c3600 - color/21	Alto Cartuchos	16,80	24	403,20
18877	Recarga de cartucho para impressora hp deskjet c3100 - preto/92	Alto Cartuchos	16,80	120	2.016,00
18878	Recarga de cartucho para impressora hp deskjet c3100 - color/93	Alto Cartuchos	16,80	120	2.016,00
18875	Recarga de cartucho para impressora hp deskjet c3600 - preto/21	Alto Cartuchos	16,80	24	403,20
18872	Recarga de cartucho para impressora hp deskjet 4500 - color 901	Alto Cartuchos	16,80	12	201,60
18873	Recarga de cartucho para impressora hp deskjet f2050 - preto 122	Alto Cartuchos	16,80	312	5.241,60
18874	Recarga de cartucho para impressora hp deskjet f2050 - color 122	Alto Cartuchos	16,80	312	5.241,60
18853	Recarga de toner para impressora hp laserjet p1005 - 35a	Alto Cartuchos	58,00	348	20.184,00
18854	Recarga de toner para impressora samsung scx-4600 - d105	Alto Cartuchos	74,00	108	7.992,00
18855	Recarga de toner para impressora samsung ml2851 - preto- 2850	Alto Cartuchos	76,00	240	18.240,00
18852	Recarga de toner para impressora hp laserjet m1120 - 36a	Alto Cartuchos	58,00	72	4.176,00
18849	Recarga de toner para impressora hp laserjet p1102w - 85a	Alto Cartuchos	58,00	288	16.704,00
18850	recarga de toner para impressora samsung scx-3200 - d104	Alto Cartuchos	74,00	200	14.800,00
18851	Recarga de toner para impressora work center 4118 - xerox - 4118	Alto Cartuchos	105,50	24	2.532,00
18856	Recarga de toner para impressora hp laserjet 1020 - preto -12a	Alto Cartuchos	58,00	360	20.880,00
18861	Recarga de toner para impressora xerox phaser 3300 - mfp pcl6 preto	Alto Cartuchos	110,00	6	660,00
18862	Recarga de toner para impressora brother dcp 8557 tn3332 preto	Alto Cartuchos	79,50	36	2.862,00
18863	Recarga de toner para impressora brother 1512 - tn1060	Alto Cartuchos	60,50	48	2.904,00
18860	Recarga de toner para impressora samsung xpress m 2020	Alto Cartuchos	85,00	12	1.020,00
18857	Recarga de toner para impressora hp laserjet 1025 color preto - ce310	Alto Cartuchos	84,00	12	1.008,00
18858	Recarga de toner para impressora hp laserjet 1025 color 313 color - ce311/312	Alto Cartuchos	84,00	12	1.008,00
18859	Recarga de toner para impressora hp laserjet pro mfp m 125 - 83a	Alto Cartuchos	58,00	60	3.480,00
Total deste Loite: (Cento e setenta e quatro mil seiscentos e trinta reais e quarenta centavos)					**174.630,40**

Cod.	Aquisição de toners e cartuchos Item	Marca	V. Unt	Qtd.	Total
18885	Toner para impressora samsung scx 3405w d101 preto	Alto Cartuchos	249,00	12	2.988,00
18884	Cartucho para impressora hp deskjet 2516 - hp 662 color	Alto Cartuchos	54,50	24	1.308,00
18887	Toner para impressora brother dcp 1512 tn 1060 preto	Alto Cartuchos	109,50	4	438,00
18886	Toner para impressora samsung scx 4600 d105 preto	Alto Cartuchos	259,00	24	6.216,00
18883	Cartucho para impressora hp deskjet 2516 - hp 662 preto	Alto Cartuchos	54,50	24	1.308,00
18880	Toner para impressora hp laserjet p1005 - 35a preto	Alto Cartuchos	280,00	24	6.720,00
18879	Toner para impressora hp laserjet p1105 - 85a preto	Alto Cartuchos	280,00	12	3.360,00
18882	Toner para impressora hp laserjet cp 1025 color - ce310 color	Alto Cartuchos	280,00	12	3.360,00
18881	Toner para impressora hp laserjet cp 1025 color - ce310 preto	Alto Cartuchos	280,00	12	3.360,00
Total deste Lote: (Vinte e nove mil e cinquenta e oito reais)					**29.058,00**
Total do Fornecedor: (Duzentos e três mil seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)					**203.688,40**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.
5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
5.11. Aceitar nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei n° 8.666/93.
6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o10º dia do mês subsequente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.
7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
8.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA - DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n° 8.666/93, observada o Acórdão n° 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.
9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
9.3. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, o registro será cancelado quando o proponente:
10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
10.7. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
10.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;
10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
10.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.
10.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
10.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a execução dos serviços do item.
10.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93. 11.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adéquá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexeqüíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n° 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

13.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;

13.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

13.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.7. advertência por escrito,

13.8. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

13.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Lajes/RN, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado Do Rio Grande do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

13.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

13.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO
15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO
16.1. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.
16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.
16.3 Fica designado os servidores abaixo para assistirem e subsidiarem o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

Alúisio Pedro da Silva (Secretaria Mul. de Sapude)
Francisco Altivo Cavalcanti da Silva (Secretaria Mul. de Administração)
José Eudes dos Santos (Secretaria Mul. de Assist. Social)
Geraldo Francisco de Oliveira (PrevLajes)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO EDITAL
17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 015/2017, com fundamento nas Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n° 015/2017 seus anexos e a proposta da contratada.
IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Lajes/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Lajes/RN, 28 de Junho de 2017

JOSÉ MARQUES FERNANDES
CPF: 000.000.000-00
Prefeito

F DE SOUZA SILVA - ME,
CNPJ: 20.766.049/0001-67

TESTEMUNHAS:

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:DE508A31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA SRP Nº 010/2017

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida n° 468 – Centro – Messias Targino/RN
CNPJ: 08.349.060/0001-26 – CEP: 59.775-000 – Fone: (84) 3365-0157
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 03
Aos sete dias do mês de junho do ano dois mil e dezessete, na sede da Prefeitura Municipal, onde presentes se encontram o pela Prefeita Constitucional Sra. Francisca Shirley Ferreira Targino, brasileira, solteiro, capaz, residente e domiciliado à Av: Miguel Arcanjo de Almeida, 780 - Bairro Centro - Messias Targino (RN), inscrita no CPF nº 100.226.844-33, Prefeita Municipal e legítimo representante da PREFEITURA

MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.349.060/0001-26, com sede à Avenida Miguel Arcanjo de Almeida n° 468 – Centro, MESSIAS TARGINO/RN; e as empresas: E B DANTAS NETO CNJP Nº 25.057.331/0001-99, Rua Manoel Pitomba de Macedo, 270, Novo Horizonte, Assu - RN, legítimo representantes das empresas, doravante denominadas ADJUDICATÁRIO, os quais, pela presente "Ata de Registro de Preços", resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações; Lei Federal nº 10.520/02; e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir::

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO EM GERAL, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela Prefeitura Municipal de MESSIAS TARGINO –RN, COM ENTREGA PARCELADA, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações contidas na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017, bem como na Proposta de Preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 2ª – DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS:

Os produtos e preços ora registrados são os constantes no(s) Propostas de Preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017, a qual é parte integrante da presente Ata:

E B DANTAS NETO CNJP Nº 25.057.331/0001-99, Rua Manoel Pitomba de Macedo, 270, Novo Horizonte, Assu – RN:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V. FINAL
LOTE 01						
1	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, FRAGRÂNCIA LAVANDA, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, DE TUBO 500 ml	MARILUX	UND	1000	R$ 3,00	R$ 3.000,00
2	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS - 1 litro	MARILUX	UND	1550	R$ 4,19	R$ 6.494,50
3	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO CAPACIDADE DE 10 LITROS, MATERIAL ALÇA PLÁTICO, COR NATURAL.	ARTPLAS	LITRO	30	R$ 6,85	R$ 205,50
4	COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 150 A 200 ML, APLICAÇÃO AGUA, SUCOS, REFRIG., TIRA COM 100 UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM, CONF. NBR 13230	MARATÁ	UND	1000	R$ 2,80	R$ 2.800,00
5	CESTO GRANDE PARA LIXO COM TAMPA 10LITROS	ARQTPLAS	UND	50	R$ 9,00	R$ 450,00
6	DESINFETANTE FLORAL BACTERICIDA GERMICIDA COM COMPOSIÇÃO QUIMICA TENSOATIVA NÃO IÔNICA, CONSERVANTES COM PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DIALQUI DE METRI BENZIL HAMONIO 5% COM PH 6,5 0,5, COM 2 LTSS	MARILUX	UND	1500	R$ 4,00	R$ 6.000,00
7	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES,, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL DE 500 ML	MARILUX	UND	1500	R$ 2,00	R$ 3.000,00
8	AROMATIZADOR DE AR EM AEROSOL 400 A 450ML. - AROMATIZADOR DE AR, EM AEROSOL, FRAGÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM 400 A 450ML.	BOM AR	UND	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00
9	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE SINTÉTICA PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MÍNIMO DE 110 X 75 X 20MM	CONDOR	UND	1000	R$ 1,15	R$ 1.150,00
VINTE E SETE MIL E CEM REAIS						**R$ 27.100,00**
LOTE 02						
10	FÓSFORO MATERIAL CORPO MADEIRA CURTO COM 10	PARANÁ	MAÇO	600	R$ 2,88	R$ 1.728,00
11	PANO DE LIMPEZA, TIPO FLANELA, PARA MÓVEL, 100% ALGODÃO, PARA USO GERAL, BAINHA PADRONIZADA, 400 X 600MM	LIMPPANO	UND	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00
12	PRESTOBARBA 2 LAMINAS	BIC	UND	200	R$ 3,48	R$ 696,00
13	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 90 MM, LARGURA MÍNIMA 40 MM, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 42G/ 8UN	BOM BRIL	UND	500	R$ 1,56	R$ 780,00
14	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, TAMANHO MÍNIMO 24X22CM, PACOTE CONTENDO 50 UND.	NAPS	PCT	1000	R$ 3,99	R$ 3.990,00
15	LUVA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA USO DOMÉSTICO, EM LATÉX DE BORRACHA NATURAL, CLORADA E DUPLA FACE (LISA E ANTI- DERRAPANTE), SEM FORRO, TAMANHOS P, M e G	VOLK	UND	400	R$ 5,78	R$ 2.312,00
16	PANO DE LIMPEZA PARA CHÃO 540 X 800MM PANO DE LIMPEZA, PARA CHÃO, TIPO SACO, EM ALGODÃO, 540 X 800MM, VARIAÇÃO 10%.	LIMPPANO	UND	600	R$ 2,99	R$ 1.794,00
17	PANO DE PRATO DIMENSOES MINIMAS 80 X 60 CM	LIMPPANO	UND	300	R$ 3,00	R$ 900,00
18	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA BRANCO 10CM X 30M. - PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, ALTA ABSORÇÃO, 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCA, ROLO COM: 10CM X 30M (L X C) .	MARILUX	PCT	2000	R$ 3,00	R$ 6.000,00
19	PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO, GOFRADO) RUGOSIDADE DO PAPEL, ALTA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA AO ÚMIDO, 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCO, EMBALAGEM FARDO COM 1250 FOLHAS, DIMENSÕES: 230 X 230MM.	BRILHAR	PCT	400	R$ 14,00	R$ 5.600,00
20	DESODORIZANTE, SANITÁRIO, EM PEDRA, A BASE DE NAFTALINA, HIGIENIZANTE, BACTERICIDA E GERMICIDA, DIVERSOS AROMAS, EMBALAGEM CONTENDO UM SUPORTE E UMA PEDRA COM 20G.	MARILUX	UND	1200	R$ 3,00	R$ 3.600,00
LOTE 3						
21	POLIDOR DE METAIS, LÍQUIDO, PARA POLIMENTOS EM METAIS RATEADOS, INOXIDÁVEL, CROMADOS, NIQUELADOS, E TALHERES.	MARILUX	UND	300	R$ 2,19	R$ 657,00
22	PALITO DE DENTE ROLIÇO 20 CAIXAS COM 100 UNIDADES	PARANÁ	UND	300	R$ 20,00	R$ 6.000,00
23	PAPEL FILME		PCT	400	R$ 16,92	R$ 6.768,00
24	PINHO SOL C/ 500ML	PINHO SIL	UND	600	R$ 7,40	R$ 4.440,00
25	RODO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO SUPORTE 30 CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UND, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA PLÁSTICA	RAINHA	UND	100	R$ 8,25	R$ 825,00
26	SABÃO EM BARRA DE 400 GRAMAS GLICERINADO	MARILUX	UND	1400	R$ 2,81	R$ 3.934,00
27	SABÃO, EM PÓ, BIO DEGRADÁVEL, SISTEMA EXCLUSIVO PARA ROUPAS COLORIDAS, EMBALAGEM CAIXA COM 500G, CONFORME NORMA ASTM D 460.	MINUANO	UND	600	R$ 5,76	R$ 3.456,00
28	SABÃO, EM PÓ, BIO DEGRADÁVEL, SISTEMA EXCLUSIVO PARA ROUPAS COLORIDAS, EMBALAGEM SACHÊ COM 500G, CONFORME NORMA ASTM D 460	MARILUX	PCT	1500	R$ 5,44	R$ 8.160,00
29	SABONETE COMUM 90 GRAMAS	LUX	UND	600	R$ 1,96	R$ 1.176,00
30	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO APROXIMADA 100L/20KG, CONFECCIONADO RESINA TERMOPLÁSTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA UNIFORME, LARGURA 750MM VARIANDO +/- 10MM, ALTURA MÍN 1050MM, CLASSE I, COR VARIADA COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA, EMBALAGEM PACOTE COM 100 SACOS COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT-NBR 9191.	RAVA	UND	600	R$ 27,20	R$ 16.320,00
31	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO APROXIMADA 50L/10KG, CONFECCIONADO RESINA TERMOPLÁSTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA UNIFORME, LARGURA 750MM VARIANDO +/- 10MM, ALTURA MÍN 1050MM, CLASSE I, COR VARIADA COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT-NBR 9191.	RAVA	UND	600	R$ 20,40	R$ 12.240,00

32	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO APROXIMADA 30L/08KG, CONFECCIONADO RESINA TERMOPLÁSTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA UNIFORME, LARGURA 750MM VARIANDO +/- 10MM, ALTURA MÍN 1050MM, CLASSE I, COR VARIADA COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA, EMBALAGEM PACOTE COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT-NBR 9191.	RAVA	UND	500	R$ 17,00	R$ 8.500,00
33	VASSOURA DE PELO COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 22 CM, CERDAS DE 11,5 CM, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA.	RAINHA	UND	250	R$ 3,00	R$ 750,00
34	VASSOURA DE PALHA, MATERIAL DAS CERDAS PALHA, MATERIAL DO CABO MADEIRA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 60 CM, COM CABO COMPRIDO PARA LIMPEZA EM GERAL.	RAINHA	UND	559	R$ 2,36	R$ 1.319,24
35	ÁCIDO MURIÁTICO	SANLIMP	UND	550	R$ 8,84	R$ 4.862,00
36	QUEROSENE EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	JACARÉ	UND	200	R$ 11,00	R$ 2.200,00
37	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO CAPACIDADE DE 10 LITROS, MATERIAL ALÇA PLÁTICO, COR NATURAL.	ARQTPLAS	UND	20	R$ 11,90	R$ 238,00
38	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO CAPACIDADE DE 20 LITROS, MATERIAL ALÇA PLÁTICO, COR NATURAL.	ARQTPLAS	UND	20	R$ 16,80	R$ 336,00
39	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO CAPACIDADE DE 30 LITROS, MATERIAL ALÇA PLÁTICO, COR NATURAL.	ARQTPLAS	UND	20	R$ 20,94	R$ 418,76
40	SABÃO LÍQUIDO TUBO 1 LITRO.	PROLAR	UND	400	R$ 13,00	R$ 5.200,00
OITENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS						**R$ 87.800,00**
LOTE 04						
41	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO LÍQUIDO FÍSICO PEROLADO, AROMA ERVA-DOCE, ACIDEZ NEUTRO-PH, APLICAÇÃO TOUCADOR. TUBO 2 LITRO	MARILUX	UND	200	R$ 16,90	R$ 3.380,00
42	COLONIA INFANTIL 300ML	CIA DA NATUREZA	UND	200	R$ 16,90	R$ 3.380,00
43	CONDICIONADOR PARA CABELO INFANTIL 300ML	FLORA	UND	300	R$ 12,00	R$ 3.600,00
44	CREME DENTAL 90GRAMAS	EVEN	UND	300	R$ 3,38	R$ 1.014,00
45	CONTONETE C/100 UNIDADES	COTTON	CAIXA	150	R$ 2,02	R$ 303,00
46	CREME P/ PENTEAR	SKALA	UND	200	R$ 8,72	R$ 1.744,00
47	ESCOVA DENTARIA	CLEN-B	UND	1200	R$ 3,37	R$ 4.044,00
48	FRAUDA DESCARTAVEL P, M G E EXG.	SAPEKA	UND	1500	R$ 13,60	R$ 20.400,00
49	PENTE FINO INFANTIL	SBRISSA	UND	50	R$ 1,70	R$ 85,00
50	PENTE INFANTIL	SBRISSA	UND	100	R$ 4,24	R$ 424,00
51	SHAMPOO INFANTIL 300ML	TRA LA LA	UND	350	R$ 10,12	R$ 3.542,00
52	SABONETE INFANTIL	TRA LA LA	UND	200	R$ 3,72	R$ 744,00
53	TOALHA DE BANHO	NOBRE	UND	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
54	TOALHA DE MÃO	NOBRE	UND	80	R$ 8,00	R$ 640,00
QUARENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS						R$ 44.800,00
VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 188.100,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL E CEM REIAS).						

CLÁUSULA 3ª – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:
A despesa poderá ser paga com recursos do FPM, ICMS, ICMS, TRIBUTS MUNICIPAIS, CONVENIOS GOVERNO FEDERAL - SUS/FMS – Fundo Municipal de Saúde – Mant. das Sec. Municipais; – Orçamento 2017.
CLÁUSULA 4ª – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
A despesa correrá por conta do elemento orçamentário "3.3.90.30 – Material de Consumo", existente no orçamento vigente.
CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
a) Os produtos deverão ser fornecidos em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de compras;
b) Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras a serem emitidas de acordo com a necessidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
c) Os produtos solicitados deverão ser entregues no município de MESSIAS TARGINO/RN, na sede da Prefeitura Municipal;
d) Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da efetiva entrega;
e) Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO, conforme o caso;
f) As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento, inclusive quanto a sua guarda;
g) Os produtos serão fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses ou até enquanto durar o estoque, o que vier primeiro;
h) Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, após notificação, deverá ser providenciada a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo-se a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; e
i) Caso haja atraso na entrega dos produtos, será emitida notificação, devendo-se ser promovida a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.
CLÁUSULA 6ª – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:
O pagamento pelo fornecimento dos produtos será em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal solicitante, acompanhadas das certidões especificadas no edital "Regularidade Fiscal" do Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota.
CLÁUSULA 7ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO:
As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017, homologada em 07 de junho de 2017..
CLÁUSULA 8ª – DA VALIDADE:
a) A validade desta "Ata de Registro de Preços" será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura; e
b) Durante o período de validade a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá adquirir os produtos ora registrados mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie ao ADJUDICATARIO, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.
CLÁUSULA 9ª – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:
A validade desta Ata poderá ser prorrogada uma vez pelo período de 12 (doze) meses, através de aditamento, mantidas todas as condições inicialmente pactuadas, quando a proposta apresentada pelo ADJUDICATÁRIO continuar se mostrando mais vantajosa.
CLÁUSULA 10 – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:
a) Considerando o prazo estabelecido na Cláusula 8ª da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93; e
b) Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.
CLÁUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES:
Da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
a) Efetuar os pagamentos de acordo com o item "DO CRONOGRAMA FINANCEIRO", existente neste instrumento;

b) Proceder ao recebimento dos produtos, atestando a sua qualidade e regularidade perante a Proposta de Preços apresentada na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017;
c) Proceder à notificação necessária, caso seja constatada entrega de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitabilidade, para providências de substituição em até 48 (quarenta e oito) horas; e
d) Proceder à notificação necessária, caso haja distorção do produto a ser entregue com o licitado, bem como se houver atraso na entrega do mesmo.
Do ADJUDICATÁRIO:
a) Fornecer produtos de qualidade e de acordo com as especificações contidas na sua proposta de preços apresentada na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017;
b) Fornecer os produtos dentro do prazo determinado para fornecimento;
c) Atender as possíveis notificações pelas razões a serem apresentadas; e
d) Ser a responsável pela guarda dos produtos ainda não fornecidos.

CLÁUSULA 12 – DAS PENALIDADES:

a) Caso o ADJUDICATÁRIO deixe de atender a solicitação/notificação da Prefeitura Municipal, no tocante à regularização da qualidade dos produtos, por uma vez, será advertido;
b) Havendo reincidência, será advertido e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado;
c) Havendo a terceira vez, sem que haja solução, a presente "Ata de Registro de Preços" será rescindida e o ADJUDICATÁRIO será considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos;
d) Por dia de atraso no tocante à regularização da entrega dos produtos, ao ADJUDICATÁRIO será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão "Ata de Registro de Preços" e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado, sendo o ADJUDICATÁRIO considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos; e
e) Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao ADJUDICATÁRIO, em função de penalidade ou inadimplência do mesmo.

CLÁUSULA 13 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já deverão estar inclusos nos preços dos produtos a serem fornecidos, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA 14 – DA RESCISÃO:

a) Fica reconhecido o direito da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93;
b) Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias ao ADJUDICATÁRIO, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente; e
c) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA 15 – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Patu/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas do presente instrumento.
E por estarem justos e combinados, mandou-se lavrar a presente Ata, em 03(três) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

MESSIAS TARGINO/RN, 07 de junho de 2017

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Pregoeiro

Equipe de Apoio
_____
_____

Licitante:

E B DANTAS NETO
CNJP Nº 25.057.331/0001-99
Rua Manoel Pitomba de Macedo, 270, Novo Horizonte Assu - RN

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:E29B5667

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 07050/2017

Aos 05 dias do mês de Julho de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 054/2017, de 05 de Maio de 2017, Decreto Municipal nº 055/2017, de 15 de Maio de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00028/2017 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Equipamentos Odontológico; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

VENCEDOR: Setemol Equipamentos Odontomedicos Ltda-ME						
CNPJ: 35.662.667/0001-34						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	VÁLVULA DE SOLENÓIDE PARA AUTOCLAVE		UND	12	340,00	4.080,00
2	RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE		UND	12	220,00	2.640,00
3	SUPORTE PARA RESISTENCIA		UND	12	155,00	1.860,00
4	TERMOSTATO		UND	12	140,00	1.680,00
5	PASTA TERMICA		UND	10	37,00	370,00
6	RESISTENCIA PARA SELADORA		UND	15	138,00	2.070,00
7	FITA PARA SELADORA		UND	15	18,00	270,00
8	GUARNIÇÃO PARA AUTOCLAVE		UND	15	340,00	5.100,00
9	ROLAMENTO PARA CONTRA ÂNGULO		UND	12	65,00	780,00
10	ANEL DO ROLAMENTO		UND	30	8,00	240,00
11	TERMINAL TRIPLO		UND	30	100,00	3.000,00
12	PLACA ELETRONICA AUTOCLAVE		UND	30	450,00	13.500,00
13	EIXO PRINCIPAL CONTRA ÂNGULO		UND	18	100,00	1.800,00
14	MANGUEIRA TRIPLECE PARA EQUIPO ODONTÓLOGICO		UND	120	22,00	2.640,00
15	ROLAMENTO CARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO		UND	50	70,00	3.500,00
16	VÁLVULA DUPLA PARA EQUIPO ODONTÓLOGICO		UND	20	200,00	4.000,00
17	MANGUITO PARA APARELHO DE PRESSÃO		UND	45	18,00	810,00
18	VÁLVULA PARA APARELHO DE PRESSÃO		UND	45	15,00	675,00
19	BORRACHA DA TAMPA CENTRIFUGA		UND	10	90,00	900,00
20	PLACA DE COMANDO MICROSCOPIO		UND	10	390,00	3.900,00
21	ROTOR COM BOBINA MACRO CENTRIFUGA		UND	10	540,00	5.400,00
22	BRAÇADEIRA PARA APARELHO DE PRESSÃO		UND	50	32,00	1.600,00
TOTAL						60.815,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paraná firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00028/2017, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00028/2017, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00028/2017 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- Setemol Equipamentos Odontomedicos Ltda-ME.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22.
Valor: R$ 60.815,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luiz Gomes.

Paraná - RN, 05 de Julho de 2017

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:4845B0DD

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 07051/2017

Aos 05 dias do mês de Julho de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 054/2017, de 15 de Maio de 2017, Decreto Municipal nº 055/2017, de 15 de Maio de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00029/2017 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para Futura e Eventual Manutenção de Equipamentos Odontológico; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

VENCEDOR: Setemol Equipamentos Odontomedicos Ltda-ME						
CNPJ: 35.662.667/0001-34						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DE AUTOCLAVE		UND	20	300,00	6.000,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DE CENTRIFUGA LABORATORIAL		UND	10	210,00	2.100,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSETO DE MICROSCOPIO LABORATORIAL		UND	10	180,00	1.800,00
4	SERVIÇO DE CONSERTO DE SELADORA		UND	30	70,00	2.100,00
5	SERVIÇO DE CONSERTO DE ALTA BAIXA ROTAÇÃO		UND	30	60,00	1.800,00
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DE GABINETE ODONTÓLOGICO COMPLETO		UND	80	480,00	38.400,00
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DE FOTO POLIMERIZADOR ODONTÓLOGICO		UND	20	120,00	2.400,00
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSETO DE COMPRESSOR ODONTÓLOGICO		UND	20	280,00	5.600,00
9	SERVIÇO DE REVISÃO DE RAIO - X ODONTÓLOGICO		UND	10	370,00	3.700,00
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO APARELHOS DE PRESSÃO		UND	80	40,00	3.200,00
TOTAL						67.100,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paraná firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00029/2017, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00029/2017, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00029/2017 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- Setemol Equipamentos Odontomedicos Ltda-ME.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10.
Valor: R$ 67.100,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luiz Gomes.

Paraná - RN, 05 de Julho de 2017

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:EB423764

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP012/2017 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos cinco dia(s) do mês de julho de dois mil e dezessete , o Município de RUY BARBOSA, com sede na Praça Miguel de Moura, 110, Centro - Ruy Barbosa/RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° PP012/2017 SRP,** RESOLVE registrar os preços para **futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Programas Sociais, e demais Setores da Administração**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Programas Sociais, e demais Setores da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou execução dos serviços, deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (QUINZE) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou execução dos serviços, acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais/serviços, por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais/prestação dos serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	**_ I=(6/100)**	**_ I=0,00016438**
365	**365**	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos/execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 012/2017 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues/serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregue/serviço não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.
Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados.
Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.
Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais/serviços registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO
Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:
Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2017 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tome/RN, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ruy Barbosa/RN, 05 de Julho de 2017

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA
C.N.P.J. nº 08.078.958/0001-07
Contratante

K M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP
C.N.P.J. nº 06.096.117/0001-05
Contratado

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP
C.N.P.J. nº 16.874.662/0001-20
Contratado

COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA - EIRELI
C.N.P.J. nº 20.236.902/0001-39
Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de RUY BARBOSA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP012/2017 SRP.

Empresa: K M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP; C.N.P.J. nº 06.096.117/0001-05, estabelecida à Av. Coronel Estevam, 2238 A, Nossa Sen. de Nazaré, Natal RN, (84) 3205-4344, representada neste ato pelo Sr(a). ALLAN KARDEC CHAGAS DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 007.397.374-22, R.G. nº 1386389 SSP RN.

ITEM	LOTE 01 – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ACHOCOLATADO EM PÓ, PCT. C/ 400G	CHOCOMIX	2.400	PACOTE	3,90	9.360,00
02	AÇÚCAR REFINADO, PCT. C/ 1KG	PURO MEL	8.400	PACOTE	2,80	23.520,00
03	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, PCT. C/ 1KG	CACAROLA	2.400	PACOTE	2,99	7.176,00
04	ARROZ POLIDO, TIPO 1, PCT. C/ 1KG	CACAROLA	3.600	PACOTE	2,99	10.764,00
05	BEBIDA LÁCTEA, SABORES VARIADOS, PCT. C/ 1 LITRO	POP GUT	2.400	PACOTE	2,59	6.216,00
06	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA, PCT. C/ 400G	ESTRELA	2.400	PACOTE	3,10	7.440,00
07	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PCT. C/ 400G	ESTRELA	4.800	PACOTE	3,10	14.880,00
08	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, PCT. C/ 400G	ESTRELA	6.000	PACOTE	3,20	19.200,00
09	BOLACHA ÁGUA E SAL, PCT. C/ 400G	ESTRELA	1.200	PACOTE	3,30	3.960,00
10	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM À VÁCUO, PCT. C/ 250G	MELITA	600	PACOTE	4,95	2.970,00
11	CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA, EMBALAGEM C/ 500G	2000	2.400	EMBALAGEM	9,92	23.808,00
12	COLORÍFICO EM PÓ, PCT. C/ 100G	SAO MARCO	1.200	PACOTE	0,50	600,00
13	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	AVIVAR	1.200	QUILO	7,90	9.480,00
14	FARINHA DE MANDIOCA FINA, PCT. C/ 1KG	CURIMATAU	1.200	PACOTE	5,04	6.048,00
15	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, PCT C/ 1KG	FINNA	600	PACOTE	3,85	2.310,00
16	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, PCT. C/ 1KG	QUERO MAIS	3.000	PACOTE	6,50	19.500,00
17	FEIJÃO PRETO TIPO 1, PCT. C/ 1KG	QUERO MAIS	1.200	PACOTE	6,50	7.800,00
18	FLOCOS DE MILHO, PCT. C/ 500G	XODOMILHO	9.000	PACOTE	1,10	9.900,00
19	FRANGO INTEIRO CONGELADO	AVIVAR	2.400	QUILO	6,99	16.776,00
20	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PCT. C/ 200G	PIRACANJUBA	7.800	PACOTE	4,50	35.100,00
21	MACARRÃO ESPAGUETE, PCT. C/ 500G	GOSTOSO	7.200	PACOTE	1,90	13.680,00
22	MARGARINA VEGETAL, POTE C/ 500G	VITARRELA	2.400	POTE	3,20	7.680,00
23	MILHO PARA MUNGUNZÁ, PCT. C/ 500G	QUERO MAIS	1.200	PACOTE	2,80	3.360,00
24	ÓLEO DE SOJA, FRASCO C/ 900ML	SOYA	1.800	FRASCO	4,50	8.100,00
25	OVO DE GALINHA, BANDEJA C/30 UND	NATAL	1.200	BANDEJA	13,90	16.680,00
26	PEITO DE FRANGO CONGELADO	AVIVAR	1.800	QUILO	8,99	16.182,00
27	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI	D FRUT	1.200	QUILO	4,50	5.400,00

28	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	D FRUT	1.200	QUILO	4,50	5.400,00
29	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU	D FRUT	1.200	QUILO	4,50	5.400,00
30	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	D FRUT	1.200	QUILO	4,50	5.400,00
31	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	D FRUT	1.200	QUILO	4,50	5.400,00
32	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ	D FRUT	1.200	QUILO	4,50	5.400,00
33	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, PCT. C/ 500G	SUPRE SOY	2.400	PACOTE	3,90	9.360,00
34	RAPADURA COMUM, EMBALAGEM C/ 500G	BREJEIRA	1.200	EMBALAGEM	2,99	3.588,00
35	SAL REFINADO, PCT. C/ 1KG	VENEZA	960	PACOTE	0,75	720,00
36	SARDINHA ENLATADA, LATA C/ 125G	88	1.800	UNIDADE	3,70	6.660,00
VALOR DO LOTE:						**357.450,00**
VALOR TOTAL EMPRESA:						**357.450,00**

Empresa: COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA - EIRELI; C.N.P.J. nº 20.236.902/0001-39, estabelecida à R MARANHÃO, 151, LOTEAMENTO BRAS, Macaíba RN, representada neste ato pelo Sr(a). NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO, C.P.F. nº 035.250.804-33, R.G. nº 001.636.289 SSP RN.

ITEM	LOTE 02 – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ADOÇANTE LÍQUIDO (CICLAMATO + SACARINA), FRASCO C/ 100 ML	MARATA	480	FRASCO	3,00	1.440,00
02	AMIDO DE MILHO, CX. C/ 500G	QUALIMAX	1.200	CAIXA	4,30	5.160,00
03	AZEITE DE OLIVA PURO, FRASCO C/ 500ML	LISBOA	480	FRASCO	10,00	4.800,00
04	CALDO DE CARNE, CX. C/ 24 TABLETES DE 19G A 21G	ARISCO	480	CAIXA	8,00	3.840,00
05	CALDO DE GALINHA, CX. C/ 24 TABLETES DE 19G A 21G	ARISCO	480	CAIXA	8,00	3.840,00
06	CATCHUP TRADICIONAL, EMBALAGEM C/ 390G	ARISCO	480	UNIDADE	3,50	1.680,00
07	CREME DE LEITE, CX. C/ 200G	CCGL	1.200	CAIXA	2,40	2.880,00
08	ERVILHA EM CONSERVA, LATA C/ 200G	SOFRUTA	480	LATA	2,10	1.008,00
09	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PCT C/ 1KG	SARANDY	1.200	PACOTE	2,65	3.180,00
10	LEITE CONDENSADO, CX. C/ 395G	BETANIA	1.200	CAIXA	3,60	4.320,00
11	MAIONESE TRADICIONAL, POTE C/ 500G	ALIMENTI	240	POTE	5,50	1.320,00
12	MILHO PARA PIPOCA, PCT. C/500 G	DONA CLARA	1.200	PACOTE	3,00	3.600,00
13	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA C/ 200G	SOFRUTA	1.200	LATA	1,90	2.280,00
14	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM C/ 340G	SOFRUTA	1.200	UNIDADE	1,90	2.280,00
15	MORTADELA DE FRANGO	FRIATO	1.200	QUILO	6,00	7.200,00
16	QUEIJO TIPO MUSSARELA	OLGA	480	QUILO	21,00	10.080,00
17	SALSICHA TIPO HOT DOG	FRIATO	1.200	QUILO	6,00	7.200,00
18	TEMPERO COMPLETO, FRASCO C/ 500ML	FOLHA VERDE	1.200	UNIDADE	2,00	2.400,00
19	VINAGRE DE ÁLCOOL, FRASCO C/ 500ML	MARATA	1.200	UNIDADE	1,49	1.788,00
VALOR DO LOTE:						**70.296,00**
VALOR TOTAL EMPRESA:						**70.296,00**

Empresa: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP; C.N.P.J. nº 16.874.662/0001-20, estabelecida à R HIDROGRAFO VITAL DE OLIVEIRA, 09, N. SRA. NAZARÉ, Natal RN, representada neste ato pelo Sr(a). CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO, C.P.F. nº 030.703.894-73, R.G. nº 1509845 SSP RN.

ITEM	LOTE 01A – COTA RESERVA ME/EPP/MEI	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ACHOCOLATADO EM PÓ, PCT. C/ 400G	BARRA	600	PACOTE	3,90	2.340,00
02	AÇÚCAR REFINADO, PCT. C/ 1KG	PURO MEL	2.100	PACOTE	2,80	5.880,00
03	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, PCT. C/ 1KG	CACAROLA	600	PACOTE	3,00	1.800,00
04	ARROZ POLIDO, TIPO 1, PCT. C/ 1KG	CACAROLA	900	PACOTE	3,00	2.700,00
05	BEBIDA LÁCTEA, SABORES VARIADOS, PCT. C/ 1 LITRO	BABY GUT	600	PACOTE	2,80	1.680,00
06	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA, PCT. C/ 400G	ESTRELA	600	PACOTE	2,97	1.782,00
07	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PCT. C/ 400G	ESTRELA	1.200	PACOTE	2,80	3.360,00
08	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, PCT. C/ 400G	ESTRELA	1.500	PACOTE	2,80	4.200,00
09	BOLACHA ÁGUA E SAL, PCT. C/ 400G	VITAMASSA	300	PACOTE	2,89	867,00
10	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM À VÁCUO, PCT. C/ 250G	MARATA	150	PACOTE	4,50	675,00
11	CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA, EMBALAGEM C/ 500G	ALIMENTI	600	EMBALAGEM	9,00	5.400,00
12	COLORÍFICO EM PÓ, PCT. C/ 100G	NORDESTINO	300	PACOTE	0,67	201,00
13	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	ALIMENTI	300	QUILO	7,00	2.100,00
14	FARINHA DE MANDIOCA FINA, PCT. C/ 1KG	SANTO ANTONIO	300	PACOTE	4,90	1.470,00
15	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, PCT C/ 1KG	FINNA	150	PACOTE	3,78	567,00
16	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, PCT. C/ 1KG	CRIMATAU	750	PACOTE	6,00	4.500,00
17	FEIJÃO PRETO TIPO 1, PCT. C/ 1KG	CURIMATAU	300	PACOTE	6,00	1.800,00
18	FLOCOS DE MILHO, PCT. C/ 500G	MARATA	2.250	PACOTE	1,00	2.250,00
19	FRANGO INTEIRO CONGELADO	ALIMENTI	600	QUILO	7,00	4.200,00
20	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PCT. C/ 200G	PIRACANJUBA	1.950	PACOTE	4,00	7.800,00
21	MACARRÃO ESPAGUETE, PCT. C/ 500G	VITAMASSA	1.800	PACOTE	2,50	4.500,00
22	MARGARINA VEGETAL, POTE C/ 500G	PURO SABOR	600	POTE	3,90	2.340,00
23	MILHO PARA MUNGUNZÁ, PCT. C/ 500G	DONA CLARA	300	PACOTE	2,99	897,00
24	ÓLEO DE SOJA, FRASCO C/ 900ML	SOYA	450	FRASCO	4,89	2.200,50
25	OVO DE GALINHA, BANDEJA C/30 UND	SO NOVO	300	BANDEJA	13,90	4.170,00
26	PEITO DE FRANGO CONGELADO	D'FRUT	450	QUILO	8,90	4.005,00
27	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI	D'FRUT	300	QUILO	6,80	2.040,00
28	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	D'FRUT	300	QUILO	6,80	2.040,00
29	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU	D'FRUT	300	QUILO	6,00	1.800,00
30	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	D'FRUT	300	QUILO	6,00	1.800,00
31	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	D'FRUT	300	QUILO	6,00	1.800,00
32	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ	D'FRUT	300	QUILO	6,00	1.800,00
33	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, PCT. C/ 500G	SORA	600	PACOTE	3,50	2.100,00
34	RAPADURA COMUM, EMBALAGEM C/ 500G	JAPECANGA	300	EMBALAGEM	3,01	903,00
35	SAL REFINADO, PCT. C/ 1KG	VENEZA	240	PACOTE	0,80	192,00
36	SARDINHA ENLATADA, LATA C/ 125G	88	450	UNIDADE	3,95	1.777,50
VALOR DO LOTE:						**89.937,00**
ITEM	**LOTE 02A – COTA RESERVA ME/EPP/MEI**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	ADOÇANTE LÍQUIDO (CICLAMATO + SACARINA), FRASCO C/ 100 ML	MARATA	120	FRASCO	2,72	326,40
02	AMIDO DE MILHO, CX. C/ 500G	KIMIMO	300	CAIXA	3,50	1.050,00

03	AZEITE DE OLIVA PURO, FRASCO C/ 500ML	ANDORINHA	120	FRASCO	11,90	1.428,00
04	CALDO DE CARNE, CX. C/ 24 TABLETES DE 19G A 21G	KNNOR	120	CAIXA	8,00	960,00
05	CALDO DE GALINHA, CX. C/ 24 TABLETES DE 19G A 21G	KNNOR	120	CAIXA	8,00	960,00
06	CATCHUP TRADICIONAL, EMBALAGEM C/ 390G	BONNARE	120	UNIDADE	3,20	384,00
07	CREME DE LEITE, CX. C/ 200G	ITALAC	300	CAIXA	2,20	660,00
08	ERVILHA EM CONSERVA, LATA C/ 200G	BONNARE	120	LATA	1,90	228,00
09	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PCT C/ 1KG	FINNA	300	PACOTE	3,20	960,00
10	LEITE CONDENSADO, CX. C/ 395G	ITALAC	300	CAIXA	4,02	1.206,00
11	MAIONESE TRADICIONAL, POTE C/ 500G	BONNARE	60	POTE	3,20	192,00
12	MILHO PARA PIPOCA, PCT. C/500 G	PULA-PULA	300	PACOTE	2,20	660,00
13	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA C/ 200G	BONNARE	300	LATA	1,90	570,00
14	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM C/ 340G	BONNARE	300	UNIDADE	3,01	903,00
15	MORTADELA DE FRANGO	SADILAR	300	QUILO	6,20	1.860,00
16	QUEIJO TIPO MUSSARELA	YOGA	120	QUILO	19,00	2.280,00
17	SALSICHA TIPO HOT DOG	PALMI	300	QUILO	6,50	1.950,00
18	TEMPERO COMPLETO, FRASCO C/ 500ML	PREDILETO	300	UNIDADE	1,50	450,00
19	VINAGRE DE ÁLCOOL, FRASCO C/ 500ML	SERTANEJO	300	UNIDADE	1,30	390,00
VALOR DO LOTE:						**17.417,40**
VALOR TOTAL EMPRESA:						**107.354,40**

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:98A92ED6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017 PP-SRP

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017 PP-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatorze dia(s) do mês de junho de dois mil e dezessete , o Município de SÃO JOSE DO CAMPESTRE, com sede na AV Getúlio Vargas 591, Centro, através do órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal 001/2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 014/2017 PP-SRP,** RESOLVE registrar os preços para aquisição de material elétrico para manutenção dos prédios públicos, bem como para rede de Iluminação Publica do Município de São Jose do Campestre-RN. tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisição de material elétrico para manutenção dos prédios públicos, bem como para rede de Iluminação Publica do Município de São Jose do Campestre-RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão gerenciador da presente ATA de registro de preço é a **Secretaria Municipal de Administração do Município de São Jose do Campestre-RN**, tendo esta o dever que lhes foi designado através do **decreto Municipal 003/2013**. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/Serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (CINCO) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	**_ I=(6/100)**	**_ I=0,00016438**
365	**365**	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 014/2017 PP-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº014/2017 PP-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Jose do Campestre-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Jose do Campestre-RN, 14 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE
C.N.P.J. nº 08.146.425/0001-15
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

DIDIU MATERIA DE CONSTRUÇÃO;
C.N.P.J. nº 17.514.152/0001-05
Contratado

JOSE LUIZ SILVA COMERCIO VAREJISTA - ME;
C.N.P.J. nº 03.810.999/0001-22
Contratado

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP014/2017 SRP.

Empresa: DIDIU MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; C.N.P.J. nº 17.514.152/0001-05, estabelecida à Rua João Ataíde de Melo,509, centro, Tangará RN, representada neste ato pelo Sr(a). CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA CANEIRO, C.P.F. nº 059.923.224-26.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	QUADRADO DE DIST. 6 DIJUNTOR	100,000	UNIDADE	31,00	3100,00
3	CAIXA DE ENTRADA PADRÃO COSERN, TRIFÁSICA	25,000	UNIDADE	118,90	2972,50
5	BOCAL P/ FORRO PORCELANATO	60,000	UNIDADE	4,10	246,00
7	LUMINARIA PVC	60,000	UNIDADE	51,00	3060,00
9	FIO DE COBRE 6MM	6,000	UNIDADE	268,00	1608,00
11	INTERRUPTOR EXTERNO	40,000	UNIDADE	3,80	152,00
13	DISJUNTOR PRETO 20A MONOFÁSICO	40,000	UNIDADE	13,00	520,00
15	TOMADA COM 2 ENTRADA	40,000	UNIDADE	8,40	336,00
17	SOQUETE COMPINO BRANCO	20,000	UNIDADE	5,10	102,00
19	LANTERNA MAX	10,000	UNIDADE	34,00	340,00
20	LAMPADA DE 15W - FUORESCENTE PALITO	100,000	UNIDADE	12,00	1200,00
22	EXTENÇÃO DE 10M	10,000	UNIDADE	34,50	345,00
27	CABO FLEX 1,5 BRANCO	30,000	PEÇA	61,50	1845,00
28	CABO FLEX 1,5 PRETO	20,000	PEÇA	61,50	1230,00
31	CABO FLEX 2,5 BRANCO	60,000	PEÇA	93,00	5580,00
32	CABO FLEX 2,5 PRETO	60,000	PEÇA	93,00	5580,00
33	CABO FLEX 2,5 VERMELHO	60,000	PEÇA	93,00	5580,00
34	PASSAFIO LINHA 15M	5,000	UNIDADE	17,40	87,00
37	REATOR 20W - PARA FLUORESCENTE	60,000	UNIDADE	13,00	780,00
39	ISOLADOR	40,000	UNIDADE	8,00	320,00
41	BOMBA SAPECA 220W	5,000	UNIDADE	250,00	1250,00
43	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W	250,000	UNIDADE	8,10	2025,00
45	CABO FLEX 6MM	10,000	PEÇA	268,00	2680,00
47	SUPORTE P/ INTERRUPTOR E TOMADA EXTER	50,000	UNIDADE	2,70	135,00
49	FIO CABINHO 4MM	15,000	PEÇA	168,00	2520,00
51	FIO CRISTAL P/ SOM	100,000	METRO	3,35	335,00
53	CAIXA DE ATERRAMENTO	100,000	UNIDADE	3,30	330,00
55	CONJUNTO INTERRUPTOR COM 2 SECÇÃO	90,000	UNIDADE	6,80	612,00
57	CALHA DE LUZ 1 LÂMO BRANCA- FLUORESC. DE 20WATTS	40,000	UNIDADE	49,00	1960,00
59	CALHA DE LUZ GRANDE 2 LAMP PRETA - FLUORESC. DE 40WATTS	50,000	UNIDADE	75,00	3750,00
61	TOMADA EXTERNA - SISTEMA X	60,000	UNIDADE	5,20	312,00
63	DISJUNTOR 30A MONOFÁSICO	50,000	UNIDADE	10,00	500,00
65	ALÇA PREFORMADA CABO 16MM	100,000	UNIDADE	1,95	195,00
67	BASES PARA RELÉ PADRÃO	220,000	UNIDADE	5,60	1232,00
69	CABO MULTIPLEXADO 2X16MM	3000,000	UNIDADE	3,80	11400,00
71	CAIXA DE MEDIÇÃO EXT. COMP.	25,000	UNIDADE	236,00	5900,00
73	CONECTORES PERFURANTES CPD-95	400,000	UNIDADE	7,30	2920,00
75	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19X10	150,000	UNIDADE	22,50	3375,00
77	LAMPADA VAPOR SODIO 70W	500,000	UNIDADE	23,30	11650,00
79	LAMPADA VAPOR METALICA 400W E40 TUBULAR	300,000	UNIDADE	62,00	18600,00
81	LUMINARIA PUBLICA FECHADA P/LAMP. 250W E40	100,000	UNIDADE	146,00	14600,00
83	PARAFUSOS 5/8 12 300X16MM	120,000	UNIDADE	8,80	1056,00
85	PARAFUSOS 5/8 6 150X16MM	70,000	UNIDADE	7,50	525,00
87	PORCA QUADRADA COM ROSCA 16MM 5/8	600,000	UNIDADE	3,00	1800,00
89	RETAOR VAPOR METAL. EXT. MAE. 250W	100,000	UNIDADE	99,90	9990,00
93	REATOR VAPOR SODIO DE 70W EXT	300,000	UNIDADE	71,00	21300,00
94	CHAVE PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA 2X30	60,000	UNIDADE	224,00	13440,00
	Total : Sessenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos				169.375,50

Empresa: JOSE LUIZ SILVA COMERCIO VAREJISTA - ME; C.N.P.J. nº 03.810.999/0001-22, estabelecida à AV GETULIO VARGAS, cetro, São José do Campestre RN, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE LUIZ JUNIOR, C.P.F. nº 406.704.904-82, R.G. nº 1007184 SSP RN

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
2	QUADRO DIST. 12 DIJUNTOR	60,000	UNIDADE	34,20	2052,00
4	CAIXA DE ENTRADA PADRÃO COSERN, MONOFÁSICA	25,000	UNIDADE	45,00	1125,00
6	LUMINARIA TARTARUGA BRANCA	60,000	UNIDADE	24,10	1446,00
8	CAIXA 4/2	100,000	UNIDADE	0,85	85,00
10	PINO MACHO POTE C/ 50UND	10,000	UNIDADE	124,50	1245,00
12	DISJUNTOR PRETO 15A - MONOFÁSICO	40,000	UNIDADE	9,40	376,00
14	TOMADA COM 1 ENTRADA	70,000	UNIDADE	5,20	364,00
16	PLACA CEGA	100,000	UNIDADE	1,55	155,00
18	BOCAL COM RABICHO	250,000	UNIDADE	2,10	525,00
21	LAMPADA DE 20W - FUORESCENTE PALITO	100,000	UNIDADE	14,50	1450,00
23	CAMPANHIA	5,000	UNIDADE	14,50	72,50
24	TEE DE ENERGIA	50,000	UNIDADE	8,20	410,00
25	FERRO DE SOLDA	10,000	UNIDADE	29,00	290,00
26	PASSAFIO LINHA	20,000	UNIDADE	17,40	348,00
29	CABO FLEX 1,5 VERMELHO	20,000	PEÇA	61,00	1220,00
30	CABO FLEX 2,5 AMARELO	60,000	PEÇA	94,00	5640,00

35	PASSAFIO LINHA 20M	15,000	UNIDADE	20,50	307,50
36	STARTER	200,000	UNIDADE	0,50	100,00
38	REATOR 40W - PARA FLUORESCENTE	60,000	UNIDADE	17,00	1020,00
40	BOMBA CENTRIFUGA MONOFASICA 3/4	5,000	UNIDADE	290,00	1450,00
42	LAMPADA MISTA 160W	150,000	UNIDADE	14,70	2205,00
44	CABO FLEX 4MM	5,000	PEÇA	170,50	852,50
46	POTE PINO 3 SAÍDAS	5,000	UNIDADE	182,00	910,00
48	FIO CABINHO 2,5MM	15,000	PEÇA	93,00	1395,00
50	PINO FEMEA	50,000	UNIDADE	2,30	115,00
52	CABO PRETO 2X1,5	400,000	METRO	2,90	1160,00
54	CONJUNTO INTERRUPTOR COM 1 SECÇÃO	100,000	UNIDADE	4,25	425,00
56	CONJUNTO 2 INTERRUPTORE COM 1 SECÇÃO	90,000	UNIDADE	6,90	621,00
58	CALHA DE LUZ 2 LÂMP BRANCA- FLUORESC. DE 20WATTS	40,000	UNIDADE	69,50	2780,00
60	CALHA DE LUZ PEQUENA 1 LAMP PRETA - FLUORESC.20WATTS	50,000	UNIDADE	69,00	3450,00
62	INTERRUPTOR SIMPLES	80,000	UNIDADE	3,90	312,00
64	BOCAL P/ FORRO SIMPLES	90,000	UNIDADE	3,90	351,00
66	ARRUELA QUADRADA	120,000	UNIDADE	2,00	240,00
68	BRAÇO 1,00MT GALVANIZADO	200,000	UNIDADE	19,50	3900,00
70	CABO PP FLEXIVEL 2X1,5MM	1000,000	UNIDADE	3,25	3250,00
72	CONECTORES CUNHA 16 A 25MM CINZA	300,000	UNIDADE	7,70	2310,00
74	FITA ISOLATE 19X20MTS	200,000	UNIDADE	3,70	740,00
76	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W	250,000	UNIDADE	51,00	12750,00
78	LAMPADA VAPOR METALICA 250W E40 OVOIDE	250,000	UNIDADE	53,50	13375,00
80	LUMINARIA FECHADA PADRÃO COSERN	150,000	UNIDADE	147,50	22125,00
82	PARAFUSOS 5/8 10 250X16MM	120,000	UNIDADE	6,90	828,00
84	PARAFUSOS 5/8 14 350X16MM	70,000	UNIDADE	9,40	658,00
86	PARAFUSOS 5/8 8 200X16MM	120,000	UNIDADE	8,00	960,00
88	REATOR VAPOR SODIO 400W EXT	150,000	UNIDADE	117,50	17625,00
90	REATOR VAPOR METAL. EXT. MAE 400W	100,000	UNIDADE	109,90	10990,00
91	RÉLÉS FOTO CELULAR NF	600,000	UNIDADE	17,00	10200,00
92	CABO COAXIAL P/TV BRANCO	200,000	METRO	1,40	280,00
Total : cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos					134.488,50
Valor total R$ 303.864,00 (Trezentos e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)					

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:06D4E61F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017 PP-SRP

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017 PP-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e um dia(s) do mês de junho de dois mil e dezessete , o Município de SÃO JOSE DO CAMPESTRE, com sede na Av Getulio Vargas 591, Centro, São Jose do Campestre-RN, através do órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal 001/2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 020/2017 PP-SRP,** RESOLVE registrar os preços para para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de estudantes para o municipio de São Jose do Campestre-RN**.**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de estudantes para o municipio de São Jose do Campestre-RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão gerenciador da presente ATA de registro de preço é a **Secretaria Municipal de Administração do Município de São Jose do Campestre-RN**, tendo esta o dever que lhes foi designado através do **decreto Municipal 003/2013**. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/Serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (CINCO) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	**_ I=(6/100)**	**_ I=0,00016438**
365	**365**	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 020/2017 PP-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº020/2017 PP-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Canguaretama-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Jose do Campestre-RN, 21 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE-RN
C.N.P.J. nº 08.146.425/0001-15
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

DIDIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME,
CNPJ 17.514.152/0001-05
Contratado

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP020/2017 SRP.

Empresa: DIDIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, ; C.N.P.J. nº 17.514.152/0001-05, estabelecida à Rua João Ataíde de Melo,509, centro, Tangará RN, representada neste ato pelo Sr(a). CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA CANEIRO, C.P.F. nº 059.923.224-26.

Item	Descrição da rota / tipo de veículos	Quant de Km por dia	TOTAL DE KM MENSAL	Total de KM por 10 Meses	**Valor Uni. Por KM**	Valor total. Mensal	Valor Uni. total 10 Meses
1	**Pedra Lisa** Tipo do Carro: Passeio , capacidade para 4 passageiros + motorista, combustível e motorista por conta do contratado.	16	352	3520	R$2,80	R$985,60	R$9.856,00
2	**Zona Urbana, Santa Julia, poço do André, Regalia** Tipo do Carro: Ônibus escolar ou rodoviário, capacidade para no mínimo 31 passageiros + motorista, combustível e motorista por conta do contratado.	58	1276	12760	R$5,12	R$6.533,12	R$65.331,20
3	**Zona Urbana – Santa Julia – lagoa de Pedra – Quarta Feira - Regalia** Tipo do Carro: Passeio , capacidade para 4 passageiros + motorista, combustível e motorista por conta do contratado.	35	770	7700	R$2,80	R$2.156,00	R$21.560,00
4	**Caiçarinha – Lagoa de Pedras – quarta Feira - regalia** Tipo do Carro: Passeio , capacidade para 4 passageiros + motorista, combustível e motorista por conta do contratado.	25	550	5500	R$2,78	R$1.529,00	R$15.290,00
5	**Poço do André – Quarta feira - Regalia** Tipo do Carro: Ônibus escolar ou rodoviário, capacidade para no mínimo 25 passageiros + motorista, combustível e motorista por conta do contratado.	50	1100	11000	R$5,08	R$5.588,00	R$55.880,00
6	**Jacu de órfão – Curralinho – Japi II - Pico** Tipo do Carro: Van ou micro ônibus , capacidade para 14 passageiros + motorista, combustível e motorista por conta do contratado.	40	880	8800	R$4,40	R$3.872,00	R$38.720,00
7	**Carrapateira – Pedra Grande – Terra Nova - Picos** Tipo do Carro: micro ônibus, capacidade para 24 passageiros + motorista, combustível e motorista por conta do contratado.	40	880	8800	R$4,80	R$4.224,00	R$42.240,00
8	**Alazão - Macaça** Tipo do Carro Passeio , capacidade para 4 passageiros + motorista, combustível e motorista por conta do contratado.	10	220	2200	R$2,79	R$613,80	R$6.138,00
9	**Sitio favela – Zona Urbana** Tipo do Carro: Van ou micro ônibus , capacidade para 12 passageiros + motorista, combustível e motorista por conta do contratado.	25	550	5500	R$4,40	R$2.420,00	R$24.200,00
10	**Terra Nova - Picos – Zona Urbana** Tipo do Carro: Ônibus escolar ou rodoviário, capacidade para no mínimo 29 passageiros + motorista, combustível e motorista por conta do contratado.	42	924	9240	R$5,10	R$4.712,40	R$47.124,00
11	**Mata Fome – Pedra Lisa – Quixaba - Zona Urbana** Tipo do Carro: Ônibus escolar ou rodoviário, capacidade para no mínimo 22 passageiros + motorista, combustível e motorista por conta do contratado.	30	660	6600	R$5,10	R$3.366,00	R$33.660,00
Valor Total Mensal R$35.999,92							**Valor Total por 10 meses R$359.999,20**

Valor Mensal R$ 35.999,92 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)
Valor total para os 10 meses R$ 359.999,20 (trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:895B0E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017 PP-SRP

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017 PP-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e um dia(s) do mês de junho de dois mil e Dezessete , o Município de SÃO JOSE DO CAMPESTRE, com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, através do órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal 001/2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 021/2017 PP-SRP,** RESOLVE registrar os preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de passagens aéreas para o município de São Jose do Campestre-RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de passagens aéreas para o município de São Jose do Campestre-RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão gerenciador da presente ATA de registro de preço é a **Secretaria Municipal de Administração do Município de São Jose do Campestre-RN**, tendo esta o dever que lhes foi designado através do **decreto Municipal 003/2013**. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/Serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (CINCO) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	**_ I=(6/100)**	**_ I=0,00016438**
365	**365**	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 021/2017 PP-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº021/2017 PP-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Jose do Campestre-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO JOSE DO CAMPESTRE -RN, 21 de junho de 2017

MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE
C.N.P.J. nº 08.146.425/0001-15
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

KAROLINE DE CARVALHO DIAS MADRUGA 05162767433
Contratado

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de São Jose do Campestre e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP021/2017 SRP.

Contratado: KAROLINE DE CARVALHO DIAS MADRUGA 05162767433, CNPJ: 12.682.664/0001-67

Item	Descrição	Uni	Quant	Valor Uni	Total Geral
1	Contratação de empresa para prestar serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação de bilhete de passagens aéreas, nacionais de qualquer companhia brasileira. Através da menor Tarifa de remuneração do Agente de Viagem (RAV)	UND	50	R$ 150,00	R$ 7.500,00
Aquisição de passagens aéreas nacionais		Valor destinado a emissão de passagens durante o período R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			
Valor da ATA R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais)					

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:B9F1E84B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017 PP-SRP

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017 PP-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e um dia(s) do mês de junho de dois mil e dezessete, o Município de SÃO JOSE DO CAMPESTRE, com sede na Av Getulio Vargas 591, Centreo, através do órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal 001/2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços n° 022/2017 PP-SRP, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mecânicos para manutenção da frota de veículos do municipio de São Jose do Campestre, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mecânicos para manutenção da frota de veículos do municipio de São Jose do Campestre.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão gerenciador da presente ATA de registro de preço é a **Secretaria Municipal de Administração do Município de São Jose do Campestre-RN**, tendo esta o dever que lhes foi designado através do **decreto Municipal 003/2013**. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/Serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (CINCO) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	**_ I=(6/100)**	**_ I=0,00016438**
365	**365**	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 022/2017 PP-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº022/2017 PP-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Canguaretama-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO JOSE DO CAMPESTRE -RN, 21 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE
C.N.P.J. nº 08.146.425/0001-15
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

NETO CAR AUTO PEÇAS EIRELI ME
CNPJ: 23.470.018/0001-52
Contratado

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de São Jose do Campestre e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP022/2017 SRP.

Contratado: NETO CAR AUTO PEÇAS EIRELI ME, CNPJ: 23.470.018/0001-52

Item	Descrição	Uni	Quant	Uni	Valor Total
1	Mão de Obra em veículo de Pequeno Porte	hora	400	R$55,00	R$22.000,00
2	Mão de Obra em veiculo de médio Porte	hora	200	R$77,00	R$15.400,00
3	Mão de Obra em veiculo tipo caminhões e ônibus	hora	400	R$98,00	R$39.200,00
4	Mão de Obra em maquinas tipo tratores agrícolas e maquinas retro escavadeiras, Motoniveladoras e Pá Carregadeira.	hora	300	R$98,00	R$29.400,00
Valor Total: Cento e seis mil reais					R$106.000,00

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:0033BB4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N° 003/2017

A COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 589, de 12 de agosto de 2013, que estabelece normas para contratação de pessoal por tempo determinado;
CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviços de Médico(a) da Estratégia de Saúde da Família e que vem sendo ocupado por 01(um) médico contratado de forma emergencial;
CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviços de Operador(a) de Bombas, junto à Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento de Serra Negra do Norte e tendo em vista o fim da vigência do Processo Seletivo 008/2015 de 12 de Maio de 2015;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 679, de 30 de Junho de 2017 que instituiu o Programa Saúde na Praça - Academia de Saúde no Município de Serra Negra do Norte e a criação das vagas de Educador Físico e Artista de Dança;
CONSIDERANDO a necessidades da prestação de serviços de Motorista no âmbito da Administração Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social em iniciar o Programa Criança Feliz e consequentemente a necessidade de contratação de profissional para o cargo de Orientador Sócio Educacional do PCF;
CONSIDERANDO a necessidade da prestação de serviços de Tratorista na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo em vista a redistribuição do Servidor efetivo José Amaro Neto;
CONSIDERANDO a necessidade da formação de Cadastro de Reserva para Odontólogo, tendo em vista a proximidade do fim da vigência do Processo Seletivo 015/2015 de 27 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO, ainda, a premente necessidade de continuidade do Serviço Público;

RESOLVE: com expressa autorização do Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte, publicar o presente edital de seleção, com as instruções seguintes, para tornar público o processo seletivo simplificado:

1. DAS VAGAS Serão oferecidas
1.1. 01 (uma) vaga para Médico (a) da Estratégia de Saúde da Família;
1.2. 04 (quatro) vagas para Motorista;
1.3. 01 (uma) vaga para Tratorista;

1.4. 01 (uma) vaga para Educador Físico;
1.5. 01 (uma) vaga para Artista de Dança;
1.6. 01 (uma) vaga para Operador (a) de Bombas;
1.7. Cadastro de reserva para Odontólogo (a).
1.8. Cadastro de reserva para Orientador Sócio Educacional do Programa Criança Feliz;

2. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO
2.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) para os cargos supramencionados trabalharão sob a responsabilidade da Administração Municipal e nos locais designados pelo gestor responsável pelas referidas secretarias a qual cada cargo pertencer.

3. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
3.1. Os candidatos aprovados serão contratados, através de contrato por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal 589/2013.
3.2. É vedada a contratação, nos termos da Lei Municipal 589/2013, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados de sociedade de economia mista ou empresas públicas, exceto quando houver comprovação da compatibilidade de horários para a contratação de profissionais que se enquadrem na regra do art. 37, XVI da Constituição Federal.
3.3. É vedado, ainda, aos servidores contratados temporariamente, acumular função, cargo ou emprego público com função temporária, exceto quando houver compatibilidade de horários.
3.4. A inobservância do disposto no item anterior importará a rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições para todos os cargos contemplados no Anexo I serão recebidas exclusivamente **VIA INTERNET** através do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico www.serranegra.rn.gov.br, no período: **das 08h00 do dia 10/07/2017 até às 18h00 do dia 11/07/2017,** observado o horário oficial local.
4.2. Poderão ser inscritos os candidatos maiores de 18 anos e que possuam a escolaridade mínima exigida para cada cargo.
4.3. As inscrições serão cobradas, condicionadas aos valores mencionados no Anexo II, através de depósito e/ou transferência bancária nas seguintes contas: ***Banco do Brasil:*** Agência n° 0128-7 Conta Corrente n° 27.263-9 (PMSNN Tributos Municipais), ***Caixa Econômica Federal:*** Agência: 0758-7 Operação: 006 Conta Corrente: 176-8 (PMSNN Tributos Municipais);
4.4. O candidato deverá obrigatoriamente apresentar no dia da Entrevista os seguintes documentos:
4.4.1. Documentos pessoais originais (RG e CPF). Sendo aceito também como documento de identificação pessoal a CNH.
4.4.1. Currículo em envelope lacrado, acompanhado das comprovações das informações prestadas (cópias simples dos cursos, estágios, congressos, monitorias...), em caso de declaração de comprovação de tempo de experiência/serviço deverá ser entregue a declaração original com períodos identificados, como também cópias simples dos certificados de conclusão do Ensino Fundamental, Médio ou Superior (de acordo com o cargo pretendido). A conferência das cópias com os documentos originais será feita após classificação e convocação do candidato, podendo o mesmo ser desclassificado caso não apresente o documento original no dia convocação, podendo também ser penalizado criminalmente em caso de prestar informações curriculares falsas;
4.4.2. Comprovante de inscrição realizada no site;
4.4.3. Comprovante de pagamento da inscrição (Comprovante do depósito e/ou transferência bancária efetuada).
4.4.4 Em caso de transferências efetuadas pelo celular, o comprovante com o código identificador deverá ser entregue impresso junto ao comprovante de inscrição, não podendo assim ser usado como método de comprovação de pagamento a apresentação da imagem no aparelho celular;
4.5. A ausência de qualquer um dos documentos exigidos motivará o indeferimento do pedido de inscrição.
4.6. Caso o candidato possua algum impedimento legal para assumir o cargo, terá sua inscrição invalidada e se esse impedimento for descoberto posteriormente quando já estiver em atividade, terá seu contrato rescindido, devendo restituir aos cofres públicos todo valor recebido, sem prejuízo das sanções penais.

5. DA SELEÇÃO
5.1. A seleção será realizada através de dois instrumentos de avaliação:
• Entrevista - valendo 5,0 pontos (Fase A);
• Análise de Currículo - valendo 5,0 pontos (Fase B);
5.1.1. A Nota Final (NF) será contabilizada pela soma das notas da Fase A (NFA) e da Fase B (NFB) dividido por 2: NF = (NFA + NFB) / 2.
5.2. As entrevistas serão realizadas nos dias 13 e 14 de julho de 2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte, situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, a partir das 08h00min até às 12h00min, sendo distribuídas da seguinte forma:
Dia 13 de Julho (quinta-feira): Tratorista, Educador Físico, Artista de Dança e Orientador Sócio Educacional do PCF;
Dia 14 de julho (sexta-feira): Médico, Operador de Bombas, Motorista e Odontólogo.
Podendo haver alterações de datas e cargos, a depender do número de inscritos por cargos.
A banca de Entrevistadores será composta pelo Presidente e Secretário da Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado (podendo o Membro da Comissão substituir um do dois em casos de necessidade de ausência dos mesmos) e com a assistência Técnica de Profissional com Ensino Superior Completo em Psicologia com Registro Profissional no Conselho competente e do quadro efetivo deste Município. Para obter a nota final da Entrevista (Fase A), deverá fazer a média das três notas dos entrevistadores, tendo cada nota peso igual.
5.3. A análise curricular compreenderá os dados pessoais, curso regular (Ensinos Fundamental ou Médio ou Superior), cursos de formação e aperfeiçoamento na área específica e experiência de trabalho nas áreas pretendidas no Município, considerando o presente processo seletivo simplificado.
5.4.. De acordo com o número de inscritos(as), a comissão poderá decidir, em comum acordo com os(as) candidatos(as), pela alteração de data e/ou hora e/ou local das entrevistas.

6. DO RESULTADO
6.1. Concluída a seleção, a Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado encaminhará o resultado do processo seletivo para homologação e posterior publicação, até o dia 25 de julho de 2017, no Site Oficial
(http://www.serranegra.rn.gov.br).

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1. A convocação do(a) candidato(a) obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e o número de vagas publicadas neste comunicado de seleção.
7.2. Se, porventura, surgir(em) nova(s) vaga(s) para o(s) cargo(s) disposto(s) neste processo seletivo, durante seu período de vigência, serão convocados os candidatos aprovados neste processo seletivo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

7.2.1. Valerá o disposto neste item para a(s) vaga(s) aberta(s) ao(s) cargo(s) lotado(s) estritamente na mesma secretaria e/ou referente(s) à mesma função.
7.3. Ocorrendo empate na classificação, terá preferência o candidato que:
7.3.1. Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003;
7.3.2. Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, o desempate se dará, conforme o especificado a seguir;
7.3.3. maior nota da entrevista;
7.3.4. maior nota da análise curricular;
7.3.5. comprovar o exercício efetivo da função de jurado, conforme artigo 440 da Lei 11.689, de 9 de julho de 2008;
7.3.6. maior idade.
7.4. O(a) classificado(a) que for convocado(a) deverá comparecer ao Centro Administrativo Municipal de Serra Negra do Norte/RN, para entrega de documentos necessários para a formulação de contratos, até 02(dois) dias após a publicação do edital de convocação.
7.5. Caso o(a) candidato(a) não tenha disponibilidade para assumir quando convocado(a), assinará termo de desistência e será convocado(a) outro(a) em seu lugar, obedecendo à classificação.
7.6. Caso o número de inscritos(as) não seja suficiente para preenchimento das vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.
7.7. O presente processo seletivo terá validade de 24(vinte e quatro) meses, contando de sua publicação.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de julho de 2017.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Comissão

WESLLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY
Secretário da Comissão

FÁBIO HENRIQUE DE ARAÚJO
Membro da Comissão

ANEXO I

CARGO: MÉDICO	**Nº DE VAGAS: 01(UMA)**
REMUNERAÇÃO: R$ 1.302,30 (salário base) + R$ 10.000,00 (gratificação) somado a R$ 260,46 de 20% (insalubridade) + R$ 400,00 de gratificação PMAQ. Totalizando: 11.962,76 **CARGA HORÁRIA:** 40 h **REQUISITOS:** Curso Superior Completo em Medicina, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, com inscrição no órgão de classe. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES**: Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas aos usuários; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; realizar pequenas cirurgias ambulatórias; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; valorizar a relação médicopaciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; empenhar-se em manter seus pacientes saudáveis, quer venham às consultas ou não; executar ações básicas de Vigilância Epidemiológica e Sanitária em sua área de abrangência; participar da programação, planejamento e organização do processo de trabalho Unidade de Saúde da Família; seguir diretrizes estabelecidas em protocolo programático, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde; executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados a sua área de atuação.	
CARGO: MOTORISTA	**Nº DE VAGAS: 04 (QUATRO)**
REMUNERAÇÃO: R$ 937,00 (salário base), podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. **CARGA HORÁRIA:** 40h **REQUISITOS:** Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação com Categoria D. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES**: Transportam pessoas, coletam e entregam cargas em geral no âmbito da administração municipal. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança.	
CARGO: TRATORISTA	**Nº DE VAGAS: 01 (UMA)**
REMUNERAÇÃO: R$ 937,00 (salário base), podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. **CARGA HORÁRIA:** 40h **REQUISITOS:** Ensino Fundamental Incompleto acrescido de no mínimo 01 (um) ano de experiência comprovada em Operação de diversos implementos agrícolas (Ex: arado, sulcador, grade aradora e niveladora, dentre outros). **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES**: Executam serviços de apoio operacional com trator removendo solo e material orgânico em limpeza pública, operam em diversos implementos agrícolas, também na construção de aterros, pavimentações, estradas e obras similares.	
CARGO: EDUCADOR FÍSICO	**Nº DE VAGAS: 01 (UMA)**
REMUNERAÇÃO: R$ 651,25 (salário base), podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. **CARGA HORÁRIA:** 20h **REQUISITOS:** Bacharel ou Licenciatura Plena em Educação Física, com experiência comprovada em dança e registro no CREFI. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES**: Planejar as aulas da prática corporal e atividades físicas, orientando os munícipes na realização de atividades físicas, nas suas diversas manifestações (ginástica, exercícios físicos, desportos, jogos, danças, atividades rítmicas, lazer e recreação) junto aos aparelhos instalados na Academia de Saúde; desenvolver ações conjuntas com as ESF para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; acolher os usuários que requeiram cuidados, fornecendo orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada da Academia de Saúde e UBS; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; realizar outras atribuições compatíveis com a função e especialização profissional, e diretrizes do Programa Academia de Saúde, e Programa de Saúde da Família.	
CARGO: ARTISTA DE DANÇA	**Nº DE VAGAS: 01 (UMA)**
REMUNERAÇÃO: R$ 468,50 (salário base), podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. **CARGA HORÁRIA:** 20h **REQUISITOS:** Nível médio completo com experiência em dança no estilo zumba **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar as aulas, organizar, mobilizar a comunidade, ministrar aulas práticas de Dança, aplicar técnicas de improvisação, criação, composição e análise do movimento.**	
CARGO: OPERADOR DE BOMBAS	**Nº DE VAGAS: 01 (UMA)**
REMUNERAÇÃO: R$ 979,56 (novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) de salário + R$ 293,86 (duzentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos), por um adicional de Periculosidade 30%. Totalizando: R$ 1.273,42. **CARGA HORÁRIA:** 40h **REQUISITOS:** Ensino Fundamental completo. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES**: Efetuar manutenção das Estações de Tratamento de Água (ETAs), bem como ligar, desligar e fazer a limpeza de filtro, fazer a retro lavagem, operar o sistema de cloração e fluoretação e observar poços tubulares e amazonas para que o sistema possa ser operacionalizado como um todo.	
CARGO: ODONTÓLOGO	**CADASTRO DE RESERVA**
REMUNERAÇÃO: R$ 1.302,30 de salário base, somado a R$ 1.479,50 de gratificação de Odontólogo PSF, R$ 260,46 de adicional 20% de e ainda R$ 500,00 de gratificação PMAQ. Totalizando: R$ 3.542,26. **CARGA HORÁRIA:** 40h **REQUISITOS:** Ensino Superior em Odontologia **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar exame clínico com a finalidade de conhecer a realidade epidemiológica de saúde bucal da comunidade;Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS 96 – e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); Assegurar a integralidade do tratamento no âmbito da atenção básica para a população adscrita; Encaminhar e orientar os usuários, que apresentarem problemas mais complexos, a outros níveis de especialização, assegurando o seu retorno e acompanhamento, inclusive para fins de complementação do tratamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com plano de prioridades locais; Coordenar ações coletivas voltadas à promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD; Capacitar às equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Registrar na Ficha D – Saúde Bucal, do Sistema de Informação da Atenção Básica – Siab – todos os procedimentos realizados.**	

CARGO: ORIENTADOR SÓCIO EDUCACIONAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	CADASTRO DE RESERVA

REMUNERAÇÃO: R$ 937,00 (salário base), podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.
CARGA HORÁRIA: 40h
REQUISITOS: Nível médio completo
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: profissional responsável por planejar e realizar a visitação às famílias, com apoio do supervisor. O visitador deve, dentre outras atribuições: Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas; Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social).

ANEXO II

FORMAÇÃO	VALOR DE INSCRIÇÃO
Ensino Médio	R$ 20,00
Ensino Superior	R$ 40,00

ANEXO III
AVALIAÇÃO CURRICULAR

Nível Médio

Critérios	Pontuação
I – Mestrado	0,50 - Completo
	0,25 – Em curso
II – Ensino Superior	0,30 - Completo
	0,15 – Em curso
III – Curso Técnico ou Especialização	0,20 - Completo
	0,10 – Em curso

Experiência Profissional (para todos os níveis)

Critérios	Pontuação
I – Experiência Profissional comprovada na área	0,9 por ano de atuação até 1,8, fracionando-se o ano com pontuação de 0,075 por mês.
II – Estágio, Trab. Voluntário ou Monitoria na área de atuação.	0,30 por semestre de atuação até 0,90
III – Cursos, Capacitações, Conferências e Seminários diretamente relacionados ao cargo pretendido (carga horária mínima de 20h).	0,20 por curso até 0,60
IV – Cursos, Capacitações, Conferências e Seminários na área pretendida com carga horária mínima de 8h ou apresentação de trabalhos acadêmicos	0,1 por curso até 0,5.
V – Estágio ou trabalho voluntários relacionados direta ou indiretamente ao cargo pretendido.	0,10 por atividades (carga horária mínima de 120h ou duração mínima de 04 meses) até 0,20

Nível Superior

Critérios	Pontuação
I – Mestrado	0,50 - Completo
	0,25 – Em curso
II – Ensino Superior	0,30 - Completo
	0,15 – Em curso
III – Curso Técnico ou Especialização	0,20 - Completo
	0,10 – Em curso

Experiência Profissional (para todos os níveis)

Critérios	Pontuação
I – Experiência Profissional comprovada na área	0,9 por ano de atuação até 1,8, fracionando-se o ano com pontuação de 0,075 por mês.
II – Estágio, Trab. Voluntário ou Monitoria na área de atuação.	0,30 por semestre de atuação até 0,90
III – Cursos, Capacitações, Conferências e Seminários diretamente relacionados ao cargo pretendido (carga horária mínima de 20h).	0,20 por curso até 0,60
IV – Cursos, Capacitações, Conferências e Seminários na área pretendida com carga horária mínima de 8h ou apresentação de trabalhos acadêmicos	0,1 por curso até 0,5.
V – Estágio ou trabalho voluntários relacionados direta ou indiretamente ao cargo pretendido.	0,10 por atividades (carga horária mínima de 120h ou duração mínima de 04 meses) até 0,20

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:0B68051F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL № 020/2017 - PMF /CPL / SMPF

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão Presencial 020/2017 - PMTLC /CPL / SMPF, que tem como objeto o **Registro de preços para futura e eventual prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças e acessórios genuínos) nos veículos que compõem a frota municipal.**
Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade do processo licitatório e a decisão proferida pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedores da licitação, objeto do processo licitatório pregão presencial nº 020/2017, os licitantes: Top Peças Vidro Centro Automotivo Ltda EPP CNPJ: 23.303.897/0001-28; Nasauto Serviços e Locações Automotivas Eireli EPP CNPJ: 09.110.560/0001-73; Pedro Afonso Dantas ME CNPJ: 08.204.760/0001-22 e Damiana Lucia de Lima Santos CPNJ: 22.513.481/0001-71 de acordo com os itens abaixo discriminados:

EMPRESA: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP
CNPJ: 23.303.897/0001-28

LOTE 01 – SERVIÇOS DE REBOQUE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de reboque para veículos de pequeno porte	KM	2.500	R$ 1,602	R$ 4.005,00
2	Serviço de reboque para veículos de médio porte (Vans, Pickups, Micro ônibus)	KM	1.500	R$ 1,944	R$ 2.916,00
3	Serviço de reboque para veículos de grande porte (caçamba, carro pipa e ônibus)	KM	1.500	R$ 3,204	R$ 4.806,00
TOTAL DO LOTE 01				**R$ 11.727,00**	

LOTE 2 – SERVIÇOS MECÂNICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Serviço mecânico em manutenção para veículos de médio porte (Vans, Pickups, Micro ônibus)	HORA	500	R$ 93,00	R$ 46.500,00
TOTAL				**R$ 46.500,00**	

LOTE 3 – PEÇAS E ACESSÓRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ESTIMADO	DESCONTO PERCENTUAL
02	Importância estimada referente à aquisição de peças e acessórios originais para veículos de médio porte (vans, pick-ups e micro ônibus)	R$ 55.000,00	17%

EMPRESA: NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI EPP
CNPJ: 09.110.560/0001-73

LOTE 2 – SERVIÇOS MECÂNICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Serviço mecânico em manutenção para veículos de grande porte (caçamba, carro pipa e ônibus)	HORA	470	R$ 134,00	R$ 62.980,00
4	Serviço mecânico em manutenção para veículos pesados (tratores e patrulha mecanizada)	HORA	480	R$ 94,00	R$ 45.120,00
TOTAL				**R$ 108.100,00**	

LOTE 3 – PEÇAS E ACESSÓRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ESTIMADO	DESCONTO PERCENTUAL
03	Importância estimada referente à aquisição de peças e acessórios originais para veículos de grande porte (caçamba, carro pipa e ônibus).	R$ 79.000,00	14%
04	Importância estimada referente à aquisição de peças e acessórios originais para veículos pesados (tratores e patrulha mecanizada).	R$ 85.000,00	17%

EMPRESA: PEDRO AFONSO DANTAS ME
CNPJ: 08.204.760/0001-22

LOTE 2 – SERVIÇOS MECÂNICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço mecânico em manutenção para veículos de pequeno porte	HORA	600	R$ 72,00	R$ 43.200,00
TOTAL				**R$ 43.200,00**	

EMPRESA: DAMIANA LUCIA DE LIMA SANTOS
CNPJ: 22.513.481/0001-71

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ESTIMADO	DESCONTO PERCENTUAL
01	Importância estimada referente à aquisição de peças e acessórios originais para veículos de pequeno porte.	R$ 65.000,00	16%

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de junho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:16E058CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2017

O Município de Upanema/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso IX, do art. 26 da Constituição Estadual, Lei Municipal nº 614/2017, e na Portaria nº 0308/2017, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado-PSS visando selecionar candidatos para contratação por tempo determinado para as funções de Supervisor e Visitador destinados a desempenhar as atividades concernentes ao Programa Criança Feliz, com

remunerações que variam de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) a R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), por jornada de trabalho de 30 e 40 horas semanais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Comissão, nomeada através da Portaria nº 0308/2017, será responsável por conduzir o presente certame, nos moldes da legislação vigente e conforme as regras previstas pelo presente edital.
1.2 O prazo de validade da Seleção Pública Simplificada será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período contado da data da homologação.
1.3 O processo seletivo ocorrerá em 02 (duas) fases, constituída de Análise de Currículo/Títulos (1ª fase), de caráter eliminatório e classificatório, e Entrevista (2ª fase), de caráter classificatório, seguindo os critérios de desempate estabelecidos no item 6.3.
1.4 A pontuação dos candidatos será procedida de acordo com os termos estabelecidos nos quadros no item 6.1 deste edital;
1.5 Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação do Edital na Imprensa Oficial, no endereço especificado no item 4.1.1.
1.6 A Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
1.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não for consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados na Imprensa Oficial.

2. DOS ANEXOS

2.1 Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:
Anexo I – Declaração de Disponibilidade;
Anexo II – Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Seus Anexos;
Anexo III – Formulário de Inscrição;
Anexo IV – Modelo de Curriculum Vitae;
Anexo V – Cronograma.

3. DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, LOTAÇÃO E VAGAS

3.1 As funções, a carga horária, a remuneração, a lotação, o número de vagas total, o número de vagas para pessoas com deficiência e o número de vagas para ampla concorrência são os estabelecidos no quadro a seguir:

NÍVEL MÉDIO COMPLETO							
Código	**Função**	**Carga horária**	**Remuneração**	**Lotação**	**Número total de vagas**	**Vagas p/ pessoas com deficiência**	**Vagas p/ ampla concorrência**
M01	Visitador	40h semanais	R$ 937,00	Secretaria Mun. de Assistência Social	03	-	03
NÍVEL SUPERIOR							
Código	**Função**	**Carga horária**	**Remuneração**	**Lotação**	**Número total de vagas**	**Vagas p/ pessoas com deficiência**	**Vagas p/ ampla concorrência**
S02	Supervisor	30h semanais	R$ 1.200,00	Secretaria Mun. de Assistência Social	01	-	01

3.2 A escolaridade, os requisitos e a descrição sumária de atividades são as estabelecidas no quadro a seguir:

VISITADOR
ESCOLARIDADE/REQUISITOS: Nível médio completo.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Desempenhar atividades relacionadas ao Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, vinculado ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS de Upanema/RN; realizar visitas domiciliares de acordo com as especificidades de cada público atendido pelo programa; promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação da criança na faixa etária de até seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância, e das suas famílias à políticas e serviços públicos de que necessitem; integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para a gestante, crianças na primeira infância e suas famílias; manter registros atualizados das ações desenvolvidas; participar do planejamento do programa junto com o técnico de referência do CRAS; participar das reuniões com as famílias dos usuários; executar tarefas afins; elaborar e manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados; participar de eventos e atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Upanema; ser proativo; cumprir orientações administrativas e desempenhar outras tarefas correlatas.

SUPERVISOR
ESCOLARIDADE/REQUISITOS: Nível Superior em Pedagogia.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Desempenhar atividades relacionadas ao Programa Primeira Infância no SUAS, vinculado ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS de Upanema; ser responsável por acompanhar e apoiar os visitadores no planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas, com reflexões e orientações; viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS/UBS, sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações; articular encaminhamentos para a inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares; mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças e atenção as demandas das famílias; identificar as situações complexas, lacunas e outras questões operacionais, que devam ser levadas ao debate no comitê gestor, sempre que necessário, para a melhoria da atenção as famílias; participar das reuniões com as famílias dos usuários, executar tarefas afins, elaborar e manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados, participar de eventos e atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Upanema, ser proativo, cumprir orientações administrativas, e desempenhar outras tarefas correlatas.
3.3 Os(as) candidatos(as) selecionados e convocados pela Administração Municipal deverão possuir disponibilidade de horário para desenvolver suas atividades profissionais nos locais definidos pela Unidade Administrativa, conforme item 3.1, podendo as respectivas lotações ser alteradas no decorrer da prestação dos serviços para qualquer localidade no âmbito territorial do Município de Upanema/RN, inclusive na zona rural, de acordo com a necessidade do Poder Executivo.
3.4 Não serão fornecidos qualquer meio de transportes para candidato(a) aprovado(a) e convocado(a).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição deverá ser efetuada PESSOALMENTE ou por PROCURADOR LEGALMENTE CONSTITUÍDO, conforme procedimentos a seguir:

4.1.1 LOCAL: Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Dezesseis de Setembro, Ladeira do Sol, Upanema/RN;

4.1.2 TAXA: As inscrições serão gratuitas.

4.1.3 PERÍODO: 12 à 14 de julho de 2017;

4.1.4 HORÁRIO: 8h às 12h;

4.1.5 DOCUMENTOS: Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição os documentos abaixo listados:

a) Formulário de Inscrição preenchido (Anexo III);

b) Procuração (com firma reconhecida) com poderes especiais para representar o candidato e documento de identificação do procurador, se for o caso;

c) Cópias do RG e CPF, devidamente autenticadas em cartório ou acompanhadas dos originais;

d) Cópia do Comprovante de Endereço (recibo de energia, água ou telefone – emitido nos últimos 60 (sessenta) dias);

e) Curriculum Vitae (Modelo – Anexo IV);

f) Cópia do Comprovante de Escolaridade (diploma, certificado, declaração ou histórico Escolar), expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original;

g) Cópia da comprovação de atendimento aos requisitos associados à função para qual concorre, devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original, se for o caso;

h) Cópias dos títulos associados à área profissional que concorre, devidamente autenticadas em cartório ou acompanhadas dos originais;

i) Cópia do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral, devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original;

j) Declaração de Disponibilidade (Anexo I);

k) Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Seus Anexos (Anexo II);

4.2 Os documentos deverão ser entregues em envelope que deve conter o nome completo do candidato, número do CPF, função que pleiteia e código;

4.3 Não serão aceitas inscrições via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo;

4.4 A falta ou rasura de algum documento exigido para a inscrição resultará na eliminação do candidato, pois não serão aceitas complementações ou substituições de documentos;

4.5 O candidato poderá se inscrever somente para uma função.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção dos(as) candidatos(as) ocorrerá em 02 (duas) fases, constituída de Análise de Currículo/Títulos (1ª fase), de caráter eliminatório e classificatório, e Entrevista (2ª fase), de caráter classificatório;

5.2 Os candidatos selecionados para a entrevista serão aqueles que apresentem às documentações previstas no item 4.1.5 e atendam aos requisitos atinentes à função para qual concorrem;

5.3 A entrevista será realizada de acordo com a ordem de chegada dos candidatos, provavelmente no dia 26 de julho de 2017, de 8h às 12h e 13h às 17h;

5.3.1 Em nenhuma hipótese será possível solicitar alteração do dia da entrevista, que será informada pela Comissão através de edital.

5.3.2 Durante a entrevista é vedado ao candidato(a) fazer uso de qualquer meio de comunicação ou equipamentos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, ou, ainda, protetores auriculares, sendo eliminado do certame o candidato que, advertido, insistir no uso ou na posse do equipamento. Sob nenhuma hipótese a comissão da seleção simplificada ficará responsável pela guarda ou custódia de objetos pessoais dos candidatos(as).

6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dos candidatos obedecerão à apuração dos seus pontos obtidos na análise dos currículos/títulos e a entrevista, obedecidas às regras abaixo elencadas:

FUNÇÃO – VISITADOR (MÉDIO COMPLETO)			
TÍTULOS	**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**DOCUMENTO COMPROBATÓRIO**
Experiência profissional em trabalhos sociais em geral.	A cada 01 (um) ano, conta-se 05 pontos.	50 pontos	a) Certidão ou declaração original de órgãos públicos ou privados (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) contendo o tempo líquido de serviço, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição sumária das atividades realizadas. b) Cópia autenticada em cartório (ou cópia acompanhada da original) das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais. (Obs. Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada).
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA		**50 pontos**	

FUNÇÃO – SUPERVISOR (NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA)			
TÍTULOS	**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**DOCUMENTO COMPROBATÓRIO**
Experiência profissional em trabalhos com crianças de zero a seis anos de idade.	A cada 01 (um) ano, conta-se 05 pontos.	40 pontos	a) Certidão ou declaração original de órgãos públicos ou privados (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) contendo o tempo líquido de serviço, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição sumária das atividades realizadas. b) Cópia autenticada em cartório (ou cópia acompanhada da original) das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais. (Obs. Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada).
Curso de capacitação e/ou aperfeiçoamento em trabalhos com crianças de zero a seis anos, com duração de no mínimo 30 (trinta) horas na área para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 05 pontos.	20 pontos	Certificado ou declaração original (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) que especifique o curso de aperfeiçoamento, com a respectiva grade curricular e carga horária mínima de 30 (trinta) horas. (Obs. As cargas horárias serão pontuadas para cada certificado ou declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes).
Curso de pós-graduação *lato sensu* na área de conhecimento para a qual concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	A cada curso, conta-se 09 pontos.	18 pontos	Diploma ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original). (Obs. Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual se inscreveu).
Mestrado na área de conhecimento para a qual	A cada curso, conta-se 10 pontos.	10 pontos	Diploma ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação (ou

concorre.			cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original). (Obs. Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual se inscreveu).
Doutorado na área de conhecimento para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 12 pontos.	12 pontos	Diploma ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original). (Obs. Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual se inscreveu).
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100 pontos**	

ENTREVISTA PARA AS FUNÇÕES DE TODOS OS NÍVEIS DE ESCOLARIDADE			
REFERÊNCIA	**ITEM DE AVALIAÇÃO**	**VARIAÇÃO DE PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Critério 1	Apresentação e Comportamento	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 2	Liderança/protagonismo	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 3	Criatividade	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 4	Desenvoltura, clareza e objetividade na comunicação e escrita.	0,0 a 25,0	25 pontos
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA			**100 pontos**

6.2 A Nota Final (NF) do candidato será o resultado da soma das Notas da análise Curricular/Títulos (NCT) com as Notas da Entrevista (NE), dividida por 02 (dois):

$$NF = \frac{NCT + NE}{2}$$

6.3 A classificação final será realizada obedecendo à pontuação da nota final, de maneira decrescente, o número de vagas ofertadas e, ainda, os critérios de desempate, nesta ordem:
a) maior pontuação de experiência profissional;
b) maior pontuação na entrevista;
c) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia;
d) caso persista o empate a vaga será decidida mediante sorteio.
6.4 Os candidatos aprovados, porém fora do número de vagas, comporão o cadastro reserva;
6.5 Para efeito de contagem de experiência profissional serão somados os tempos de serviços comprovados nos documentos apresentados.
6.6 Cada documento será considerado uma única vez e para uma única situação.
6.7 Não serão considerados como experiência profissional atividades desenvolvidas pelo candidato:
a) Quando estudante;
b) Sob a forma de estágio, residência ou equivalente;
c) Como monitoria estudantil;
d) Decorrentes de bolsa de estudo.

7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO

7.1 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
a) não obtiver Nota Final (NF) igual ou superior a 30 (trinta) pontos;
b) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
c) não possuir a escolaridade/requisito para a função pleiteada ou não apresentar a documentação exigida;
d) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, durante a entrevista;
e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
f) for surpreendido portando qualquer tipo de arma.

8. DA CONVOCAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – ORIGINAIS E FOTOCÓPIAS

8.1 A convocação para contratação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos e será efetuada conforme a necessidade da Administração Pública durante o prazo de validade do presente certame.
8.2 O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital será contratado se atendidas as seguintes exigências:
a) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste Edital;
b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e no §1º, do art. 12, da Constituição Federal de 1988; no caso de estrangeiros de outras nacionalidades, deverá ser observado o disposto no inciso I do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
c) gozar dos direitos políticos;
d) estar quite com as obrigações eleitorais;
e) apresentar os requisitos exigidos para a função para a qual concorre, na forma indicada no item 3.2 deste Edital;
f) ter idade mínima de 18 anos à época da contratação;
g) apresentar certidão dos foros criminais, em nível estadual e federal, no âmbito de competência jurisdicional dos estados onde residiu nos últimos 02 (dois) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
h) não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, salvo os casos de acumulação lícita de cargos;
i) ter disponibilidade para desempenhar a carga horária estabelecida no item 3.1 deste Edital;
8.3 As contratações se darão por regime jurídico administrativo, com base na Lei Municipal nº 614/2017, e, subsidiariamente, pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Upanema/RN, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, se assim se fizer necessário.
8.3.1 O contrato firmado extinguir-se-á sem direito a indenizações:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado, desde que formalmente comunicado ao contratante com 30 (trinta) dias de antecedência;
c) por descumprimento das atribuições, inassiduidade ou ineficiência;
d) por razões de interesse público;
e) pela posse de candidato aprovado em concurso público, para cargo com atribuições idênticas.
8.4 O candidato, ao ser convocado, deverá entregar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos as cópias e/ou originais dos seguintes documentos:
a) Identidade;
b) CPF (caso não conste da identidade);
c) Fotografia 3x4;

d) Comprovante de residência atualizado;
e) Comprovante de quitação eleitoral;
f) PIS/PASEP/NIT;
g) Certidão de Nascimento/Casamento;
h) Certidão de Nascimento de filhos menores, se houver;
i) Diploma, Certificado ou Atestado escolar exigida para o exercício da função;
j) Registro profissional no conselho competente, se for o caso;
k) Dados da conta bancária;
l) Certidão de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal) emitidos, no máximo, há 06 (seis) meses da data da convocação.

9. DOS RECURSOS

9.1 O Candidato poderá interpor recursos em face do resultado prévio da Análise Curricular/Títulos e/ou em face do resultado prévio da Entrevista, desde que sejam apresentados pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Upanema/RN, no endereço especificado no item 4.1.1, nas datas fixadas no Cronograma (Anexo V), das 8h às 12h;
9.2 Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo.
9.3 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos, bem como aqueles que não apresentem arrazoado devidamente fundamentado.
9.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, soberana e irrecorrível.
9.5 O resultado do recurso será divulgado no Diário Oficial do Município de Upanema/RN (FEMURN -www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e no site www.upanema.rn.gov.br.

10. DA DIVULGAÇÃO E DO RESULTADO

10.1 O resultado final da seleção será divulgado na data provável de **04 de agosto de 2017** no Diário Oficial do Município de Upanema/RN (FEMURN - www.diariomunicipal.com.br/femurn/), no site www.upanema.rn.gov.br, como também na sede da Prefeitura Municipal.
10.2 É exclusivamente de responsabilidade do candidato(a), acompanhar as publicações referentes a esta Seleção Pública Simplificada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato(a) implica na aceitação das normas para esta Seleção Pública Simplificada contida neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
11.2 A convocação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção Pública Simplificada e às regras deste Edital.
11.3 Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, por um período inicial de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, de acordo com a legislação vigente.
11.4 O(A) candidato(a) convocado(a) para a realização de qualquer fase vinculada à Seleção Pública Simplificada e que não a atender, no prazo estipulado, será considerado(a) desistente, sendo automaticamente excluído do processo de seleção.
11.5 É de inteira responsabilidade do candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicado referentes a esta Seleção Público Simplificada pelos meios de comunicação.
11.6 É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras “a”, “b” e “c”, do art. 37 da Constituição Federal.
11.7 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim, a publicação de homologação do resultado final do certame no Diário Oficial do Município de Upanema/RN (FEMURN - www.diariomunicipal.com.br/femurn/).
11.8 Não poderá se inscrever no processo seletivo simplificado o candidato que tenha sido aposentado por invalidez.
11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão condutora do presente certame.

Upanema/RN, 06 de julho de 2017.

ANDRESSA CARMÉLIA FREIRE DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

JAKSON DIÊGO BEZERRA DOS SANTOS
Membro

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Membro

IONE CASUSA FERNANDES LOPES
Membro

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2017

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Função Pretendida: _____ Código nº _____

Eu,.....residente e domiciliado na..... nº..., Bairro:....., Complementação:....., telefone residencial: ...., celular:....., e-mail:....., DECLARO que possuo disponibilidade de horário para dedicar-me à função de .....

Local e data

_____
(Nome e assinatura do candidato completo sem abreviações e nº do CPF)

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2017

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

À
Prefeitura de Municipal de Upanema/RN
Comissão do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2017

Eu ....., inscrito (a) no CPF nº ....., através da presente, declaro para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações contidas neste edital.
E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei.

Local e data

_____
(Nome e assinatura do candidato completo sem abreviações e nº do CPF)

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2017

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

***Nº DE INSCRIÇÃO:**		
Nome:		
Data de Nascimento:	Idade:	Gênero: [ ] M [ ] F
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Carteira de Identidade/RG:	Órgão Emissor/UF	CPF:
Contato - Telefone Fixo:	Contato - Celular:	E-mail:
Escolaridade: [ ] Superior [ ] Médio [ ] Fundamental completo [ ] Fundamental incompleto		
Pessoa com Deficiência? [ ] Sim [ ] Não	Função Pleiteada: _____Código: __	
	[ ] Vaga para pessoa com deficiência [ ] Vaga para ampla concorrência	
Local e data	(Assinatura do candidato sem abreviações)	

**Uso da comissão*
.....

Prefeitura Municipal de Upanema/RN
Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2017
PROTOCOLO

**Nº DE INSCRIÇÃO:*
Nome:
Função Pleiteada:
Código:
Assinatura do Membro da Comissão:

**Uso da comissão*
ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2017

MODELO DE CURRICULUM VITAE

[Nome Completo]
Brasileiro, [Estado Civil], [Idade] anos
[Endereço – Rua/Av. + Numero + Complemento]
[Bairro] – [Cidade] – [Estado]
Telefone: [Telefone com DDD] / E-mail: [E-mail]

objetivo
[Função pretendida e código]

FORMAÇÃO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
[Período] – Empresa
Cargo:
Principais atividades:
[Período] – Empresa
Cargo:

Principais atividades:
qualificações e atividades complementares
[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).
[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).
[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS
[Descrição Informação Adicional]
[Descrição Informação Adicional]

DOCUMENTAÇÃO ANEXADA
[Descrição Documentação Anexada]
[Descrição Documentação Anexada]

ANEXO V
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2017

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Publicação do edital	07 de julho de 2017
Período de inscrições com entrega de currículo e documentos comprobatórios	12 à 14 de julho de 2017
Publicação do resultado preliminar da 1ª fase	18 de julho de 2017
Período de recurso em face do resultado preliminar da 1ª fase	19 e 20 de julho de 2017
Publicação do resultado da 1ª fase e Convocação para Entrevista	24 de julho de 2017
Entrevista	26 de julho de 2017
Publicação do resultado preliminar da 2ª fase	28 de julho de 2017
Período de recurso em face do resultado preliminar da 2ª fase	31 de julho e 01 de agosto de 2017
Resultado Definitivo e Ato de Homologação	04 de agosto de 2017

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F21A858F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2017 - PMV

N.º DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 021/2017 - PMV. Processo Licitatório da Modalidade Pregão n.º 027/2017 - PP . Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de Serviços de Saúde para Consultas Especializadas, Exames e Plantões Médicos no Município de Viçosa.**
EMPRESAS REGISTRADAS:

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA
CNPJ: 14.775.280/0001-14
ENDEREÇO: R FERREIRA ITAJUBA, 747 - SHOPPING SALINAS SALA 25, SANTO ANTONIO - MOSSORO/RN, 59.611-030.
Data de Início da Vigência: 06/07/2017. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1293 - CONSULTA MÉDICA ORTOPÉDICA SAMA	UN	120	180,00	21.600,00
2	1294 - CONSULTA MÉDICA UROLÓGICA	UN	50	133,00	6.650,00
4	1296 - BIÓPSIA TRANSRETAL DE PROSTÁTA	UN	5	350,00	1.750,00
5	1297 - CITOSCOPIA	UN	3	350,00	1.050,00
7	1299 - US PROSTÁTICA	UN	15	105,00	1.575,00
8	1300 - UROFLUXOMETRIA	UN	5	200,00	1.000,00
9	1301 - CONSULTA MÉDICA ENDOCRINOLÓGICA	UN	50	114,00	5.700,00
10	1302 - PULSÃO TIREOIDE	UN	10	375,00	3.750,00
11	1303 - CONSULTA MÉDICA DERMATOLÍGICA	UN	50	114,00	5.700,00
12	1309 - CONSULTA MÉDICA GINECOLÓGICA	UN	30	114,00	3.420,00
13	1310 - BIÓPSIA DE COLO UTERINO/ENDOMETRIO/ VAGINA/VULVA	UN	5	165,00	825,00
14	1311 - CAUTERIZAÇÃO QUIMICA/ELECAUTERIZAÇÃO/CRIOCAUTERIZAÇÃO DE LESÕES DO COLO DO ÚTERO	UN	5	164,00	820,00
15	1312 - CRIOCAUTERIZAÇÃO/ ELETRECOAGULAÇÃO DO COLO DO ÚTERO	UN	3	197,00	591,00
16	1313 - CITOLOGIA ONCÓTICA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	UN	5	110,00	550,00
17	1314 - HISDTEROSCOPIA	UN	3	300,00	900,00
18	1315 - COLPOSCOPIA	UN	15	110,00	1.650,00
19	1316 - CANIZAÇÃO POR CAF	UN	2	337,00	674,00
20	1317 - EXERESE DA ZONA DE TRANSFORMAÇÃO DO COLO UTERINO (CAF)	UN	2	314,00	628,00
21	1318 - EXERESE DO PÓLIPO DE ÚTERO	UN	3	197,00	591,00
22	1319 - CONSULTA MÉDICA EM GASTROENTEROLOGIA	UN	30	100,00	3.000,00
23	1320 - ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM BIÓPSIA E TESTE DE URÉASE	UN	5	250,00	1.250,00
24	1324 - RETOSIGMOIDOSCOPIA FLEXÍVEL	UN	2	350,00	700,00
25	1322 - COLONOSCOPIA COM BIÓPSIA	UN	20	600,00	12.000,00
26	1323 - CONSULTA MÉDICA PROCTOLÓGICA	UN	10	155,00	1.550,00

27	1325 - RETOSSIGMOIDOSCOPIA	UN	5	350,00	1.750,00
28	1321 - COLONOSCOPIA	UN	2	600,00	1.200,00
29	1326 - CONSULTA MÉDICA PEDIÁTICA	UN	20	152,00	3.040,00
30	1327 - CONSULTA MÉDICA CARDIOLÓGICA	UN	300	100,00	30.000,00
31	1328 - ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	UN	10	38,00	380,00
32	1329 - ECOCARDIOGRAMA BIDIMENSIONAL COM DOPPLER E MAPEAMENTO	UN	5	205,00	1.025,00
33	1330 - ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	UN	5	220,00	1.100,00
34	1331 - HOLTER 24HS (EGG DINÂMICO DE 24HS)	UN	2	175,00	350,00
35	1332 - MOTORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL - MAPA	UN	2	160,00	320,00
36	1333 - TESTE ERGOMÉTRICO	UN	5	160,00	800,00
37	1336 - CONSULTA MÉDICA VASCULAR	UN	10	160,00	1.600,00
38	1337 - ECO DOPPLER VENOSO MMI E II	UN	5	230,00	1.150,00
39	1338 - CONSULTA MÉDICA NEUROLÓGICA	UN	10	133,00	1.330,00
40	1339 - ELETROENCEFALOGRAMA	UN	5	120,00	600,00
41	1340 - CONSULTA MÉDICA PSIQUIÁTRICA	UN	10	180,00	1.800,00
42	1341 - CONSULTA MÉDICA OFTALMOLÓGICA	UN	200	133,00	26.600,00
43	1342 - CONSULTA MÉDICA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	UN	10	152,00	1.520,00
44	1343 - VIDEOENDOSCOPIA NASOSSINUSAL	UN	5	133,00	665,00
45	1344 - VIDEOLARINGOSCOPIA	UN	5	133,00	665,00
46	1345 - TESTE ALÉRGICO (ALIMENTAR OU CUTÂNEO)	UN	5	120,00	600,00
47	1346 - VECTROELETRONISTAGMOGRAFIA	UN	5	150,00	750,00
48	1347 - REABILITAÇÃO VESTIBULAR (1ª AVALIAÇÃO)	UN	2	100,00	200,00
49	1348 - REABILITAÇÃO VESTIBULAR (SESSÃO)	UN	2	80,00	160,00
50	1349 - BERA	UN	5	150,00	750,00
51	1350 - RINOMANOMETRIA COMPUTADORIZADA	UN	2	70,00	140,00
52	1351 - IMPEDANCIOMETRIA	UN	2	64,00	128,00
53	1352 - OTOEMISSÕES ACÚSTICA	UN	2	109,00	218,00
54	1353 - AUDIOMETRIA TONAL	UN	5	54,00	270,00
55	1354 - AUDIOMETRIA VOCAL	UN	5	49,00	245,00
56	1355 - ANTEBRAÇOS (AP/P)	UN	5	58,00	290,00
57	1356 - BACIA (AP/AP-RA)	UN	5	75,00	375,00
58	1357 - BRAçO (AP/P)	UN	5	63,00	315,00
59	1358 - CALCâNEO (P/AXIAL)	UN	5	60,00	300,00
60	1359 - CLAVíCULA	UN	5	63,00	315,00
61	1360 - COLUNA CERVICAL (AP/P)	UN	5	67,00	335,00
62	1361 - COLUNA LOMBOSACRA (AP/P)	UN	5	83,00	415,00
63	1362 - COTOVELO (AP/P)	UN	5	60,00	300,00
64	1363 - CANCRO (AP/P)	UN	5	65,00	325,00
65	1364 - FêMUR (AP/P)	UN	5	68,00	340,00
66	1365 - JOELHO (AP/P)	UN	5	63,00	315,00
67	1366 - MãO (AP/OBLíQUO)	UN	5	60,00	300,00
68	1367 - OMBRO (AP/P)	UN	5	63,00	315,00
69	1368 - Pé (AP/OBLíQUO)	UN	5	60,00	300,00
70	1369 - PERNA (AP/P)	UN	5	60,00	300,00
71	1370 - PUNHO (AP/P)	UN	5	60,00	300,00
72	1371 - SEIOS DA FACE (AP/P)	UN	5	64,00	320,00
73	1372 - TORNOZELO (AP/P)	UN	5	64,00	320,00
74	1373 - TóRAX (AP/P)	UN	15	70,00	1.050,00
75	1374 - DENSITOMETRIA ÓSSEA	UN	5	127,00	635,00
76	1375 - ARTICULAR (POR ARTICULAçãO)	UN	3	655,00	1.965,00
77	1376 - ARTICULAçãO TEMPORO-MANDIBULAR	UN	3	600,00	1.800,00
78	1377 - CRâNIO	UN	3	735,00	2.205,00
79	1378 - COLUNA LOMBO-SACRA	UN	3	655,00	1.965,00
80	1379 - COLUNA CERVICAL	UN	3	655,00	1.965,00
81	1380 - FACE	UN	3	655,00	1.965,00
82	1381 - TóRAX	UN	3	655,00	1.965,00
83	1382 - CORAçãO OU AORTA COM CINE	UN	3	655,00	1.965,00
84	1383 - ABDôMEN SUPERIOR	UN	3	655,00	1.965,00
85	1384 - BACIA OU PELVE	UN	3	655,00	1.965,00
86	1385 - ABDôMEN TOTAL	UN	3	1.150,00	3.450,00
87	1386 - OMBRO	UN	3	655,00	1.965,00
88	1387 - JOELHO	UN	3	655,00	1.965,00
89	1388 - MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL	UN	3	600,00	1.800,00
90	1389 - SEGMENTO APENDICULAR	UN	3	600,00	1.800,00
91	1390 - SELA TúRSICA	UN	3	655,00	1.965,00
92	1391 - VIAS BILIARES/URINáRIAS	UN	3	800,00	2.400,00
93	1392 - MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	UN	3	600,00	1.800,00
94	1393 - PLEXO BRAQUIAL	UN	3	600,00	1.800,00
95	1394 - MASTOIDES	UN	3	655,00	1.965,00
96	1395 - ANGIORESSONâNCIA CEREBRAL	UN	3	655,00	1.965,00
97	1396 - TC DE COLUNA CERVICAL	UN	3	390,00	1.170,00
98	1397 - TC DE COLUNA LOMBO-SACRO	UN	3	475,00	1.425,00
99	1398 - TC DE CRâNIO	UN	3	365,00	1.095,00
100	1399 - TC DE TóRAX	UN	3	415,00	1.245,00
101	1400 - TC DE ABDôMEN TOTAL	UN	3	650,00	1.950,00
102	1401 - TC DE FACE /SEIOS DA FACE/ ARTICULAçõES TEMPORO-MANDIBULAR	UN	3	390,00	1.170,00
103	1402 - TC DE PELVE/BACIA/ABDôMEN SUPERIOR/ ABDôMEN INFERIOR	UN	3	620,00	1.860,00
104	1403 - TC DE PESCOçO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREóIDE, PARATIREOIDE E FARINGE)	UN	3	390,00	1.170,00
105	1404 - TC DE PESCOçO	UN	3	390,00	1.170,00
106	1405 - TC DE SEGM APENDICULARES (BRAçO, ANTEBRAçO, MãO, COXA, PERNA E Pé)	UN	3	405,00	1.215,00
107	1406 - TC DE ARTICULAçõES DE MEMBRO SUPERIOR	UN	3	405,00	1.215,00
108	1407 - TC ARTICULAçãO DE MEMBRO INFERIOR	UN	3	405,00	1.215,00
110	1409 - TC DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	UN	3	430,00	1.290,00
111	1410 - TC DE COLUNA LOMBO-SACRO COM CONTRASTE	UN	3	477,00	1.431,00
112	1411 - TC DE CRâNIO COM CONTRASTE	UN	3	377,00	1.131,00
113	1412 - TC DE TóRAX COM CONTRASTE	UN	3	444,00	1.332,00
114	1413 - TC DE ABDôMEN TOTAL COM CONTRASTE	UN	3	640,00	1.920,00
115	1414 - TC DE FACE /SEIOS DA FACE/ ARTICULAçõES TEMPORO-MANDIBULAR COM CONTRASTE	UN	3	430,00	1.290,00
116	1415 - TC DE PELVE/BACIA/ABDôMEN SUPERIOR/ ABDôMEN INFERIOR COM CONTRASTE	UN	3	564,00	1.692,00

117	1416 - TC DE PESCOçO(PARTES MOLES,LARINGE,TIREóIDE,PARATIREOIDE E FARINGE)C/CONSTRATE	UN	3	430,00	1.290,00
118	1417 - TC DE PESCOçO COM CONTRASTE	UN	3	430,00	1.290,00
119	1418 - TC DE SEGM APENDICULARES (BRAçO, ANTEBRAçO, MãO, COXA, PERNA E Pé)COM CONTRASTE	UN	3	487,00	1.461,00
120	1419 - TC DE ARTICULAçõES DE MEMBRO SUPERIOR COM CONTRASTE	UN	3	487,00	1.461,00
121	1420 - TC ARTICULAçãO DE MEMBRO INFERIOR COM CONTRASTE	UN	3	487,00	1.461,00
123	1422 - US ABDOMEN SUPERIOR	UN	10	113,00	1.130,00
124	1423 - ABDôMEN TOTAL ULTRASSONOGRAFIA	UN	10	118,00	1.180,00
125	1424 - PAREDE ABDOMINAL	UN	10	108,00	1.080,00
126	1425 - ALçAS INTESTINAIS	UN	10	100,00	1.000,00
127	1426 - US VIAS BILIARES	UN	10	120,00	1.200,00
128	1427 - US VIAS URINáRIAS ULTRASSONOGRAFIA	UN	10	120,00	1.200,00
129	1428 - US MAMáRIA BILATERAL	UN	10	105,00	1.050,00
130	1429 - US OBSTéTRICA	UN	10	108,00	1.080,00
131	1430 - US PéLVICA	UN	10	105,00	1.050,00
132	1431 - US TRANSVAGINAL ULTRASSONOGRAFIA	UN	10	105,00	1.050,00
133	1432 - US TRANSVAGINAL	UN	10	105,00	1.050,00
134	1433 - US PROSTáTICA (ABDôMEN INFERIOR MASCULINO)	UN	10	113,00	1.130,00
135	1434 - US BOLSA ESCROTAL	UN	10	100,00	1.000,00
136	1435 - US TESTíCULOS	UN	10	100,00	1.000,00
137	1436 - US TIREóIDE	UN	10	100,00	1.000,00
138	1437 - US TIREOIDE COM DOPPLER	UN	10	177,00	1.770,00
139	1438 - US REGIãO CERVICAL (GLâNDULAS SALIVARES)	UN	10	132,00	1.320,00
140	1439 - US AXILAS	UN	10	100,00	1.000,00
141	1440 - US TECIDOS SUPERFICIAIS E PARTES MOLES	UN	10	114,00	1.140,00
142	1441 - CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM ALERGOLOGIA	UN	5	171,00	855,00
143	1442 - CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM HEMATOLOGIA	UN	2	133,00	266,00
144	1443 - CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM INFECTOLOGIA	UN	2	113,00	226,00
145	1444 - CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM NEFROLOGIA	UN	5	133,00	665,00
146	1445 - CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM NEUROPEDIATRIA	UN	5	150,00	750,00
147	1446 - CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM ONCOLOGIA	UN	5	133,00	665,00
148	1447 - CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM PNEUMOLOGIA	UN	5	152,00	760,00
149	1448 - CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM REUMATOLOGIA	UN	10	133,00	1.330,00
150	1449 - MÉDICOS PLANTONISTAS 24H PARA PLANTÃO NO HOSPITAL (SÁBADO E DOMINGO)	UN	96	1.495,70	143.587,20
151	1450 - MÉDICOS PLANTONISTAS 12H PARA PLANTÃO NO HOSPITAL (SEGUNDA A SEXTA)	UN	240	748,60	179.664,00
Total					**590.492,20**

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:ACBB095D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENCARTE DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017 DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços – ARP Nº 003/2017, celebrada entre o Município de Florânia e a Empresa: **POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o № 19.153268/0001-91, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, visando futura e eventual **AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A FORMAÇÃO DE MERENDA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO E CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN.**

DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO: 22 de Março de 2017 a 22 de Março de 2018.

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT	UNID	VALOR UNITARIO
1	**ABACAXI** de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes, pesando aproximadamente 1kg.	IN NATURA	1.000	UND	**R$ 3,60**
2	**ACHOCOLATADO:** mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor,sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas. Embalagem: deve estar condicionado em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 kg cada. Prazo de validade mínimo: 06 Meses a contar a partir da data de entrega.	CHOCO FORTE	1.300	PCT	**R$ 5,15**
3	**AÇUCAR CRISTAL:** de 1ª contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais - emb. 1Kg	ALLINCE	1.300	KG	**R$ 2,94**
4	**ALHO:** bulbo inteiro, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	8	KG	**R$ 28,90**
5	**PRESUNTO QUILO:** Especificação: Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	RESENDE	600	KG	**R$ 18,95**
6	**ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1:** características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	FORTELI	1.300	KG	**R$ 3,90**
7	**BANANA PRATA:** Tipo extra, verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do Manuseio e transporte.	IN NATURA	700	KG	**R$ 4,00**
8	**BATATA INGLESA:** lavada, lisa, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	1.150	KG	**R$ 5,15**
9	**BISCOITO CREAM CRACKER:** Embalagem contendo no mínimo 330 g.	ESTRELA	1.000	PCT	**R$ 2,82**
10	**BOLACHA MAISENA:** deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assadas ou com caracteres organolépticos anormais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, lacrado, contendo 400g.	ESTRELA	800	PCT	**R$ 4,15**
11	**BOLACHA COMUM:** (amanteigada) 300 gramas	RENASCER	700	PCT	**R$ 5,00**

12	**CAFÉ:** torrado, moagem fina, embalagem tipo almofada, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Industria do Café – ABIC, 500 g.	MARATA	200	PCT	**R$ 4,34**
13	**COCO RALADO:** produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: plástica, integra,atóxica, contendo 050g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses.	INDIANO	140	UND	**R$ 3,99**
14	**CALDO DE GALINHA CAIXA:** Especificação: Caixa contendo 24 unidades de 21 g cada, com dados de identificação do produto,fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	MAGGI	200	CX	**R$ 13,90**
15	**CALDO DE CARNE CAIXA:** Especificação: Caixa contendo 24 unidades de 21 g cada, com dados de identificação do produto,fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	MAGGI	150	CX	**R$ 11,79**
16	**CARNE BOVINA ALCATRA DE PRIMEIRA SEM OSSO QUILO:** Especificação: Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal Vigilância Sanitária n.5504/99	IN NATURA	750	KG	**R$ 25,75**
17	**CARNE BOVINA DO SOL QUILO:** Especificação: Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal Vigilância Sanitária n.5504/99	IN NATURA	750	KG	**R$ 21,60**
18	**CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA:** tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg.Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	IN NATURA	850	KG	**R$ 19,48**
19	**CARNE DE CHARQUE PACOTE:** Especificação: Carne bovina salgada curada ponta de agulha, data de fabricação, data de validade, peso liquido KG.	RIO GRANDE	250	KG	**R$ 19,90**
20	**CARNE DE BODE:**	IN NATURA	150	KG	**R$ 18,90**
21	**CEBOLA DE CABEÇA:** tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	300	KG	**R$ 5,60**
22	**CENOURA:** nova, sem folhas, de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquerlesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	400	KG	**R$ 4,70**
23	**COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM PACOTE:** Especificação: Embalagem: pacote com mínimo 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	NORDESTNO	330	PCT	**R$ 0,90**
24	**COENTRO:** Coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.Extra, molhos pequenos.	IN NATURA	660	MÇ	**R$ 1,80**
25	**CHUCHU:** verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com cascasã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	260	KG	**R$ 2,65**
26	**DOCES DE FRUTAS – Sabores GOIABA, BANANA Embalagem pote plástico em polietileno, transparente, atóxico, integro, com tampa e lacre de proteção, contendo 600g, prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.**	APODI	150	UND	**R$ 5,60**
27	**ERVILHA EM CONSERVA:** ingredientes: ervilha, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 200g. Prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega.	SO FRUTA	210	UND	**R$ 1,60**
28	**EXTRATO DE TOMATE:** características técnicas:concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	QUERO	190	UND	**R$ 3,80**
29	**FARINHA LÁCTEA:** enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: potes de polipropileno, atóxicos, bem vedados, com 230g cada. Prazo de validade mínimo 06meses a contar a partir da data de entrega.	NUTRIME	300	UND	**R$ 5,15**
30	**FARINHA DE MANDIOCA:** branca, tipo 1, seca, extra fina e torrada, 1 kg	CURIMATAU	150	KG	**R$ 7,53**
31	**FARINHA DE TRIGO:** características técnicas: Tipo I, sem fermento Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega.	FINNA	210	KG	**R$ 5,95**
32	**FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1 QUILO:** Especificação: Feijão carioquinha, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA	CURIMATAU	600	KG	**R$ 9,50**
33	**FEIJÃO:** preto Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	CURIMATAU	300	KG	**R$ 8,25**
34	**FLOCOS DE MILHO:** farina de milho pré-cozida. Embalagem com 500 g	NOVO MILHO	800	PCT	**R$ 2,20**
35	**POLPA DE FRUTA NATURAL 400g:** Especificação: Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	SERIDO	600	PCT	**R$ 4,90**
36	**LEITE DE COCO:** produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espressante, 500 ml.	INDIANO	150	UND	**R$ 6,50**
37	**LEITE IN NATURA:** Litro	IN NATURA	600	LITRO	**R$ 3,00**
39	**LEITE EM PÓ INTEGRAL:** características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 1kg do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	ITAMBE	300	PCT	**R$ 24,30**
40	**MACARRÃO ESPAGUETE:** macarrão espaguete com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	FORTALEZA	1.100	PCT	**R$ 4,45**
41	**MELANCIA:** Redonda, graúda, de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	IN NATURA	300	KG	**R$ 1,90**
42	**MAMÃO FORMOSA:** de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas,sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	2.700	KG	**R$ 2,50**
43	**MARGARINA:** Pote com 500g.	PRIMOR	500	UND	**R$ 4,35**
44	**MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA MINGAU:** sabores (tradicional, milho verde, chocolate, baunilha ou morango), caixa com 500g.	CREMOGEMA	440	CX	**R$ 10,95**
45	**MILHO VERDE EM CONSERVA:** ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 200g. Prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega.	FUGINI	210	UND	**R$ 2,70**
46	**NATA:** Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: 500g cada unidade. Data de validade mínima 10 dias a contar a partir da data de entrega.	CLAN	150	UND	**R$ 8,80**
47	**ÓLEO DE SOJA:** características técnicas: óleo de soja 100% natural. Embalagem: PET com 900 ml. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	LIZA	210	UND	**R$ 4,55**
48	**OVOS:** características técnicas: ovos de galinha "tipo grande", casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com no mínimo 12 unidades, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.	SÃO MIGUEL	600	BANDEJA	**R$ 7,90**
49	**PÃO SEDA:** fabricação própria, com peso aproximadamente 50g.	POTIGUAR	800	KG	**R$ 9,40**

50	**PEITO DE FRANGO SEM OSSO:** cortado em fatias (filé), sem pele, congelado. Embalagem: deve estar intacta,polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	BOM TODO	1.800	KG	**R$ 11,91**
51	**PIMENTÃO:** fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	IN NATURA	60	KG	**R$ 5,50**
52	**POLPA DE FRUTA: ABACAXI:** Embalagem individual de 1 (um) Kg.	SERIDO	400	PCT	**R$ 8,95**
53	**POLPA DE FRUTA: ACEROLA:** Embalagem individual de 1 (um) Kg.	SERIDO	400	PCT	**R$ 8,11**
54	**POLPA DE FRUTA: CAJU:** Embalagem individual de 1 (um) Kg.	SERIDO	400	PCT	**R$ 7,98**
55	**POLPA DE FRUTA: GOIABA:** Embalagem individual de 1 (um) Kg.	SERIDO	400	PCT	**R$ 6,08**
56	**POLPA DE FRUTA: MANGA:** Embalagem individual de 1 (um) Kg.	SERIDO	400	PCT	**R$ 5,66**
57	**QUEIJO TIPO MUSSARELA QUILO:** Especificação: Fatiado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	GIROLAND	600	KG	**R$ 28,00**
58	**RAPADURA EM TABLETES/BARRINHAS:** a base de cana de açúcar, Embalagem de 1 Kg contendo aproximadamente 40 tabletes.	PADRE CICERO	400	PCT	**R$ 6,50**
59	**REFRIGERANTE:** a base de cola, laranja, uva, limonada ou guaraná. Embalagem tipo PET, de 2 litros.	SCHIN	500	PET	**R$ 5,15**
60	**SAL:** refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequada ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	LEBRE	150	KG	**R$ 0,98**
61	**SALSICHA:** tipo Hot Dog, a base de carnes integras bovinas / sal / água, conservado em salmoura, contendo data de fabricação, validade e ingredientes. Não pode conter soja.	RESENDE	400	KG	**R$ 7,68**
62	**SARDINHAS:** sardinhas ao próprio suco / óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 130g. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal.	COQUEIRO	600	UND	**R$ 4,10**
63	**TEMPERO PRONTO COMPLETO SEM PIMENTA:** a base de: alho / sal / cebola / salsa/ coentro/ outros ingredientes mencionados em embalagem com 500 ml.	REGINA	260	FRASCO	**R$ 1,80**
64	**TOMATE:** de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	860	KG	**R$ 3,45**
65	**VINAGRE DE VINHO BRANCO:** composição: fermentado acético de vinho branco / água. Apresentando 4% de acidez volátil.	REGINA	80	CX	**R$ 2,05**
66	**CREME DE LEITE:** UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	ELEGE	260	UND	**R$ 1,83**
67	**LEITE CONDENSADO:** Embalagem longa vida de 395g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	ITALAC	300	CX	**R$ 4,79**

Florânia – RN, 30 de Junho de 2017.

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:5D6CB7D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENCARTE DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-A/2017 DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2017-SEMECD

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços – ARP Nº 0012-A/2017 – PMF/SEMECD, celebrada entre o Município de Florânia e a Empresa: **PAULO ALYNSON GALDINO SOARES ME**, inscrita no CNPJ sob o № 19.153268/0001-91, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, **para locação de veículos destinados ao Transporte Escolar dos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino.**

DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO: 20 de Março de 2017 a 20 de Março de 2018.

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	TURNO	UNID	QUANT. KM / TOTAL ESTIMADO ANO LETIVO	VALOR UNIT P KM RODADO
01	ROTA 01: SÍTIO CAJUEIRO - CIRCULAR IDA E VOLTA - VEÍCULO 16 LUGARES - MATUTINO	MATUTINO	KM	7.920	3,6551
02	ROTA 02: SÍTIO CAJUEIRO - CIRCULAR IDA E VOLTA - VEÍCULO 16 LUGARES - VESPERTINO	VESPERTINO	KM	15.840	3,6551
03	ROTA 03: SÍTIO CAJUEIRO - CIRCULAR IDA E VOLTA - VEÍCULO 16 LUGARES - NOTURNO	NOTURNO	KM	11.000	3,6551
04	ROTA 04: SÍTIO CAJUEIRO - CIRCULAR IDA E VOLTA - VEÍCULO 09 LUGARES - MATUTINO	MATUTINO	KM	8.360	3,6056
05	ROTA 05: SÍTIO CAJUEIRO - CIRCULAR IDA E VOLTA - VEÍCULO 16 LUGARES - MATUTINO	MATUTINO	KM	8.800	3,6551
06	ROTA 06: SÍTIO BENTOS/CACHOEIRA/RIACHO DOS BOIS/PASSAGEM - IDA E VOLTA - VEÍCULO 16 LUGARES - MATUTINO/VESPERTINO	MAT/VESP.	KM	17.820	3,6552
07	ROTA 07: SÍTIO BOM JESUS/CAJAZEIRAS/SÃO BENTO - CIRCULAR IDA E VOLTA - VEÍCULO 09 LUGARES - MATUTINO	MATUTINO	KM	13.200	3,6057
08	ROTA 08: CAJAZEIRAS/SÃO BENTO/BOM JESUS/PITOMBEIRA - IDA E VOLTA - VEICULO 16 LUGARES - VESPERTINO	VESPERTINO	KM	15.400	3,6551
09	ROTA 09: POÇO DA PEDRA/SÃO JERÔNIMO/MARIAS-PRETAS/CAIÇARA- CIRCULAR IDA E VOLTA - VEICULO 16 LUGARES - MATUTINO	MATUTINO	KM	13.200	3,6551
10	ROTA 10: DIVISÃO/LIVRAMENTO/ SALGADINHO/POÇO BRANCO/SABÃO/UMARI-PRETO - CIRULAR IDA E VOLTA - VEICULO 09 LUGARES - MATUTINO	MATUTINO	KM	6.160	3,6056
11	ROTA 11: DIVISÃO/LIVRAMENTO/CAIÇARA- CIRULAR IDA E VOLTA - VEICULO 16 LUGARES - MATUTINO	MATUTINO	KM	12.100	3,6551
12	ROTA 12: POÇO DA PEDRA/MARIAS-PRETAS/SÃO JERÔNIMO/CAIÇARA/PINHÕES/S. RITA/DIVISÃO/UMARI-PRETO - CIRULAR IDA E VOLTA - VEICULO 16 LUGARES – VESPERTINO	VESPERTINO	KM	20.240	3,6552
13	ROTA 13: ASSENTAMENTO CATOLÉ/BOA SORTE/BELO HORIZONTE - IDA E VOLTA - VEICULO 09 LUGARES - MATUTINO/VESPERTINO	MAT/VESP.	KM	19.360	3,6057
14	ROTA 14: JUAZEIRO/BARROCAS/IPUEIRA/ PITOMBEIRA/BARRA DA PITOMBEIRA/ - CIRCULAR IDA E VOLTA - VEICULO 16 LUGARES - MATUTINO	MATUTINO	KM	11.880	3,6551
15	ROTA 15: UMBURANAS/QUIXODÉ/MONTE N. SRA. DAS GRAÇAS - IDA E VOLTA - VEICULO 09 LUGARES - MATUTINO	MATUTINO	KM	12.100	3,6551

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	TURNO	UNID	QUANT. KM / TOTAL ESTIMADO ANO LETIVO	VALOR UNIT P KM RODADO
01	ROTA 16: ZONA RURAL IDA E VOLTA- VEÍCULO PARA 16 LUGARES-MATUTINO	MATUTINO	KM	22.000	3,5530
02	ROTA 17: ZONA RURAL IDA E VOLTA- VEÍCULO PARA 16 LUGARES-VESPERTINO	VESPERTINO	KM	22.000	3,5530
03	ROTA 18: ZONA RURAL IDA E VOLTA- VEÍCULO PARA 16 LUGARES-NOTURNO	NOTURNO	KM	22.000	3,5530
04	ROTA 19: ZONA RURAL CIRCULAR IDA E VOLTA- VEÍCULO PARA 16 LUGARES-MATUTINO	MATUTINO	KM	22.000	3,5530
05	ROTA 20: ZONA RURAL CIRCULAR IDA E VOLTA- VEÍCULO PARA 16 LUGARES-VESPERTINO	VESPERTINO	KM	22.000	3,5530
06	ROTA 21: ZONA RURAL CIRCULAR IDA E VOLTA- VEÍCULO PARA 16 LUGARES-NOTURNO	NOTURNO	KM	22.000	3,5531

Florânia – RN, 30 de Junho de 2017.

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:F737B2A8

